JORNAL
O REGIONAL
Desde 1960
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 62 ..... Nº 3447
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 46 ..... Nº 2534
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 26 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança, Domingo, 05 de Junho de 2022

Governo lança manual para ajudar municípios a fomentar rotas cicloturísticas

Encontro promovido pelo Governo do Estado e outras entidades teve como objetivo direcionar o planejamento de rotas de cicloturismo do Paraná, como forma de incentivar o desenvolvimento local e o turismo sustentável

O Governo do Estado lançou nesta sexta-feira (3) um Manual de Planejamento de Rotas Cicloturísticas , elaborado pela Paraná Projetos e o Programa Paranaense de Ciclomobilidade (Cicloparaná). A ideia é fomentar o cicloturismo no Estado e ajudar os municípios no processo de planejamento. O lançamento ocorreu no I Encontro Paranaense sobre Rotas Cicloturísticas, em Curitiba, em alusão ao Dia Mundial da Bicicleta.

De acordo com levantamento feito em 2020 pela Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes, 50 municípios paranaenses contam com algum caminho que une turismo, bicicleta e meio ambiente. O Estado possui algumas rotas bem consolidadas, como o Circuito Pé Vermelho, na região de Londrina; a rota da Caiçara, que será oficializada como rota cicloturística; e a Estrada da Graciosa, que ainda não foi sinalizada, mas já é utilizada em passeios. Ou seja, há margem para crescer ainda mais.

"Esse manual é destinado a prefeituras, técnicos municipais, estudantes, cicloativistas e a todos que atuarão no planejamento de uma rota cicloturística, servindo tanto para o setor público como para o setor privado", destaca Marta Takahashi, gerente de Planejamento da Paraná Projetos.

Segundo o Ministério do Turismo, o cicloturismo é reconhecido como uma atividade que faz parte do turismo de aventura em vias convencionais e não convencionais. Em 2014, último dado disponível, era a principal motivação de viagem de 450 mil estrangeiros que visitaram o Brasil. De acordo com o manual, diante desse quadro, o cicloturismo é fundamental para contribuir com a geração de novos fluxos de visitantes, motivados pela temática da proposta, pelos aspectos culturais e ambientais do território, mas também pela infraestrutura ofertada.

O perfil geral do cicloturista leva em consideração uma média de 4 e 7 dias de viagem, pedalando entre 50 a 75 km por dia. Quase 50% gasta até R$ 250 por dia e mais de 90% organiza a sua rotina de forma autônoma.

De acordo com o diretor-geral do Detran e presidente do Conselho Paranaense de Ciclomobilidade (Conciclo), Adriano Furtado, o Estado tem ajudado a liderar o debate de trânsito com os municípios para a implementação de educação no trânsito e formas sustentáveis de deslocamento e integração dos modais, o que necessariamente passa pela bicicleta.

"Quando se apresenta ao prefeito um manual bem estruturado, isso traz uma segurança e mostra o caminho para organizar uma rota cicloturística com o esforço para prestigiar os talentos locais e entendendo que podemos extrair um nicho de negócio importante para a economia", comentou.

EVENTO – O objetivo do evento, que teve apoio do Governo do Estado, foi divulgar essas atividades, o manual e direcionar o planejamento de rotas de cicloturismo como forma de incentivar o desenvolvimento local e o turismo sustentável. Entre os temas debatidos estiveram a viabilidade técnica e a infraestrutura necessária para desenvolver o segmento, além de informações para subsidiar futuros projetos técnicos sobre a atividade.

Outro fator levantado no evento foi a pandemia. De acordo com a Associação Brasileira do Setor de Bicicletas (Aliança Bike), o aumento das vendas de bicicletas no Brasil durante a emergência em saúde pública foi de 118%. A busca pelo contato com a natureza fez com que a atividade evoluísse, tanto da parte da oferta (instituições e prefeituras que priorizaram rotas cicloturísticas) quanto da demanda (turistas que começaram a voltar seus interesses ao cicloturismo).

"O cicloturismo foi um dos setores que puxaram a retomada econômica no pós-pandemia, mostrando novas tendências de destinos turísticos e potencializando cidades. Dessa forma, ele também contribui para a geração de emprego e renda", acrescentou o diretor-presidente da Paraná Turismo, Irapuan Cortes.

O evento foi uma realização do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR), Paraná Projetos/Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes (SEPL), Ciclovida/Universidade Federal do Paraná (UFPR), Paraná Turismo/Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest), Celepar, Câmara Técnica de Saúde e Esporte e Cicloturismo/Conciclo.

SEGMENTO – Pedalar auxilia na diminuição da emissão de gases poluentes, na melhoria da qualidade de vida com o estímulo e promoção de atividades ecológicas, turísticas e de lazer com a bicicleta, além da promoção do desenvolvimento sustentável. Em março de 2020 passou a vigorar a Lei Estadual nº 20.146, que instituiu a "Política de Mobilidade Sustentável e Incentivo ao Uso da Bicicleta", o que ajuda a engajar Estado, municípios e sociedade civil nessa causa.

A nova lei estimula atividades ecológicas, turísticas e de lazer com a bicicleta; apoia a cooperação entre municípios para a junção de rotas intermunicipais, visando o turismo e o lazer; e promove a mitigação dos chamados custos ambientais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA Nº 009/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital o parecer das questões alteradas e/ou anuladas.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 05 de junho de 2022.

FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
1	B	21	D
2	C	22	E
3	E	23	E
4	B	24	E
5	A	25	A
6	C	26	C
7	A	27	E
8	D	28	A
9	C	29	E
10	D	30	E
11	A	31	B
12	C	32	C
13	E	33	B
14	D	34	C
15	B	35	B
16	E	36	A
17	A	37	D
18	C	38	E
19	D	39	D
20	A	40	C
ADVOGADO			
1	B	21	B
2	E	22	E
3	B	23	B
4	C	24	E
5	E	25	E
6	E	26	C
7	B	27	C
8	B	28	E
9	E	29	C
10	A	30	C
11	C	31	D
12	D	32	D
13	D	33	D
14	D	34	C
15	Alterar B	35	E
16	D	36	A
17	D	37	A
18	D	38	E
19	Anulada	39	D
20	A	40	A

ANEXO II – PARECERES DOS RECURSOS

Cargo: Advogado
Questão: nº 15
Parecer: Alterada para Alternativa B
Justificativa: A banca esclarece que as assertivas I, II e III não estão em consonância com a Lei Orgânica do Município de Mandaguaçu/PR, sendo assim, é necessário alterar o gabarito preliminar para a alternativa letra "B" tendo em vista que, as assertivas IV e V estão em consonância referida legislação e a alternativa letra "B" atende o comando do enunciado.

Cargo: Advogado
Questão: nº 19
Parecer: Questão Anulada
Justificativa: A banca esclarece que a questão merece ser anulada, pois apresenta duas alternativas corretas, sendo as letras "A" e "E", ficando em desacordo com Edital de Abertura.

3

INSTITUTO UniFil

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA Nº 010/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **06 a 08 de junho de 2022**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2022 da Câmara Municipal de Mandaguaçu, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 12 de junho, conforme cronograma de Abertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de junho de 2022.

FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

1

INSTITUTO UniFil

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, TERCEIROS, BEM COMO OS CONFINANTES, INCLUINDO EVENTUAL CÔNJUGE, COM O PRAZO DE 30 DIAS.

EDITAL de **CITAÇÃO** dos requeridos **JOÃO BOSCO DE SANTANA**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, interessados ausentes, incertos e desconhecidos, terceiros, bem como os confinantes, incluindo eventual cônjuge, se casado(s), for(em), que se encontram em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestarem a presente **Ação de Usucapião**, autuada sob nº **0001981-18.2017.8.16.0128**, requerida por **APARECIDA DE SANTANA FERREIRA e IDALINO DIAS FERREIRA**, no prazo legal, que é de 15 (quinze) dias, tendo o autor alegado em síntese que: é possuidor de boa-fé, sem oposição e de forma ininterrupta do imóvel data de terras 07, quadra 31-B, com área de 600,0 metros quadrados, situada em Inajá, nesta Comarca". Frisando-se que ambos requeridos mudaram-se de Inajá, há mais de 15 anos. Desfrutando da posse mansa e pacífica e ininterrupta das áreas citadas, onde reside, tendo construído uma pequena casa, tornando-a produtiva. Assim, aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como sua, por 05 (cinco) anos ininterruptos. Requereu que a ação seja julgada procedente, para o fim de declarar o domínio da área acima descrita em favor do autor, bem como a citação dos requeridos, dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, terceiros, e os confinantes, por edital.

Valorou a causa em R$ 10.000,00.

ADVERTÊNCIA: **Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestados.**

ADVERTÊNCIA: os presentes autos tramitam exclusivamente por via eletrônica "PROJUDI".

Paranacity, 13 de maio de 2022. Eu______**Cleber Alexandre da Silva**, Analista Judiciário, o subscrevo.

IGOR PADAVONI CAMPOS

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, TERCEIROS, BEM COMO OS CONFINANTES, INCLUINDO EVENTUAL CÔNJUGE, COM O PRAZO DE 30 DIAS.

EDITAL de **CITAÇÃO** dos requeridos **JOÃO BOSCO DE SANTANA**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, interessados ausentes, incertos e desconhecidos, terceiros, bem como os confinantes, incluindo eventual cônjuge, se casado(s), for(em), que se encontram em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestarem a presente **Ação de Usucapião**, autuada sob nº **00604-75.2022.8.16.0128**, requerida por **APARECIDA DE SANTANA FERREIRA e IDALINO DIAS FERREIRA**, no prazo legal, que é de 15 (quinze) dias, tendo o autor alegado em síntese que: é possuidor de boa-fé, sem oposição e de forma ininterrupta do imóvel data de terras 08, quadra 31-B, com área de 600,00 metros quadrados, situada em Inajá, nesta Comarca". Frisando-se que ambos requeridos mudaram-se de Inajá, há mais de 20 anos. Desfrutando da posse mansa e pacífica e ininterrupta das áreas citadas, onde reside, tendo construído uma pequena casa, tornando-a produtiva. Assim, aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como sua, por 05 (cinco) anos ininterruptos. Requereu que a ação seja julgada procedente, para o fim de declarar o domínio da área acima descrita em favor do autor, bem como a citação dos requeridos, dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, terceiros, e os confinantes, por edital.

Valorou a causa em R$ 8.000,00.

ADVERTÊNCIA: **Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestados.**

ADVERTÊNCIA: os presentes autos tramitam exclusivamente por via eletrônica "PROJUDI".

Paranacity, 13 de maio de 2022. Eu______**Cleber Alexandre da Silva**, Analista Judiciário, o subscrevo.

IGOR PADAVONI CAMPOS

Juiz de Direito

PROJUDI - Processo: 0001601-22.2021.8.16.0119 - Ref. mov. 94.1 - Assinado digitalmente por Rodrigo Brum Lopes:9261
18/05/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA
VARA CÍVEL DE NOVA ESPERANÇA - PROJUDI
Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Centro - Nova Esperança/PR - CEP: 87.600-000 - Fone: (44) 3209-8450 - E-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 45 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0001601-22.2021.8.16.0119, em que é(são) autor(es) HERMINDA APARECIDA CARBO FRANZONI, Osmar Franzoni, e réu(s) TEREZA FLOSE CORLETO, ANTONIA FLOSE, José Aparecido da Silva, CONCEICAO APARECIDA FLOSE DA SILVA, JANDIRA FLOZE RIBEIRO, e que por este edital procede a **CITAÇÃO** do **requerido José Aparecido da Silva e dos eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, 4/18 (quatro dezoito avos) do LOTE DE TERRAS sob n. 58-A com áreas total de 5,00 alqueires paulistas, da Gleba Vagalume, situado no município de Uniflor, desta comarca de Nova Esperança-PR, com as divisas metragens e confrontações constantes da matrícula n. 1.848 CRI/NE, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Ana Paula Fumagalli, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Nova Esperança, 18 de maio de 2022.
Rodrigo Brum Lopes
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAJ YDRB3 Y73BJ UEB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EDITAL Nº 036/2022

A Prefeitura Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, convoca as pessoas abaixo relacionadas, para comparecerem – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, "**munida de cópias xerográficas"** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual foram aprovadas, no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019** realizado em 08/09/2019 .

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso público.

CARGO: PSICOLOGO

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
37.237	GREICIELI APARECIDA DE MELLO	12º

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
36.767	FRANCIELI APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS	3º

CARGO: PROFESSOR

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
37.617	GEISIANE CARINA DA SILVA COSTENARO	17º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
37.714	ADENILSON LOPES DE FARIA	9º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- **Atestado Médico de aptidão *Física*, e *Atestado Psicológico de Aptidão Mental (separados).***
- **Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, **quando for requisito do cargo;**
- **Apresentação de copias e documentos originais para comprovações.**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de junho de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022.

O MUNICÍPIO de **São Jorge do Ivai/Pr**, torna público que às 14:00 horas do dia 21 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal, sala de licitações no edificio em anexo , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	101.336,70	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Marcela Lopes da Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3243-1157 - E-mail licitacao@pmsjivai.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, das 08:00 às 17:00 horas.

São Jorge do Ivai, Paraná, 03 de junho de 2022.
Marcela Lopes da SIlva
Pregoeira

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 48/2022– (RP)
PROCESSO Nº. 155/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de Divisórias e Forro em Gesso (Placas Drywall) e em PVC e kit portas para Drywall instaladas, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 1.164.000,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 21/06/2022;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 21/06/2022;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 27 de maio de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

ATO DE COMPRA DIRETA Nº: 07/2022 - CMM

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações, com fundamento no art.24 inciso II da Lei Federal nº8666/93, resolve declarar vencedora a empresa:

COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ:
01.090.123/0001-23

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização - tolhas de papel descartáveis

Valor da Aquisição:
R$ 388,80

Mandaguaçu, 01 de junho de 2022

FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI
Presidente da Câmara

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

REDEPOSTO ALTO ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para Comércio Varejista de Combustível e Lubrificantes para Veículos Automotores (Postos Revendedores), a ser implantada na Rodovia Agrônomo Oscar Figueiredo Filho, nº 1021, Bairro Área de Expansão Urbana, no município de Colorado/PR.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

REDEPOSTO ALTO ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia – LP, com validade de 31/05/2024 para Comércio Varejista de Combustível e Lubrificantes para Veículos Automotores (Postos Revendedores), sito à Rodovia Agrônomo Oscar Figueiredo Filho, nº 1021, Bairro Área de Expansão Urbana, no município de Colorado/PR.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Santa Inês – PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

SÚMULA: Criar e designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo para apurar infração disciplinar no exercício da função de Conselheira Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar e designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo para apurar infração disciplinar no exercício da função de Conselheira Tutelar.

Rosimari Maria Corrêa – RG: 4.917.549 – 3

Naiani Tizziani – RG: 9.689-423-6

Silvana Monteiro de Oliveira Camponês – RG: 7.718.913 – 0

Jucineide de Araújo Antunes – RG: 7.829.858 – 8

Art. 2º - Para presidir a Comissão ora composta fica designado a Conselheira Naiani Tizziani.

Parágrafo Único – Para exercer a função de secretária fica designada a Conselheira Rosimari Maria Corrêa.

Art. 3º - O prazo para apresentação do relatório é de 60 dias úteis, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 27 de Maio de 2022.

Rosimari Maria Corrêa
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 05 de Maio de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de Junho de 2022, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 20/2022.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, COPOS DESCARTAVEIS, PAPEIS TOALHA E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS.**

Jardim Olinda, 02 de junho de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

COMUNICADO Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná – pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 01.517.961/0001-30, com sede na Rua Vereador João Lemes da Silva, nº 485, através do seu Presidente, Vereador Demilson Alves da Silva, **COMUNICA** que não haverá Disponibilidade de Utilização dos Sistemas de Gestão Pública, inclusive o **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA**, no período das 13h 30m, do dia 03/06/2020 até às 8h do dia 07/06/2022, por conta da Unificação de Dados entre os Poderes Legislativo e Executivo, conforme determina a legislação em vigor.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR, EM 02 DE JUNHO DE 2022.

Demilson Alves da Silva
- PRESIDENTE -

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.566.159/0001-30

Resolução nº 006/2022

Súmula: Concede licença prêmio a servidora efetiva da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º – Fica concedida licença prêmio de 90 (noventa) dias à servidora efetiva Nerailder da Silva, ocupante do cargo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal em seu Art. 113-A e a Resolução nº 13/2019, com direito adquirido desde 2019, sendo concedida no período de 08/06/2022 a 08/09/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, PR, aos trinta dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO
DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A FARO ILHA DO MEL LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. CNPJ 41.250.487/0001-48, torna público que RECEBEU do Instituto Água e Terra - IAT a Licença de Instalação, válida até 31/05/2024, para GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DAS USINAS FOTOVOLTAICAS ILHA DO MEL IV, V E VI a ser implantada NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO/PR.

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44| 3252-1177

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE RESULTADO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 004/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2022.

Art. 2º Para os candidatos que tiveram seu pedido **DEFERIDO** as inscrições serão homologadas automaticamente e deverão aguardar as demais publicações, conforme previsão do cronograma constante no Edital de Abertura.

Art. 3º Haverá prazo recursal no período de **06 a 08 de junho de 2022**, para os candidatos que tiveram pedidos **INDEFERIDOS** e/ou os nomes não constam nos anexos**.**

Art. 4º Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Paranacity, *link* Área Restrita do Candidato, e digitar seu argumento e/ou justificativa. Após o envio, deverá anexar o comprovante necessário para análise. O arquivo deve ser único e em formato PDF.

Art. 5º As respostas aos recursos serão publicadas na mesma data da Lista de Homologação das Isenções, no dia 12 de junho de 2022.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 05 de junho de 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	RESULTADO	MOTIVO
Advogado - Manhã	ALINE DE SOUZA DOS PRAZERES	01110136029	123117530	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	AMANDA BEATRIZ MEIRA GONÇALVES	01110136544	25883607	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Advogado - Manhã	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	01110135364	100301377	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	01110135790	109893501	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	BRUNA CAROLLINE DE ALMEIDA	01110134822	125468870	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	CARLOS EDUARDO CAMILO	01110135601	108708964	INDEFERIDO	Período de trabalho superior a 02 anos (Item 4.6.2)
Advogado - Manhã	DANIELLY DA SILVA RIBEIRO	01110137259	110585390	INDEFERIDO	Não realizou doação (Item 4.5.4)
Advogado - Manhã	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	01110137008	126123663	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	FELIPE ALVES DA SILVA	01110136518	130543774	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Advogado - Manhã	GABRIEL MARTINS NUNES	01110136966	4229709	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Advogado - Manhã	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	01110136438	139187636	INDEFERIDO	Não realizou doação (Item 4.5.4)
Advogado - Manhã	GRACIELLY RODRIGUES CARDOSO	01110136837	488835768	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	01110134223	123642759	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	JÉSSICA GALASSI BORTOLOCI	01110134375	131090935	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	JOANA MARIA BARRETO ALVES	01110136389	450238696	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA	01110133741	137374757	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	JOSÉ ROBERTO GOMES JÚNIOR	01110138218	2856256	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Advogado - Manhã	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	01110136395	128035800	INDEFERIDO	Não realizou doação (Item 4.5.4)
Advogado - Manhã	KAREN MIASHIRO FREITAS	01110136428	13226881	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Advogado - Manhã	LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO	01110136153	12.921.702-2	DEFERIDO	
Advogado - Manhã	LUIZ CARLOS DE MELLO JUNIOR	01110136678	101266583	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Advogado - Manhã	WESLEY FERNANDO RODRIGUES	01110136000	10693648-0	INDEFERIDO	Declaração de um período de trabalho (Item 4.6.2)
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches - Manhã	ELIANA RAIMUNDO	01110137321	147460236	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches - Manhã	HENRIQUE RAIMUNDO DA SILVA	01110137323	148703418	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches - Manhã	ISLÂNIA F COSTA DE SOUZA	01110133980	142720507	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches - Manhã	JOICILENE PEREIRA DOS SANTOS GALDINO	01110135120	123064780	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches - Manhã	JOYCE SOARES FARIAS DA SILVA	01110136411	147647476	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches - Manhã	LUDIMILA RIEDO DE LIMA	01110135937	125809049	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches - Manhã	MAGNA MAURILIA FEITOSA	01110137124	100819791	INDEFERIDO	Declaração de um período de trabalho (Item 4.6.2)
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches - Manhã	MARIA EDUARDA APARECIDA GALDINO	01110136462	146555640	DEFERIDO	
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches - Manhã	ZENAIDE AP SACANI DA SILVA	01110134589	83600527	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ALINE DOS SANTOS FLORIANO	01110133972	101397130	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ANA CLAUDIA TAVARES	01110134117	108728280	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ANDRESSA SANCHEZ AMARAL	01110136944	9.811.378-9	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Agente de Combate às Endemias - Tarde	CLAUDIO CORONADO TEIXEIRA	01110137230	10.509.271-7	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Agente de Combate às Endemias - Tarde	DAYANNE GERALDI GARCIA MAIER	01110137344	100501007	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ERIKA DA SILVA DE MENEZES	01110136197	108553057	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Tarde	FERNANDA CAROLINE MELO VIEIRA	01110133994	14.399.608-5	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Agente de Combate às Endemias - Tarde	FERNANDA CAROLINE MELO VIEIRA	01110137118	14.399.608-5	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Agente de Combate às Endemias - Tarde	HENRIQUE RAIMUNDO DA SILVA	01110134127	148703418	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JEOVANA ALVES DE AZEVEDO	01110134238	582304519	INDEFERIDO	Documento anexado não é uma declaração e/ou comprovação isenção
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LINIQUER APARECIDO DOS SANTOS	01110136884	10.750.826-0	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LUAN LUCAS DELGADO	01110137169	128966960	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LUCIANO APARECIDO CLEMENTE DE SOUZA	01110136211	147100000	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LUCIMARA ALVES ANDRADE	01110136419	11.055.013-8	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LUCIO FERNANDO BARBOSA SANCHES	01110137108	83123940	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LUIZ FERNANDO GORRAO BERNARDES	01110137264	520336744	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MARIA EDUARDA APARECIDA GALDINO	01110136448	146555640	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MAYARA DE NOVAES CAVALCANTE	01110136637	126365047	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Tarde	RUAN CARLOS DA SILVA PESSINI	01110136845	10.784.322-1	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Tarde	SIMONE MARIA WAITEMAN	01110137326	108156538	INDEFERIDO	Não realizou doação (Item 4.5.4)
Agente de Combate às Endemias - Tarde	VANESSA VITORINO DOS SANTOS	01110137164	011932426939	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	01110134487	125458270	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	ALINE DA SILVA CUSTODIO	01110136005	106787409	INDEFERIDO	Não realizou doação (Item 4.5.4)
Assistente Administrativo - Manhã	AMANDA DE ALMEIDA MOTA	01110136240	132039178	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	AMANDA DE SANTANA MELO MARTINS	01110137040	9062355-9	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	ANDRE FELIPE DOS SANTOS	01110135920	106563160	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	BIANCA RODRIGUES RESENDE	01110134013	14141967	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	CICERA RIBEIRO BENTO RODRIGUES	01110136651	61094776	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	CILSO PINA JUNIOR	01110136893	107792872	INDEFERIDO	Declaração de um período de trabalho (Item 4.6.2)
Assistente Administrativo - Manhã	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	01110134931	104317200	INDEFERIDO	Declaração de um período de trabalho (Item 4.6.2)
Assistente Administrativo - Manhã	CLAUDIA FUJITANI	01110135731	57681187	INDEFERIDO	Declaração de um período de trabalho (Item 4.6.2)
Assistente Administrativo - Manhã	DANIEL ALVES DA SILVA	01110137336	17872990	INDEFERIDO	Documento anexado não é uma declaração e/ou comprovação isenção
Assistente Administrativo - Manhã	DANIEL COSTA OLIVEIRA	01110138054	135236993	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	DEBORA GOMES DE SOUZA	01110134960	92349659	INDEFERIDO	Duplicidade período de prova (Item 5.5)
Assistente Administrativo - Manhã	DEBORA GOMES DE SOUZA	01110136038	92349659	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	DEISE CRISTINA DE SOUZA	01110136815	131725990	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	DIEYSSON KELLE SILVA FERREIRA	01110135626	8501231	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	DOUGLAS GUERRA SOARES	01110137279	134258535	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	ELIANE DA SILVA CAROSSA	01110137161	99517972	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	ELIANE STEFANI DANTAS DIAS	01110135962	97430217	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	FERNANDA ISIS CAROLINO SANTOS SILVA	01110136353	134428961	INDEFERIDO	Não realizou doação (Item 4.5.4)
Assistente Administrativo - Manhã	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	01110136427	104366724	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	INGRID SANCHES ANTONIAZZI	01110134401	134961341	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	ISADORA MARIA CARDOSO DA SILVA	01110136095	142445727	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	JANAINA BATISTA ROSA	01110135922	131110049	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	JEOVANA ALVES DE AZEVEDO	01110134229	582304519	INDEFERIDO	Documento anexado não é uma declaração e/ou comprovação isenção
Assistente Administrativo - Manhã	JESSICA CAROLINE COSTA	01110137340	130261272	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	JHENIFFER CAROLINE MARTINS	01110135904	126581955	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	JOÃO HENRIQUE SOUZA SILVA	01110136512	1445590610	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	JOSIANE RAMOS DA SILVA	01110137111	12.930.814-1	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	JUVENIL LUCAS	01110135467	0423983720113	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	KADILA HENRIQUE DA ROCHA	01110137143	127920737	INDEFERIDO	Não realizou doação (Item 4.5.4)
Assistente Administrativo - Manhã	KATIAÍRES EVANGELISTA DELPIN MALVEZI	01110136839	42586099	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	LARIANE CAVALCANTI DE SOUZA	01110135792	474684027	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	LAURI CASTORINO FERREIRA	01110135783	109718408	INDEFERIDO	Documento anexado não é uma declaração e/ou comprovação isenção
Assistente Administrativo - Manhã	LETÍCIA MARQUES SILVA	01110136489	80825129	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	LINCOLN JOSEPH NOGUEIRA FERREIRA LIMA	01110135794	8090163	INDEFERIDO	Serviços devem ser prestados para Justiça Eleitoral do PR
Assistente Administrativo - Manhã	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01110134805	156192929	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	LUCIO FERNANDO BARBOSA SANCHES	01110137123	83123940	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	LUIZ PAULO DA SILVA	01110137204	102977971	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	MARCELO BARROS E SOUZA	01110138395	12621021	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA	01110135909	6515462	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	01110133700	123939212	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA LUIZA VIANA DOS SANTOS	01110136196	101971678	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	MARIANA LUIZA SILVÉRIO	01110136783	140389714	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	MECILA ALVES DOS NASCIMENTO	01110137134	98828826	INDEFERIDO	Declaração de um período de trabalho (Item 4.6.2)
Assistente Administrativo - Manhã	MEIRY ELLEN COSTA PIRES	01110134783	138196216	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	MONIQUE ELEN RICCI	01110137249	133943014	INDEFERIDO	Não realizou doação (Item 4.5.4)
Assistente Administrativo - Manhã	NAIARA FERNANDA GONÇALVES SANTANA	01110136563	108932295	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	PAULO CÉSAR OLIVEIRA STEFANOVICZ	01110136934	88270436	INDEFERIDO	Período de trabalho superior a 02 anos (Item 4.6.2)
Assistente Administrativo - Manhã	PAULO JOSE DA SILVA	01110137308	78354011	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	PAULO JOSÉ DA SILVA	01110137284	78354011	INDEFERIDO	Duplicidade período de prova (Item 5.5)
Assistente Administrativo - Manhã	RAFAEL DA SILVA FERREIRA	01110136802	108725770	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	RAIANA DE OLIVEIRA SALES	01110136628	127005737	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	REBECA MIRANDA CARDOSO DE SOUSA	01110136955	143468780	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	REGIANI GOMES SERAFIM FRANCISCO FIORI	01110137174	87812367	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	RITA DE CASSIA STVANELLI OCHNER	01110135926	13533390-5	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	ROSIMEIRE APARECIDA QUINUPA DE OLIVEIRA	01110137331	79236330	INDEFERIDO	Sem assinatura responsável (Item 4.4.3 alínea E)
Assistente Administrativo - Manhã	RUAN CARLOS DA SILVA PESSINI	01110136844	10.784.322-1	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	SAMUEL PRIETO DE FREITAS	01110136930	108326751	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	SIBELLY LEATRISY SILVA	01110137228	148356092	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	STEPHANI RODRIGUES SIMÕES	01110136775	12.406.706-5	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	STEPHANI RODRIGUES SIMÕES	01110137178	124067065	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	SUELEN CAROLINE MILANI	01110135050	138749290	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	THAINA APARECIDA DOS SANTOS	01110136778	129371471	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	THAIS FERNANDA DOS SANTOS MEDRADO	01110136947	103433517	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - Manhã	VICTOR DA SILVA DE MENEZES	01110135107	129436654	INDEFERIDO	Declaração de um período de trabalho (Item 4.6.2)
Assistente Administrativo - Manhã	WILLIAN FERNANDO LAZARI DOS SANTOS	01110134547	92142990	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Administrativo - Manhã	YASMIM GAY ORLANDO TEIXEIRA	01110137100	108010185	INDEFERIDO	Período de trabalho superior a 02 anos (Item 4.6.2)
Assistente Social - Tarde	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA	01110135427	134979682	INDEFERIDO	Período de trabalho superior a 02 anos (Item 4.6.2)
Assistente Social - Tarde	ALANA ALVES DOS REIS PIM	01110137320	131990960	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Social - Tarde	ALBERTO SOUZA SILVA	01110137086	111256772	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	BIANCA SAMARA SAMPAIO ANTUNES	01110136596	001811611	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	01110134897	104317200	INDEFERIDO	Declaração de um período de trabalho (Item 4.6.2)
Assistente Social - Tarde	DEBORA GOMES DE SOUZA	01110134956	92349659	INDEFERIDO	Duplicidade período de prova (Item 5.5)
Assistente Social - Tarde	DEBORA GOMES DE SOUZA	01110136034	92349659	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	DOUGLAS GOMES CAMARGO	01110135725	405920672	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Social - Tarde	ELIANA RAIMUNDO	01110134172	147460236	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Social - Tarde	ELIANE DA SILVA CAROSSA	01110136047	99517972	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	01110135966	62798777	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Social - Tarde	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	01110136410	104366724	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	KELLY ANDREA BOGO SERRANO	01110137293	52577047	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Social - Tarde	LAUANDA SILVA DE SOUZA	01110137248	139429133	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Social - Tarde	MECILA ALVES DOS NASCIMENTO	01110136616	98828826	INDEFERIDO	Declaração de um período de trabalho (Item 4.6.2)
Assistente Social - Tarde	NATHALIA RAIANY ARAUJO ANDRADE PERERIA	01110136812	133836136	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Assistente Social - Tarde	NOIBIA BENEDITA RODRIGUES	01110135880	51370694	INDEFERIDO	Declaração de um período de trabalho (Item 4.6.2)
Assistente Social - Tarde	ROSANA DE JESUS FERREIRA	01110133721	69796987	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	ROSANA TRENTO CAMPOS	01110135781	69176712	DEFERIDO	
Assistente Social - Tarde	SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF	01110135527	39244268	INDEFERIDO	Duplicidade período de prova (Item 5.5)
Assistente Social - Tarde	SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF	01110137021	39244268	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Tarde	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	01110135702	125458270	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Tarde	BIANCA RODRIGUES RESENDE	01110134010	14141967	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Tarde	BRUNA CAROLINE CALIXTO DE SOUZA	01110136843	22358382	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar Administrativo - Tarde	CRISTIANA CARDOSO	01110137253	9.886.978 6	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Tarde	DANIEL ALVES DA SILVA	01110137334	17872990	INDEFERIDO	Documento anexado não é uma declaração e/ou comprovação isenção
Auxiliar Administrativo - Tarde	DANIELY AMANDA DOS SANTOS	01110134323	136748947	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar Administrativo - Tarde	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	01110137019	12612366	INDEFERIDO	Serviços devem ser prestados para Justiça Eleitoral do PR
Auxiliar Administrativo - Tarde	FELIPE AUGUSTO DA SILVA	01110134151	136103946	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar Administrativo - Tarde	GESSICA APARECIDA VAZ RODRIGUES	01110134289	142536781	INDEFERIDO	Documento anexado não é uma declaração e/ou comprovação isenção
Auxiliar Administrativo - Tarde	GRACIELLY RODRIGUES CARDOSO	01110137274	48835768	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Tarde	HELLEN DA SILVA LIMA	01110136476	133673091	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Tarde	ISADORA MARIA CARDOSO DA SILVA	01110136100	142445727	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Tarde	JANAINA SERAFIM DE LUCENA	01110137677	137940108	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar Administrativo - Tarde	JOÃO HENRIQUE SOUZA SILVA	01110136517	1445590610	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar Administrativo - Tarde	JOSEANE PEREIRA DE SOUSA	01110134651	147604246	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar Administrativo - Tarde	LEATRIS JORDANA ZAMBON DA SILVA BRAGAGNOLO	01110134953	148765154	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar Administrativo - Tarde	LUANA DALILA ALVES DA SILVA	01110133751	13.447.331-2	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar Administrativo - Tarde	LUCAS ARLINDO DA SILVA	01110136820	131978642	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar Administrativo - Tarde	LUIZA BOGO SERRANO	01110137312	129220201	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA	01110135918	6515462	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	01110133722	123939212	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Tarde	MATEUS APARECIDO DE SOUZA NASCIMENTO	01110137693	157220985	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar Administrativo - Tarde	NAIARA BATISTA DE JESUS	01110139026	108572914	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar Administrativo - Tarde	RAFAEL BONIFÁCIO DIAS	01110134524	141230000	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar Administrativo - Tarde	REBECA FLORIANO DOS ANJOS	01110134321	148863849	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar Administrativo - Tarde	REGIANI GOMES SERAFIM FRANCISCO FIORI	01110137172	87812367	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo - Tarde	STEPHANI RODRIGUES SIMÕES	01110136785	12406706-5	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar Administrativo - Tarde	WERLEN SILVA OLIVEIRA	01110136927	155596627	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar Administrativo - Tarde	WILLIAN FERNANDO LAZARI DOS SANTOS	01110134553	92142990	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	ALINE DOS SANTOS FLORIANO	01110133986	101397130	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	ANA MARIA GOMES DA SILVA	01110135248	10.444.322.2	DEFERIDO	
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	ANA PAULA APARECIDA DE SOUZA	01110135905	110008724	INDEFERIDO	Duplicidade período de prova (Item 5.5)
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	ANA PAULA APARECIDA DE SOUZA	01110136588	110008724	DEFERIDO	
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	ANDRESSA SANCHEZ AMARAL	01110136766	9.811.378-9	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	ANGELICA DOS SANTOS SILVA	01110136016	125042953	DEFERIDO	
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	BRUNA CAROLINE CALIXTO DE SOUZA	01110136800	22358382	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA	01110135945	75592760	DEFERIDO	
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	CRISTIANA CARDOSO	01110137241	9.886.978 6	DEFERIDO	
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	DEBORA SIMONE DE LIMA XAVIER DOS SANTOS	01110135844	133669493	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	DEVIANE CORREA SOARES	01110135213	160142758	INDEFERIDO	Atualização do benefício superior há 02 anos (Item 4.4.3 alínea D)
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	FABIANA SOARES MELO	01110137149	5.338.631	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	GESSICA APARECIDA VAZ RODRIGUES	01110134192	14.2636781	INDEFERIDO	Documento anexado não é uma declaração e/ou comprovação isenção
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	IVANI RODRIGUES PEREIRA	01110136388	124522382	DEFERIDO	
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	JANAINA SERAFIM DE LUCENA	01110137674	137940108	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	JEOVANA ALVES DE AZEVEDO	01110134209	582304519	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	JOICILENE PEREIRA DOS SANTOS GALDINO	01110135096	123064780	INDEFERIDO	Duplicidade período de prova (Item 5.5)
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	JOSEANE PEREIRA DE SOUSA	01110133791	147604246	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	JUCELIA DA SILVA CARVALHO	01110136433	104366805	DEFERIDO	
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	JULIANA APARECIDA DE SOUZA DIAS	01110136576	110577842	DEFERIDO	
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	LUCIENE ROMEIRO	01110136701	108343540	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	LUCIMARA ALVES ANDRADE	01110136432	11.055.013-8	DEFERIDO	
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	MARIA APARECIDA NEVES SOARES	01110136723	776518432	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	MARIA HELENA DA SILVA XAVIER DE LIMA	01110136919	564384252	DEFERIDO	
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	MAYARA DE NOVAES CAVALCANTE	01110136623	126365047	DEFERIDO	
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	NATALIA FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01110134267	127185271	DEFERIDO	
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	REBECA FLORIANO DOS ANJOS	01110134307	148863849	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	SIRLENE DA SILVA SOARES	01110137292	283401515	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	SOLANGE SOUZA RODRIGUES	01110136756	4.154.847-9	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	SONIA ARAUJO SILVA	01110136699	5700189	DEFERIDO	
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	VANESSA APARECIDA LUCILIA CARRION	01110136451	142144948	DEFERIDO	
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	VANESSA VITORINO DOS SANTOS	01110137160	011932426939	DEFERIDO	
Coletor de Lixo - Manhã	MATHEUS DE ALMEIDA DA SOUZA	01110135382	144765702	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Contador - Tarde	ALINE DE JESUS LIMA	01110135678	129495294	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Contador - Tarde	ALMIR DOS SANTOS	01110135432	102845200	INDEFERIDO	Atualização do benefício superior há 02 anos (Item 4.4.3 alínea D)
Contador - Tarde	LUCAS ANDRADE DA SILVA	01110135814	488856401	INDEFERIDO	Não realizou doação (Item 4.5.4)
Contador - Tarde	MARCIA CRISTINA COSTA	01110136073	81952469	DEFERIDO	
Contador - Tarde	VALDICEIA DA SILVA FUKUOKA	01110134092	86928035	DEFERIDO	
Contador - Tarde	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	01110135617	5.475.444-2	DEFERIDO	
Contador - Tarde	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	01110135583	133713468	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	BIANCA QUITERIA DE SOUZA LUCIANO	01110136609	434294822	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	CLEICY SANTOS ALMEIDA	01110134361	129704705	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	01110136400	93336950	INDEFERIDO	Não realizou solicitação (Item 4.42)
Enfermeiro - Manhã	LAIS DE OLIVEIRA FREITAS	01110136071	131919352	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	LEANDRA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	01110136378	85470272	INDEFERIDO	Não realizou solicitação (Item 4.42)
Enfermeiro - Manhã	LETÍCIA TAVARES DAMACENO	01110135071	139600878	DEFERIDO	
Fiscal Tributos - Manhã	LAUANDA SILVA DE SOUZA	01110137277	139429133	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Fiscal Tributos - Manhã	LIDIANE DOS SANTOS LIMA BATISTA	01110135513	158835770	DEFERIDO	
Fiscal Tributos - Manhã	LUAN LUCAS DELGADO	01110137168	128966960	DEFERIDO	
Fiscal Tributos - Manhã	LUIZA BOGO SERRANO	01110137307	19220201	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Fiscal Tributos - Manhã	MAICON DE SOUZA NASCIMENTO	01110137685	127162387	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Fiscal Tributos - Manhã	RAFAEL BONIFÁCIO DIAS	01110134557	141230000	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Fisioterapeuta - Manhã	SÍLVIA LETÍCIA DA SILVA	01110136330	7891423-8	DEFERIDO	
Mecânico (Diesel e Gasolina) - Tarde	MAICON DE SOUZA NASCIMENTO	01110137682	127162387	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Médico Veterinário - Tarde	MARIANA MAYUMI NIIMOTO	01110136870	9.743.430-1	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Médico Veterinário - Tarde	PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO	01110136170	108325216	INDEFERIDO	Não realizou doação (Item 4.5.4)
Médico Veterinário - Tarde	THÁBATA DE OLIVEIRA ALVES	01110134950	123058781	INDEFERIDO	Período de trabalho superior a 02 anos (Item 4.6.2)
Motorista - Tarde	CLERISTON APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS	01110136883	129704365	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Motorista - Tarde	DAIANE JERONIMO DA SILVA	01110137335	86388901	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Motorista - Tarde	FABIO PEREIRA DA SILVA	01110137140	93648277	DEFERIDO	
Motorista - Tarde	LIDIANE DOS SANTOS LIMA BATISTA	01110135510	158835770	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Motorista - Tarde	MARCELO CASTRO DOS SANTOS	01110136729	097643332	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Motorista - Tarde	REGINALDO ROMEIRO DOS SANTOS	01110136948	66606090	DEFERIDO	
Motorista - Tarde	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	01110134107	153622426	INDEFERIDO	Atualização do benefício superior há 02 anos (Item 4.4.3 alínea D)
Nutricionista - Tarde	ELLEN CRISTINA DE MORAIS COSTA	01110133807	139290089	DEFERIDO	
Nutricionista - Tarde	JONATHAN NEVES DE CARVALHO ALVES	01110136901	217480698	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Nutricionista - Tarde	LUANA DOS SANTOS	01110135716	5414478	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Nutricionista - Tarde	MARIANA BARROS YAMADA	01110135874	361398177	DEFERIDO	
Nutricionista - Tarde	MARQUIZELE SPINEL DOS SANTOS SANCHES	01110136797	150189209	DEFERIDO	
Nutricionista - Tarde	NAIARA PANISSA	01110135455	107424903	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Nutricionista - Tarde	RAINI TORTORA DE FARIA	01110134398	103290902	DEFERIDO	
Nutricionista - Tarde	VITÓRIA AUGUSTA GUIMARÃES	01110136852	127238014	INDEFERIDO	Não realizou doação (Item 4.5.4)
Operador de Máquinas - Manhã	REGINALDO ROMEIRO DOS SANTOS	01110136954	66606090	DEFERIDO	
Operário - Tarde	DEVANIR JESUS PEREIRA	01110136993	48087701	DEFERIDO	
Operário - Tarde	MATHEUS DE ALMEIDA SOUZA	01110134595	144765702	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Psicólogo - Manhã	AMANDA LIMA NASCIMENTO	01110136885	142593661	INDEFERIDO	Não realizou doação (Item 4.5.4)
Psicólogo - Manhã	ANA CLAUDIA TÓFOLLI DE ARAUJO MASSON	01110137145	138553388	INDEFERIDO	Declaração de um período de trabalho (Item 4.6.2)
Psicólogo - Manhã	ANDRESSA RIBEIRO RODRIGUES	01110136600	138915204	DEFERIDO	
Psicólogo - Manhã	BRUNA NAIRÊ GUMIERO	01110137346	123038800	INDEFERIDO	Não realizou doação (Item 4.5.4)
Psicólogo - Manhã	DANIELA DJANIRA OLIVEIRA ALVES	01110135700	14533148-0	DEFERIDO	
Psicólogo - Manhã	EDUARDO VORONIUK ROSSETO	01110135462	106834784	INDEFERIDO	Não realizou doação (Item 4.5.4)
Psicólogo - Manhã	ISADORA VIALLI BERALDI	01110135172	133007016	DEFERIDO	
Psicólogo - Manhã	LAINE LOTO VIOLATO	01110134245	108744324	DEFERIDO	
Psicólogo - Manhã	MÁRCIA ALMAGRO MENON	01110133969	102239911	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Psicólogo - Manhã	MARTA CASTANHEIRA	01110136273	81567778	DEFERIDO	
Psicólogo - Manhã	MATHEUS MOURA DE MENEZES	01110135297	135404470	DEFERIDO	
Psicólogo - Manhã	PAULO HENRIQUE SENA DE ARAÚJO	01110133866	134875518	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Psicólogo - Manhã	ROSANA DE JESUS FERREIRA	01110133693	69786987	DEFERIDO	
Psicólogo - Manhã	SABRINA DA COSTA OLIVEIRA	01110135416	128646540	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Psicólogo - Manhã	TAINÁ EDUARDA ALVES DOS SANTOS	01110134296	12.878.465-9	DEFERIDO	
Psicólogo - Manhã	TELMA FERREIRA MEIRELES	01110135314	97901104	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Recepcionista - Manhã	BRUNA CAROLINE CALIXTO DE SOUZA	01110136801	22358382	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Recepcionista - Manhã	EMANUELLY CARNEIRO LIMA	01110134035	160382465	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Recepcionista - Manhã	EMILY VITÓRIA DE JESUS OLIVEIRA	01110136821	14.293.975-4	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Recepcionista - Manhã	LAUANDA SILVA DE SOUZA	01110137282	139429133	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Recepcionista - Manhã	LEATRIS JORDANA ZAMBON DA SILVA BRAGAGNOLO	01110134022	148765154	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Recepcionista - Manhã	LUCAS ARLINDO DA SILVA	01110135128	131978642	INDEFERIDO	Renda superior a 3 salários mínimo
Recepcionista - Manhã	LUIZ FERNANDO GORRAO BERNARDES	01110137272	520336744	DEFERIDO	
Recepcionista - Manhã	MARIANA LUIZA SILVÉRIO	01110136793	140389714	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Técnico em Enfermagem - Tarde	ANA CAROLINA DE PAULA COSTA	01110137126	139782542	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	FABIANA CASTRO DA SILVA SANTOS	01110136722	200844553	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Técnico em Enfermagem - Tarde	HENRIQUE RAIMUNDO DA SILVA	01110134111	148703418	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Técnico em Enfermagem - Tarde	JOYCE SOARES FARIAS DA SILVA	01110135819	147647476	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	LUDIMILA RIEDO DE LIMA	01110135954	125809049	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Técnico em Enfermagem - Tarde	MARIA ADRIANA DA SILVA SOUZA	01110135302	81228256	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	MAYARA DOS SANTOS OZAI	01110135456	138525996	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Técnico em Enfermagem - Tarde	ROSANA DE OLIVEIRA MOIA	01110136130	79362557	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	ROSEMARY ALVES DE SOUZA DA SILVA	01110136624	139562313	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	INGRID LOPES DOS SANTOS	01110134140	299572302	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	PAULO JOSE DA SILVA	01110137304	78354011	DEFERIDO	
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	PAULO JOSÉ DA SILVA	01110137289	78354011	INDEFERIDO	Duplicidade período de prova (Item 5.5)
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	TELMA FERREIRA MEIRELES	01110135316	97901104	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Tesoureiro - Tarde	ALINE DE SOUZA DOS PRAZERES	01110136258	123117530	DEFERIDO	
Tesoureiro - Tarde	ALINNY GABRIELLY DA SILVA BARBOSA	01110136914	158428326	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Tesoureiro - Tarde	BRUNA RAFAELA LÚCIO HONORATO	01110135627	102044622	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Tesoureiro - Tarde	DEISYANY SILVA DE ALMEIDA	01110135673	127394288	DEFERIDO	
Tesoureiro - Tarde	DIEYSSON KELLE SILVA FERREIRA	01110136796	8501231	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Tesoureiro - Tarde	DOUGLAS GUERRA SOARES	01110137285	134258535	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Tesoureiro - Tarde	DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA	01110135555	92841472	INDEFERIDO	Declaração de um período de trabalho (Item 4.6.2)
Tesoureiro - Tarde	JANAINA BATISTA ROSA	01110135979	131110049	DEFERIDO	
Tesoureiro - Tarde	KATIAÍRES EVANGELISTA DELPIN MALVEZI	01110136840	42586099	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Tesoureiro - Tarde	LAURI CASTORINO FERREIRA	01110135803	109718408	INDEFERIDO	Documento anexado não é uma declaração e/ou comprovação isenção
Tesoureiro - Tarde	LINCOLN JOSEPH NOGUEIRA FERREIRA LIMA	01110135820	8090163	INDEFERIDO	Serviços devem ser prestados para Justiça Eleitoral do PR
Tesoureiro - Tarde	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01110134808	156192929	DEFERIDO	
Tesoureiro - Tarde	LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO	01110136157	12.921.702-2	DEFERIDO	
Tesoureiro - Tarde	LUIZ PAULO DA SILVA	01110137196	102977971	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Tesoureiro - Tarde	PAULO CÉSAR OLIVEIRA STEFANOVICZ	01110136953	88270436	INDEFERIDO	Período de trabalho superior a 02 anos (Item 4.6.2)
Tesoureiro - Tarde	SUELEN CAROLINE MILANI	01110135057	138749290	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Tesoureiro - Tarde	YASMIM GAY ORLANDO TEIXEIRA	01110137226	108010185	INDEFERIDO	Período de trabalho superior a 02 anos (Item 4.6.2)
Tributador - Manhã	DAIANE DE OLIVEIRA	01110137201	97427640	DEFERIDO	
Tributador - Manhã	DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA	01110135561	92841472	INDEFERIDO	Declaração de um período de trabalho (Item 4.6.2)
Tributador - Manhã	KELLY ANDREA BOGO SERRANO	01110137300	52577047	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Tributador - Manhã	MARCELO CASTRO DOS SANTOS	01110136730	200844553	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Tributador - Manhã	MARCIA CRISTINA COSTA	01110136076	81952469	DEFERIDO	
Tributador - Manhã	MONICA MOCELLIN PERTILE DE OLIVEIRA	01110136871	125705758	INDEFERIDO	Não protocolou declaração (Item 4.7)
Tributador - Manhã	VALDICEIA DA SILVA FUKUOKA	01110134116	86928035	DEFERIDO	
Tributador - Manhã	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	01110137350	5.475.444-2	DEFERIDO	
Tributador - Manhã	WELLINGTON APARECIDO BARELLA	01110135403	101459896	DEFERIDO	
Tributador - Manhã	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	01110135590	133713468	DEFERIDO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 34/2022 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para ***REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa para aquisição e serviço de plantio de grama mato grosso, para atender as demanda da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.*** O Edital de Pregão Presencial n° 34/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 45min do dia 21 de junho de 2022. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 02 de junho de 2022.
Marcela Lopes da Silva
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ. 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2017-2020 "RECONSTRUÇÃO EM AÇÃO"

DECRETO nº 66/2022

Súmula: Dispõe sobre o lançamento do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2022 e da outras providências,

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o art. 78 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei nº 24/2003),

DECRETA:

Art. 1º. Institui o lançamento dos débitos referente ao **IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** para o exercício de 2022, para todos os imóveis urbanos registrados no Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 1º. Os lançamentos serão efetuados tendo como base de cálculo os valores previstos na Lei nº 389/2021 de 10.12.2021;

§ 2º. A primeira oportunidade para o pagamento em uma única parcela terá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do imposto, o qual terá seu vencimento em 08.07.2022;

§ 3º. A segunda oportunidade para o pagamento em uma única parcela terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto, o qual terá seu vencimento em 15.07.2022;

§ 4º. O pagamento a prazo ocorrerá em 06 (seis) parcelas sobre o valor total do imposto, sem descontos e acréscimos até seu vencimento, vincendas em 15.07.2022; 15.08.2022; 15.09.2022; 17.10.2022; 16.11.2022 e 15.12.2022.

§ 5º. O IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano será confeccionado e padronizado por meio de DAM Documento de Arrecadação Municipal, o qual será entregue individualmente para as unidades imobiliárias.

§ 6º. Os proprietários de terrenos vazios e imóveis fechados ou desabitados estão por este Decreto notificado a retirar o DAM na Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

§ 7º. A quitação das parcelas do DAM poderá ser efetuada nas Agências do Banco do Brasil, Agências da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, conforme convênios celebrados com estas instituições, até 31 de Dezembro de 2022, respeitadas as obrigações fiscais do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e o fato de que a administração Municipal adotou medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 no que diz respeito às restrições no atendimento presencial nas repartições públicas municipais, excepcionalmente para o exercício de 2022, a Divisão de Tributação manterá isentos os contribuintes cujo requerimentos de isenção de IPTU foram deferidos até **31/12/2021**, nos termos da Lei Municipal n° 045/2009, de 23 de Dezembro de 2009.

Parágrafo único. Os contribuintes que não tiveram a "isenção" do IPTU deferida até 31/12/2021 ficam obrigados a entregar os documentos descritos no Art. 1° da Lei Municipal n° 045/2009, até o dia **31 de Dezembro de 2022**.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, aos 31 (tinta e um) dias do mês 05 (maio) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014 - Centro - Fone (44) 278-1591 - CEP. 87170-000
E-mail: secedu@ourizona.pr.gov.br- CNPJ: 76.282.672/0001-07
Ourizona - Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/ 2022

Institui e Normatiza a Organização do Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURIZONA/PR, no uso de suas atribuições legais e conforme as orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC DE 01 DE JANEIRO DE 2013, RESOLVE;

Art.1º.Instituír o Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo com o objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao Sistema PDDE Interativo.

Art.2º. O Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo será composto por representantes das Áreas Pedagógica, Financeira e Administrativa ligados a Secretaria Municipal de Educação:

1- ÁREA PEDAGÓGICA
Titular: Vinicius Francisco Rozada
Suplente: Daniele Cruz Volpato

2- ÁREA ADMINISTRATIVA
Titular: Osvaldo Maggi Filho
Suplente: Olegário Augusto Vieira

3- ÁREA FINANCEIRA
Titular: FabianiFerrarezi
Suplente: Alexandra Noguti

§ 1º A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo será alterada à medida que forem sendo substituídos os representantes de cada segmento.

§2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo terá um **Coordenador**ocupado, obrigatoriamente, por um integrante do mesmo.

§3º Caberá ao **Coordenadordo Comitê**assessorar o Comitê Gestor Municipal considerando as necessidades e interesses específicos de cada Programa e Ações do PDDE Interativo/MEC no que diz respeito aos assuntos e discussões sobre metodologias de ADESÃO e divulgação dos mesmos.

Art. 3º. São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo:
- Sensibilizar e motivar a liderança da escola para a elaboração eimplantação do PDDE Interativo;
- Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com osprincípios que estruturam o planejamento;
- Comunicar-se de forma sistemática com as escolas que estãoelaborando o PDDE Interativo;
- Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas paramonitorar as ações do plano;
- Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e aprestação de contas de ações financiadas com recursos do MEC;
- Avaliar o plano de ação de cada escola, observando a compatibilidadedo Plano Geral com as ações previstas no PAR domunicípio;
- Emitir parecer técnico sobre o plano de cada escola, acompanhando processo de validação dos planos pelo MEC, no caso de escolasprioritadas para receber recursos;
- Acompanhar execução (planejado x executado) dos planos e osresultados alcançados e verificar se estão sendo executados de acordo;
- Manter articulação e contatos com o MEC, visando esclarecer asprincipais dúvidas das escolas;
- Promover encontros e reuniões visando à socialização e o encaminhamento das ações do Comitê Gestor Municipal.

Art. 4º. Fica designado para Coordenador do Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo:

- Vinicius Francisco Rozada

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Ourizona- Pr, 01 de junho de 2022.

Solange S. Maggi
Secr. Mun. de Educação
Solange Simões Maggi
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

D E C R E T O Nº. 33/2022

SÚMULA: Declara itens/lotes desertos da Licitação, modalidade Pregão (Presencial) nº. 11/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, Sr. José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão (Eletrônico) houveram itens/lotes desertos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **DESERTO** para todos os efeitos administrativos e legais, os itens/lotes abaixo listados da licitação modalidade Pregão (Presencial) nº. 11/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (S) DE 01 (UM) PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ, 01 (UM) PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, 01 (UM) PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, 01 (UM) PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO E UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA AS OFICINAS DOS GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, BEM COMO ATENDER AO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A FAMÍLIA E TERCEIRA IDADE - PAIF, CUMPRINDO COM A PROTEÇÃO BÁSICA DO SUAS VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

ITEM
01

Art. 2º: Fica declarado encerrado o presente processo, e também a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 27 de maio de 2022.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 3/2022
b) Licitação Nº: 13
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 01/06/2022

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO, INTERMEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-CONVÊNIOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL DO PARANÁ. ATENDIMENTO IN LOCO SEMPRE QUE SOLICITADO NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, INTERMEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-CONVÊNIOS, TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E O GOVERNO ESTADUAL DO PARANÁ, ATENDIMENTO IN-LOCO SEMPRE QUE SOLICITADO.	MES	12,00	4.400,00	52.800,00
TOTAL: 52.800,00					

01/06/2022

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

PORTARIA Nº 08/2022

SÚMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná.

O SENHOR EDUARDO SIROTE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr., onde durante os dias 08, 09 e 10 de junho do ano de 2022, participarão do curso promovido pela UNICURSOS, com o tema: "**ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."**

NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Anderson Messias de Melo	Vereador	2,5	564,70	1.411,75
Claudemir Moreira de Souza	Vereador	2,5	564,70	1.411,75
Daniel Correia da Silva	Vereador	2,5	564,70	1.411,75
Nivaldo Aparecido Marins	Vereador	2,5	564,70	1.411,75

Art. 2º. – Em face do disposto no artigo anterior, constitui também ônus para os cofres públicos municipais a inscrição para participação no evento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Edifício Vereador Paulo Trassi, 03 dias do mês de junho do ano de 2022.

Eduardo Sirote Borges
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 10/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estagiário, constituída pela Portaria nº 021 de 16 de Fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal n° 463/2013 e o Município de Paranapoema;

TORNA PÚBLICO:

A CONVOCAÇÃO dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Aberto pelos Editais n° 03/2022 e Edital n° 04/2022 para contratação de estagiários no município de Paranapoema, Estado do Paraná:

CURSO: SERVIÇOS SOCIAIS

COLOCAÇÃO	NOTA OBTIDA	NOME	DOCUMENTO
1°	8,93	IVONE DOS SANTOS SILVA	45.062.433-X

CURSO: RECURSOS HUMANOS

COLOCAÇÃO	NOTA OBTIDA	NOME	DOCUMENTO
1°	8,49	MARIA NAZARE DA SILVA	34.803.407-6-PR

A partir da publicação do presente edital, fica o classificado CONVOCADO a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, para assinatura do termo de compromisso de estágio, em conformidade com o edital de abertura n° 03/2022 e n° 04/2022.

Paranapoema-PR, 02 de junho de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR, com endereço na Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 35/2022 no Departamento de Licitação, situado a Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, 1° andar, Edifício Anexo, para a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS ***AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, DERIVADOS E AFINS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA CONSTANTE NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.*** O Edital Pregão Presencial n° 35/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n° 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal n° 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até 08:45 horas do dia 22 de junho de 2022. Horário de abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí – PR, 03 de junho 2022.
Marcela Lopes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2022

Regulariza a nomeação dos novos membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE do Município de Colorado, para a Gestão 2021/2023, e revoga o Decreto nº 429/2022.

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito do Municipal de Colorado – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando a homologação dos novos membros do **Conselho Municipal do Meio Ambiente de Colorado;**

Considerando a publicação do **Decreto nº 429/2021 em 19 de dezembro de 2021**, onde erroneamente fora publicado membros de forma equivocada,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente, eleitos para a substituição mediante aprovação que passam a integrar a Gestão - **Biênio 2021/2023**, quais sejam:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Carlos Otávio Caires Pinheiro;
Suplente: José Geraldo de Oliveira Miranda;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
Titular: Gabriel Valério Romanini;
Suplente: João Salvadego;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Alessandra Vieira da Silva;
Suplente: Silvana Mirian Valério Padilha;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saneamento:
Titular: Maria de Lourdes Barros;
Suplente: Antonio Rezende;

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: José Barbosa Santiago;
Suplente: Cristiane Souza de Azevedo;

VI - Representantes do Legislativo Municipal:
Titular: Vanderlei Theodoro da Cunha;
Suplente: Vanderlei Raimundo de Souza

VII - Representantes da APAE:
Titular: Daniele Pelozato Morelato;
Suplente: Adriana Bortolozo;

VIII - Representantes da Pastoral do Meio Ambiente:
Titular: Fernando Rosseto;
Suplente: Isamara Demarchi;

IX - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Fabio Calegari;
Suplente: Aparecido Calegari;

X - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Colorado:
Titular: Domingos Alberto Bezerra Junior;
Suplente: Luciano Cardoso Marchesino;

XI - Representantes da Loja Maçônica:
Titular: Américo Valério;
Suplente: Fernando Cesar Santini;

XII- Representantes da COOPERCOL:
Titular: José Antonio dos Santos;
Suplente: Ana Claudia Alvarenga;

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 429/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 03 de junho de 2022.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Fone (044) 3242-8300

DECRETO Nº 000158/22

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001577/21 de 7 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabeleceida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 180.500,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.04 - DIVISÃO DE ASSESSORIA JURIDICA
27 **02.04.04.122.0002.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVI 6.000,00**
05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
133 **05.01.15.452.0005.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVI 2.000,00**
139 **05.01.26.782.0005.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVI 36.000,00**
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
206 **06.02.12.306.0006.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVI 3.500,00**
06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
284 **06.04.27.812.0006.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVI 3.000,00**
06.03 - DIVISÃO DE CULTURA
274 **06.03.13.392.0010.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVI 6.000,00**
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.05 - DIVISÃO DE FARMACIA
374 **07.05.10.302.0007.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVI 4.000,00**
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
303 **07.01.10.302.0007.2.037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00**
308 **07.01.10.302.0007.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ 20.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
18 **02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5.000,00**
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
46 **03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSIC 5.000,00**
04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.01 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
73 **04.01.04.129.0004.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00**
05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
176 **05.03.22.661.0005.1.049-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00**
165 **05.03.15.452.0005.1.037-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00**
161 **05.03.15.452.0005.1.009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00**
148 **05.03.15.451.0005.1.025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00**
147 **05.03.06.452.0005.1.053-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00**
162 **05.03.15.452.0005.1.024-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 5.000,00**
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
305 **07.01.10.302.0007.2.037-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000,00**
306 **07.01.10.302.0007.2.037-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSIC 60.000,00**
309 **07.01.10.302.0007.2.037-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CC 34.000,00**
08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA
387 **08.01.08.244.0008.2.045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00**

08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA
388 **08.01.08.244.0008.2.045-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 1.500,00**

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 3 de Junho de 2022

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 064/2022

SÚMULA: Nomeia a **Srª MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS**, para assumir o cargo de ADVOGADA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **disposto no artigo, Decreto de nomeação nº 053/2022 de 03 de maio de 2022.**

DECRETA

Art. 1º. – Nomear a funcionária **Srª. MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira,, CI RG nº, 10.576.374-3, CPF nº, 066.872.639-35 para exercer o cargo de **ADVOGADA**, conforme previsto no Decreto de nomeação nº 053/2022 de 03 de maio de 2022.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 03 junho de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito **que não acumulo cargo** ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também **declaro que não percebo** aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

Por ser verdadeiro, firmo a presente para que surta os efeitos legais.

Paranapoema, 03 de junho de 2022.

MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS
CPF – 066.872.639-35
RG – 10.576.374-3 SSP PR

TERMO DE POSSE

Aos 03 de junho de 2022, **compareceu** á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a **Srª. MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS**, brasileira,solteira,, CI RG nº, 10.576.374-3 SSP PR, CPF nº, 066.872.639-35, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação n" 053 de 03 de maio de 2022.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 03 de junho de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

DECRETO 116/2022

NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTS. 80, I, LETRA A, c/c ART. 56, inciso VI, DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art.1º. – Ficam Nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Colorado:

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Valéria Aparecida Scaderai Segantin Marques – CPF: 042.178.259-51 – Titular - Presidente

Angela Couto Piffer – CPF: 974.109.189-34 – Suplente

REPRESENTENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Juliana Aparecida de Lima – CPF: 026.866.679-23 - Titular

Maira Cristina Bonfadini Santana – CPF: 041.745.839-86 - Suplente

REPRESETANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Maria Cristina dos Santos – CPF: 021.329.889-94 - Titular

Maria Emidia Parreira – CPF: 636.130.779-49 - Suplente

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Andrea Dias Valerio Assoni - CPF: 022.761.909-90 – Titular – Vice-Presidente

Alexander Rozanez Donati – CPF: 016.330.339-88 - Suplente

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na da de sua publicação, revogado as disposições em contrário, revogando o Decreto de Nº 917 de 21 de maio de 2020.

Colorado, 31 de maio de 2022.

Marcos José Conalter de Mello
Prefeito

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 40/2022

DATA: 31/05/2022 **PROTOCOLO:** 66 / 2022 **PROCESSO:** 66

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JOICE DOS SANTOS AQUINO FISIOTERAPIA
CNPJ: 40.835.643/0001-70 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: SÃO PAULO, 945
Bairro: CENTRO **Cidade:** Itaguajé - PR **CEP:** 86.670-000
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE PILATES A 3ª IDADE EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Comunicado Interno do Departamento de Assistência Social, em que justificadamente solicita a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE PILATES A 3ª IDADE EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Considerando que a empresa JOICE DOS SANTOS AQUINO FISIOTERAPIA - ME, apresentou proposta de preços para fornecimento desses produtos no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais), conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado;

Considerando haver saldo orçamentário suficiente conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que a Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93;

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07004082410010271433903900000	11934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07004082410010271433903900000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27716	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE PILATES A 3ª IDADE EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN	8.00	1.800,00	14.400,00
						Total:	**14.400,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Luciene F. Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022
ID CONTRATO 1349-2022

PROCESSO ADM 66/2022
CERTAME DISPENSA 40-2022
CONTRATO 67/2022

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: JOICE DOS SANTOS AQUINO FISIOTERAPIA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE PILATES A 3ª IDADE EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DO VALOR TOTAL R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.08.241.0010.2.714.3.3.90.39.00.00 – 11934 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
07.004.08.241.0010.2.714.3.3.90.39.00.00 – 31934 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: vigência 06 de junho de 2022 a 06 de fevereiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO: Luciene Moraes de Souza. Diretora Departamento Assistência Social

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Luciene F. Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022.

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2022, de 05/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de Junho de 2022, às 09:00 horas** no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 20/2022 na modalidade Pregão.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução de conexão via fibra óptica, interligação LAN to LAN através de VLAN, para atender às necessidades das secretarias da Administração Pública do Município de Ângulo.

Critério de julgamento: Menor preço por global.

Informações: Fone: (44) 3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 03 de Junho de 2022.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 002/2022, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no item 13 do art. 2º do Edital de Convocação nº 021/2022, de 13 de maio de 2022 - Concurso Público nº 001/2019,

Considerando que o candidato convocado informou regularmente que exerce cargo de professor de ensino fundamental, das 13h às 17h, e considerando que o horário praticado no estabelecimento municipal de educação infantil, e para o qual é necessária a contratação de professor de educação infantil, é das 11h às 17h, havendo nítida incompatibilidade de horários,

Resolve:

Art.1º Fica INDEFERIDO o processo de nomeação no cargo de professor de educação infantil, do convocado ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA, CPF nº 088.183.029-14, com fundamento na incompatibilidade de horários, conforme o art. 37, caput, XVI da CF.

Art.2º Em decorrência do disposto no art.1º, e considerando a opção escolhida pelo convocado, de manter o cargo que já exerce de professor de ensino fundamental, fica automaticamente desclassificado o candidato ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA, CPF nº 088.183.029-14, aprovado na 30ª ordem de classificação no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Concurso Público nº 001/2019.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida-PR, 2 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022, DE 3 DE JUNHO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Desclassificação nº 002/2022, de 2 de junho de 2022

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **6 de junho de 2022 a 10 de junho de 2022,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Valéria Fiorentini Garcia Bertani	050.528.269-07	34

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 3 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO MUNICIPAL nº 63/2022

EXONERA SERVIDORA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA-PR.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora nomeada para o cargo em provimento comissionado de ASSESSOR JURIDICO DO PREFEITO, a Sra MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS (Decreto Municipal nº 04 de 04 de janeiro de 2021).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2018

Processo Administrativo n°: 08/2018

Dispensa de Licitação 05/2018:

CONTRATANTE: SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CONTRATADO: AGROPECUÁRIA E IMOBILIÁRIA PANTANEIRA LTDA, CNPJ: 10.507.494/0001-59.

OBJETO: **Locação de imóvel Barracão em Alvenaria, Localizado na Praça Santa Cruz n° 300, Lote 01 e 02, quadra 12, em São Jorge do Ivaí, Paraná, com área 671,90m².** Valor Total: R$ 24.211,08 (vinte e quatro mil, duzentos e onze reais e oito centavos) dividido em 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40.01.17.512.0100.2.301	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAMAE
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

DATA: 20 de Maio de 2022.

SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.2/2021, objetivando a AQUISIÇÃO MATERIAL HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DE TODA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÀGUA DE JARDIM OLINDA. decorrente de Pregão nº 1/2021, que entre si celebram SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA e a EGLEISON FREIRE GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCOES inscrita no CNPJ sob nº. 26.865.877/0001-39. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 26 de maio de 2022.

Alex Sandro Santana da Silva
DIRETOR SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 – 87560-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 061/2022

SÚMULA: NOMEIA ADRIANO OLIVEIRA SANTOS BULHÕES PARA DESEMPENHAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **"ADRIANO OLIVEIRA SANTOS BULHÕES"** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 31 DE MAIO DE 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2022
ID CONTRATO 1355-2022

PROCESSO ADM 51/2022
CERTAME PREGÃO 16-2022
CONTRATO 73/2022

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM ANO MODELO MINIMO 2022/2022, 02 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/2022 JUNTO AO GOVERNO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB **DO VALOR TOTAL R$ 99.900,00 (Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 628 - 09.001.20.609.0016.1.122.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

RED. 629 - 09.001.20.609.0016.1.122.4.4.90.52.00.00 – 10818 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA: vigência 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

FISCAL DE CONTRATO: Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - **Sergio Luiz de Oliveira**

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022 –P.M.I- REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designado pela Portaria nº. 01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – nº. 015/2022 – P.M.I. do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Do Objeto da Licitação:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS, com entrega fracionada, conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, descritos no Anexo I deste instrumento convocatório.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às **08:30** horas, do dia **21 de junho de 2022**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou e-mail: licitação.pminaja@hotmail.com

O edital poderá ser retirado pelo sitio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / aba licitações.

Inajá, 01 de junho de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito do Municipal

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epigrafe, para a contratação da empresa **Contratação de empresa HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, CNPJ: 13.903.093/0001-06,** para aquisição de 06 (seis) Bombas Dosadora Hidrogeron 053 MA PMMA 220VCA , para atender as necessidades do tratamento de água do município de São Jorge do Ivaí.

No valor de **R$ 7.140,00** (sete mil cento e quarenta reais), sendo R$ 1.190,00 (hum mil cento e noventa reais) cada.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 01 de Junho de 2022.

NATALIA MAZOTI VIEIRA MARTINS
Chefe de Sessão Financeira e Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **NATALIA MAZOTI VIEIRA MARTINS,** chefe da Seção Financeira e Contábil, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 01 de Junho 2022

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

EXTRATO DO CONTRATO N°. 40/2.022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.**

CONTRATADO: **RICARDO JOSE DOS REIS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO-EIRELI, CNPJ:43.023.283/0001-08**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO DIAS, CRECHE MENINO JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, POSTO DE COLETA, PREFEITURA MUNICIPAL, MATADOURO MUNICIPAL, BIBLIOTECA MUNICIPAL, CENTRO DE EVENTOS, CRAS, CASA MORTUÁRIA, CONSELHO TUTELAR E ASSOCIAÇÃO, UBS MUNICIPAL, 02 VEZES NO ANO.**

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Aplic./Ano
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **DEDETIZAÇÃO INTERIOR** NA ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO DIAS, CRECHE MENINO JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, POSTO DE COLETA, PREFEITURA MUNICIPAL, MATADOURO MUNICIPAL, BIBLIOTECA MUNICIPAL, CENTRO DE EVENTOS, CRAS, CASA MORTUÁRIA, CONSELHO TUTELAR E ASSOCIAÇÃO, UBS MUNICIPAL	M2	8030	0,50	8.030,00	2
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **DEDETIZAÇÃO EXTERIOR** NA ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO DIAS, CRECHE MENINO JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, POSTO DE COLETA, PREFEITURA MUNICIPAL, MATADOURO MUNICIPAL, BIBLIOTECA MUNICIPAL, CENTRO DE EVENTOS, CRAS, CASA MORTUÁRIA, CONSELHO TUTELAR E ASSOCIAÇÃO, UBS MUNICIPAL	M2	4800	0,50	4.800,00	2
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **DESRATIZAÇÃO** NA ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO DIAS, CRECHE MENINO JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, POSTO DE COLETA, PREFEITURA MUNICIPAL, MATADOURO MUNICIPAL, BIBLIOTECA MUNICIPAL, CENTRO DE EVENTOS, CRAS, CASA MORTUÁRIA, CONSELHO TUTELAR E ASSOCIAÇÃO, UBS MUNICIPAL	M2	8030	0,29	4.657,40	2
				TOTAL	17.487,40	

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO:
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0014.2.061.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FORO: **Comarca de Colorado – Estado do Paraná**.

Itaguajé, 27 de Maio de 2.022

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

EXTRATO DO CONTRATO N°. 41/2.022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.**

CONTRATADO: **ANA LAURA ANGELI ROSSETO ME, CNPJ 14.726.339/0001-84**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA DO TIPO: REFORMAS DE PORTÕES, REFORMAS DE GRADES, CONFECÇÕES DE ENFEITES NATALINOS, CONFECÇÕES DE GRADES E PORTÕES, MÃO DE OBRA PARA FORRAÇÃO DA RODOVIÁRIA DESTE MUNICIPIO.**

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Reforma do portão do campo de areia da praça matriz.	UN	1	150,00	150,00
02	Reforma da grade do Ginásio de Esportes.	UN	1	600,00	600,00
03	Reforma do portão da Casa da Cultura.	UN	1	200,00	200,00
04	Confecção de 05 corações para enfeites natalinos medindo 1,0m de largura x 1,50m de altura, confeccionado com ferro 3/8".	UN	5	300,00	1.500,00
05	Confecção de 08 grades de proteção para luminárias medindo 0,30m x 0,20m x 0,22m de altura, confeccionado com ferro redondo de 3/8" e cantoneira de 5/8".	UN	8	180,00	1.440,00
06	Confecção de 02 grades de proteção para portas de banheiro medindo 0,80m x 2,10m, confeccionado com metalão 20x30 e ferro chato 5/8" x 1/8".	UN	2	700,00	1.400,00
07	Confecção de 01 portão de correr para lixão medindo 5,50m x 2,00m, confeccionado com tubo metalom de 50x50, cantoneira 3/4" e tela alambrado.	UN	1	2.950,00	2.950,00
08	Mão de obra para trocar forração da Rodoviária, tirar os forros velhos e forrar com chapa galvalume (somente a parte de fora)	UN	1	9.360,00	9.360,00
				TOTAL	17.600,00

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO:
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 27 de Maio de 2.022

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32-2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 56-2022

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO DIAS, CRECHE MENINO JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, POSTO DE COLETA, PREFEITURA MUNICIPAL, MATADOURO MUNICIPAL, BIBLIOTECA MUNICIPAL, CENTRO DE EVENTOS, CRAS, CASA MORTUÁRIA, CONSELHO TUTELAR E ASSOCIAÇÃO, UBS MUNICIPAL, 02 VEZES NO ANO**, no valor de R$ 17.487,40 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: RICARDO JOSE DOS REIS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO EIRELLI
CNPJ: 43.023.283/0001-08
ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 157 – JARDIM PARANA
CIDADE: ASTORGA- PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 27 de Maio de 2022

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2.022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 57/2.022

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA DO TIPO: REFORMAS DE PORTÕES, REFORMAS DE GRADES, CONFECÇÕES DE ENFEITES NATALINOS, CONFECÇÕES DE GRADES E PORTÕES, MÃO DE OBRA PARA FORRAÇÃO DA RODOVIÁRIA, DESTE MUNICÍPIO, com o valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: ANA LAURA ROSSETO – ME
CNPJ: 14.726.339/0001-84
ENDEREÇO: Rod. PR 317 KM 75 S/N TREVO PQ INDL
CIDADE: Santo Inácio – Pr.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 27 de Maio de 2022

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 03 de junho de 2023.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula quarta do contrato, passando a figurar nele a data de 03 de junho de 2023.

Cláusula Quarta – Fica devido o novo valor mensal no montante de R$ 7.074,04 (sete mil, setenta e quatro reais e quatro centavos), correspondendo a um total de R$ 84.888,48 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 03 de junho de 2022.

De acordo:

CONTRATANTE: GABRIELA BELOTI:27096615865 Assinado de forma digital por GABRIELA BELOTI:27096615865 Dados: 2022.05.23 09:29:56 -03'00'

CONTRATADA: ____________

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2022
DISPENSA 48/2022- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: COMERCIO DE MOVEIS MARINGA EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 10 (DEZ) BERÇOS PARA O CMEI MARIA BUZINARO SAVOLDI PARA A TROCA DOS JÁ EXISTENTES QUE SE ENCONTRAM EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS.
Duração: 31/12/2022.
Valor: R$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais).
Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 01 de junho de 2022.

Ourizona-PR, 01 de junho de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 48/2022 - DL
Processo Administrativo: 107/2022
Processo de Licitação: 107/2022
Data do Processo: 01/06/2022
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Manoel Rodrigo Amado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 107/2022
b) Licitação Nr.: 48/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/06/2022
e) Data da Adjudicação: 01/06/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 10 (DEZ) BERÇOS PARA O CMEI MARIA BUZINARO SAVOLDI PARA A TROCA DOS JÁ EXISTENTES QUE SE ENCONTRAM EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004641 - COMERCIO DE MOVEIS MARINGA EIRELI	1	0,0000	5.950,00
	1		5.950,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (260)

Ourizona, 1 de Junho de 2022.

Manoel Rodrigo Amado
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2022
DISPENSA 49/2022- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: LUIZ CARLOS LEMES 34999132915.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENCADERNAÇÃO DOS BALANCETES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2020 PARA CORRETO ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE MUNICIPAL.
Duração: 31/12/2022.
Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 01 de junho de 2022.

Ourizona-PR, 01 de junho de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 49/2022 - DL
Processo Administrativo: 104/2022
Processo de Licitação: 108/2022
Data do Processo: 01/06/2022
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Manoel Rodrigo Amado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 108/2022
b) Licitação Nr.: 49/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/06/2022
e) Data da Adjudicação: 01/06/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENCADERNAÇÃO DOS BALANCETES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2020 PARA CORRETO ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002044 - LUIZ CARLOS LEMES 34999132915	1	0,0000	6.000,00
	1		6.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (103)

Ourizona, 1 de Junho de 2022.

Manoel Rodrigo Amado
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2022
DISPENSA 50/2022- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: SPG - COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E ESCRITORIO EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS EDUCATIVOS/PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI MARIA BUZINARO SAVOLDI.
Duração: 31/12/2022.
Valor: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).
Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 01 de junho de 2022.

Ourizona-PR, 01 de junho de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 50/2022 - DL
Processo Administrativo: 106/2022
Processo de Licitação: 109/2022
Data do Processo: 01/06/2022
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Manoel Rodrigo Amado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 109/2022
b) Licitação Nr.: 50/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS EDUCATIVOS/PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI MARIA BUZINARO SAVOLDI.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000735 - SPG - COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E	39	0,0000	17.600,00
	39		17.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (563)

Manoel Rodrigo Amado
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA Nº 083/2022

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme PARECER JURIDICO datado do dia 20 de abril de 2022.

RESOLVE:

Nomear os professores abaixo relacionados para ***Jornada Suplementar*** indicando a função que exercerá (sala de aula ou suporte Pedagógico).

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	DATA	LOCAL
Leticia Pregídio Roger	Suporte Pedagógico	20/04/2022	Esc. Mun. Ligia Bortoletto
Sandra Regina do nascimento Pereira	Suporte Pedagógico	20/04/2022	Esc. Mun. Ligia Bortoletto
Ana Beatriz de Paula Costa	Sala de Aula	20/04/2022	Esc. Mun. Ligia Bortoletto
Inez Aparecida Monteiro	Sala de Aula	20/04/2022	Esc. Mun. Ligia Bortoletto
Luiz Felipe Lopes Pereira	Sala de Aula	20/04/2022	Esc. Mun. Ligia Bortoletto
Lorhany Calegari	Sala de Aula	20/04/2022	Esc. Mun. Ligia Bortoletto
Margarida Conceição da Silva	Sala de Aula	20/04/2022	Esc. Mun. Ligia Bortoletto
Silvia Maria da Silva	Sala de Aula	20/04/2022	Esc. Mun. Ligia Bortoletto
Silvana Maria Petinelle Tomaz	Sala de Aula	20/04/2022	Esc. Mun. Ligia Bortoletto
Fernanda Cremon Amaral Ferreira	Sala de Aula	20/04/2022	Esc. Mun. Ligia Bortoletto
Alberto Souza Silva	Suporte Pedagógico	17/05/2022	Secretaria Municipal de Educação
Leticia Dayane Gomes	Suporte Pedagógico	20/04/2022	Esc. Mun. Prof. Eurípedes Pregídio
Ana Paula Rodrigues Sanches	Sala de aula	20/04/2022	Esc. Mun. Prof. Eurípedes Pregídio
Fatima Figueira Biliato	Sala de aula	20/04/2022	Esc. Mun. Prof. Eurípedes Pregídio
Micaelli Scremin Monteiro	Sala de aula	20/04/2022	Esc. Mun. Prof. Eurípedes Pregídio
Patricia Gervásio de Oliveira	Sala de aula	20/04/2022	Esc. Mun. Prof. Eurípedes Pregídio
Paula Renata Lobato de Souza	Sala de aula	20/04/2022	Esc. Mun. Prof. Eurípedes Pregídio
Simone Cristina da Silva Calegari	Sala de aula	20/04/2022	Esc. Mun. Prof. Eurípedes Pregídio
Bartiria Valéria de Sousa	Sala de aula	20/04/2022	Esc. Mun. Prof. Eurípedes Pregídio
Rosangela Barbosa Novaes	Sala de aula	20/04/2022	Esc. Mun. Prof. Eurípedes Pregídio
Maria Vieira Hussar Manfiolli	Sala de aula	20/04/2022	Esc. Mun. Prof. Eurípedes Pregídio
Elisete Carrion	Sala de aula	20/04/2022	Esc. Mun. Prof. Eurípedes Pregídio
Maria Luiza Gonçalves Gonzaga	Sala de aula	20/04/2022	Esc. Mun. Prof. Eurípedes Pregídio
Samara Cristina Sobrinho	Sala de Aula	20/04/2022	Esc. Mun. Prof. Eurípedes Pregídio
Katia Corrêa de Souza	Sala de aula	20/04/2022	CMEI. Maria Ferrato

Revogadas as disposições em contrário, esta ***PORTARIA*** entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA N.º 84/2022

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 7 (sete) dias, à funcionária pública municipal "MARIA MINERVINA ALVES CARNAUBA LOBATO", ocupante do cargo de Enfermeira, a contar de 24/05/2022 a 30/05/2022, para tratamento de saúde para pessoa da família, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 31 DE MARÇO DE 2022.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 33/2022 - DL
Processo Administrativo: 58/2022
Processo de Licitação: 55/2022
Data do Processo: 02/06/2022
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 55/2022
b) Licitação Nr.: 33/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/06/2022
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE TESTES RAPIDOS PARA DETECCAO DA COVID-19 E DENGUE, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO, PARA PREVENCAO, DEVIDO AO AUMENTO DE CASOS NA REGIAO, NOS ULTIMOS DIAS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
4F COMERCIO E INVESTIMENTOS LTDA (4095)					
1 TESTE COVID-19 ANTIGENO AG IMUNOCROMATOGRAFICO - PARA DETECCAO DA PROTEINA N - QUALITATIVA - CONTRA SINDROME RESPIRATORIO AGUDA GRAVE REFERENTE AO SARS-COV-2 - CORONAVIRUS 2 - EM AMOSTRA DE SWAB NASOFARINGEO E SWAB OROFARINGEO - INCLUSO INSTRUCOES PARA USO, DISPOSITIVOS DE REACAO, SWABS ESTEREIS, TUBOS DE AMOSTRAGEM E SOLUCOES DE EXTRACAO	CNJ	240,00	0,0000	21,90	5.256,00
2 TESTE RAPIDO ANTIGENO NS1 - DENGUE	UND	250,00	0,0000	31,90	7.975,00
				Total do Fornecedor:	13.231,00
				Total Geral:	13.231,00

Inajá, 2 de Junho de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ FLS. 56 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: 4F COMERCIO E INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 45.499.297/0001-10, situada na RUA ANGELINA BOLZANI, Nº 175, APT 201, BAIRRO: NOSSA SENHORA DE LOURDES -CEP-95.084-420- CAXIAS DO SUL - RS, neste ato, representada pelo Sr. ADEMIR NUNES -RG Nº 1043101243, CPF – 671.056.290-53 - ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS PARA DETECÇÃO DA COVID-19 E DENGUE, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO, PARA PREVENÇÃO, DEVIDO AO AUMENTO DE CASOS NA REGIÃO, NOS ULTIMOS DIAS.

VALOR: R$ 13.231,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 02 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

ADEMIR NUNES:67105629053 Assinado de forma digital por ADEMIR NUNES:67105629053 Dados: 2022.06.03 09:32:53 -03'00'
ADEMIR NUNES
ADMINISTRADOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 19/2022 - PE
Processo Administrativo: 53/2022
Processo de Licitação: 56/2022
Data do Processo: 15/03/2022
Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Manoel Rodrigo Amado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2022
b) Licitação Nr.: 19/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 01/06/2022
e) Data da Adjudicação: 01/06/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004633 - B. A. EDITORA LTDA	3	0,0000	18.850,00
- 004632 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO	7	0,0000	3.156,30
- 004636 - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	2	0,0000	32.098,00
- 004391 - GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI	22	0,0000	16.829,80
- 004634 - IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA	9	0,0000	11.476,00
- 004635 - LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	20	0,0000	19.835,75
- 004120 - MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	43	0,0000	25.948,00
- 004482 - MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS	15	0,0000	25.252,50
- 001706 - TANGO LTDA - ME	22	0,0000	41.005,90
- 001687 - V. AMBROZIO INFORMATICA ME	5	0,0000	3.146,00
	148		197.598,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 1 de Junho de 2022.

Manoel Rodrigo Amado
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 39/2022.

***SÚMULA:* Declara de utilidade pública para fins de execução de emissário de águas pluviais e dissipador de energia em Área de Preservação Permanente em imóvel urbano situado no Município de Santo Inácio – PR, que adiante especifica e dá outras providências.**

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO, Sra. GENY VIOLATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o interesse da administração pública no escoamento das águas pluviais oriundas do Oásis do Paranapanema I e IV que implica na construção de emissário e dissipador de energia na região mais baixa situada em Área de Preservação Permanente existente no Oásis do Paranapanema III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de passagem de emissário de águas pluviais e execução de dissipador de energia em Área de Preservação Permanente, uma área de terra medindo 1.085,20 m² (mil e oitenta e cinco vírgula vinte metros quadrados), em local delimitado por Servidão de Passagem a ser instalada no Oásis do Paranapanema III, Distrito Costa do Sol, o qual está localizado dentro de uma área maior, originado da subdivisão do lote nº. 80-C/1/80-C/3/80-C/4/80/C- Remanescente, com área de 231.308,45 metros quadrados, ou 23,1308 hectares, ou ainda 9,56 alqueires paulistas, situado no perímetro urbano do Município de Santo Inácio, Comarca de Colorado – PR.

Parágrafo único: SERVIDÃO DE PASSAGEM COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: "Partindo de um marco de madeira de Lei nº 01 cravado na margem esquerda da Cota de Desapropriação da Bacia de acumulação da Usina Hidroelétrica Taquaruçu do Rio Paranapanema e divisa com o Oásis do Paranapanema III; Deste segue pela margem esquerda do referido rio, sentido a montante, por diversos azimutes e distâncias, até encontrar o marco nº 02; Deste deflete a direita e segue confrontando com o Oásis do Paranapanema III no azimute 260º43'47", numa distância de 16,82 metros até encontrar o marco nº 03; Deste deflete a direita e segue confrontando com o Oásis do Paranapanema III no azimute 298º15'40", numa distância de 5,93 metros até encontrar o marco nº 04; Deste deflete a esquerda e segue confrontando com o Oásis do Paranapanema III no azimute 260º43'47", numa distância de 120,85 metros até encontrar o marco nº 05; Deste deflete a direita e segue confrontando com o Oásis do Paranapanema III no azimute 305º51'29", numa distância de 24,44 metros até encontrar o marco nº 06; Deste deflete a direita e segue confrontando com a Via de Acesso no azimute 43º45'15", numa distância de 6,06 metros até encontrar o marco nº 07; Deste deflete a direita e segue confrontando com o Oásis do Paranapanema III no azimute 125º51'29", numa distância de 21,11 metros até encontrar o marco nº 08; Deste deflete a esquerda e segue confrontando com o Oásis do Paranapanema III no azimute 80º43'47", numa distância de 118,53 metros até encontrar o marco nº 09; Deste deflete a esquerda e segue confrontando com o Oásis do Paranapanema III no azimute 43º11'53", numa distância de 5,23 metros até encontrar o marco nº 10; Deste deflete a direita e segue confrontando com o Oásis do Paranapanema III no azimute 80º43'47" numa distância de 10,77 metros até encontrar o marco nº 01 ponto de partida da presente descrição".

I - O perímetro acima descrito perfaz uma área de 1.085,20 m² (mil e oitenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados).

Art. 2º- O imóvel descrito no caput do artigo anterior é de propriedade do LICERE COSTA NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na rua Neo Alves Martins, 299, sala nº. 76, 7º Andar, na Cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF. nº. 03.812.196/0001-07.

Art. 3º - Fica reconhecida a execução de emissário e dissipador para passagem de águas pluviais acima descritos em favor do Município de Santo Inácio - PR, para o fim indicado.

Art. 4º. É parte integrante deste Decreto os mapas constantes no anexo I que demonstram o Projeto de Servidão de Passagem.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 03 de Junho de 2.022.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

ANEXO I.

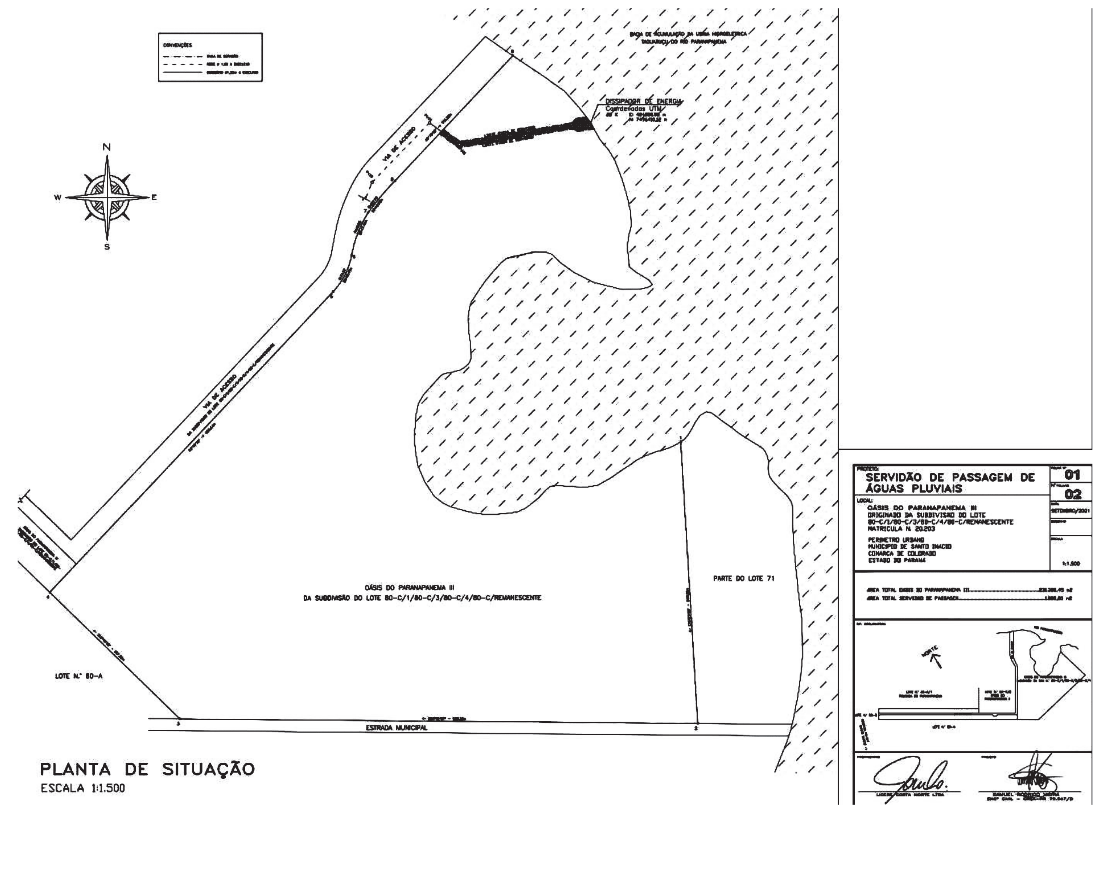

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:1.500

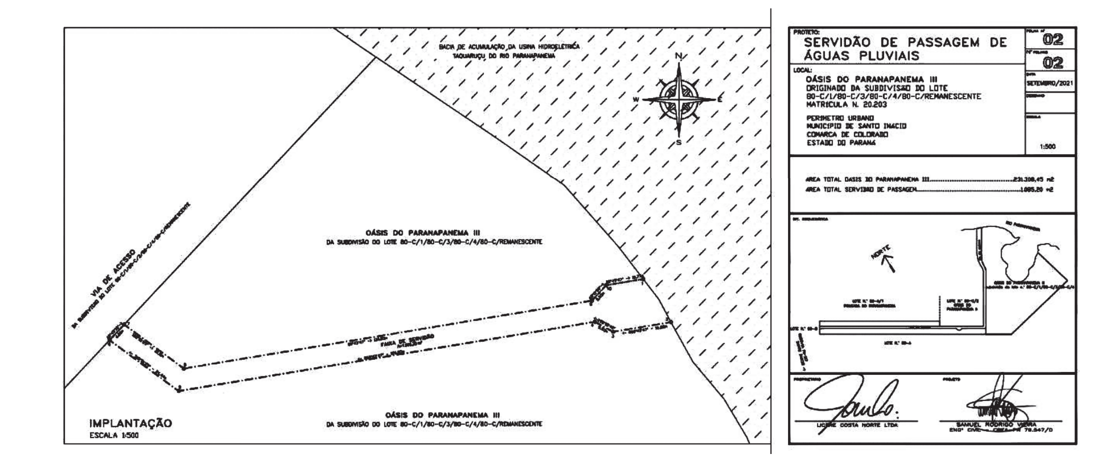

IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:500

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N°02/2022
PARECER TÉCNICO 03/2022

EMENTA: Parecer Técnico acerca de pedido de recurso enquanto a decisão da comissão técnica no que se refere a habilitação dos envolvidos na licitação Tomada de Preços n° 02/2022.

JAIME ALVES DE OLIVEIRA, servidor público, Engenheiro Civil, inscrito junto ao CREA/PR sob n° 159.719/D, portador do RG n°6.061.732-5, inscrito no CPF/MF sob n° 899.025.059-53, em conjunto com **PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA,** servidor público, Engenheiro Civil inscrito junto ao CREA/PR sob n° 168.614/D, portador do RG n° 9.419.623-0, inscrito no CPF/MF sob n° 088.416.589-24, e **REBECA MAGDA ARNOLD SILVA,** servidora pública, Arquiteta e Urbanista, inscrita junto ao CAU/PR sob n°A193926-2, portadora do RG n° 13.575.915-5, inscrito no CPF/MF sob n° 104.050.439-61 ora qualificados como responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO**, vêm apresentar manifestação quanto a solicitação realizada pelo RECURSO pela empresa **AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENG CIVIL LTDA.**

1. DOS FATOS

Se trata de edital de Tomada de Preços n° 02/2022, Processo n° 323/2021, o qual apresenta como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA A SEREM CONTRATADOS VIA TÉCNICA E PREÇO PELO MUNICÍPIO DE MANDAGUA-PR".

A princípio, a Comissão Especial de análise e julgamento da licitação, nomeada através de portaria 6574/2021 no uso de suas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8412
adm@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: REBECA MAGDA, JAIME ALVES DE OLIVEIRA e PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EEFD-2810-A2BE-D68B e informe o código EEFD-2810-A2BE-D68B

atribuições legais realizou o Julgamento de Habilitação Técnica, sendo essa datada em 09 de março de 2022.

Nessa, preliminarmente, foram computadas e analisadas as documentações técnicas, bem como comprobatórias da qualificação técnica dos profissionais, apresentando a primeira classificação das concorrentes, a saber:

EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LOTE 1			
DMS	18.037.078/0001-46	120	1º
HDO	81.478.133/0001-70	60	2º
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	DESCLASSIFICOU	
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	
LOTE 2			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HDO	81.478.133/0001-70	135	1º
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	120	2º
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	
DMS	18.037.078/0001-46	DESCLASSIFICOU	
LOTE 3			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HDO	81.478.133/0001-70	50	1º
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	15	2º
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	
DMS	18.037.078/0001-46	DESCLASSIFICOU	
LOTE 4			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HDO	81.478.133/0001-70	NÃO PONTUOU	EMPATE
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	NÃO PONTUOU	EMPATE
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	NÃO PONTUOU	EMPATE
DMS	18.037.078/0001-46	NÃO PONTUOU	EMPATE

Figura 1. Fragmento do Julgamento Técnico (fls. 1-2).

Contudo, em análise literal ao que consta no Edital, o entendimento foi que é obrigatório a existência de arquiteto no quadro técnico da empresa, fato esse que a HDO Engenharia e Consultoria, inscrita no CNPJ sob° 81.478.133/0001-70 não apresentou. Dessa forma, apresentou-se a seguinte classificação do certame.

EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LOTE 1			
DMS	18.037.078/0001-46	120	1º
HDO	81.478.133/0001-70	DESCLASSIFICOU	
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	DESCLASSIFICOU	
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	
LOTE 2			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	120	1º
HDO	81.478.133/0001-70	DESCLASSIFICOU	
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	
DMS	18.037.078/0001-46	DESCLASSIFICOU	
LOTE 3			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	15	1º
HDO	81.478.133/0001-70	DESCLASSIFICOU	
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	
DMS	18.037.078/0001-46	DESCLASSIFICOU	
LOTE 4			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	NÃO PONTUOU	EMPATE
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	NÃO PONTUOU	EMPATE
DMS	18.037.078/0001-46	NÃO	EMPATE

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

		PONTUOU	
HDO	81.478.133/0001-70	DESCLASSIFICOU	

Em face do resultado primário apresentado, a HDO Engenharia e Consultoria, já qualificada, impetrou recurso requerendo reconsideração da decisão da comissão, trazendo entendimentos de doutrinas, bem como apreciação de matéria jurídica.

No primeiro momento, alicerçado por parecer jurídico em caráter opinativo, a comissão acatou o recurso impetrado e, por óbvio, HABILITOU a ora qualificada Recorrente.

Por outra ótica, não satisfeita com a decisão da Comissão Especial, a AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENG CIVIL LTDA, ingressou com recurso, requerendo que a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, seja inabilitada por não cumprir o edital em questão.

É o relatório, em apertada síntese.

2. DO POSICIONAMENTO TÉCNICO

2.1 DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

Preliminarmente, serão tecidos comentários acerca das atribuições profissionais de engenheiros civis e arquitetos, ora postas em xeque pelas RECORRENTES.

Nesta seara, em análise ao Decreto n° 23.569/1933, que regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor, consultada no dia 27 de maio de 2022 no site Planalto, coloca-se em relevo o Capítulo IV – Das Especializações Profissionais, em especial o Art. 28, *in verbis:*

> Art. 28. São da competência do engenheiro civil:
>
> a) trabalhos topográficos e geodésicos;
>
> b) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com tôdas as suas obras complementares;
>
> c) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro :
>
> d) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água;
>
> e) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;
>
> f) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas;
>
> g) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e dos concernentes aos aéroportos;
>
> h) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural;
>
> i) projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo;
>
> j) a engenharia legal, nos assuntos correlacionados com a especificação das alíneas a a i;
>
> l) perícias e arbitramentos referentes à matéria das alíneas anteriores.

Dentre as competências de engenheiros civis, em seu recurso impetrado, a HDO Engenharia e Consultoria destaca como competência de engenheiro civil a alínea "i" *projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo.* O entendimento é que essa vislumbra a possibilidade de apresentar atribuição para realizar "PROJETOS EXECUTIVOS DE PAISAGISMO", item 11 do Lote 02, do Edital em apreço.

Outrossim, a HDO Engenharia e Consultoria traz à lume o Art. 7° da Lei 5194/66, aduzido infra, extraído do site Planalto em 27 de maio de 2022:

> Seção IV
>
> Atribuições profissionais e coordenação de suas atividades
>
> Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:
>
> a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;
>
> b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
>
> c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
>
> d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
>
> e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
>
> f) direção de obras e serviços técnicos;
>
> g) execução de obras e serviços técnicos;
>
> h) produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária.
>
> Parágrafo único. Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomos poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.

E, ainda, faz remissão a Resolução n° 218, de 29 JUN 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que aduz:

> Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:
>
> Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
>
> Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
>
> Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
>
> Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
>
> Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
>
> Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
>
> Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
>
> Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
>
> Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
>
> Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
>
> Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;
>
> Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
>
> Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
>
> Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
>
> Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
>
> Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
>
> Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
>
> Atividade 18 - Execução de desenho técnico.
>
> Art. 2º - Compete ao ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO:
>
> I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos.
>
> [...]
>
> Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAçãO e CONSTRUçãO:
>
> I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Ainda na linha de análise do Recurso da HDO, essa traz a narrativa, o que segue:

- Construção e averiguação de edificações, equipamentos de segurança, urbanos, rurais e regionais e de serviços;
- Aproveitamento e utilização de recursos naturais;
- Análise de questões artístico-culturais e técnicos;
- Planejamento e fornecimento de meios de locomoção durante a execução da obra;
- Desempenhar cargos, funções e comissões em organizações estatais;
- Explorar recursos alternativos e naturais para o desenvolvimento da indústria;
- **Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas** e obras relacionadas a edifícios, **rodovias, ferrovias captação e abastecimento de água**, **drenagem** e irrigação;
- Planejar e projetar trabalhos em âmbito urbano, rural, de transportes e em outras regiões;
- Coordenar atribuições em autarquias e instituições de economia mista ou privada;
- Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas a portos, rios, canais, barragens e das concernentes aos aeroportos;
- Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas peculiares ao saneamento urbano e rural;
- Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras e serviços de urbanismo;
- Projetar e construir "pontes e grandes estruturas".

Figura 2. Excerto do Recurso impetrado pela HDO (fl.04).

Por outra ótica, a AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENG CIVIL LTDA entende que:

> Notem os senhores que para o Engenheiro Civil, não se faz menção de arquitetura paisagística e de interiores, cabendo tal função somente para o arquiteto.
>
> Somente é possível, aceitar que o engenheiro civil faça serviços de arquitetura elencados no Art. 28 e 29 do Decreto 23.569/33, caso o engenheiro tenha concluído seu curso anterior a alteração da lei, isso feito pela resolução 218/79.
>
> Caso a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, tenha em seu quadro um engenheiro civil, devidamente registrado no CREA/CONFEA, com as prerrogativas de formatura anterior a Resolução 218/73, daí sim deveria a mesma ser habilitada.

Para balizar seu entendimento a AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENG CIVIL LTDA ascende à discussão a Resolução 218, de 29 de junho de 1973, conforme excerto de seu recurso (fls. 3 e 4).

> A Resolução 218, de 29 de Junho de 1973, o diz
>
> No seu Art. 1º:
>
> Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:
>
> Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
>
> Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
>
> Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
>
> Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
>
> Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
>
> Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
>
> Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
>
> Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
>
> Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
>
> Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
>
> Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;
>
> Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
>
> Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
>
> Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
>
> Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
>
> Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
>
> Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
>
> Atividade 18 - Execução de desenho técnico.
>
> As atividades acima descritas, de 01 a 18, são aplicáveis para praticamente todas as modalidades de engenharia, porém, para cada profissional em sua área. No caso em questão analisaremos somente a função do Arquiteto e do Engenheiro, que citam:
>
> Art. 2º - Compete ao ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores (grifo nosso); planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos.
>
> Art. 3º
>
> Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Pois bem,

Se mostra claro que o entendimento entre as empresas são dúbios no que tange as atribuições de engenheiro civil e de arquiteto, em especial a alegação da HDO Engenharia e Consultoria de que:

> Os serviços descritos neste item se referem à atribuições que não são exclusivas de arquiteto, sendo preferíveis até serem executadas por engenheiro civil, tendo em vista ter em sua grade curricular matérias específicas para a execução de tais projetos (do lote 2 e 3).
>
> Portanto, não há de se falar em inabilitação da empresa HDO para os lotes 2 e 3 por não indicar profissional arquiteto para compor a equipe técnica, já que resta **comprovado que os projetos previstos nestes lotes podem ser executados por engenheiros civis** (grifo nosso), visto que é profissional devidamente habilitado perante o CONFEA para executar tais serviços, **em estrita observância às regras contidas no Edital.** (sic) (fl. 3)

Nesta seara, forçoso se mostrou a análise pormenorizada em face da divergência de informações e interpretações apresentadas pelas ora qualificadas recorrentes.

Em análise as legislações trazidos à lume pelas empresas, bem como em consultas realizadas pela Comissão Especial, destaca-se o Decreto n° 23.569, de 11 de dezembro de 1933, a Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, a Resolução n° 218, de 29 de junho de 1973 e, ainda, a lei n° 12.378 de 31 de dezembro de 2010, entende-se que o item 11 do Lote 02 – PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO, deve ser realizado por Arquiteto e Urbanista, visto que o Engenheiro Civil não possui atribuição legal para realizar tal serviço técnico.

Isso, pois, em nenhuma das normas jurídicas supracitadas deixam expresso a atribuição de elaboração de projetos de paisagismo para engenheiros civis.

Percebe-se que o Decreto 23.659/1933 discorre em sua alínea "i", do art. 28, a respeito de "projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo".

Por seu turno a Lei Federal 5194/66, em seu art. 7°, alínea "b", aduz sobre *"planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária".*

Por seu viés, a Resolução 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, discorre o seguinte:

> Art. 2º - Compete ao ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO:
>
> I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, **arquitetura paisagística** (grifo nosso) e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos.
>
> Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAçãO e CONSTRUçãO:
>
> I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Com o fito de esclarecimentos e corroborando com a análise supra, vale por em relevo a Lei Federal n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU's e dá outras providências, a saber:

> Art. 2o As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em:
>
> I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
>
> II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
>
> III - estudo de viabilidade técnica e ambiental;
>
> IV - assistência técnica, assessoria e consultoria;
>
> V - direção de obras e de serviço técnico;
>
> VI - vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
>
> VII - desempenho de cargo e função técnica;
>
> VIII - treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;
>
> IX - desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
>
> X - elaboração de orçamento;
>
> XI - produção e divulgação técnica especializada; e
>
> XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.
>
> Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor:
>
> **I - da Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos** (grifo nosso);
>
> II - da Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos de ambientes;
>
> **III - da Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;** (Grifo nosso)
>
> IV - do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
>
> V - do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
>
> VI - da Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, **de urbanismo e de paisagismo** (grifo nosso), foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
>
> VII - da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;
>
> VIII - dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;
>
> IX - de instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
>
> X - do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
>
> XI - do Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.

Em face da análise literal do excerto da Lei 12.378/2010, se mostra claro que existe discrepância entre "urbanismo" e "paisagismo", isto é, não se tratam da mesma atividade técnica. Sendo assim, afasta-se qualquer entendimento de que o engenheiro civil teria atribuição para "paisagismo" com fulcro no art. 28, alínea "i" do Decreto 23569/33.

Ora, oportuno se mostra apresentar o entendimento do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná (CREA/PR) sobre a matéria, a saber:

Em 27/05/2022 09:11 Crea-PR diz: Protocolo 162123/2022
Olá, PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA

Figura 3. Entendimento do CREA/PR, em inteiro teor.

Com o fito de garantir a visualização do excerto supra, apresenta-se transcrição do entendimento do CREA/PR.

> Os Engenheiros Civis não possuem atribuições para atividades de paisagismo, plantio, poda de árvores, conservação e manutenção em áreas verdes e jardins públicos ou particulares.
>
> Sobre a atividade de paisagismo, cabe observar se ela equivale, efetivamente, à definição de paisagismo trazida pela PL 80/83 do CONFEA: "O Paisagismo como arranjo da paisagem, sua organização, preservação e uso, com a utilização de recursos naturais e construídos, pode, eventualmente, integrar-se ou conter edificações, complementando ou não obras de Engenharia, de qualquer natureza. Em termos mais amplos, a própria adequação do uso do espaço natural e a preservação do meio ambiente podem ser consideradas como intervenção paisagística. Para um esclarecimento mais específico, que entende-se ser o objetivo da consulta, buscamos destacar as atribuições profissionais fixadas na Resolução nº 218/73.
> O Paisagismo ou Arquitetura Paisagística é atribuição específica do Arquiteto ou Engenheiro Arquiteto (Art. 2º) e do Urbanista (Art. 21). A ecologia, bem como os recursos naturais renováveis são atribuições do Engenheiro Agrônomo (art. 5º) e do Engenheiro Florestal (art. 10), cabendo, também, ao Engenheiro Agrônomo a atuação em Parques e Jardins, de acordo com a mesma Resolução. Depreende-se, portanto, que as atividades ligadas ao paisagismo não podem ser confundidas com Construção Civil, nem como parte integrante, nem como complementar a ela.".
>
> O que ocorre é que os órgãos licitantes enquadram atividades complementares de engenharia como "paisagismo", tais como: plantio de grama em placa (instalação ou assentamento), colocação/instalação de mudas de árvores.
>
> Sobre o plantio de grama em placa, a CEEC possui o seguinte entendimento (Deliberação CEEC Crea-PR 318/2011): "Como o Plantio de Grama em Placa" (instalação, assentamento) para fins de contenção de taludes, utilização em calçadas como piso grama ou concregrama etc., é um serviço complementar de obras de engenharia civil, tal serviço pode ser de responsabilidade do profissional engenheiro civil, utilizando-se os termos "Plantio de Grama em Placa" (instalação ou assentamento) e se o serviço estiver contemplado em ART de obras civis.
>
> Tais serviços complementares se enquadram como serviços de urbanização e podem ser incluídos na ART com códigos já liberados aos engenheiros civis: "de implantação de elemento urbanístico", "de equipamento e acessório urbano", "de equipamentos urbanos" e "de mobiliário urbano".

À Luz do discorrido supra, se mostra incontrovertido que o item 11, do Lote 02 do edital ora em relevo, é atribuição de Arquiteto e Urbanista, não podendo ser exercido por Engenheiro Civil, em razão deste não apresentar competência para tanto.

2.2 DA NECESSIDADE DE ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO

Em novo apreço ao edital, em especial a folha 23, item 2 – CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – COMPOSIÇÃO DA NOTA TÉCNICA, o Edital, que segundo a Dra. Keetby Therese Midauar Seghesi em seu parecer jurídico opinativo, "Faz lei entre as partes, não cabendo os participantes alegar qualquer desconhecimento sobre a matéria [...]" traz o seguinte requisito, a saber:

> I. **EQUIPE TÉCNICA:** A Proponente deverá apresentar uma tabela com a relação da equipe técnica a ser analisada, visando pontuação da nota técnica, a qual deverá ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto, embora outros profissionais
>
> Divisão de Licitação e Patrimônio
>
> **Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
> ESTADO DO PARANÁ
> Paço Municipal "Hiro Vieira"
> Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
> CNPJ 76.285.329/0001-08
> www.mandaguacu.pr.gov.br
>
> podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe. A comprovação do vínculo dos profissionais da equipe técnica se dará da seguinte forma:
>
> a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdencia Social – CTPS – apresentando comprovação de vínculo empregatício do profissional com a proponente
> b. Cópia do Contrato Social em sendo o profissional integrande do quadro societário da proponente
> c. Cópia do Estatuto Social em caso da empresa ser de sociedade anônima e cópia da ata da eleição devidamente publicada em se tratando de diretoria da sociedade
> d. Cópia do contrato de prestação de serviço redigo pela legislação, celebrado entre a proponente e o profissional
> e. Todos os profissionais da equipe técnica deverá apresentar vínculo junto a proponente em seus referidos conselhos de classe.
>
> Observação: Cada profissional apenas poderá fazer parte da equipe técnica de uma única empresa, sob pena de inabilitação das proponentes.

Figura 4. Excerto do Edital da Tomada de Preços 02/2022. (fls 23 e 24). Em vermelho, grifo nosso.

Tal excerto destacado supra se mostrou ponto controvertido entre a empresa HDO Engenharia e Consultoria e a empresa AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENG CIVIL LTDA, conforme segue:

Na ótica da HDO, primeira recorrente, essa entende que o edital não é taxativo quanto a necessidade de engenheiro e arquiteto em seu quadro técnico, apresentando o seguinte balizamento:

> O item 2 da página 23 do Edital trata da CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – COMPOSIÇÃO DA NOTA TÉCNICA a ser apresentado no envelope n 01. O inciso I deste dispõe:
>
> I. EQUIPE TÉCNICA: A Proponente deverá apresentar uma tabela com a relação da equipe técnica a ser analisada, visando pontuação da nota técnica, a qual deverá ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto, **embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados** em seus respectivos conselhos de classe.
>
> Com todo respeito a digníssima Comissão, não houve a leitura e interpretação correta do critério estabelecido no inciso I do item 2, uma vez que a parte final do referido item é introduzida pela conjunção concessiva "EMBORA" e esta indica oposição a uma outra ideia exposta, mas que não é impeditiva.
>
> No caso em tela, o inciso I estabeleceu que a equipe técnica a ser apresentada deva ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto seguido de outra oração que assim dispõe: "**embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados** em seus respectivos conselhos de classe." A segunda oração introduzida pela conjunção "**embora**" estabelece que outros profissionais, além do engenheiro civil e arquiteto, podem compor a equipe técnica, **desde que devidamente habilitados** em seus respectivos conselhos de classe. Notem que a exigência NÃO É TAXATIVA, uma vez que a conjunção indica uma ALTERNATIVA à equipe inicialmente indicada condicionando-a a habilitação em seus respectivos conselhos de classe.

Figura 5. Fragmento do recurso impetrado pela HDO Engenharia e Consultoria (fl.02).

Por outra ótica, a AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENG CIVIL LTDA, apresenta discordância do entendimento supra, em razão de:

> Creio ainda que o descrito no Edital em questão não poderia ser de forma mais clara do que está descrito, visto que no Lote 2 principalmente, a exigência da equipe técnica, cita que a empresa deveria ter em seu quadro técnico ao menos um Engenheiro Civil e um Arquiteto, nem precisaria ter um entendimento da linguagem muito apurado para ver a clareza da descrição, mais vamos interpreta-la:
>
> Primeiro: exige-se ao menos um engenheiro civil e um arquiteto, ponto. Quando se diz a palavra **"EMBORA"** (grifo nosso), devo esclarecer aos nobres colegas que uma empresa de Engenharia que presta serviços de confecção de projetos e outros tipos de serviços de engenharia, além do Engenheiro Civil e do Arquiteto, tem uma gama de outros engenheiros que poderiam estar devidamente ingressados na empresa, tais como:
>
> - Engenheiro Ambiental
> - Engenheiro Mecânico
> - Engenheiro Florestal
> - Geológo

Figura 6. Recorte do recurso impetrado pela AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENG CIVIL. (fl. 01).

E Continua,

> E até de engenheiro Agrônomo, visto que esse último tem em sua grade curricular serviços de topografia, muito utilizado na engenharia civil.
>
> Mesmo assim, tais profissionais não suprem a necessidade de ter um Arquiteto. Pois, principalmente no Lote 2, existem projetos que só o arquiteto tem competência para confecciona-los.
>
> E ainda, no dicionário da língua brasileira um dos significados da palavra "EMBORA" é:
>
> 3.
> *conjunção concessiva*
> enquanto, mesmo que, apesar de que, ainda que;
>
> Portanto, o entendimento é que o quadro técnico mínimo da empresa seria ter:
> Um arquiteto e Um engenheiro civil, podendo (e não influenciando nem na contagem técnica qual na habilitação tal fato, seria um incremento técnico da empresa, sem prejudicar as demais.
>
> A própria Procuradora-Geral disse na primeira página do seu parecer:
>
> **"O Edital faz lei entre as partes, não cabendo os participantes alegar qualquer desconhecimento sobre a matéria... e contínua"**
>
> Pela gramática descrita não há outra interpretação a não ser de que a empresa tenha que ter um engenheiro civil e um arquiteto, conforme descrito no edital referente a equipe técnica que diz:
>
> *I. EQUIPE TÉCNICA:*
> ***A Proponente deverá apresentar uma tabela com a relação da equipe técnica a ser analisada, visando pontuação da nota técnica, a qual deverá ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto, embora outros profissionais fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe. A comprovação do vínculo dos profissionais da equipe técnica se dará da seguinte forma: ......***

Figura 7. Excerto do recurso impetrado pela AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENG CIVIL LTDA. (fl 02).

Por motivação das interpretações dúbias entre as recorrentes, foi realizada nova análise do edital ora em apreço.

Dessa forma, quando o Edital discorre no item 2 – CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – COMPOSIÇÃO DA NOTA TÉCNICA, subitem I – EQUIPE TÉCNICA que "A proponente deverá apresentar uma tabela com relação da equipe técnica a ser analisada, visando pontuação da nota técnica, a qual deverá ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto, embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe."

Pois bem,

Percebe-se que o Edital utilizar de palavras que fazem menção a obrigação, quando utiliza o termo "**deverá**". Neste sentido, o entendimento da comissão especial é que as proponentes **devem**, impreterivelmente, apresentar 1 Engenheiro Civil e 1 Arquiteto, podendo ou não apresentar outros profissionais em seu quadro técnicos, como outros engenheiros civis, eletricistas, mecânicos, arquitetos e correlatos.

Por óbvio, se mostra claro a obrigatoriedade da necessidade de **ao menos** 1 Engenheiro Civil e 1 Arquiteto no quadro técnico das empresas proponentes.

3. DO PARECER

Considerando o julgamento técnico da Tomada de Preços 02/2022;

Considerando o recurso impetrado pela HDO Engenharia e Consultoria;

Considerando o recurso apresentado pela AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENG. CIVIL LTDA;

Considerando o Decreto n° 23.569/33;

Considerando a Lei Federal 5194/66;

Considerando a Resolução 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);

Considerando a Lei Federal 12.378/2010;

Considerando a resposta do CREA/PR (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná) em face da solicitação 162123/2022;

Considerando a necessidade de arquiteto para o item 11, do Lote 02, o qual se refere a elaboração de PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO;

Considerando que o Edital requer 1 Engenheiro Civil e 1 Arquiteto no quadro técnico das proponentes;

Considerando o princípio de autotutela do poder público;

Considerando o explanado no presente documento.

Os membros, já qualificados, da Comissão Especial de análise e julgamento da licitação, nomeada através da portaria 6574/2021 no uso de suas atribuições legais, **ACÓRDÃO:**

1. Dar **PROVIMENTO** ao recurso impetrado pela AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENG CIVIL LTDA.
2. **INABILITAR** a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA do certame licitatório, em razão da ausência de profissionais técnicos legalmente habilitados e com atribuição para realização de PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO, bem como pelo descumprimento do comando expresso do edital que prega a necessidade ENGENHEIRO CIVIL e ARQUITETO no quadro técnico da empresa.

É o novo entendimento, s.m.j.

No mais, encaminhar-se-á ao departamento jurídico para apreciação da matéria jurídica, com o fito de salvaguardar a legalidade do presente processo licitatório.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EEFD-2810-A2BE-D68B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

REBECA MAGDA (CPF 104.XXX.XXX-61) em 31/05/2022 10:08:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAIME ALVES DE OLIVEIRA (CPF 899.XXX.XXX-53) em 31/05/2022 11:28:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA (CPF 088.XXX.XXX-24) em 31/05/2022 13:10:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EEFD-2810-A2BE-D68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº 1.298/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e adiantamento de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Inácio e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes e servidores públicos da administração municipal, representando o Município, ou ainda na participação em cursos, palestras, congressos e treinamentos no interesse do serviço, que se deslocarem da sede onde têm exercício para outro ponto do território nacional, ocasião em que farão jus, além do transporte e reembolso de despesas com táxis, aplicativos de transporte, combustível, borracharia, mecânica, peças, estacionamentos, pedágios e passagens, à percepção de diárias para fins de atender às despesas com alimentação e hospedagem, de acordo com as disposições desta lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Entende-se por diária o valor monetário liberado em favor do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, servidores efetivos e comissionados, empregados públicos, Conselheiros Tutelares e Conselheiros Não Governamentais dos Conselhos Municipais criados mediante Lei, precedido de empenho na dotação própria, com caráter indenizatório, destinado ao custeio das despesas de alimentação e hospedagem, durante o período de deslocamento da sede do Município em razão de representação em eventos de interesse público, no cumprimento de serviço ou para fins de treinamentos, em caráter eventual.

§1º Entende-se por sede a cidade onde o servidor público ou agente político desempenha as atribuições do cargo que ocupa;

§ 2º A percepção de diárias não é cumulativa com a concessão de qualquer outra vantagem prevista em Lei;

§ 3º- As despesas com a locomoção urbana, borracharia, mecânica, entre outros pertinentes, serão comprovadas mediante apresentação de recibo do serviço, sendo que as despesas com aquisição de passagens, taxas de embarques, combustível, peças, seguros ou similares, pedágios e estacionamento, serão comprovadas com o respectivo bilhete ou Nota Fiscal.

Art. 3º- Os valores das diárias quando dos deslocamentos no âmbito do território nacional são escalonados de acordo com a hierarquia dos cargos, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Os valores constantes da tabela 1 do anexo I contemplam somente as despesas para hospedagem e refeição.

Art. 4º - Ao servidor que dispuser de alimentação ou de pousada oficial gratuita ou concedida pelos organizadores do evento, será devida a parcela correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da diária integral.

Parágrafo único: Quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito, receberá somente o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da diária devida.

Art. 5º - Excepcionalmente, quando o servidor público ou o agente político utilizar-se de veículo próprio para deslocamento, além do valor da diária, o mesmo fará jus ao recebimento do valor de R$ 0,90 (noventa centavos de real) por quilômetro rodado e ainda o reembolso das despesas de estacionamentos e pedágios, desde que comprovado.

Parágrafo único: A distância a que se refere o parágrafo anterior será aferida através do serviço google maps (rota mais curta), digitando-se apenas o município de partida e o de destino.

Art. 6º - Não será devida a diária ao servidor quando o deslocamento do servidor durar menos de 05 (cinco) horas, exceto quando coincidir com horário de almoço ou jantar, ocasião em que o servidor terá direito a diária, conforme tabela 2 do Anexo I.

Parágrafo Único – Compreende-se como horário de almoço o período entre 12:00 às 13:00 horas e jantar a partir das 18:00 horas.

Art. 7º - A diária será concedida mediante autorização expressa do Prefeito ou do Secretário a que o servidor estiver subordinado.

Parágrafo Único - A solicitação de diária deverá ser feita por meio da utilização do formulário, conforme Anexo II que faz parte desta lei.

Art. 8º- A diária será concedida para cada período de 24 (vinte e quatro) horas, contado desde o momento da partida do servidor público ou agente político até seu retorno ao local onde está sediado o órgão no qual tem exercício.

Parágrafo Único: Nos deslocamentos de servidor ou agente político em período inferior a 24 horas que não necessitar de hospedagem, somente lhes serão pagos o valor da diária na forma estabelecida na tabela 02 do anexo I, sem prejuízo dos reembolsos previstos no artigo 1º desta Lei.

Art. 9º - As diárias e as despesas reembolsáveis previstas nesta Lei serão concedidas dentro dos limites dos créditos orçamentários próprios, mediante autorização do Prefeito Municipal, ou a pessoa que por ele for delegada esta competência.

Parágrafo único – As despesas reembolsáveis previstas nesta Lei, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, o qual será anexado Prestação de Contas da Viagem.

Art. 10 - As despesas relativas às diárias, sempre precedidas de requerimento próprio, empenho em dotação própria, serão pagas, preferencialmente, de forma antecipada à viagem.

Paragrafo Único – Em caso de urgência poderá o beneficiário receber a diária devida quando de seu retorno da viagem ou no curso desta.

Art. 11 – Os requerimentos de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira ou incluir sábados, domingos ou feriados serão expressamente justificados, configurando a autorização de pagamento, pelo ordenador da despesa, aceitação da justificativa apresentada.

Art. 12 - O beneficiário de diárias deverá apresentar ao superior hierárquico, após o seu retorno à sede onde tem exercício, o relatório circunstanciado da execução do serviço de que foi incumbido ou comprovação de sua frequência e participação em evento para o qual tenha sido designado, devendo, para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III e restituir os valores relativos às diárias não utilizadas, ficando dispensado desta exigência o(a) Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a), devido ao cunho político de suas atividades.

§1º - A falta de apresentação da documentação mencionada no parágrafo anterior, no prazo de até 03 (três) dias, configurará a não comprovação da viagem, ficando o beneficiário impedido de receber novas diárias por antecipação, cumprindo-lhe devolver aos cofres públicos os valores referentes às diárias e passagens recebidos.

§ 2º - O beneficiário que não recebeu antecipadamente a sua diária, terá o prazo máximo de 30 dias a contar de seu retorno para requere-lá.

Art. 13 - O chefe do Executivo Municipal poderá emitir instruções complementares e regulamentares que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei, procedendo, quando couber, a atualização dos valores das diárias, mediante decreto, ficando limitado ao índice utilizado para reajuste salarial dos servidores municipais.

Art. 14 – O disposto nesta Lei não se aplica aos motoristas da Secretaria de Saúde, devido a sua rotina diária de viagens, bem como, aos motoristas da Secretaria de Educação, devido às condições singulares de seu ofício, os quais terão tratamento próprio mediante Termo de Acordo firmado com a Administração Publica.

Art. 15 - Aplica-se aos servidores do Fundo Municipal de Saúde o disposto nesta Lei, excepcionado o disposto no artigo anterior.

Art. 16 – Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta lei.

I – Anexo I: Tabela de Valores de Diárias;
II – Anexo II: Requerimento de Solicitação de Diárias de Viagem;
III – Anexo III: Requerimento de Prestação de Contas.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 30 de Maio de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

ANEXO – I

1) Tabela de valores de diárias com pernoite.

CARGO	CAPITAIS DE ESTADO	INTERIOR DO ESTADO	BRASÍLIA - DF
Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 600,00	R$ 450,00	750,00
Secretários, Chefes de Departamentos e demais servidores.	R$ 480,00	R$ 380,00	650,00

2) Tabela de valores de diárias sem pernoite.

CARGO	VALOR POR REFEIÇÃO (Almoço e/ou Jantar)		
	CAPITAIS DE ESTADO	INTERIOR DO ESTADO	BRASÍLIA - DF
Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 130,00	R$ 100,00	R$ 150,00
Secretários, Chefes de Departamentos e demais servidores.	R$ 100,00	R$ 65,00	R$ 120,00
* O valor do CAFÉ DA MANHÃ corresponderá a 50% do valor da refeição.			

ANEXO II.

Requerimento de autorização para viagem a serviço do Município.

Ilmo. Senhor:	
Destino:	
Data Saída:	**Data retorno:**
Veículo:	
Justificativa:	

Requerente.

Data e assinatura do Autorizador:

ANEXO III.

Requerimento de pagamento de diárias / ressarcimento de despesas.

Nome:	
Função:	
Lotação:	
Origem:	***Destino:***
Data e hora saída:	
Data e hora retorno:	
Qtde. de diárias:	
Valor total de diária(s) a receber R$:	

Reembolso – Veículo próprio R$	
Km. percorrido:	

Meio de transporte:	
( ) Rodoviário	***( ) Aéreo***
( ) Veículo próprio	***( ) Veículo oficial***
	( ) Outro

Justificativa da viagem:

TOTAL A RECEBER: R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, nº605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR**, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 40.138.949/0001-77**, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, 297 Loja 02 centro Jataizinho – Pr – CEP 86.210-000, representada neste ato pelo **Sr. VALDENIR ROSA**, Representante Legal, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 3971039-0 SSP/PR, CPF/MF n.º 547.080.799-15, firmam o presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 033-2021 de 23/07/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica acordado entre as partes o Termo Aditivo de Realinhamento dos Itens 27, 43 e 48 da Ata de Registro nº 033/2021, Pregão nº. 016/2021. O Aditivo tem amparo no Art. 65 inciso II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE VALORES
O equilíbrio econômico-financeiro, e valor constante no acordo original, passa a ter os seguintes valores realinhados conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Valor Atual.	Valor Realinhamento
27	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTÍTUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	CORADINHO	6,44	7,85
43	MAIONESE – EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS; COM ADICAO DE CONDIMENTOS; SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTENCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO DE 500 G. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	SUAVIT	3,20	4,85
48	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, TIPO 01, PRODUZIDO DENTRO DOS CRITÉRIOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, PURO, CLARO, LEVE, SEM CHEIRO, PARA USO NA CULINÁRIA EM GERAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET DE 900 ML. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	COCAMAR	7,92	11,39

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022.

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.020.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.020.3.3.90.30.00.00 11042 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.020.3.3.90.30.00.00 33112 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.022.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.022.3.3.90.30.00.00 11042 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.023.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.023.3.3.90.30.00.00 11042 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.366.0008.2.029.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.366.0008.2.029.3.3.90.30.00.00 11042 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.367.0008.2.032.3.3.90.30.00.00 01000 MATEIRAL DE CONSUMO
06.001.12.367.0008.2.032.3.3.90.30.00.00 11042 MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO ÚNICO
Permanecem inalteradas as demais Clausulas da Ata de Registro.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este Termo de Aditamento a Ata de Registro, o qual após lido e achado conforme, e firmado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Itaguajé, 03 de Junho de 2022

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADA

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA – EPP
CNPJ nº. 40.138.949/0001-77

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007-2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, nº605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR**,, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa **EDIMARCO ALMEIDA SILVA ITAGUAJÉ - CNPJ 32.589.567/0001-31** estabelecida Rua Heitor Jose Tolentino, 823,centro nº 568, CEP 86670-000 Itaguajé- Pr. representada neste ato pelo Sr. **EDIMARCO ALMEIDA SILVA,** Representante Legal, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Civil nº 071.391.979-45 e do CPF/MF n.º 411.405.908-39, firmam o presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 07-2022 de 05/04/2022, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica acordado entre as partes o Termo Aditivo de Realinhamento de Preços dos Gêneros Alimentos objeto da Ata de Registro nº 007/2022, Pregão nº. 03/2022. O Aditivo tem amparo no Art. 65 inciso II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE VALORES
O equilíbrio econômico-financeiro, e valor constante no acordo original, passa a ter os seguintes valores realinhados conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit. Atual	Valor Unit. Realinhado
192	**CIMENTO SACO DE 50 KG**	**VOTORAM**	Unid	33,00	36,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022.

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.058.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.15.452.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO ÚNICO
Permanecem inalteradas as demais Clausulas da Ata de Registro.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este Termo de Aditamento a Ata de Registro, o qual após lido e achado conforme, e firmado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Itaguajé, 03 de JUNHO de 2022

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADA

EDIMARCO ALMEIDA SILVA ITAGUAJÉ
CNPJ 32.589.567/0001-31

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº 1.299/2022.

(De iniciativa do Poder Legislativo Municipal)

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de ruas no Município de Santo Inácio - PR.

A Sra. GENY VIOLATTO, Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores, através de Projeto de Lei de sua própria iniciativa, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas localizadas no Residencial Bela Suíça no Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, ficam da seguinte forma denominadas:

I – A **Rua Projetada "A"** passa a ser **Rua Francelino José da Silva**;
II – A **Rua Projetada "B"** passa a ser **Rua José Venceslau dos Santos**;
III – A **Rua Projetada "C"** passa a ser **Rua Carlos Theotonio Chiva**;
IV – A **Rua Projetada "D"** passa a ser **Rua Antônio de Faveri**;
V – A **Rua Projetada "E"** passa a ser **Rua Domingos Arroyo Sanches** (prolongamento)
VI – A **Rua Projetada "F"** passa a ser **Rua Francisco Alencar Lima**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 31 de Maio de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

LEI Nº 1300/2022

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2023 (LDO), e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021 e a Portaria nº 1130, de 05 de novembro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional/STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 1130, de 05 de novembro de 2021 - STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 1130 de 2021 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 à 2025, a ser aprovado até o final deste exercício, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei,

a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Associações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001, 219/2004, 650/2019 e 58/2020 e alterações posteriores, o qual deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Associações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, tendo como prioridade as seguintes medidas (art. 9º da LRF):

I. Eliminação de despesas com festividades;

II. Redução de gastos com diárias e ressarcimento de viagens;

III. Redução de investimentos programados com recursos próprios;

IV. Eliminação de despesas com horas-extras, com exceção da área da saúde;

V. Redução de gastos com combustíveis, com exceção da área da saúde e transporte escolar;

VI. Eliminação de vantagens temporárias e gratificações concedidas a servidores;

VII. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal elaborará Decreto de Crédito Adicional Suplementar, anulando recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas pertencentes às demais Unidades Orçamentárias.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas, e 15% (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 1º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício e para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares:

I – relativos aos grupos de natureza de despesa:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:
a) de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) de despesas decorrentes de auxílios, contribuições, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica e ou termos de convênios e ou instrumentos similares.

III – os provenientes de excesso de arrecadação de receitas não previstas no orçamento vigente, e quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

IV – os provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

V – os provenientes de Operação de Crédito suplementados no exercício de 2023.

VI – os provenientes para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, não previstos durante o exercício e ou cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

§ 2º - A realização das despesas, excluídas as constantes do § 2º do artigo anterior, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.

§ 3º - Os créditos suplementares e especiais que forem abertos no decorrer do exercício financeiro de 2023, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

§ 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 5º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

§ 1º - A Mensagem de Encaminhamento da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária não conterá o demonstrativo de Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023, estando disponível somente após aprovação do Plano Plurianual 2022 à 2025.

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, ocorretá sob a forma de subvenção, a entidades privadas sem fins lucrativos de cáater educativo, saúde, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, meio ambiente, proteção aos animais, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, que estejam em atividade a no mínimo um ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal (art. 33º, I e V "a", da Lei 13.019/2014), que atendam às solicitações previstas no artigo 34º da Lei 13.019/2014, que tenham sido declaradas de utilidade pública e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido em cada instrumento de convênio, termo de parceria, termo de fomento, contrato de gestão ou outro instrumento congênere celebrado em regime de colaboração às entidades privadas sem fins lucrativos e, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Resolução nº 46/2014 de 12 de junho de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles adequadas com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que seja abrangida por crédito genérico, de forma que todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, prevista no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, as compatíveis com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, e cujo montante no exercício em execução, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Divisão, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei estarão contemplados no Plano Plurianual a ser aprovado até o final deste exercício, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar acordos de parcelamento de dívidas com a Fazenda Nacional, através de seus órgãos da administração direta e indireta, para o pagamento:

I - dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

II - dos débitos decorrentes das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

III - dos demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 43 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I. Eliminação de despesas com festividades;

II. Redução de gastos com diárias e ressarcimento de viagens;

III. Redução de investimentos programados com recursos próprios;

IV. Eliminação de despesas com horas-extras, com exceção da área da saúde;

V. Redução de gastos com combustíveis, com exceção da área da saúde;

VI. Eliminação de vantagens temporárias e gratificações concedidas a servidores;

VII. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, e por ato do Poder Executivo, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá o previsto no Artigo 71 da LRF e os limites de 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, previsto no Artigo 19 da LRF.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF), ou poderá adotar o banco de horas, no âmbito do serviço público municipal, mediante lei autorizativa.

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

§ 1º. Se a despesa total com pessoal exceder a noventa e cinco por cento (95%) do limite, ficam vedados ao Poder ou órgão referido que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo em situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite máximo estabelecido pelo Art. 20 da LRF (54% para o poder Executivo), além daquelas estabelecidas pela LRF, deverão ser tomadas as seguintes providências ao Poder ou órgão referido que houver incorrido no excesso:

I - Eliminação das despesas com horas-extras;

II - Redução de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

III – Exoneração de servidores não estáveis ou admitidos em caráter temporário.
IV – Eliminação de vantagens concedidas a servidores e redução de pelo menos 20% das gratificações concedidas a servidores;

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, promover a educação, cultura, esporte, turismo, conservação dos recursos naturais e educação ambiental, bem como da promoção do social, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, o Executivo Municipal

poderá executar em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios de transferências voluntárias com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços, aquisição de equipamentos, materiais permanentes e aquisição de materiais de consumo de competência ou não do Município.

Art. 56 – Os programas, ações e respectivas metas anuais, que irão compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias só estarão disponíveis após a aprovação do Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EVOLUÇÃO DA RECEITA
2023

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.295.341,51	2.694.102,19	2.950.204,07	3.068.212,23	3.234.407,06	3.400.763,40	3.575.335,92
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	199.461,45	308.704,04	218.200,42	226.928,44	239.220,39	251.524,30	264.435,88
RECEITA PATRIMONIAL	80.096,38	17.049,77	208.732,46	217.081,76	228.840,35	240.610,38	252.961,71
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	74.201,17	91.995,92	109.696,55	114.084,41	120.263,98	126.449,56	132.940,64
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.009.006,24	23.939.389,15	29.034.039,42	30.195.401,00	31.830.985,22	33.468.158,89	35.186.191,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.363,16	56.344,49	1.235,28	1.284,69	1.354,28	1.423,93	1.497,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	40.970,02	141.129,98	146.775,18	154.725,50	162.683,55	171.034,64
ALIENAÇÃO DE BENS	-	573.400,00	-	-	-	-	-
TRANSF. DE CAPITAL	1.197.564,47	3.082.156,26	1.353.227,78	1.407.356,89	1.483.588,72	1.559.894,64	1.639.969,23
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**26.883.034,38**	**30.804.111,84**	**34.016.465,96**	**35.377.124,60**	**37.293.385,51**	**39.211.508,64**	**41.224.366,09**

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 05/05/2022, Hora de emissão: 13h e 40min

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	400.000,00	Limitação de Empenho. Utilizacao de Reserva de Contingência. Demandas de caráter tributária e previdenciária: realização de eventual parcelamento de débitos tributários com a união mediante abertura de crédito especial ou utilização da reserva de contingência. Demandas trabalhistas contra o ente federativo: incorporação de débitos de precatórios trabalhistas com a utilização da reserva de contingência ou abertura de créditos especiais.	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	300.000,00	Limitação de Empenho. Utilizacao de Reserva de Contingência. Demandas trabalhistas contra o ente federativo: incorporação de débitos judiciais e abertura de créditos especiais.	300.000,00
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes			-
SUBTOTAL	700.000,00	SUBTOTAL	700.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Limitaçao de Empenho. Estimativa de redução de arrecadação que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício, em virtude de eventuais problemas na economia do país e distribuição de recursos por parte do Governo Federal. Contenção de gastos municipais, com limitação de empenho e ou movimentação financeira.	300.000,00
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
TOTAL	**1.000.000,00**	**TOTAL**	**1.000.000,00**

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 05/05/2022, Hora de emissão: 13h e 40min

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	37.293.385,51	36.102.018,89	5,69	1,05%	39.211.508,64	36.853.268,02	5,66	1,10%	41.224.366,09	37.616.571,95	5,63	1,10%
Receita Primária (I)	36.909.819,66	35.730.706,35	5,63	1,04%	38.808.214,72	36.474.228,82	5,60	1,09%	40.800.369,74	37.229.682,10	5,58	1,09%
Receitas Primárias Correntes	35.426.230,94	34.294.512,04	5,41	1,00%	37.248.320,08	35.008.148,65	5,37	1,05%	39.160.400,51	35.733.236,52	5,35	1,05%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.234.407,06	3.131.081,38	0,49	0,09%	3.400.763,40	3.196.236,24	0,49	0,10%	3.575.335,92	3.262.436,60	0,49	0,10%
Contribuições	239.220,39	231.578,31	0,04	0,01%	251.524,30	236.397,24	0,04	0,01%	264.435,88	241.293,49	0,04	0,01%
Transferências Correntes	31.830.985,22	30.814.119,28	4,86	0,89%	33.468.158,89	31.455.332,18	4,83	0,94%	35.186.191,05	32.106.834,21	4,81	0,94%
Demais Receitas Primárias Correntes	121.618,26	117.733,07	0,02	0,00%	127.873,50	120.182,99	0,02	0,00%	134.437,67	122.672,21	0,02	0,00%
Receitas Primárias de Capital	1.483.588,72	1.436.194,31	0,23	0,04%	1.559.894,64	1.466.080,17	0,23	0,04%	1.639.969,23	1.496.445,58	0,22	0,04%
Despesa Total	31.625.446,25	30.615.146,41	4,83	0,89%	33.252.048,37	31.252.218,88	4,80	0,93%	34.958.986,85	31.899.514,03	4,78	0,93%
Despesas Primárias (II)	31.090.269,80	30.097.066,60	4,75	0,87%	32.689.346,01	30.723.358,31	4,72	0,92%	34.367.399,11	31.359.699,72	4,70	0,92%
Despesas Primárias Correntes	29.375.725,43	28.437.294,70	4,48	0,83%	30.886.616,90	29.029.048,12	4,46	0,87%	32.472.129,91	29.630.297,01	4,44	0,87%
Pessoal e Encargos Sociais	16.030.485,75	15.518.379,24	2,45	0,45%	16.854.987,07	15.841.302,14	2,43	0,47%	17.720.209,74	16.169.406,78	2,42	0,47%
Outras Despesas Correntes	13.345.239,68	12.918.915,47	2,04	0,38%	14.031.629,84	13.187.745,97	2,02	0,39%	14.751.920,17	13.460.890,22	2,02	0,39%
Despesas Primárias de Capital	1.576.620,76	1.526.254,37	0,24	0,04%	1.657.711,62	1.558.014,29	0,24	0,05%	1.742.807,49	1.590.283,84	0,24	0,05%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	137.923,61	133.517,53	0,02	0,00%	145.017,48	136.295,91	0,02	0,00%	152.461,71	139.118,87	0,02	0,00%
Resultado Primário (III) = (I – II)	5.819.549,86	5.633.639,75	0,89	0,16%	6.118.868,71	5.750.870,50	0,88	0,17%	6.432.970,63	5.869.982,38	0,88	0,17%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	228.840,35	221.529,87	0,03	0,01%	240.610,376	226.139,70	0,03	0,01%	252.961,71	230.823,50	0,03	0,01%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	86.665,44	83.896,84	0,01	0,00%	91.122,93	85.642,65	0,01	0,00%	95.800,57	87.416,48	0,01	0,00%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	5.961.724,78	5.771.272,77	0,91	0,17%	6.268.356,15	5.891.367,54	0,90	0,18%	6.590.131,77	6.013.389,40	0,90	0,18%
Dívida Pública Consolidada	3.481.836,36	3.370.606,35	0,53	0,10%	3.660.918,806	3.440.745,50	0,53	0,10%	3.848.845,971	3.512.010,13	0,53	0,10%
Dívida Consolidada Líquida	(1.206.497,37)	(1.167.954,86)	(0,18)	-0,03%	(1.268.551,555)	(1.192.258,91)	(0,18)	-0,04%	(1.333.670,53)	(1.216.952,94)	(0,18)	-0,04%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 05/05/2022, Hora de emissão: 13h e 40min

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual)	7,1%	5,8%	5,6%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00%	7,38%	7,00%
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	5,5	5,3	5,3
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,30%	3,00%	3,00%
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	655.014	693.143	731.785

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:
2023
Valor Corrente / 1,0330

2024
Valor Corrente / 1,0640

2025
Valor Corrente / 1,0959

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

ESTADO DO PARANÁ
ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

Impostos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	2.558.404,72	
2021	2.804.001,52	9,60
2022	2.916.161,58	4,00
2023	3.074.120,33	5,42
2024	3.232.232,59	5,14
2025	3.398.153,86	5,13

Taxas

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	135.697,47	
2021	146.202,55	7,74
2022	152.050,65	4,00
2023	160.286,73	5,42
2024	168.530,81	5,14
2025	177.182,06	5,13

Contribuição de Melhoria

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	-	
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	308.704,04	
2021	218.200,42	(29,32)
2022	226.928,44	4,00
2023	239.220,39	5,42
2024	251.524,30	5,14
2025	264.435,88	5,13

RECEITA PATRIMONIAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	17.049,77	
2021	208.732,46	1.124,25
2022	217.081,76	4,00
2023	228.840,35	5,42
2024	240.610,38	5,14
2025	252.961,71	5,13

RECEITA AGROPECUÁRIA

ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

2025	7.460,43	5,13

Outras Participações nas Receitas dos Estados

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	-	
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!

Transferências da Compensação Financeira

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	-	
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!

Transferências Rec Estado - Programas de Saúde

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	-	
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!

Outras Transferências dos Estados

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	15.000,00	
2021	39.600,00	164,00
2022	41.184,00	4,00
2023	43.414,80	5,42
2024	45.647,77	5,14
2025	47.991,02	5,13

Transferencias do FUNDEB

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	3.069.999,75	
2021	4.292.325,19	39,82
2022	4.464.018,20	4,00
2023	4.705.819,18	5,42
2024	4.947.855,15	5,14
2025	5.201.845,05	5,13

ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

2025	7.460,43	5,13

Outras Participações nas Receitas dos Estados

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	-	
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!

Transferências da Compensação Financeira

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	-	
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!

Transferências Rec Estado - Programas de Saúde

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	-	
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!

Outras Transferências dos Estados

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	15.000,00	
2021	39.600,00	164,00
2022	41.184,00	4,00
2023	43.414,80	5,42
2024	45.647,77	5,14
2025	47.991,02	5,13

Transferencias do FUNDEB

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	3.069.999,75	
2021	4.292.325,19	39,82
2022	4.464.018,20	4,00
2023	4.705.819,18	5,42
2024	4.947.855,15	5,14
2025	5.201.845,05	5,13

ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

Transf. Convênios da União e suas Entidades

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	-	
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!

Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	33.393,81	
2021	57.013,83	70,73
2022	59.294,38	4,00
2023	62.506,16	5,42
2024	65.721,06	5,14
2025	69.094,74	5,13

Transf. de Instituicoes Privadas

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	-	
2021	6.171,12	#DIV/0!
2022	6.417,96	4,00
2023	6.765,60	5,42
2024	7.113,58	5,14
2025	7.478,75	5,13

Multas e Juros de Mora

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	-	
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!

Indenizações e Restituiçoes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	56.344,49	
2021	1.235,28	(97,81)
2022	1.284,69	4,00
2023	1.354,28	5,42
2024	1.423,93	5,14
2025	1.497,03	5,13

Receita da Dívida Ativa

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO

ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

2020	-	
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!

Receitas Diversas

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	-	
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!

ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

Pessoal e Encargos Sociais

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	13.993.135,89	
2021	14.621.908,56	4,49
2022	15.206.784,90	4,00
2023	16.030.485,75	5,42
2024	16.854.987,07	5,14
2025	17.720.209,74	5,13

Juros e Encargos da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	49.848,16	
2021	79.050,26	58,58
2022	82.212,27	4,00
2023	86.665,44	5,42
2024	91.122,93	5,14
2025	95.800,57	5,13

Outras Despesas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	12.031.372,73	
2021	12.172.611,44	1,17
2022	12.659.515,90	4,00
2023	13.345.239,68	5,42
2024	14.031.629,84	5,14
2025	14.751.920,17	5,13

Investimento

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	2.989.276,44	
2021	1.438.085,22	(51,89)
2022	1.495.608,63	4,00
2023	1.576.620,76	5,42
2024	1.657.711,62	5,14
2025	1.742.807,49	5,13

Inversões Financeiras

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	470.000,00	
2021	-	(100,00)
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!

Amortização da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	692.104,24	
2021	520.765,86	(24,76)
2022	541.596,49	4,00
2023	570.932,97	5,42
2024	600.297,96	5,14
2025	631.113,25	5,13

Reserva de Contigência

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	-	
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!

Reserva de Contigência do RPPS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	-	
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	43.400.000,00	7,413	34.016.465,96	5,563	(9.383.534,04)	-21,62
Receitas Primárias (I)	42.620.000,00	7,280	33.666.603,52	5,506	(8.953.396,48)	-21,01
Despesa Total	43.400.000,00	7,413	28.832.421,34	4,715	(14.567.578,66)	-33,57
Despesas Primárias (II)	42.299.000,00	7,225	28.232.605,22	4,617	(14.066.394,78)	-33,25
Resultado Primário (III) = (I–II)	321.000,00	0,055	5.433.998,30	0,889	5.112.998,30	1592,83
Resultado Nominal	370.000,00	0,063	5.563.680,50	0,910	5.193.680,50	1403,70
Dívida Pública Consolidada	3.200.000,00	0,547	2.554.797,54	0,418	(645.202,46)	-20,16
Dívida Consolidada Líquida	(1.250.000,00)	-0,214	(3.122.700,92)	-0,511	(1.872.700,92)	149,82

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 05/05/2022, Hora de emissão: 13h e 40min

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	30.804.111,84	34.016.465,96	10,43%	35.377.124,60	4,00%	37.293.385,51	5,42%	39.211.508,64	5,14%	41.224.366,09	5,13%
Receitas Primárias (I)	30.746.602,05	33.666.603,52	9,50%	35.013.267,66	4,00%	36.909.819,66	5,42%	38.808.214,72	5,14%	40.800.369,74	5,13%
Despesa Total	30.225.737,46	28.832.421,34	-4,61%	29.985.718,19	4,00%	31.625.446,25	5,47%	33.252.048,37	5,14%	34.958.986,85	5,13%
Despesas Primárias (II)	29.483.785,06	28.232.605,22	-4,24%	29.361.909,43	4,00%	30.952.346,19	5,42%	32.544.328,53	5,14%	34.214.937,39	5,13%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.262.816,99	5.433.998,30	330,31%	5.651.358,23	4,00%	5.957.473,47	5,42%	6.263.886,19	5,14%	6.585.432,35	5,13%
Resultado Nominal	1.229.508,60	5.563.680,50	352,51%	5.786.227,72	4,00%	6.099.648,39	5,42%	6.413.373,64	5,14%	6.742.593,48	5,13%
Dívida Pública Consolidada	3.064.445,62	2.554.797,54	-16,63%	3.302.927,77	29,28%	3.481.836,36	5,42%	3.660.918,81	5,14%	3.848.845,97	5,13%
Dívida Consolidada Líquida	1.293.094,91	(3.122.700,92)	-341,49%	(1.144.503,44)	-63,35%	(1.206.497,37)	5,42%	(1.268.551,55)	5,14%	(1.333.670,53)	5,13%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	35.783.202,23	37.472.538,90	4,72%	37.322.866,45	-0,40%	36.102.018,89	-3,27%	36.853.268,02	2,08%	37.616.571,95	2,07%
Receitas Primárias (I)	35.716.396,71	37.087.130,44	3,84%	36.938.997,38	-0,40%	35.730.706,35	-3,27%	36.474.228,82	2,08%	37.229.682,10	2,07%
Despesa Total	35.111.341,03	31.761.795,35	-9,54%	31.634.932,69	-0,40%	30.615.146,41	-3,22%	31.252.218,88	2,08%	31.899.514,03	2,07%
Despesas Primárias (II)	34.249.461,52	31.101.037,91	-9,19%	30.976.814,45	-0,40%	29.963.549,07	-3,27%	30.587.062,41	2,08%	31.220.580,85	2,07%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.466.935,19	5.986.092,53	308,07%	5.962.182,93	-0,40%	5.767.157,28	-3,27%	5.887.166,41	2,08%	6.009.101,25	2,07%
Resultado Nominal	1.428.242,93	6.128.950,44	329,13%	6.104.470,24	-0,40%	5.904.790,31	-3,27%	6.027.663,45	2,08%	6.152.508,26	2,07%
Dívida Pública Consolidada	3.559.774,03	2.814.364,97	-20,94%	3.484.588,80	23,81%	3.370.606,35	-3,27%	3.440.745,50	2,08%	3.512.010,13	2,07%
Dívida Consolidada Líquida	1.502.107,15	(3.439.967,33)	-329,01%	(1.207.451,13)	-64,90%	(1.167.954,86)	-3,27%	(1.192.258,91)	2,08%	(1.216.952,94)	2,07%

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 05/05/2022, Hora de emissão: 13h e 40min

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	38.880.223,42	50%	45.246.662,98	50%	36.067.727,09	50%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	38.880.223,42	50%	45.246.662,98	50%	36.067.727,09	50%
TOTAL	**77.760.446,84**	**100%**	**90.493.325,96**	**100%**	**72.135.454,18**	**100%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Reservas	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	**-**	**#DIV/0!**	**-**	**#DIV/0!**	**-**	**#DIV/0!**

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 05/05/2022, Hora de emissão: 13h e 40min

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**-**	**573.400,00**	**-**
Alienação de Bens Móveis	-	433.400,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	140.000,00	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (d)	1956,437561 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**4.000,00**	**396.674,91**	**-**
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	396.674,91	-
Investimentos	4.000,00	236.674,91	-
Inversões Financeiras	-	160.000,00	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	**172.725,09**	**176.725,09**	**-**

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 05/05/2022, Hora de emissão: 13h e 40min

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
IPTU	Desconto	Contribuinte (pgto a vista)	230.000,00	240.000,00	250.000,00	Diminuiçao da inadimplência e redução de inscrição em dívida ativa, e consequentemente
TAXAS	Desconto	Contribuinte (pgto a vista)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	economia com despesas de cobrança judicial.
IPTU	Isenção	Aposentados	65.000,00	70.000,00	80.000,00	Reajuste anual do IPTU acima da inflação, atualização cadastral da planta imobiliária.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2023
Aumento Permanente da Receita	1.916.260,92
(-) Transferências constitucionais	1.635.584,22
(-) Transferências ao FUNDEB	241.800,99
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	38.875,71
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	38.875,71
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas pelo PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	38.875,71

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 05/05/2022, Hora de emissão: 13h e 40min

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 1.3 - META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
Artigo 4º, § 2º, II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	REALIZADO 2021	PROVÁVEL 2022	ESTIMADO 2023	ESTIMADO 2024	ESTIMADO 2025
1. RECEITA TOTAL	26.883.034,38	30.804.111,84	34.016.465,96	35.377.124,60	37.293.385,51	39.211.508,64	41.224.366,09
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	(78.050,38)	(16.539,77)	(208.732,46)	(217.081,76)	(228.840,35)	(240.610,38)	(252.961,71)
(-) Operações de Crédito	-	(40.970,02)	(141.129,98)	(146.775,18)	(154.725,50)	(162.683,55)	(171.034,64)
(-) Receita Intra	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA FISCAL LÍQUIDA (I)	**26.804.984,00**	**30.746.602,05**	**33.666.603,52**	**35.013.267,66**	**36.909.819,66**	**38.808.214,72**	**40.800.369,74**
2. DESPESA TOTAL	26.811.528,10	30.225.737,46	28.832.421,34	29.985.718,19	31.625.446,25	33.252.048,37	34.958.986,85
(-) Amortização e Encargos da Dívida	(1.002.518,93)	(741.952,40)	(599.816,12)	(623.808,76)	(657.598,41)	(691.420,88)	(726.913,82)
(+) Reserva de Contingência	-	-	-	-	(15.501,65)	(16.298,95)	(17.135,63)
(+) Reserva de Contingência RPPS				-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA (II)	**25.809.009,17**	**29.483.785,06**	**28.232.605,22**	**29.361.909,43**	**30.952.346,19**	**32.544.328,53**	**34.214.937,39**
3. SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)							
4. RESULTADO PRIMÁRIO (I + III + II)	995.974,83	1.262.816,99	5.433.998,30	5.651.358,23	5.957.473,47	6.263.886,19	6.585.432,35

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 05/05/2022, Hora de emissão: 13h e 40min

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	REALIZADO 2021	PROVÁVEL 2022	ESTIMADO 2023	ESTIMADO 2024	ESTIMADO 2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.369.752,45	3.064.445,62	2.554.797,54	3.302.927,77	3.481.836,36	3.660.918,81	3.848.845,97
DEDUÇÕES (II)	1.246.566,44	1.771.350,71	5.677.498,46	4.447.431,21	4.688.333,73	4.929.470,36	5.182.516,51
Ativo Disponivel	1.246.566,44	1.771.350,71	5.677.498,46	4.447.431,21	4.688.333,73	4.929.470,36	5.182.516,51
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.123.186,01	1.293.094,91	(3.122.700,92)	(1.144.503,44)	(1.206.497,37)	(1.268.551,55)	(1.333.670,53)
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.053.947,70	3.059.282,88	2.774.404,98	3.200.000,00	3.373.333,33	3.546.835,12	3.728.905,98
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(930.761,69)	(1.766.187,97)	(5.897.105,90)	(4.344.503,44)	(4.579.830,71)	(4.815.386,67)	(5.062.576,51)
RESULTADO NOMINAL	(838.378,24)	(811.595,59)	(4.130.917,93)	(2.683.812,03)	(235.327,27)	(235.555,96)	(247.189,84)

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 05/05/2022, Hora de emissão: 13h e 40min

ANEXO 1.1 - META FISCAL DA RECEITA
Artigo 4º, § 2º, II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2020	REALIZADA 2021	PROJETADA 2022	PREVISTA 2023	PREVISTA 2024	PREVISTA 2025
RECEITAS CORRENTES	31.181	39.269	41.953	43.246	45.472	47.806
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.694	2.950	3.068	3.234	3.401	3.575
Impostos	2.558	2.804	2.916	3.074	3.232	3.398
Taxas	136	146	152	160	169	177
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	309	218	227	239	252	264
RECEITA PATRIMONIAL	17	17	217	229	241	253
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	92	110	114	120	126	133
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.013	35.973	38.177	39.422	41.451	43.579
TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	13.784	18.313	19.046	20.077	21.110	22.194
Cota-parte do FPM	8.818	11.859	12.333	13.001	13.670	14.372
Cota-parte do ITR	249	299	310	327	344	362
Cota-parte do FPM 1° Descendio	794	979	1.018	1.073	1.128	1.186
Compensação Financeira - Rec Naturais	371	454	472	498	524	551
Transferencia de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.403	2.087	2.170	2.288	2.406	2.529
Transferencia de recursos do Fundo Nac. da Assistencia Social	203	78	81	86	90	95
Transferencia de recursos do Fundo Nac. Desenv. Educaçãol	1.403	2.087	2.170	2.288	2.406	2.529
Transferência Financeira - ICMS Desoneração	203	78	81	86	90	95
Outras Transferências	341	393	408	430	453	476
TRANSFERENCIAS DO ESTADO	11.125	13.305	14.530	14.574	15.324	16.110
Cota-parte do ICMS	10.053	12.128	12.613	13.297	13.980	14.698
Cota-parte do IPVA	883	949	987	1.040	1.094	1.150
Cota-pate do IPI/Exportação	164	182	220	189	199	210
CIDE	10	6	40	6	7	7
Outras Participações nas Receitas dos Estados	-	-	-	-	-	-
Transferências da Compensação Financeira	-	-	-	-	-	-
Transferências Rec Estado - Programas de Saúde	-	-	370	-	-	-
Outras Transferências dos Estados	15	40	300	41	43	46
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.070	4.292	4.464	4.706	4.948	5.202
Transferencias do FUNDEF	3.070	4.292	4.464	4.706	4.948	5.202
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS	33	63	137	66	69	73
Convênio para o Transporte Escolar	-	-	-	-	-	-
	33	57	78	59	63	66
	-	6	59	6	7	7
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56	1	150	1	1	1
Multas e Juros de Mora	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituiçoes	56	1	150	1	1	1
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-
Receitas Diversas	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	3.697	1.494	5.010	1.554	1.638	1.723
Operações de crédito	41	141	650	147	155	163
ALIENAÇÃO DE BENS	573	-	10	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	433	-	10	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	140	-	-	-	-	-
TRANSF. DE CAPITAL	3.082	1.353	4.350	1.407	1.484	1.560
Transferência da União	1.404	1.176	3.230	1.223	1.290	1.356
Transferência do Estado	1.678	177	1.120	184	194	204
TOTAL	34.878	40.764	46.963	44.801	47.110	49.528

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 05/05/2022, Hora de emissão: 13h e 40min

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 1.2 - META FISCAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	REALIZADO 2021	PROVÁVEL 2022	ESTIMADO 2023	ESTIMADO 2024	ESTIMADO 2025
DESPESAS CORRENTES	23.916.379,12	26.074.356,78	26.873.570,26	27.948.513,07	29.462.390,86	30.977.739,83	32.567.930,48
Pessoal e Encargos Sociais	13.901.340,45	13.993.135,89	14.621.908,56	15.206.784,90	16.030.485,75	16.854.987,07	17.720.209,74
Juros e Encargos da Dívida	67.035,50	49.848,16	79.050,26	82.212,27	86.665,44	91.122,93	95.800,57
Outras Despesas Correntes	9.948.003,17	12.031.372,73	12.172.611,44	12.659.515,90	13.345.239,68	14.031.629,84	14.751.920,17
DESPESAS DE CAPITAL	2.895.148,98	4.151.380,68	1.958.851,08	2.037.205,12	2.147.553,73	2.258.009,58	2.373.920,74
Investimento	1.959.665,55	2.989.276,44	1.438.085,22	1.495.608,63	1.576.620,76	1.657.711,62	1.742.807,49
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	935.483,43	692.104,24	520.765,86	541.596,49	570.932,97	600.297,96	631.113,25
Reserva de Contigência	-	-	-	-	15.501,65	16.298,95	17.135,63
TOTAL	26.811.528,10	30.225.737,46	28.832.421,34	29.985.718,19	31.625.446,25	33.252.048,37	34.958.986,85

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 05/05/2022, Hora de emissão: 13h e 40min

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 33/2022 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para ***REGISTRO DE PREÇOS*** **visando eventuais aquisições de combustíveis tipo "Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel B.S.10, Óleo Diesel comum, e Gás de Cozinha, para atender todas as demandas das Secretarias Municipais de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.** O Edital de Pregão Presencial nº 33/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 45min do dia 20 de junho de 2022. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 01 de junho de 2022.

Marcela Lopes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: **ourizona@pr.gov.br**– CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 59/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada:ER COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PABX, PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses.

Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura:01 de junho de 2022.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona, 01 de junho de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
TOMADA DE PREÇO N. 02/2022.

EMENTA: CONTRARRAZÕES. AC ASSESSORIA. COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO. TOMADA DE PREÇO N. 02/2022. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRELATAS.

A Comissão Especial designada pela Portaria n. 6574/2021, remete parecer técnico conclusivo e favorável ao apresentado nas contrarrazões pela empresa AC ASSESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ n. 08.785.713/0001-10, referente a Tomada de Preço n. 02/2022.

Sem mais delongas, manifestamos.

Nota-se que "dar suporte à Comissão, para sanar qualquer entendimento jurídico" (transcrição das Contrarrazões apresentado pela AC ASSESSORIA) foi efetivamente cumprido por esta Parecerista, quando emitiu o parecer opinativo em 04/05/2022 quanto aos aspectos formais e legais a fim de embasar as decisões proferidas pela Comissão Especial competente.

Conforme parecer técnico e de mérito emitido pela Comissão Especial, neste momento anexo ao Memorando n. 6.027/2022 datado de 31/05/2022, concluiu em síntese pelo acolhimento do exarado pela AC ASSESSORIA e pela inabilitação da empresa HDO ENGENHARIA, reformando por tanto o decidido anteriormente, nota-se:

> "(...) Os membros, já qualificados, da Comissão Especial de análise e julgamento da licitação, nomeada através da portaria 6574/2021 no uso de suas atribuições legais, ACÓRDÃO:
> 1. Dar PROVIMENTO ao recurso impetrado pela AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENG CIVIL LTDA.
> 2. INABILITAR a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA do certame licitatório, em razão da ausência de profissionais técnicos legalmente habilitados e com atribuição para realização de PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO, bem como pelo descumprimento do comando expresso do edital que prega a necessidade ENGENHEIRO CIVIL e ARQUITETO no quadro técnico da empresa.
> É o novo entendimento, s.m.j. (...)" Transcrição fiel.

Sendo está a decisão da Comissão Especial, utilizando-se suas próprias competências, manifestamos pelo cumprimento e que seja dado ampla publicidade, pois não há novas considerações jurídicas a serem exaradas além do parecer opinativo emitido em 04/05/2022.

É o opinativo, ressalvado análise de mérito a douta consideração superior.

Mandaguaçu-PR, 01 de junho de 2022.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

PORTARIA Nº. 018/2022

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 04(quatro) diárias, no valor de R$ 1.520,00(hum mil quinhentos e vinte reais), no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - matricula nº 50.132, a Sra. MICHELLE ZIELASKO NOLETO.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
08 a 11/06/2022	R$ 380,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	a) Capacitação "O futuro da Assistência Social no Brasil: b) Compromissos dos Governos na superação da fome e das desproteções sociais" c) Gestores, Técnicos trabalhadores.
		TOTAL	**R$ 1.520,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 03 de junho de 2022

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

PORTARIA Nº. 019/2022

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 04(quatro) diárias, no valor de R$ 1.520,00(hum mil quinhentos e vinte reais), no cargo de Gerente de Programas Sociais - matricula nº 50.128, a Sra. ADRIANA KIOKO RODRIGUES ENDO NITSCHE.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
08 a 11/06/2022	R$ 380,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	a) Capacitação "O futuro da Assistência Social no Brasil: b) Compromissos dos Governos na superação da fome e das desproteções sociais" c) Gestores, Técnicos trabalhadores.
		TOTAL	**R$ 1.520,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 03 de junho de 2022

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

PORTARIA Nº. 020/2022

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 04(quatro) diárias, no valor de R$ 1.520,00(hum mil quinhentos e vinte reais), no cargo de Assistente Social - matricula nº 50.136, a Sra. VIVIANE ALESSANDRA BRONDANI.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
08 a 11/06/2022	R$ 380,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	a) Capacitação "O futuro da Assistência Social no Brasil: b) Compromissos dos Governos na superação da fome e das desproteções sociais" c) Gestores, Técnicos trabalhadores.
		TOTAL	**R$ 1.520,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 03 de junho de 2022

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

PORTARIA Nº. 021/2022

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 04(quatro) diárias, no valor de R$ 1.520,00(hum mil quinhentos e vinte reais), no cargo de Assistente Social - matricula nº 16, a Sra. ETIENE CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA LUIZ.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
08 a 11/06/2022	R$ 380,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	a) Capacitação "O futuro da Assistência Social no Brasil: b) Compromissos dos Governos na superação da fome e das desproteções sociais" c) Gestores, Técnicos trabalhadores.
		TOTAL	**R$ 1.520,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 03 de junho de 2022

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8128/2022

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com fundamento no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, fica concedida **PENSÃO POR MORTE** ao Senhor **AYRTON VENANCIO DA CRUZ**, cônjuge da servidora municipal **MARLENE ROSA BALSANELLI DA CRUZ**, com proventos integrais, no valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) mensais, correspondente a R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) anual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 02 de junho de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e - mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6727/2022

Nomeia **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** da Prefeitura do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para licitação na modalidade Tomada de Preço da Secretaria de Educação.

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, nesta data, os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu — Estado do Paraná, exclusivamente para realização de licitação tipo Tomada de Preço da Secretaria de Educação:

NOME	C.P.F. (M.F.)	MATRÍCULA
APARECIDA CRISTINA PADOVANI	848.746.009-72	201271
SIRLENE ALZIRA TROLEZ DOSSO	037.215.349-64	201469
TALITA FARINA DOS SANTOS	039.768.349-98	201585

Art. 2º Competirá à Comissão instituída por esta Portaria, além da realização de todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, assessorar o Prefeito Municipal, sempre de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 1º de junho de2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e - mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6725/2022

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **THAYNARA DE SOUZA LOPES** servidora municipal, ocupante do cargo de Odontólogo (a), **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de 180 dias, a partir de 24 de maio de 2022, de conformidade contida no artigo 44 da Lei Municipal nº 1420/2004 (RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 1º de maio de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ nº 75.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Tefefax – (44) 3465-1299
Site – www.cruzeirodosul.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE FAZEM – MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – REPRESENTADO PELO PREFEITO MARCOS CÉSAR SUGIGAN E A EM – PRESAISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR – ME - CNPJ. 28.862.607/0001-08, , NOS TERMOS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Fica Rescindido de forma amigável o contrato n. 112/2021, pregão eletrônico n. 028/2021, o que tem como objeto o fornecimento dos itens ali enumerados, conforme comunicação de desistência/cancelamento via E-mail, datado de 18 de abril/2022, por impossibilidade da entrega do item(s) que foi contratado com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL : Rescisão de comum acordo entre as partes, conforme Inciso II do art. 79 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA:

A presente rescisão dá-se sob a forma de rescisão àdministrativa, por pedido da empresa, por via amigável, não cabendo qualquer indenização às partes, a partir da data abaixo.

Assim, justos e acordados, assinam a presente em duas vias de igual teor, com a devida publicação.

Cruzeiro do Sul, 17 de maio de 2022.

ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR:28862607000108 Assinado de forma digital por ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR:28862607000108 Dados: 2022.06.02 09:44:03 -03'00'

ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - ME — **MARCOS CÉSA SUGIGAN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 014/20218, com base no Art. 57 inciso II da Lei N° 8.666/93, conforme quadro abaixo:

SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 014-2.018	
Contratado: DEL GROSSI & CIA LTDA - ME	**CNPJ sob nº 79.989.505/0001-80**
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 08/06/2.022 para 08/06/2.023. Fica acrescido ao valor do contrato o montante de 60.750,00 (sessenta mil e setecentos e cinquenta reais), referente prorrogação por mais 12 (doze) meses.	

Itaguajé, 03 de Junho de 2.022

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2022

OS LOTES 01 E 03 DO ROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E O LOTE 04 DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº. 921198/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ – PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/06/2.022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 horas do dia 20/06/2.022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 20/06/2.022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.itaguaje.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguajé – Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 02 de Junho 2.022.

ALESSANDRO SILVA DIAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seus mandato e funções, Senhor *CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR*, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 40-2021, com base no Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

7º. Termo Aditivo do Contrato nº. 040/2021	
Contratado: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA	**CNPJ sob nº 00.544.473/0001-50**
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo do contrato passando de 11/06/2.022 para 11/10/2.022, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n º 8666/93**.**	

Itaguajé, 03 de junho de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2022 - UASG 987729
Este edital será regido pelas normas da lei nº 8.666/1993, de acordo com o art. 191 da lei nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de junho de 2022, às 08:30 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, do tipo menor preço.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 20 de junho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 02 de maio de 2022.

Andréia Carla Guesso Minelli
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: **contabilidade@ourizona.pr.gov.br** – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 092/2022

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 1.058/2021 de 18 de novembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
08.01.04.121.0003.2.061		**Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**		
3.3.90.30.00.00	564	Material de Consumo	3001	20.000,00
09.01.15.452.0019.1.023		**Remodelação e Ampliação da Rede Elétrica de Distribuição e Iluminação Pública**		
4.4.90.51.00.00	450	Material de Consumo	507	23.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**43.800,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I – Superávit financeiro em exercícios anteriores:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3001	Recursos Livres - Descentralizados Exerc. Anterior	20.000,00
Total		**20.000.00**

II – Excesso de arrecadação no exercício corrente:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
507	Contr. de Iluminação Pública - Exercício Corrente	23.800,00
Total		**23.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2022

Referência: Pregão (Presencial) nº. 10/2022

Data de Assinatura do Contrato: 31/05/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: TESSAROLLO AUTO PEÇAS LTDA-ME

CNPJ Nº: 77.543.213/0001-94

ENDEREÇO: Avenida 14 de Dezembro nº 296, Centro, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.600-000

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção nos veículos: MONTANA AFR 3594 – AMBULÂNCIA, MONTANA FOF 2A31– AMBULÂNCIA, MONTANA BBR 6546 – VIGILÂNCIA AMBIENTAL, pertencentes à frota do Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná

Valor Total do Contrato: **R$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/05/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 31 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.642.443/0001-92

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02-02/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA. **FUNDAMENTO:** ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA**: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.422.253/0001-01**. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 6.000,00 (seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 4 32.110.09.272.0210.2.402.3.3.90.39.00.0 **DATA DA ASSINATURA**:31/05/2022. **João dos Santos Costa, Presidente do RPPS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24/2022

Referência: Pregão (Presencial) nº. 13/2022

Data de Assinatura do Contrato: 02/06/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: J L PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ Nº: 40.090.547/0001-40

ENDEREÇO: Praça José Bento dos Santos, n°. 52, Centro, CEP: 87.630-000 no Município de Atalaia, Estado do Paraná

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO, INTERMEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PARA O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, COM ATENDIMENTO IN-LOCO E REMOTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

Valor Total do Contrato: **R$52.800,00 (cinqüenta e dois mil e oitocentos reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 02 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro – (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 054/2022
DATA: 01 DE JUNHO DE 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Edson Agustinho da Rocha	Agente Com. de Saúde	02/05/2001	2021/2022	01/06/2022 a 30/06/2022
Franciely Alves dos Santos Galina	Diretor Dep. De Administração	03/02/2021	2021/2022	01/06/2022 a 30/06/2022
Ivo Jose Silva	Operário	01/07/2008	2020/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
Kelly Andrea Bogo Serrano	Escriturário	05/05/2016	2021/2022	01/06/2022 a 20/06/2022
Lucia Meire de Souza Dutra	Aux. de Serviços Gerais	01/02/2008	2021/2022	03/05/2022 a 01/06/2022
Luiz Carlos Garbato	Lixeiro	15/03/2011	2021/2022	03/05/2022 a 01/06/2022

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 01 de junho de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 055/2022
DATA: 01 DE JUNHO DE 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Cidineia de Souza Sertão	Chefe de Divisão	03/02/2021	2021/2022	01/06/2022 a 20/06/2022
Dayane Aparecida Barbosa	Chefe de Divisão	03/02/2021	2021/2022	01/06/2022 a 20/06/2022
Joao Brandao de Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	01/04/1991	2021/2022	18/05/2022 a 06/06/2022
Elaine Cristina Margarizo	Faxineiro	01/06/2011	2020/2021	17/05/2022 a 05/06/2022

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 01 de junho de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 056/2022,

DE 01 DE JUNHO DE 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimentos protocolados pelos servidores,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA ESPECIAL** de 03 (três) meses aos Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 142 da Lei Municipal n.º 402/90, de 28/08/90.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
Edinaldo Aparecido de Oliveira	Motorista	11-2015/05-2022	**01/06/2022 a 29/08/2022**
Milena Ferreira Guimarães	Assistente Social	11-2015/05-2022	**06/06/2022 a 03/09/2022**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ,
EM 01 DE JUNHO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro – CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br

PORTARIA N.º 057/2022

DE 03 DE JUNHO DE 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimento protocolado em 03/06/2022,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a partir de **06/06/2022**, a Sra. **SOLANGE GERACINA DE ARAUJO**, portadora do C.P.F. n.º 040.368.139-19, Servidora Pública Municipal no cargo de **FAXINEIRO**, admitida em 12/08/2010, conforme Art. 145, da Lei Municipal 402/90, de 28/08/1990.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ.
Em 03 de junho de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº. 122/2022

Marcos José Conseltar de Mello, Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente em seu Art. 227;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069 de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113 de 19 de abril de 2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado - CMDCA, realizada em 31 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de criança e adolescentes no Município de Colorado - PR.

Art. 2º - A Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes é composta por:

a) Rede Local;
b) Rede Municipal.

Art. 3º - A Rede de Proteção tem os seguintes objetivos:

I – Debater na Rede Local, situações que violam os direitos das crianças e adolescentes, no âmbito de sua complexidade em questões que interfiram no seu desenvolvimento pleno, na perspectiva de propor ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas nas diversas áreas;

II – Fomentar a implementação dos serviços públicos e/ou da própria comunidade Local que atendem crianças/adolescentes e suas famílias;

III – Debater na Rede Municipal, situações que violam os direitos das crianças e adolescentes na sua respectiva área, com a finalidade de propor ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas, as quais já foram "trabalhadas" na Rede Local, porém, não obtiveram sucesso no caso.

Art. 4º - A Rede Local fica organizada, conforme o disposto no APÊNDICE I deste Decreto.

§1º- Caso haja necessidade de alteração na composição da Rede local, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado tem a prerrogativa de proposição.

§2º- As reuniões da Rede Local devem ocorrer mensalmente.

Art. 5º - Cada setor elencado na Rede local deverá indicar ao menos um/a profissional para fazer parte da Rede Local.

Art. 6º - A Rede Local definirá o espaço onde ocorrerá a realização das reuniões.

Art. 7º - A participação dos membros da equipe profissional dos Serviços: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; Instituição de Acolhimento "Casa Lar"; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado – APAE e Conselho Tutelar deverão ser convidados pelo coordenador da Rede Local, conforme a demanda apresentada.

Art. 8º - A Rede Local deverá conter a seguinte organização:

a) 01 (um) representante na função de coordenador, escolhido entre os membros da Rede;
b) 01 (um) representante na função de secretário, escolhido entre os membros da Rede;
c) participação de, no mínimo 01 (um) profissional de cada setor, conforme disposto na organização da Rede Local.

Parágrafo Único - O Coordenador e Secretário ocupará o cargo por 2 anos. Na hipótese de renúncia justificada, protocolada e aceita pelos membros da Rede e na vacância dos cargos, um novo representante será escolhido pelos membros da Rede.

Art. 9º - Os membros da Rede Local têm as seguintes responsabilidades:

I – Coordenador: articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos, por parte dos membros da Rede Local ou qualquer cidadão, no máximo até 05 (cinco) dias antes da reunião previamente agendada, elaborar a pauta e enviar por e-mail ou WhatsApp para todos os membros da Rede Local, manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na Rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião, encaminhar para o coordenador da Rede Municipal os casos que precisam ser debatidos na Rede Municipal;

II – Secretário: colaborar com as atribuições do coordenador, elaborar lista de presença e colher assinatura dos participantes nas reuniões, fazer relatórios/atas das reuniões;

III – Membros: participar das reuniões, debaterem os casos, propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações apresentadas na Rede.

Parágrafo único - todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90;

Art. 10 - Fica criada a Rede Municipal, a qual faz parte da Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Colorado - PR, conforme disposto no Art. 1º desse Decreto.

Art. 11 - A Rede Municipal fica organizada, conforme o disposto no APÊNDICE II deste Decreto.

Art. 12 - As reuniões da Rede Municipal devem ocorrer mensalmente.

Art. 13 - A Rede Municipal deverá conter a seguinte organização:

a) 01 (um) representante na função de coordenador, escolhido entre os membros da Rede;
b) 01 (um) representante na função de secretário, escolhido entre os membros da Rede;
c) Participação do Secretário (a) de cada Política Pública, conforme disposto na organização da Rede Municipal.

Parágrafo Único: O Coordenador e Secretário ocupará o cargo por 2 anos. Na hipótese de renúncia justificada, protocolada e aceita pelos membros da Rede e na vacância dos cargos, um novo representante será escolhido pelos membros da Rede.

Art. 14 - Os membros da Rede Municipal têm as seguintes responsabilidades:

I – Coordenador: articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos, por parte do coordenador da Rede local, no máximo até 05 dias antes da reunião previamente agendada; elaborar a pauta e enviar por e-mail ou WhatsApp para todos os membros da Rede Municipal, manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na Rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião;

II – Secretário: colaborar com as atribuições do coordenador, elaborar lista de presença e colher assinatura dos participantes nas reuniões, fazer relatórios/atas das reuniões;

III – Membros: participar das reuniões, debaterem os casos, propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações apresentadas na Rede;

Parágrafo único - todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes, bem como os princípios de ética/ sigilo profissional;

Art. 15 – Esse Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação.

Colorado, 03 de junho de 2022.

Marcos José Conseltar de Mello
Prefeito do Município de Colorado

APÊNDICE I

REDE LOCAL

1- A Rede Local será, OBRIGATÓRIAMENTE, composta pelos seguintes representantes:

a) Diretor e/ou pedagogo das Escolas Municipais;
b) Diretor e/ou pedagogo das Escolas Estaduais;
c) Diretor e/ou pedagogo dos CMEIS;
d) Enfermeiras das Unidades Básicas de Saúde;
e) Coordenador e/ou Técnico do CRAS;
f) Coordenador e/ou Técnico do CREAS;
g) Coordenador e/ou Técnico da APAE;
h) 01 (um) membro do Conselho Tutelar, no mínimo;
i) Coordenador e/ou Técnico da Casa Lar;
j) Coordenador e/ou Técnico do CAPS

APÊNDICE II

REDE MUNICIPAL

1. A Rede Municipal será, OBRIGATÓRIAMENTE, composta pelos seguintes representantes:

a) Coordenador da Rede Local;
b) Secretários/as Municipais das Políticas Públicas:
c) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;
f) 01 (um) membro do Conselho Tutelar, no mínimo;
g) 01 (um) membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
h) 01 (um) membro Representante do Núcleo Regional de Educação de Maringá;

2. Integram também, porém na condição de colaboradores da Rede de Proteção; o qual, caso necessário, poderá ser solicitada à participação nas reuniões da Rede:

- Membros Representantes do Ministério Público do Paraná, Comarca de Colorado/PR.
- Membros Representantes do Poder Judiciário de Colorado;

Conselho Municipal de Assistência Social

CNPJ 12.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 015/2022 - CMAS DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação de Recurso Destinado via Emenda Parlamentar para Estruturação de Rede de Serviços do SUAS, do Município de Colorado/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019, e a deliberação ocorrida em 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Programação nº 410590420220002 no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 2.482.785/0001-65, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade: fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, destinado a gastos com custeio para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Art. 2º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 03 de junho de 2022.

Cristiano Vieira da Costa
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 229 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP. 87170-000
e mail: ourizona@cmo.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, a contratação da empresa **T S TRADIÇÃO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.313.078/0001-66, com sede na Rua California, 457, Jardim Los Angeles, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, no valor total de R$ 2.462,97 (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), referente contratação de companhia de seguros para o veículo oficial Parati Surf 1.6 MI Flex, ano/modelo 2008/2009, Placa AZO-0528, de propriedade do Poder Legislativo Municipal, tudo em conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 24 da Lei Federal de nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicação.

Ourizona, 01 de junho de 2022.

Cristiano Mitsuo Noguti
Diretor de Departamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de CRISTIANO MITSUO NOGUTI, do Departamento Administrativo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Ourizona, 01 de junho de 2022.

Rosa Meire da Silva Martins
Presidente da Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

CONTRATADA: T S Tradição Corretora e Administradora de Seguros Ltda.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de Companhia de Seguros para o veículo oficial Parati Surf 1.6 MI Flex, ano/modelo 2008/2009, Placa AZO-0528, de propriedade do Poder Legislativo Municipal.

Valor Total: R$ 2.462,97 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Foro: Comarca de Mandaguaçu/PR

Ourizona, 01 de junho de 2022.

ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
Processo nº 032/2022

O pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria municipal nº 03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, está SUSPENSA, visto que este pregoeiro analisando o processo 032/2022, Pregão Presencial nº. 019/2022, verificou-se que foi publicado PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 foi publicado com numeração sequencial errada, sendo que o correto é PREGÃO PRESENCIAL 023/2022, razão pela qual proceda-se a republicação do edital, para correção do erro quanto o número do Pregão.

Objeto da Licitação: **Aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.**

Floraí, 02 de junho de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
Processo nº 074/2022

O pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria municipal nº 03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, está SUSPENSA por motivos de conveniência e oportunidade, visto que este pregoeiro analisando de ofício o processo 074/2022, Pregão Eletrônico nº 022/2022, verificou que na plataforma COMPRASNET o evento de divulgação da data de abertura da proposta não estava concluído e divulgado da forma correta, razão pela qual se faz necessário a republicação do edital com a nova contagem dos prazos em todos os meios publicados anteriormente.

Objeto da Licitação: **Aquisição de caminhão novo, zero km, equipado com prancha plataforma alto socorro**

Floraí, 01 de junho de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-000 / Paranacity-PR | contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 63/2022

Data: 03 de junho de 2022

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal na secretaria de administração, secretaria de obras e serviços urbanos, secretaria de saúde, secretaria de educação e secretaria de assistência social no valor total de R$ 1.058.750,11 (um milhão cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e onze centavos) e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.447 de 28/09/2021,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto o crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal, para as secretarias de administração, obras e serviços urbanos, saúde, educação e assistência social nas seguintes dotações orçamentárias:

05.02.04.122.0003.2008	MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO		
339014 1000 67	Diárias – pessoal civil	R$	5.000,00
07.01.15.122.0014.2018	MANUT. DO GABINETE DO SECR. DE OBRAS E SERV. URBANOS		
339014 1000 166	Diárias – pessoal civil	R$	5.000,00
339030 1000 167	Material de consumo	R$	15.000,00
07.02.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
339030 1000 209	Material de consumo	R$	50.000,00
07.02.15.452.0014.2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
339039 1000 233	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	25.000,00
07.03.20.608.0010.2066	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA		
339030 1000 271	Material de consumo	R$	50.000,00
08.02.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
339030 1000 347	Material de consumo	R$	50.000,00
339039 1000 350	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	50.000,00
339039 3303 350	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	96.122,38
08.02.10.301.0026.2036	MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATEND. 24H		
339048 1000 362	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$	40.000,00
09.01.12.122.0018.2040	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
339014 1000 391	Diárias – pessoal civil	R$	8.000,00
339030 3103 392	Material de consumo	R$	15.000,00
339039 1000 396	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	15.000,00
09.02.12.306.0018.2041	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
339032 1000 400	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	150.000,00
339032 3110 400	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	4.101,01
09.02.12.361.0018.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%		
339030 3102 408	Material de consumo	R$	45.637,79
09.02.12.361.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
339030 1000 419	Material de consumo	R$	135.000,00
339030 3103 419	Material de consumo	R$	26.460,76
339039 3103 422	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	25.000,00
09.02.12.361.0018.2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
449052 1107 430	Equipamentos e material permanente	R$	100.000,00
449052 3107 430	Equipamentos e material permanente	R$	28.428,17
09.02.12.361.0018.2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
339039 1000 422	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	100.000,00
10.02.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
339039 1000 551	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	20.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:

I - Superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de R$ 296.750,11 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta reais e onze centavos), nas fontes de recurso descritas abaixo:

Recursos ordinários livres - 1000	R$ 56.000,00
Fundeb 30% - 102	R$ 45.637,79
5% sobre transferências Constitucionais - 103	R$ 66.460,76
Salário educação - 107	R$ 28.428,17
Superávit – PNAE - 110	R$ 4.101,01
Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 15%) – 303	R$ 96.122,38

II - Anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) no valor de 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais) descritas abaixo:

06.02.28.843.0007.2086	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL		
329021 1000 159	Juros sobre a dívida por contrato	R$	25.000,00
329022 1000 160	Outros encargos sobre a dívida por contrato	R$	15.000,00
07.02.15.452.0014.2023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
319011 1000 213	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	20.000,00
07.03.20.608.0010.2067	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA		
319011 1000 274	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	12.000,00
08.02.10.301.0026.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
319011 1000 316	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	50.000,00
09.0212.3610018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
319011 1000 415	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	285.000,00
09.02.12.361.0018.2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO		
339030 107 426	Material de consumo	R$	70.000,00
339039 107 428	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	10.000,00
339040 107 429	Serviços de tecnologia da informação	R$	20.000,00
09.02.12.365.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
319011 1000 442	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	255.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 03 de junho de 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PREGAO ELETRONICO N.º 06/2021 **CONTRATO Nº 126/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

DE CONTRATO

Contrato: Nº 126/2021

Pregão Eletrônico: Nº 06/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

Contratada: :..... FUENTES & FERIGATO LTDA.

Objetivo: **Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo da Contratação de empresa na prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de pontos de alarme.**

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO de prazo, contados a partir do dia 01(um), de abril de 2022, com nova vigência até 31(trinta e um) de dezembro de 2022, do contrato original celebrado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula sétima conformidade com art 75 II, da lei 8.666/93.

Colorado – PR, 30 de março de 2022.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 **CONTRATO: 126/2021**

3º EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

Contrato:_ nº 126/2021

Pregão: nº 06/2021

Contratante:_ **Prefeitura Municipal de Colorado.**

Contratada:_ FUENTES & FERIGATO LTDA..

Objetivo: ADITIVO DE VALOR Contratação de empresa na prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de pontos de alarme.

Do valor: De acordo com a Cláusula Sétima do pacto originário, é previsto um reajuste anual pelo índice do IGP-M, em conformidade com art 65 II, "d" da lei 8.666/93, o qual atualmente se encontra 14,77%, 51.565,41 (cinqüenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Colorado (PR), 31 de maio de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 218/2022.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO.

OBJETIVO: REPASSE DE RECURSOS FMAS 2022 NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE.

VALOR: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 31-12-2022.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
10.001.08.244.0008.2027	Desenvolver as atividades assistenciais	Ficha 696 (fonte 1944) – 3.3.50.43.45.00 – Demais entidades do terceiro para promoção gratuita da educação

Colorado - PR, 30 de Maio de 2022.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022.

CONTRATO: Nº 219/2022.

INEXIGIBILIDADE: Nº 025/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

OBJETIVO: TRANSFERENCIA DE RECURSOS NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 09 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

VALOR: 14.022,22 (Quatorze mil vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2.022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2.022.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

09.001.10.301.0007.2.024- Desenvolver as atividades da saúde

REDUZIDO	DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
506	33.50.43.30.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	1000	14.022,22

Colorado - PR, 31 de Maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN.SAUDE

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado do Paraná

FOMENTO Nº 010/2022.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 231/2022.

INEXIGIBILIDADE: Nº 027/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE COLORADO – ASDEFIC.

OBJETIVO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SOB A FORMA DE SUBVENÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE COLORADO – ASDEFIC, CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 03, Nº 05, Nº 09.

VALOR: R$ 54.022,22 (CINQUNETA E QUATRO MIL E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2.022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2.022.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

11.002.10.301.0002.1.016 – Orçamento Imposto – EC nº 86/2015.	Reduzido 495 – (fonte 1000) – Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social – 33.50.43.150.00 – r$ 39.022,22
11.002.10.301.0002.1.016 – Saúde – Orçamento Imposto – EC nº 86/2015.	Reduzido 506 – (fonte 1000) – Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social – 33.50.43.15.00 – r$ 15.000,00

Colorado - PR, 01 de Junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 232/2022.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEREIROS/AS DE DIREITOS DO CMDCA; CONSELHEIRAS/OS TUTELARES, E ATORES/ATRIZES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO/A ADOLESCENTE E ADOLESCENTES.

.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA.

CNPJ: 32.110.624/0001-58.

VALOR: R$ 40.136,00 (QUARENTA MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (ONZE) MESES.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

10.002.08.243.0009.6.033- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE –

REDUZIDO 712 – DESDOBRAMENTO: 339039480000- SERV. DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – FONTE 3889. – R$ 10. 000,00

REDUZIDO 713 – DESDOBRAMENTO: 339039480000- SERV. DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – FONTE 3890. - R$ 30.136,00

Vigência:_12 (DOZE) MESES.

Colorado - PR, 03 de Maio de 2021.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇO - Nº 005/2022

O Município de Colorado torna pública a nova data de abertura da sessão do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço 005/2022 para a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape para atender às necessidades da Secretaria de Saneamento do município de Colorado** Estado do Paraná, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, fica prorrogado para às 09h00min do dia 21 de Junho de 2022, estará disponível a partir do dia 06/06/2022 edital poderão ser retirados no site www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Colorado (PR), 01 de Junho de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 033/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 21 de Junho de 2022, através do sistema BNC, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual Aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalar, insumos e equipamentos para atender as unidades básicas de saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, conforme descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário tipo menor preço por item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 07/06/2022 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 03 de Junho de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO - Nº 006/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 23 de Junho de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Tomada de Preço, para a Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) faixa D, inclusive serviço de pintura de ligação com emulsão asfáltico tipo RR2C, com limpeza e lavagem da pista no município de Colorado, Estado do Paraná, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 08 de Junho de 2022. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 03 de Junho de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 116/2022 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2022

PARTES: Município de Floraí e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - FAU**

OBJETO: Contratação de empresa para georreferenciamento de árvores através de inventário, caracterização do local, caracterização da árvore, qualificação da árvore, tipo de manutenção, bem como revisão de nosso plano municipal de arborização.

VALOR: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2022 à 01/06/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/06/2022

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a **DISPENSA de licitação n° 37/2022**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 37/2022	
PROCESSO nº 75/2022	
Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU**	CNPJ/MF: 03.757.610/0001-22
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para georreferenciamento de árvores através de inventário, caracterização do local, caracterização da árvore, qualificação da árvore, tipo de manutenção, bem como revisão de nosso plano municipal de arborização.	
Valor: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)	
Data da assinatura: 31 de maio de 2022	
Dotação orçamentaria:	
10	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
10.01	COORDENAÇÃO TÉCNICA EM MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
18.541.0011.2.055	Manutenção das Atividades Relativas a Conservação e Preservação do Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001/0003	Recurso
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
Processo nº 32/2022

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de junho de 2022** às **09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 23/2022** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **27/06/2022 até as 08:30 horas**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: **Aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos os Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.**

Floraí, 02 de junho de 2022

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
PROCESSO Nº 074/2022

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de junho de 2022**, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília- DF), através do site https://www.comprasnet.gov.br/ destinado à **"Aquisição de caminhão novo, zero km, equipado com prancha plataforma alto socorro."** Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação **nº 022/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.florai.pr.gov.br/

Floraí, 02 de junho de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
Processo Administrativo Nº 93/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 04/05/2022 09:55:49

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/05/2022 16:02:11
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Kilometros Marca: colortur Modelo:
Descrição: Quilômetros de ônibus convencional, rodoviário, com motorista, com capacidade mínima de 44 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, frigobar com água, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais. - Quilômetros de ônibus convencional, rodoviário, com motorista, com capacidade mínima de 44 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, frigobar com água, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais.
Quantidade: 12.000 Valor Unit.: 11,65 Valor Total: 139.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COLORTUR EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO	055	01.467.519/0001-47	11,80	11,65	Sim
2 MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	039	40.212.031/0001-20	11,80	11,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/05/2022 16:02:11
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: Kilometros Marca: colortur Modelo:
Descrição: Quilômetros de micro-ônibus convencional, rodoviário, com motorista, com capacidade mínima de 26 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, com água, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais. - Quilômetros de micro-ônibus convencional, rodoviário, com motorista, com capacidade mínima de 26 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, com água, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais.
Quantidade: 12.000 Valor Unit.: 9,10 Valor Total: 109.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COLORTUR EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO	053	01.467.519/0001-47	9,20	9,10	Sim
2 MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	028	40.212.031/0001-20	9,20	9,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/05/2022 16:02:11
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: Kilometros Marca: colortur Modelo:
Descrição: Quilômetros de veículo tipo Van, com motorista, com capacidade mínima de 16 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais. - Quilômetros de veículo tipo Van, com motorista, com capacidade mínima de 16 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais.
Quantidade: 5.000 Valor Unit.: 7,70 Valor Total: 38.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COLORTUR EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO	070	01.467.519/0001-47	7,80	7,70	Sim
2 MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	098	40.212.031/0001-20	7,80	7,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
Processo Administrativo Nº 93/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 04/05/2022 09:55:49

TOTAL DO PROCESSO: **287.500,00**

COLORTUR EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA 01.467.519/0001-47 287.500,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 055 11,65 **Total: 139.800,00**
Item: 1 Unidade: Kilometros Marca: colortur Modelo:
Descrição: Quilômetros de ônibus convencional, rodoviário, com motorista, com capacidade mínima de 44 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, frigobar com água, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais. - Quilômetros de ônibus convencional, rodoviário, com motorista, com capacidade mínima de 44 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, frigobar com água, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais.
Quantidade: 12.000 **Valor Unit.: 11,65** Total Item: 139.800,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 053 9,10 **Total: 109.200,00**
Item: 2 Unidade: Kilometros Marca: colortur Modelo:
Descrição: Quilômetros de micro-ônibus convencional, rodoviário, com motorista, com capacidade mínima de 26 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, com água, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais. - Quilômetros de micro-ônibus convencional, rodoviário, com motorista, com capacidade mínima de 26 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, com água, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais.
Quantidade: 12.000 **Valor Unit.: 9,10** Total Item: 109.200,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 070 7,70 **Total: 38.500,00**
Item: 3 Unidade: Kilometros Marca: colortur Modelo:
Descrição: Quilômetros de veículo tipo Van, com motorista, com capacidade mínima de 16 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais. - Quilômetros de veículo tipo Van, com motorista, com capacidade mínima de 16 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 7,70** Total Item: 38.500,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Prefeitura Do Município De Mandaguaçu
Estado Do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, nº 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400.
CNPJ: 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

II - TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 136/2021

Pelo presente termo de realinhamento de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Maurício Aparecido da Silva**, e de outro lado, a empresa, **MAX CESTAS.COM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº CNPJ 41.651.458/0001-58, estabelecida na Rua das Azaleias, 2033, Jd. Santa Rosa, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, tem entre si, por justo e avençado, as condições que seguem e que mutuamente aceitam e outorgam:

Atendendo requerimento formulado pela empresa para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no tocante ao pregão presencial de número 136/2021, fica REALINHADO o preço do **item 3**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REALINHADO
3	Cesta básica	R$ 121,00	R$ 149,95

Permanecem inalterados os demais dados constantes. O presente termo passa a fazer parte integrante da ata.

Mandaguaçu, 03/06/2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

JOSE ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS:45161526904 Digitally signed by JOSE ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS:45161526904 Date: 2022-06-03 10:39-03:00

MAX CESTAS.COM LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 161 / 2022- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 75 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de profissionais para atuação temporária e complementar no departamento de saúde, na função de enfermeiro, conforme chamada pública 5/2022., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 75/2022 - PMM. A empresa: DIAS DE SOUZA SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 40.891.141/0001-66

Valor :R$ 992.800,00

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000
MANDAGUAÇU - PR

Mandaguaçu, 01 de Junho de 2022

Francielli Martins de Lima Dário
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 01 de Junho de 2022

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 160 / 2022- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 74 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25,. da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de profissionais para atuação temporária e complementar no departamento de saúde, na função de enfermeiro, conforme chamada pública 5/2022., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 74/2022 - PMM. A empresa: MM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 40.949.189/0001-88

Valor :R$ 992.800,00

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000
MANDAGUAÇU - PR

Mandaguaçu, 30 de Maio de 2022

Francielli Martins de Lima Dário
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 30 de Maio de 2022

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 05/2022

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFERMEIRO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 5/2022

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 5/2022-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, pessoa jurídica, CERQUIARI ENFERMAGEM LTDA inscrita no CNPJ n. 40.962.084/0001-69, localizada na Avenida Ney Braga, nº 675, Jardim Mercurio, CEP 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, através do seu representante legal a Sra. RITA DE CASSIA CERQUIARI, inscrita no CPF 152.080.358-39, RG 24.582.299-9, SSP/PR, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 5/2022, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a contratação de empresa, pessoa jurídica, para o fornecimento de serviços de enfermagem, para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público, observado a legislação.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
II - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento poderá ser prorrogado nos casos admitidos por lei.
Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.
III - A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu convocará a empresa credenciada para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
IV - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
V - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência dos documentos fiscais, trabalhista, entre outros no termo do edital.
A credenciada deverá fornecer, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços.
Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 477/508/538/753 – 3.3.90.36.00.00.00, ou outras dotações orçamentárias a critério do Munícipio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pela empresa;
CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação. e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimento municipal de Saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas, bem como os respectivos código de ética da categoria.
10. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
11. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;

12. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
13. Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de saúde do município os relatórios dos serviços com a devida carga horária executada que deverá vir carimbado e assinado pelo responsável pela Unidade Básica de Saúde onde o credenciado estará lotado;

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA/CREDENCIADA, quanto aos Enfermeiros:
a) Os serviços credenciados deverão ser prestados por Enfermeiros devidamente qualificados, pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Credenciada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, considerando-se profissionais da Credenciada:
O membro de seu corpo técnico, clínico e de profissionais.
O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.
b) Fornecer, sempre que solicitado pela Credenciante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
c) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
d) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
e) Cumprir a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado, órgão Credenciante e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais, às normas técnicas, administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.
f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão-de-obra de profissionais que integrarem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
g) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante.
h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.
j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
k) Entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.

l) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Credenciante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
m) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente - assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Credenciante.
n) Atender de imediato as solicitações da Credenciante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços.
o) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atendendo as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.
p) Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
q) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da Credenciante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde, cabendo à Credenciada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Credenciante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Credenciada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Credenciante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Credenciante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
s) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento deverá ser feito com 30 (trinta) dias de antecedência e não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fica designado a Direto do Departamento de Saúde, a senhora Francielli Martins de Lima Dário, matrícula n. 500334, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:

a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Saúde Municipal;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Secretaria de Saúde Municipal.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 05/2022

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFERMEIRO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3/2022

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 3/2022-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, pessoa jurídica, PIMENTEL GESTÃO EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ n. 44.739.490/0001-18, localizada na Rua Nicola Stefano, nº 88, Sala 2, Vila Bernardino Bogo, CEP 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, através do seu representante legal o Sr. AGNALDO PIMENTEL, inscrito no CPF 832.331.219-20, RG 4.902.494-0, SSP/PR, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 5/2022, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a contratação de empresa, pessoa jurídica, para o fornecimento de serviços de enfermagem, para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público, observado a legislação.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
II - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento poderá ser prorrogado nos casos admitidos por lei.
Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.
III - A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu convocará a empresa credenciada para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
IV - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
V - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência dos documentos fiscais, trabalhista, entre outros no termo do edital.
A credenciada deverá fornecer, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços.
Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 477/508/538/753 – 3.3.90.36.00.00.00, ou outras dotações orçamentárias a critério do Munícipio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pela empresa;
CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação. e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimento municipal de Saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas, bem como os respectivos código de ética da categoria.
10. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
11. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;

12. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
13. Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de saúde do município os relatórios dos serviços com a devida carga horária executada que deverá vir carimbado e assinado pelo responsável pela Unidade Básica de Saúde onde o credenciado estará lotado;

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA/CREDENCIADA, quanto aos Enfermeiros:
a) Os serviços credenciados deverão ser prestados por Enfermeiros devidamente qualificados, pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Credenciada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, considerando-se profissionais da Credenciada:
O membro de seu corpo técnico, clínico e de profissionais.
O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.
b) Fornecer, sempre que solicitado pela Credenciante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
c) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
d) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
e) Cumprir a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado, órgão Credenciante e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais, às normas técnicas, administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.
f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão-de-obra de profissionais que integrarem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
g) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante.
h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.
j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
k) Entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.

l) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Credenciante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
m) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente - assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Credenciante.
n) Atender de imediato as solicitações da Credenciante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços.
o) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atendendo as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.
p) Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
q) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da Credenciante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde, cabendo à Credenciada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Credenciante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Credenciada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Credenciante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Credenciante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
s) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento deverá ser feito com 30 (trinta) dias de antecedência e não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fica designado a Direto do Departamento de Saúde, a senhora Francielli Martins de Lima Dário, matrícula n. 500334, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Saúde Municipal;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Secretaria de Saúde Municipal.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 26 de maio de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em ... 01/06/2022

Fiscal do Contrato:
Nome: **Francielli M. L. Dário** Secretária Municipal de Saúde Mandaguaçu - Pr Decreto nº 7965/2022
Matrícula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 079/2022

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

CONCEDER a Servidora **"ROSILENE DIAS SOARES"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.727.288-5/PR, **matricula nº. 2543** lotada no Departamento de Saúde no cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **16/01/2021** a **15/01/2022** a partir do dia **07/06/2022** até **06/07/2022**, devendo retornar dia **07/07/2022**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de junho de 2022, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 02 (dois) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Município de Paranapoema, nomeada através da Portaria nº 201/2021, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do PREGÃO PRESENCIAL 19/2022, conforme segue:

Participantes Credenciados

Licitante (CNPJ / Razão Social)		Representante (Doc. de Identidade / Nome)	CPF
03.387.596/0001-12 **SANDRA C. LOURENCO SILVA**		47430267 SSP/PR MAURILIO DA SILVA	607.705.119-53
23.422.277/0001-08 **CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI**	MICROEMPRESA	98366946 SESP/PR FABIANO DOS SANTOS	076.268.739-80
07.370.626/0001-39 **COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA**	MICROEMPRESA	20648556 SESP/SP EDNEELIAS CAMERO	107.289.898-59

RESULTADO

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 19 / 2022

03.387.596/0001-12 - SANDRA C. LOURENCO SILVA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Servico	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	100	Unidade	LUB LUBRAX ESSENCIAL 2T 200ML API TC	LUBRAX	13,72	1.372,00
1	3	100	Unidade	LUBRIFICANTE MARILUB 20W50 API	LUBRAX	22,69	2.269,00
1	8	20	Unidade	LUX LUBRAX TOP TURBO 15W40 API CL 4	LUBRAX	29,00	580,00
1	10	40	Unidade	YPF SAE 20W50 1LT API SL	LUBRAX	25,95	1.038,00
1	11	40	Unidade	LUBRAX ESSENCIAL SL 20W50 1 LITRO	LUBRAX	25,30	1.012,00
1	12	20	Unidade	LUBRAX ESSENCIAL SL 20W50 3 LITROS API SL	LUBRAX	108,00	2.160,00
1	13	30	Unidade	LUBRAX TECNO 15W40 3LT API SN	LUBRAX	100,00	3.000,00
1	19	10	Unidade	FILTRO PH 8476 FRAM	VOX	114,00	1.140,00
1	22	40	Unidade	FILTRO OLEO W O 130	VOX	34,00	1.360,00
1	26	25	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE W7 MULT 20	VOX	33,00	825,00
1	27	25	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE W6 MULT 20	VOX	35,00	875,00
1	33	20	Unidade	MAN FILTRO P 718 /1X	VOX	58,00	1.160,00
1	35	25	Unidade	FILTRO OLEO VOX LC 519	VOX	54,00	1.350,00
1	38	10	Unidade	FILTRO COMBUSTIVEL FB VOX 161	VOX	27,00	270,00
1	40	30	Unidade	FILTRO OLEO MAN W 610	VOX	28,80	864,00
1	42	10	Unidade	FILTRO VOX LB 962	VOX	51,00	510,00
1	44	20	Unidade	FILTRO WEGA 0005	VOX	22,00	440,00
1	46	5	Unidade	FILTRO AR CA 329 FRAN	VOX	114,00	570,00

Quantidade de Itens: **18** Total da Empresa: **R$ 20.795,00**

23.422.277/0001-08 - CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Servico	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	15	Unidade	EXTRAVIDA 10W40 20 LITROS SEMISINTETICO	UNI	434,00	6.510,00
1	4	10	Unidade	LUB LUBRAX GL5 90 20LT API SL	UNI	509,00	5.090,00
1	9	3	Unidade	GRAXA DE 20 KG MARFAK MP2	UNI	560,00	1.680,00
1	14	40	Unidade	LUBRAX TOP TURBO 15W40 20LT 15W40 API CI	UNI	375,00	15.000,00
1	17	15	Unidade	OLEO HIDRAULICO 68 20LITROS AW 68 API	UNI	309,00	4.635,00
1	29	10	Unidade	FILTRO VOX FBD 884	TECFIL	144,30	1.443,00
1	30	20	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE WEGA WOE 505	WEGA	49,95	999,00
1	32	15	Unidade	FILTRO WEGA FCD 0188	TECFIL	121,00	1.815,00
1	34	9	Unidade	FILTRO DONALDSON P 555461	DONALDSON	232,80	2.095,20
1	37	5	Unidade	FILTRO P 550900 COMB. SEP/AGUA	TECFIL	102,60	513,00
1	39	40	Unidade	FILTRO DONALDSON P 550625	FLETGUARD	190,00	7.600,00
1	43	10	Unidade	FILTRO FRAN PH 8476	TECFIL	117,00	1.170,00

Quantidade de Itens: **12** Total da Empresa: **R$ 48.550,20**

07.370.626/0001-39 - COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Servico	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	50	Unidade	LUB LUBRAX GL5 SAE 90 1LT API SL	Vecchi	29,67	1.483,50
1	6	7	Unidade	LUB LUBRAX 20 LITROS 10 W	Vecchi	456,00	3.192,00
1	7	30	Unidade	LUX LUBRAX TECNO 15W40 1L API SN	Vecchi	26,74	802,20
1	15	30	Unidade	LUBRIFICANTE PETROL 15W40 5 LITRO API CI A	anlex	149,00	4.470,00
1	16	50	Unidade	OLEO ELAION SEMI SINTETICO 15W40 1L API	vecchi	29,00	1.450,00
1	18	50	Unidade	OLEO PARA MOTOR FLEX SAE 40 API SL	Vecchi	19,00	950,00
1	20	30	Unidade	FILTRO VOX MAX LB LBM 2	Inpeca	74,00	2.220,00
1	21	30	Unidade	FILTRO OLE VOX LB 675	tecfil	44,00	1.320,00
1	23	20	Unidade	FILTRO OLEO VOX LB 2422	inpeca	50,80	1.016,00
1	24	20	Unidade	FILTRO OLEO VOX LB 55	inpeca	29,35	587,00
1	25	40	Unidade	FILTRO VOX LB 619	inpeca	25,75	1.030,00
1	28	10	Unidade	FILTRO MAN W 9009	inpeca	77,00	770,00
1	31	10	Unidade	FILTRO DO LUBRIFICANTE LB 340	inpeca	102,00	1.020,00
1	36	7	Unidade	FILTRO SB 120-10MB PARKER	tecfil	164,00	1.148,00
1	41	20	Unidade	FILTRO UNIVERSAL W UNI 0001	inpeca	20,35	407,00
1	45	4	Unidade	FILTRO AR P 778994 P DONALDSON5120	airfilter	145,00	580,00
1	47	15	Unidade	FILTRO WEGA WOE 455	tecfil	105,00	1.575,00

Quantidade de Itens: **17** Total da Empresa: **R$ 24.020,70**
Total do Pregão Presencial: **R$ 93.365,90**

Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, por qualquer interessado, em cumprimento ao art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93.

Paranapoema, 01 de junho de 2022.

Prefeito Municipal: Sidnei Frazatto

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Pregão Eletrônico Nº 00020/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

76.839.083/0001-79 - GERVASIO MARQUES NETO EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Aparelho ar condicionado	Unidade	5	R$ 3.031,8500	R$ 2.499,0000	R$ 12.495,0000
2	Aparelho ar condicionado	Unidade	5	R$ 4.039,5300	R$ 3.849,0000	R$ 19.245,0000

Item 1 — **Marca:** ELGIN **Fabricante:** ELGIN **Modelo / Versão:** HVF12000 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AR CONDICIONADO 12000 BTUS, CICLO FRIO, TECNOLOGIA INVERTER.

Item 2 — **Marca:** ELGIN **Fabricante:** ELGIN **Modelo / Versão:** HVF18000 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AR CONDICIONADO 18000 BTUS, CICLO FRIO, TECNOLOGIA INVERTER.

Total do Fornecedor: R$ 31.740,0000

Valor Global da Ata: R$ 31.740,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 05/2022

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFERMEIRO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 4/2022

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 4/2022-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, pessoa jurídica, OLIVEIRA & SESSAURRE ENFERMAGEM LTDA inscrita no CNPJ n. 46.229.272/0001-69, localizada na Rua Bahia, nº 210, Vila Morais, CEP 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, através do seu representante legal a Sra. FERNANDA FREITAS SESSAURRE, inscrita no CPF 051.853.709-98, RG 9.146.166-8, SSP/PR, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 5/2022, instaurado mediante requisição da Secretaria de Saúde e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a contratação de empresa, pessoa jurídica, para o fornecimento de serviços de enfermagem, para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público, observado a legislação.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
II - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento poderá ser prorrogado nos casos admitidos por lei.
Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.
III - A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu convocará a empresa credenciada para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
IV - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
V - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência dos documentos fiscais, trabalhista, entre outros no termo do edital.
A credenciada deverá fornecer, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços.
Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 477/508/538/753 – 3.3.90.36.00.00.00, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pela empresa;
CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação. e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimento municipal de Saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas, bem como os respectivos código de ética da categoria.
10. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
11. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
12. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
13. Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de saúde do município os relatórios dos serviços com a devida carga horária executada que deverá vir carimbado e assinado pelo responsável pela Unidade Básica de Saúde onde o credenciado estará lotado;

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA/CREDENCIADA, quanto aos Enfermeiros:
a) Os serviços credenciados deverão ser prestados por Enfermeiros devidamente qualificados, pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Credenciada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, considerando-se profissionais da Credenciada:
O membro de seu corpo técnico, clínico e de profissionais.
O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.
b) Fornecer, sempre que solicitado pela Credenciante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
c) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
d) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
e) Cumprir a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado, órgão Credenciante e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais, às normas técnicas, administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.
f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão-de-obra de profissionais que integrarem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
g) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante.
h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.
j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
k) Entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
l) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Credenciante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
m) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente - assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Credenciante.
n) Atender de imediato as solicitações da Credenciante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços.
o) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atendendo as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.
p) Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
q) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da Credenciante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde, cabendo à Credenciada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Credenciante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Credenciada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Credenciante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Credenciante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
s) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento deverá ser feito com 30 (trinta) dias de antecedência e não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fica designado a Direto do Departamento de Saúde, a senhora Francielli Martins de Lima Dário, matrícula n. 500334, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:

a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Saúde Municipal;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Secretaria de Saúde Municipal.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 26 de maio de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em 31/05/2022

Fiscal do Contrato:
Nome: Francielli M. L. Dario
Matrícula: Secretária Municipal de Saúde
Mandaguaçu - Pr
Decreto nº 7965/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO Nº 39-39/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 39-39/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E A EMPRESA VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sidnei Frazatto**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 784303-8 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 079.765.939-00, brasileiro, casado, residente neste Município de Paranapoema/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.257.649/0001-31, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 7369, Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Álvaro Candido da Silva, portadora do RG 9.110.614-0 e CPF 064.425.729-60, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do resultado da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39-39/2022**, nos termos do **art. 65**, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração quantitativa do contrato administrativo nº 39-39/2021, com acréscimo de valor de R$ 14.734,66 (quatorze mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), cujo acréscimo será distribuído nos seguintes lotes:

LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTOAO VALOR DA TABELA	VALOR ESTIMADO DE GASTO
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL (Tabela Tempária/ Sindirepa/PR ou similar)	11%	R$ 18.718,40
2	PEÇAS MECÂNICAS (Tabela Cilia, Audatex, Orion ou por tabelaemitida pelo respectivo fabricante do veículo)	16%	R$ 22.709,28
FIAT/ DUCATO PLACA BAC 3319			
FIAT/AMBULANCIA DUCATO PLACA AYW 4931			

LOTE 08			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO AO VALOR DA TABELA	VALOR ESTIMADO DE GASTO
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL (Tabela Tempária/ Sindirepa/PR ou similar)	11%	R$ 22.757,20
2	PEÇAS MECÂNICAS (Tabela Cilia, Audatex, Orion ou por tabelaemitida pelo respectivo fabricante do veículo)	16%	R$ 17.033,26
MB/AMBULANCIA SPRINTER PLACA AYK 8764			
MB/VAN SPRINTER PLACA BAT 9408			
MB/VAN SPRINTER PLACA BDC 6B65			

LOTE 11			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO AO VALOR DA TABELA	VALOR ESTIMADO DE GASTO
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL (Tabela Tempária/ Sindirepa/PR ou similar)	11%	R$ 15.000,00
2	PEÇAS MECÂNICAS (Tabela Cilia, Audatex, Orion ou por tabela emitida pelo respectivo fabricante do veículo)	16%	R$ 34.065,80
ONIBUS VOLARE V6 PLACA ATM 4186			
MICROONIBUS VOLARE PLACA AJK 3623			
VOLARE V9L ON PLACA BHC 8210			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:
Red. 168 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.30.00.0
Red. 169 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.30.00.0
Red. 242 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.30.00.0
Red. 243 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.30.00.0
Red. 355 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.30.00.0
Red. 356 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.30.00.0
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA
Este Termo Aditivo só terá eficácia a partir de sua publicação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranapoema, 23 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
CNPJ 76.970.391/0001-39

VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ sob o nº. 07.257.649/0001-31

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00020/2022 (SRP)

Às 15:36 horas do dia 02 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00020/2022, referente ao Processo nº 43, o pregoeiro, Sr(a) JOAO DOS SANTOS COSTA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Aparelho ar condicionado
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Modelo: Fancolete Hidrônico , Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter , Tipo: Split Hi Wall , Tensão: 220
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 — **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.031,8500 — **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 2.499,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2022 15:35:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 76.839.083/0001-79, Melhor lance: R$ 2.499,0000

Item: 2
Descrição: Aparelho ar condicionado
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter , Tipo: Split Hi Wall , Tensão: 220
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 — **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.039,5300 — **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 3.849,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/06/2022 15:35:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 76.839.083/0001-79, Melhor lance: R$ 3.849,0000

Fim do documento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRONICO N.º -05/2022 — **CONTRATO Nº 92/2022**

2º EXTRATO DE ADITIVO DE

REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Contrato:_ nº 92/2022

Pregão Eletrônico:_ nº 05/2022.

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada:_ CAROL DISTRIBUIDORA

Objetivo:_ Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro Aquisição de leite pasteurizado integral para as secretarias do Município de Colorado, Estado do Paraná.

Valor: R$ 26.239,50(vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos).

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço antigo	Preço novo
1	litro	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - LEITE DE VACA IN NATURA - PASTEURIZADO - PADRONIZADO - 3 A 4,5 % DE GORDURA - APRESENTANDO COR , ODOR E SABOR CARACTERISTICOS - ACONDICONADOS EM SACOS PLÁSTICOS - HERMETICAMENTE FECHADOS - DEVENDO ATENDER A RISPOA(DECRETO 1.255 DE 25/06/62) - CONTENDO 1 LITRO EM CADA EMBALAGEM - CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRIFICANTE - NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ORGÃO OFICIAL COMPETENTE.	VIDA ATIVA	4,96	5,45
2	litro	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - LEITE DE VACA IN NATURA - PASTEURIZADO - PADRONIZADO - 3 A 4,5 % DE GORDURA - APRESENTANDO COR , ODOR E SABOR CARACTERISTICOS - ACONDICONADOS EM SACOS PLÁSTICOS - HERMETICAMENTE FECHADOS - DEVENDO ATENDER A RISPOA(DECRETO 1.255 DE 25/06/62) - CONTENDO 1 LITRO EM CADA EMBALAGEM - CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRIFICANTE - NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ORGÃO OFICIAL COMPETENTE.	VIDA ATIVA	4,96	5,45

Vigência: 07/03/2023.

Colorado, 01 de junho de 2022.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 42/2.022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.**

CONTRATADO: **M. A BERTOLINI GONÇALVES, CNPJ 05.156.182/0001-08**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ESTANTES EM AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

VALOR:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	**ESTANTE EM AÇO. 06 PRATELEIRAS, CHAPA 24, COM REFORÇO, COLUNA CHAPA 18, SUPORTA 50 KG POR PRATELEIRA, MEDINDO 1,98 ALTURA X 92 CM LARG. X 40 CM PROF.**	**UNID.**	**10**	**639,00**	**6.390,00**
				TOTAL	**6.390,00**

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**

DOTAÇÃO:

06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00 01102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORO: **Comarca de Colorado – Estado do Paraná.**

Itaguajé, 03 de Junho de 2022

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34-2.022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 58-2.022

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO DE ESTANTES EM AÇO, PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: M.A BERTOLINI GONÇALVES
CNPJ: 05.156.182/0001-08
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, Nº398 -CENTRO
CIDADE: COLORADO-PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 03 de Junho de 2022

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Publique-se

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/13
Processo Nº.: 24/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2022

No dia 1 do mês de Junho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2022, Processo Licitatório nº. 24/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11560	ADRIANA DOS SANTOS & MACHADO CONFECCOES LTDA	
10496	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983	
12461	AR LIMP LTDA	
12449	BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA	
12419	CAROLINE DISQUE DA SILVA	
11838	CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	
12428	COMERCIO NOVO RUMO LTDA	11, 19
12421	CONNECTGOV LTDA	16
12458	CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	
12470	D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	
12423	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	
12424	ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO	9, 15
11304	F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	
12425	FILIPE MOISES GARCIA EIRELI	2
12030	FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	14
12430	GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	13, 21
11839	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA	
12433	J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECCOES	
12435	JOAREZ CERON DE OLIVEIRA	
10785	JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA	7, 22
11895	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	
12453	L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
12442	L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA	
12477	LEONARDO A. VERZA - EIRELI	
11318	LUCAS C. RUBEL	
12447	MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	
12454	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	
11661	METALURGICA VEGEL LTDA	
12474	MM INFO E MAGAZINE LTDA	
11837	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI	
11940	N T P - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	
8518	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI	
12438	PRIDE ATACADO EIRELI	10
12440	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO - EIRELI	
11851	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS	17
12456	RJ INFORMATICA LTDA	
11292	S. C. TURQUINO MACKERT	
2330	SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	1, 3, 4, 5, 6, 8, 12
12417	STARKLINICAL DO BRASIL LTDA	
2628	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	
11835	TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI	
7144	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	20

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7203	V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME	
12444	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	
11844	VIA NOVITA LTDA	
12464	W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADRIANA DOS SANTOS & MACHADO CONFECCOES LTDA	29.890.362/0001-87		. . -
ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983	33.072.590/0001-17		. . -
AR LIMP LTDA	31.314.488/0001-55		. . -
BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA	34.471.931/0001-90		. . -
CAROLINE DISQUE DA SILVA	40.260.072/0001-92		. . -
CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	81.340.960/0001-00		. . -
COMERCIO NOVO RUMO LTDA	23.964.820/0001-07		. . -
CONNECTGOV LTDA	38.047.263/0001-29		. . -
CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	77.781.417/0001-63		. . -
D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	15.318.347/0001-54		. . -
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	18.861.730/0001-42		. . -
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRO	27.913.520/0001-41		. . -
F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	39.935.346/0001-17		. . -
FILIPE MOISES GARCIA EIRELI	17.034.870/0001-84		. . -
FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	42.579.294/0001-06		. . -
GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	14.643.102/0001-30		. . -
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA	07.628.070/0001-38		. . -
J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECCOES	27.465.898/0001-20		. . -
JOAREZ CERON DE OLIVEIRA	20.174.919/0001-09		. . -
JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA	20.252.467/0001-36		. . -
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	40.892.801/0001-23		. . -
L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	40.965.390/0001-59		. . -
L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA	38.118.837/0001-02		. . -
LEONARDO A. VERZA - EIRELI	07.460.912/0002-76		. . -
LUCAS C. RUBEL	22.246.173/0001-27		. . -
MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	42.923.049/0001-66		. . -
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	26.655.819/0001-80		. . -
METALURGICA VEGEL LTDA	03.565.118/0001-55		. . -
MM INFO E MAGAZINE LTDA	05.636.293/0001-11		. . -
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI	26.562.781/0001-00		. . -
N T P - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	40.831.610/0001-51		. . -
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI	25.325.301/0001-16		. . -
PRIDE ATACADO EIRELI	20.732.659/0001-40		. . -
PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO - EIRELI	30.282.572/0001-71		. . -
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GER	65.149.197/0002-51		. . -
RJ INFORMATICA LTDA	43.791.740/0001-04		. . -
S. C. TURQUINO MACKERT	12.654.502/0001-15		. . -
SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	02.632.978/0001-00		. . -
STARKLINICAL DO BRASIL LTDA	29.125.166/0001-16		. . -
TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	01.027.088/0001-06		. . -

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIR	37.652.650/0001-21		. . -
V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	08.855.152/0001-88		. . -
V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME	18.770.897/0001-06		. . -
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0001-27		. . -
VIA NOVITA LTDA	04.447.180/0001-05		. . -
W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A	81.114.803/0001-79		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2330 - SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA - COM BASE A GÁS - ESPUMA 40MM	UND	vianflex CLAS	20,000	247,0000	4.940,00
3	Estação de trabalho em MDP 18mm, med. 1,35x1,20x0,50x0,75m, com gaveta e suporte para CPU.	UNI	ASTA MÓVEIS	12,000	385,0000	4.620,00
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF 18 MM - PÉS EM CALHA METÁLICA - COM ESPAÇO PARA PASSAR FIO - MEDIDAS1,80X1,80X0,60X0,75 - COM 03 GAVETAS COM CHAVE .	UND	ASTA MOVEIS	10,000	710,0000	7.100,00
5	TELEFONE SEM FIO COM TECNOLOGIA DIGITAL,FREQUENCIA DE OPERACAO 1,9GHZ TELEFONE SEM FIO; COM TECNOLOGIA DIGITAL; COM FREQUENCIA DE OPERACAO EM 1,9 GHZ; NA COR PRETA; COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA; SEM SECRETARIA ELETRONICA; NA POSICAO DE MESA; COM 10 POSICOES DE MEMORIA; COM DISCAGEM DO TIPO TOM E PULSO; COM TEMPO DE FLASH DE MS AJUSTAVEL; COM 4 TIPOS DE CAMPAINHA; COM AS FUNCOES DE MUTE, FLASHE, PAUSA, REDISCAGEM, AGENDA TELEFONICA; COM VOLUME DE RECEPCAO AJUSTAVEL; ALCANCE ENTRE A BASE E A UNIDADE PORTATIL DE 200 METROS; ALIMENTACAO BIVOLT; COM ENERGIA ALTERNATIVA; SEM INTERCOMUNICADOR; SEM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; COM VIVA VOZ; COM CAPACIDADE DE REGISTRAR 20 LIGACOES; COM ACESSORIOS DE FONTE DE ALIMENTACAO, 02 BATERIAS RECARREGAVEIS; COM GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO E MANUAIS EM PORTUGUES; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTE DA ANATEL;	UNI	INTELBRAS T	10,000	159,0000	1.590,00

Fornecedor: 2330 - SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E SECO, COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, 23 SAÍDAS DE VAPOR NA BASE, POUPA BOTÕES EM TODA A LATERAL DO FERRO, CABO ANATÔMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO, COR: BRANCO E AZUL, VOLTAGEM: BI-VOLT, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO.	UNI	MONDIAL F32	6,000	130,0000	780,00
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX - 2 TORNEIRAS - KS5; GABINETE EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA; RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO. CAPACIDADE PARA 50 LITROS DE ÁGUA GELADA; ISOLAMENTO EPS; SERPENTINA INTERNA, EM AÇO INOX 304; APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430; TORNEIRAS TIPO/ MODELO "ROSCA"; FILTRO ACOMPANHA FILTRO PARA CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA; COMPRESSOR EMBRACO. GÁS UTILIZADOS: R 134A (ECOLÓGICO); TEMPERATURA CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM; TENSÃO DISPONÍVEL EM 127 V OU 220V; DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: (A x L x C) 1,30m X 60 CM X 56 CM. COM EMBALAGEM: (Ax Lx C) 1,40M X 70CM X 70 CM. PESO: 65 KG; GARANTIA 12 MESES DA EMUISSÃO DA NOTA FISCAL.	UNI	KTN KS60	11,000	2.179,0000	23.969,00
12	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 06 BOCAS COURAÇADOS COMFORNO, QUEIMADORES FRONTAIS. CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS. CHAMA DUPLA ESMALTE ANTEADERENTE, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO. GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO. ESTRUTURA DE ANTONEIRAS DE AÇO MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES. PUXADOR DO FORNO DE PVC. ESPECIFICAÇÕES: MESA, EASY CLEAN. GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 81 x 150 x 90 CM (AxLxP)	UNI	MR FOGOES	10,000	2.242,0000	22.420,00

Fornecedor: 7144 - V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	BERÇO MDF - CONFECCIONADO EM MDF - PINTADO NA COR BRANCA - MEDINDO 805 MM DE ALTURA X 1327 MM DE LARGURA X 693 MM DE PROFUNDIDADE - COM RODINHAS E CERTIFICADO DO INMETRO	UNID	PETERNELLA	50,000	352,0000	17.600,00

Fornecedor: 10785 - JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ARMÁRIO DE AÇO: DUAS PORTAS COM CHAVE E MAÇANETA, QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS COM REGULAGEM E REFORÇO NAS BANDEJAS, PINTURA EPÓXI ANTI FERRUGINOSA. MEDIDAS: 1,90 x 0,90 CM. PARA GUARDA DE EPI, PE E UBV LEVE.	UNI	Big Metal 141	30,000	833,7500	25.012,50
22	ARQUIVO DE AÇO - COM 04 GAVETAS - COM CARRO TELESCOPIO - CHAPA 24 MM - MEDIDAS: 1,35 X 0,48 X 0,68M	UND	Big Metal 132	12,000	974,8000	11.697,60

Fornecedor: 11851 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 x 600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 x 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 x 600, VELOCIDADE 18 PPM, CAPACIDADE 150 PÁGINAS/BANDEJA, CICLO 8000 PÁGINAS/MÊS, FAX 33,6 KBPS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	HP M428FDW	12,000	2.690,0000	32.280,00

Fornecedor: 12030 - FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	FREEZER HORIZONTAL BRANCO, 2 PORTAS, CAPACIDADE DE 394 LITROS COM FUNÇÃO REFRIGERADOR E CONGELADOR, GRANDE INTERNA, TAMPA BALANCEADA E RODÍZIOS REFORÇADOS, COM 02 PUXADORES ERGONÔMICOS, 02 COMPARTIMENTOS SEPARADOS ATRAVÉS DE GRADE INTERNA, BOTÃO LIGA/ DESLIGA, 04 RODIZIOS PARA TRANSPORTE, FECHADURA DE SEGURANÇA, CONTROLE DE TEMPERATURA. SELO PROCEL. EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, MANUAL DE INSCRIÇÃO EM PORTUGUÊS E PRAZO DE GARANTIA.	UNI	CONSUL CHE	5,000	3.000,0000	15.000,00

Fornecedor: 12421 - CONNECTGOV LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3,1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, MONITOR 18,5" (1366 X 768), MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TACLAS (COM FIO), INTERFACES DA REDE 10/100/1000 E WI-FI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA E UNIDADE DE DISCO ÓTICO COM CD/DVD ROM.	UNI	Skull Custom	12,000	1.919,9000	23.038,80

Fornecedor: 12424 - ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE NOMINAL DE 4 LITROS, HÉLICE E COPO EM AÇO INOX VOLTAGEM BIVOLT. EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUMENTO EM PORTUGUÊS E PRAZO DE GARANTIA.	UNI	KD ELETRO	11,000	540,0000	5.940,00
15	GELADEIRA 02 PORTAS NA COR BRANCA, APROXIMADAMENTE 330 LITROS, PRATELEIRA ARMADA AJUSTÁVEL, PUXADORES EXTERNOS RESISTENTES, GAVETA TRANSPARENTE DE FRUTAS E VERDURAS, CESTAS DE OVOS REMOVÍVEIS, DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO ILUMINAÇÃO NO REFRIGERADOR, PÉS DESLIZANTES FRONTAIS E TRASEIROS, GARANTIA CONTRA CORROSÃO NA PORTA, POTÊNCIA 220V, APRESENTAR CATÁLAGO, GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	CONSUL	5,000	2.370,0000	11.850,00

Fornecedor: 12425 - FILIPE MOISES GARCIA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ARQUIVO DE AÇO - COM 04 GAVETAS - COM CARRO TELESCOPIO - CHAPA 24 MM - MEDIDAS: 1,35 X 0,48 X 0,68M	UND	COMAÇO OF	38,000	799,0000	30.362,00

Fornecedor: 12428 - COMERCIO NOVO RUMO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	APARELHO TELEFÔNICO COM 12 TECLAS DE DISCAGEM, COM FUNÇOES FLASH, TOM MUDO, PAUSA E REDISCAGEM, 03 VOLUMES DE CAMPAINHA, OPÇÃO CHAVE DE BLOQUEIO, POSIÇÕES MESA E PAREDE, SINALIZAÇÃO DE LINHA EM PULSO E TOM, DURAÇÃO DO FLASH DE 300 MS, DIMENSÕES: 210 X 150 X 80 MM, PESO DO APARELHO 543G. 01 ANO DE GARANTIA.	UNI	INTELBRAS I	10,000	72,0000	720,00
19	TELEVISOR: TIPO LCD, TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42", CONVERSOR DIGITAL POSSUI, ENTRADA HDMI, PORTAS USB, FULL HD SIM.	UNI	MULTILASER	11,000	1.821,0000	20.031,00

Fornecedor: 12430 - GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG, COR BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURAS: 101,5 CM; LARGURA: 66 CM; PESO 50 KG; PROFUNDIDADE 72 CM; VOLTAGEM: 110V. COM TAMPA; SUPERIOR; FILTRO/ ELIMINAÇÃO DE FIAPOS; 6 NÍVEIS DE ÁGUA; 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM; TIPO DE LAVADORA/ SECADORA: PISO; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO E CENTRIFUGAÇÃO: 779 RPM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E SELO PROCEL. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E PRAZO DE GARANTIA	UNI	COLORMAQ	10,000	2.400,0000	24.000,00
21	COLCHÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO - TRATAMENTO ANTI-ÁCAROS E ANTI-FUNGOS MEDIDA 0,70 X 1,30 MM COM 10 CM DE ALTURA - TECIDO COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTI-MOFO E ANTIALÉRGICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	GAZIN SUPRI	50,000	94,0000	4.700,00

Fornecedor: 12438 - PRIDE ATACADO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	SMART TV COM UMA TELA LED DE 32 " E RESOLUÇÃO HD - CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT e 2 ENTRADA HDMI - 2 USB - 1 ETHERNET - 1 SAÍDA ÓPTICA - 1 ENTRADA RF e 1 ENTRADA DE VÍDEO - SISTEMA OPERACIONAL TIZEN - PROCESSADOR HYPER REAL - HDR e SISTEMA DE ESPELHAMENTO DE SMARTPHOPE PARA TV.	UND	SAMSUNG UI	11,000	1.389,0000	15.279,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,1 de Junho de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

ADRIANA DOS SANTOS & MACHADO CONFECCOES LTDA	CNPJ: 29.890.362/0001-87
ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983	CNPJ: 33.072.590/0001-17
AR LIMP LTDA	CNPJ: 31.314.488/0001-55
BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA	CNPJ: 34.471.931/0001-90
CAROLINE DISQUE DA SILVA	CNPJ: 40.260.072/0001-92
CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	CNPJ: 81.340.960/0001-00
COMERCIO NOVO RUMO LTDA	CNPJ: 23.964.820/0001-07
CONNECTGOV LTDA	CNPJ: 38.047.263/0001-29
CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	CNPJ: 77.781.417/0001-63
D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	CNPJ: 15.318.347/0001-54
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	CNPJ: 18.861.730/0001-42
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRON	CNPJ: 27.913.520/0001-41
F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 39.935.346/0001-17
FILIPE MOISES GARCIA EIRELI	CNPJ: 17.034.870/0001-84
FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 42.579.294/0001-06
GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CNPJ: 14.643.102/0001-30
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA	CNPJ: 07.628.070/0001-38
J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECCOES	CNPJ: 27.465.898/0001-20
JOAREZ CERON DE OLIVEIRA	CNPJ: 20.174.919/0001-09
JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA	CNPJ: 20.252.467/0001-36
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	CNPJ: 40.892.801/0001-23
L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	CNPJ: 40.965.390/0001-59
L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 38.118.837/0001-02
LEONARDO A. VERZA - EIRELI	CNPJ: 07.460.912/0002-76
LUCAS C. RUBEL	CNPJ: 22.246.173/0001-27
MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	CNPJ: 42.923.049/0001-66
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 26.655.819/0001-80
METALURGICA VEGEL LTDA	CNPJ: 03.565.118/0001-55
MM INFO E MAGAZINE LTDA	CNPJ: 05.636.293/0001-11
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI	CNPJ: 26.562.781/0001-00
N T P - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	CNPJ: 40.831.610/0001-51
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI	CNPJ: 25.325.301/0001-16
PRIDE ATACADO EIRELI	CNPJ: 20.732.659/0001-40
PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO - EIRELI	CNPJ: 30.282.572/0001-71
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERA	CNPJ: 65.149.197/0002-51
RJ INFORMATICA LTDA	CNPJ: 43.791.740/0001-04
S. C. TURQUINO MACKERT	CNPJ: 12.654.502/0001-15
SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	CNPJ: 02.632.978/0001-00
STARKLINICAL DO BRASIL LTDA	CNPJ: 29.125.166/0001-16
TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	CNPJ: 01.027.088/0001-06
TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRE	CNPJ: 37.652.650/0001-21
V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 08.855.152/0001-88
V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME	CNPJ: 18.770.897/0001-06
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	CNPJ: 27.975.551/0001-27
VIA NOVITA LTDA	CNPJ: 04.447.180/0001-05
W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A	CNPJ: 81.114.803/0001-79

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 034/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 14h00min do dia 21 de Junho de 2022, através do sistema BNC, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual Aquisição de impressora e bobinas térmicas para impressão de faturas da Secretaria de Água do Município de Colorado, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário tipo menor preço por item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 07/06/2022 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 03 de Junho de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2021

2º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADA: ANA CLAUDIA CONTIERI SOSSAI

Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal n° 14/2021

Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, que passa a vigorar com o prazo de 06 meses (03/06/2022 a 03/12/2022), com possibilidade de prorrogação.

Data da assinatura do aditivo: 03 de junho de 2022

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

O **MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, Estado do Paraná, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Show Artístico musical com a **BANDA CAFÉ SOCIETY** - para o Show da Virada que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2022, no Município de São Jorge do Ivaí - PR, a contar da data dessa publicação, estimula-se um valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), adjudicado a **BANDA CAFÉ SOCIETY**, empresa pública com a personalidade jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 12.740.348/0001-02, com sede a Avenida São Paulo, nº 172, CEP: 87.013-040 – Zona 01, Maringá – PR.

São Jorge do Ivaí, 02 de junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO N° 083/2022

SÚMULA: Nomeia LEANDRO PEREIRA GOMES para o cargo de Diretor de Manutenção de Prédios Públicos.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEANDRO PEREIRA GOMES,** portador da cédula de identidade sob nº 7.383.209-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 035.818.609-96, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Manutenção de Prédios Públicos, símbolo CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 06 de Junho de 2022.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 03 de Junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 082/2022

Súmula: NOMEIA **NATALY MARUBAYASHI SODRE** para o cargo de Assessor II.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 06 de junho de 2022, a Srta. **NATALY MARUBAYASHI SODRE,** portadora da cédula de identidade sob o nº 10.287.601-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 086.740.759-08, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - STI.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 03 de junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 081/2022

Súmula: NOMEIA o Sr. **CARLOS EDUARDO LIMA DOS SANTOS** para o cargo de Ouvidor.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 06 de junho de 2022, o Sr. **CARLOS EDUARDO LIMA DOS SANTOS,** portador do CPF nº 105.291.949-96, para o cargo de Provimento em Comissão de OUVIDOR – Ouvidoria Municipal, símbolo CC-2, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 03 de junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 080/2022

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. **CARLOS EDUARDO LIMA DOS SANTOS,** matrícula nº 800127, portador do CPF nº 105.291.949-96, ocupante do cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR II, símbolo CC-2, lotado na Assessoria de Tecnologia da Informação, a partir de 03 de junho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 118/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.085,40 (onze mil, oitenta e cinco reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10		Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
10.001		Fundo Municipal de Assistência Social		
10.001.08.244.0008.2.031		Desenvolver as Atividades do Bloco da Proteção Social Especial		
3.3.90.30.00.00.00.00	453	Material	1941	6.549,40
3.3.90.14.00.00.00.00	742	Diárias - Civil	3941	4.536,00
		Total das Suplementações		*11.085,40*

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

10		Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
10.001		Fundo Municipal de Assistência Social		
10.001.08.244.0008.2.031		Desenvolver as Atividades do Bloco da Proteção Social Especial		
3.1.90.16.00.00.00.00	446	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1941	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	688	Material de Consumo	3941	4.536,00
3.3.90.32.00.00.00.00	454	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1941	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	455	Passagens e Despesas com Locomoção	1941	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	456	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1941	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	458	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1941	49,40
4.4.90.52.00.00.00.00	459	Equipamentos e Material Permanente	1941	3.000,00
		Total dos Cancelamentos		*11.085,40*

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 119/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.471.067,19 (hum milhão, quatrocentos e setenta e um mil, sessenta e sete reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10		Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
10.001		Fundo Municipal de Assistência Social		
10.001.08.244.0008.2.029		Desenvolver o Programa Municipal de Prestação e Benefícios Eventuais – Lei nº 2544/2013		
3.3.90.32.00.00.00.00	422	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1000	88.500,00
11		Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo		
11.002		Divisão de Obras Públicas		
11.002.15.451.0017.1001		Construção e Recapeamento Asfáltico		
4.4.90.51.00.00.00.00	743	Obras e Instalações	1838	362.278,03
11.002.15.451.0017.1.009		Eventuais Obras das Demais Áreas de Atuação		
4.4.90.51.00.00.00.00	744	Obras e Instalações	1837	209.429,48
4.4.90.51.00.00.00.00	745	Obras e Instalações	1839	280.113,40
11		Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo		
11.002		Divisão de Obras Públicas		
11.002.10.301.0007.1.011		Evolução das Ações de Programas de Saúde		
4.4.90.51.00.00.00.00	746	Obras e Instalações	1332	530.746,28
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		*1.471.067,19*

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	118	Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Livre	1000	88.500,00
4.2.4.2.2.50.0.1.02.00.00	299	Convênio nº 939/2022 – SEDU – Infraestrutura Urbana – Morada do Sol	1332	530.746,28
4.2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	300	Convênio nº 844/2022 – SEDU – Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico	1838	362.278,03
4.2.4.2.2.99.01.02.00.00	301	Convênio nº 853/2022 – SEDU – Infraestrutura Urbana – Praça Antonio Mussio	1837	209.429,48
4.2.4.2.2.99.01.03.00.00	302	Convênio nº 938/2022 – SEDU – Infraestrutura Urbana – Centro de Referência de Ação Social	1839	280.113,40
		TOTAL DOS PROVÁVEIS EXCESSOS		*1.471.067,19*

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 157/2022

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido, conforme protocolo datado pelo nº. 28.427, de 03 de junho de 2022, para a partir de 06 de junho de 2022 do quadro, a Servidora Pública Municipal: **FRANCIELI APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais - "Feminino",** conforme Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 03 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.037, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores, no mês de junho/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01142	Aparecida Garcez	Merendeira/40h	De 11 para 12
2-00214	Aparecido Ferreira Leite	Encanador/40h	De 33 para 34
2-01244	Ariane Souza da Silva	ACS/40h	De 2 para 3
2-00205	Devanir José Geraldo	Motorista/40h	De 53 para 54
2-00213	José Carlos Rodrigues de Lima	Operador de Máquinas/40h	De 52 para 53
2-01144	Maria Marta Ignácio Ferreira	Agente Operacional/40h	De 10 para 11
2-01075	Marlon do Nascimento Barbosa	Advogado/20h	De 123 para 124
2-00275	Vanda Regina Tomazini	Agente Administrativo/40h	De 85 para 86
2-00207	Zildo Valério dos Santos	Pedreiro/40h	De 33 para 34
2-00276	Zumira Lopes Moreira	Zelador/40h	De 20 para 21

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01142	Aparecida Garcez	Merendeira/40h	De 10% para 11%
2-01244	Ariane Souza da Silva	ACS/40h	De 1% para 2%
2-01144	Maria Marta Ignácio Ferreira	Agente Operacional/40h	De 9% para 10%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.038, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Concede adicional de escolaridade referente avaliação de titulação nº 004/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 004/2022, de 16 de maio de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2022, o adicional de escolaridade às seguintes servidoras nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01065	Andrea Souza Santos de Assis	Agente Operacional	5% (cinco por cento)
2-01102	Cássia Aparecida Vicentin Sette	Técnico em Higiene Dental	5% (cinco por cento)
2-01123	Silvada Pereira Santos Lima	Zelador	5% (cinco por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.039, DE 1° DE JUNHO DE 2022.

Promove Avanço Vertical à servidoras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 30 e segs da Lei Municipal nº 086/2004

DECRETA:

Art.1º - Ficam promovidas, por avanço vertical, as seguintes servidoras ocupantes dos cargos de professor de ensino fundamental e professor de educação física:

Professor de Ensino Fundamental/20h:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-01137	Célia Maria Sette	De C-VI para C-VII
2-01194	Denise Aparecida dos Santos	De C-III para C-IV
2-01001	Gilda Amâncio da Fonseca	De C-XIII para C-XIV
2-01198	Isabela Bonesi Arenas	De C-III para C-IV
2-01138	Janetti Aparecida Dias Cornélio de Souza	De C-VI para C-VII
2-01192	Jaqueline Ribeiro	De C-III para C-IV
2-01191	Leia Bernuci Crippa	De C-III para C-IV
2-01197	Maria Solange Hortensi Vicentim	De C-III para C-IV
2-01103	Patrícia Santos de Souza	De C-VII para C-VIII

Professor de Educação Física/20h:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-01169	Daniela Mateus	De C-IV para C-V

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1° de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.040, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o enquadramento de Classe de Vencimento à servidora Natieli da Silva Elias Gomes de Oliveira, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a titulação de formação acadêmica de Pós-Graduação Lato Sensu em "Psicomotricidade" da servidora Natieli da Silva Elias Gomes de Oliveira, nomeada por meio do Decreto nº 4.032, de 30 de maio de 2022, no cargo de Professor de Educação Infantil/30h, e considerando a Lei Municipal nº 086/2004 no art.6º § 1º e o disposto no art.3º §7º acrescentado pela Lei Municipal nº 482 de 31 de outubro de 2014

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada a partir da data de admissão de 1º de junho de 2022, a servidora Natieli da Silva Elias Gomes de Oliveira, Professor de Educação Infantil/30h, matrícula 2-01269, no Nível e Classe de vencimento C-I, da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, atualizada pela Lei Municipal nº 690, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2022.

Flórida, 2 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
SÃO JORGE DO IVAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
Processo Administrativo Nº 75/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCELA LOPES DA SILVA
Data de Publicação: 16/05/2022 16:28:19

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/06/2022 15:40:14
CONJUNTOS DE MOTOR BOMBA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: KSB Modelo: MULTITEC 100/4-8.1
Descrição: CONJUNTOS DE MOTOR BOMBA A SER IMPLANTADO NO RECALQUE DE ÁGUA BRUTA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OPERADO PELO SAMAE DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, conforme características constantes do Anexo II, item 4 - Detalhamento do itens.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 149.000,00 **Valor Total:** 298.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 KSB BRASIL LTDA.	090	60.680.873/0001-14	180.000,00	149.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 078/2022

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, a partir de 02 de junho de 2022, a Sra. **SUELI GUEDES BARDUCO,** inscrita no CPF sob o nº 626.333.419-34 e RG nº 4.430.004-4 SESP/PR, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA – 40 horas, para o exercício da função de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO – FGDE – C.M.E.I – Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 31 de maio de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 077/2022

Súmula: NOMEIA a Sra. **SUELI GUEDES BARDUCO,** RG nº 4.430.004-4 SESP/PR para o exercício do cargo de PROFESSORA – 40 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Edital de Concurso Público nº 001/2020 de 24 de janeiro de 2020.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de junho de 2022, a Sra. **SUELI GUEDES BARDUCO,** RG nº 4.430.004-4 SESP/PR, para o exercício do cargo de PROFESSORA – 40 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Edital de Concurso Público nº 001/2020 de 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 31 de maio de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 076/2022

Súmula: NOMEIA a Sra. **MARCIA LOPES POMPOLO DA SILVA,** RG nº 5.278.526-0 SESP/PR para o exercício do cargo de PROFESSORA – 40 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Edital de Concurso Público nº 001/2020 de 24 de janeiro de 2020.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de junho de 2022, a Sra. **MARCIA LOPES POMPOLO DA SILVA,** RG nº 5.278.526-0 SESP/PR, para o exercício do cargo de PROFESSORA – 40 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Edital de Concurso Público nº 001/2020 de 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 31 de maio de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 075/2022

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **SUELI GUEDES BARDUCO,** matrícula nº 142, portadora do CPF nº 626.333.419-34, ocupante do cargo de PROFESSORA - 20 HORAS, regime estatutário de cargo de provimento Efetivo do Poder Público desta municipalidade, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Ficam revogados todos os atos de nomeações da servidora realizados anteriormente a esta data.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 30 de maio de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente ATA tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, PROCESSAMENTO DE DADOS, COMUNICAÇÃO, AUDIO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.**

1.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1 Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

FORNECEDOR: COMPUTECH INFORMATICA LTDA, CNPJ: 09.170.651/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. MICHAEL DIECKSON HAAS, inscrito no CPF sob nº 053.882.769-61 e RG nº 4.283.854 SSP/SC sendo a referida empresa situada à Rua Nereu Ramos, 2454, CEP: 89.872-000, na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina.

Participação	Item	Qtde	Unid	Descrição do produto/serviço	Preço Máximo Unitário	Preco máximo Total
Exclusivo para ME e EPP (art. 48, I da LC 123/06)	1.	4	Unid	Placa de vídeo: Interface PCI-E 4.0, Memória de vídeo 12GB GDDR6, barramento 192-bit, velocidade da memória 15 Gbps, Clock 1852 MHz – 1882 MHz (modo OC), resolução máxima 7680 x 4320, entradas: 3 x DisplayPort 1.4ª e 2 x HDMI 2.1, suporte máximo de exibição 4, conector: 1 de 8 pinos. Garantia mínima de 12 meses.	R$ 5.354,00	R$21.416,00
Exclusivo para ME e EPP (art. 48, I da LC 123/06)	2.	10	Unid	Telefone sem fio com alimentação bivolt, tecnologia multi ramal, bateria recarregável, frequência mínimo 1,90 GHZ, alcance mínimo 50 metros, tecla flash (transferência de ligação), deverá ser entregue o telefone + base. Garantia mínima de 12 meses.	R$149,21	R$1.492,10
Exclusivo para ME e EPP (art. 48, I da LC 123/06)	3	6	Unid	Fone de ouvido do tipo headset, com o fone acolchoado, anulador de ruído, microfone omnidirecional, conector USB plug and play. Garantia mínima de 12 meses.	R$101,00	R$606,00
					TOTAL	R$23.514,10

VALOR TOTAL: A empresa foi vencedora do valor de R$23.514,10 (vinte e três mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 31 de maio de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **PRIME 10 HOTEIS MARINGÁ LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.551.724/0001-07, com endereço no logradouro Rod. PR-317 (Saída P/ Campo Mourão), 55288, Parque Industrial, na cidade de Maringá/PR CEP 87065-005, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ESTIMADOS EM 01 (UMA) DIARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUIDO, PARA HOSPEDAR 30 (TRINTA) PESSOAS QUE FAZEM PARTE DA DUPLA SERTANEJA JOÃO BOSCO E VINICIUS, QUE REALIZARÁ UM SHOW MUSICAL NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO DA FESTA DAS NAÇÕES DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, no valor contratual estimado de **R$ 3.553,50 (Três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 30 de maio de 2022.

SANDRA REGIA PASTRELLI GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **SANDRA REGINA PASTRELLI GUIMARÃES**, Secretária Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 30 de maio de 2022.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente ATA tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, PROCESSAMENTO DE DADOS, COMUNICAÇÃO, AUDIO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.**

1.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1 Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

FORNECEDOR: PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ: 20.953.739/0001-25, por meio de seu representante legal o Sr. ELENICE PAGNAN BACHES, inscrito no CPF sob nº 043.226.989-48 e RG nº 10.021.637-0 SSP/SP sendo a referida empresa situada à Rua Maravilha, 215, CEP: 85.601-359, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Participação	Item	Qtde	Unid	Descrição do produto/serviço	Preço Máximo Unitário	Preco máximo Total
Exclusivo para ME e EPP (art. 48, I da LC 123/06)	1.	7	Unid	Equipamento para rede de internet: Switch de 24 portas gigabit (ethernet 10/100/1000), alimentação bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	R$1.111,11	R$7.777,77
					TOTAL	R$7.777,77

VALOR TOTAL: A empresa foi vencedora do valor de R$7.777,77 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 31 de maio de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente ATA tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, PROCESSAMENTO DE DADOS, COMUNICAÇÃO, AUDIO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.**

1.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1 Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

FORNECEDOR: S. DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 03.269.422/0001-55, por meio de seu representante legal o Sr. SOLANGE DO LAGO, inscrito no CPF sob nº 048.736.468-63 e RG nº 14366376 SSP/SP sendo a referida empresa situada à Rua Avenida Manoel M. de Camargo, 1071, CEP: 87.303.120, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Participação	Item	Qtde	Unid	Descrição do produto/serviço	Preço Máximo Unitário	Preco máximo Total
Exclusivo para ME e EPP (art. 48, I da LC 123/06)	1.	40	Unid	Monitor para computador bivolt, de 23 a 30 polegadas, tela led, imagem full hd, com regulagem de altura. Garantia e assistência técnica nacional mínima de 12 meses	R$1.788,10	R$71.524,00
Ampla participação	2.	120	Unid	Nobreak de 600va, 4 tomadas de saída 3 pinos padrão abnt, entrada 115/127 e saída 115. Garantia e assistencia técnica nacional mínima de 12 meses	R$519,41	R$62.329,20
Cota reservada para ME e Epp	3.	40	Unid	Nobreak de 600va, 4 tomadas de saída 3 pinos padrão abnt, entrada 115/127 e saída 115. Garantia e assistencia técnica nacional mínima de 12 meses.	R$519,41	R$20.776,40
					TOTAL	R$116.000,00

VALOR TOTAL: A empresa foi vencedora do valor de R$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 31 de maio de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente ATA tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, PROCESSAMENTO DE DADOS, COMUNICAÇÃO, AUDIO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.**

1.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1 Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

FORNECEDOR: TANGO LTDA, CNPJ: 05.304.697/0001-08, por meio de seu representante legal o Sr. ELIDO BERNARDINO GUZMAN, inscrito no CPF sob nº 004.113.779-57 e RG nº 13.972.511-5, sendo a referida empresa situada à Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1368, CEP: 87.005-160, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Participação	Item	Qtde	Unid	Descrição do produto/serviço	Preço Máximo Unitário	Preco máximo Total
Exclusivo para ME e EPP (art. 48, I da LC 123/06)	1.	30	Unid	Bateria recarregável para nobreak selada 7ah 12v. Garantia mínima de 12 meses.	R$92,00	R$2.760,00
Exclusivo para ME e EPP (art. 48, I da LC 123/06)	2.	10	Unid	Fragmentadora de papel bivolt, automática, com a capacidade da fragmentação de 15 folhas, e lixeira com capacidade de 15 litros. Características da fragmentação adicionais: Papeis, Grampos, Cartões e CDs. Garantia e assistencia técnica nacional mínima de 12 meses	R$1.774,00	R$17.740,00
					TOTAL	R$20.500,00

VALOR TOTAL: A empresa foi vencedora do valor de R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 31 de maio de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente ATA tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, PROCESSAMENTO DE DADOS, COMUNICAÇÃO, AUDIO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.**

1.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1 Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

FORNECEDOR: W P DO BRASIL LTDA, CNPJ: 04.483.808/0001-28, por meio de seu representante legal o Sr. CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, inscrito no CPF sob nº 024.538.179-14 e RG nº 2.152.878-1 SSP/PR sendo a referida empresa situada à Avenida Amazonas, 2270, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná.

Participação	Item	Qtde	Unid	Descrição do produto/serviço	Preço Máximo Unitário	Preco máximo Total
Exclusivo para ME e EPP (art. 48, I da LC 123/06)	1.	160	Unid	Toner original ou similar, de primeiro uso (não remanufaturado, recondicionado ou recarregado) para impressora HP m428fdw, rendimento mínimo, rendimento mínimo de 3.000 páginas	R$54,80	R$8.768,00
					TOTAL	R$8.768,00

VALOR TOTAL: A empresa foi vencedora do valor de R$8.768,00 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 31 de maio de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente ATA tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, PROCESSAMENTO DE DADOS, COMUNICAÇÃO, AUDIO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.**

1.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1 Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

FORNECEDOR: L. L. MALKUT LTDA, CNPJ: 20.393.199-0001-72, por meio de seu representante legal o Sr. LUCAS FELIPE MALKUT, inscrito no CPF sob nº 088.260.129-62 e RG nº 10.610.377-1, sendo a referida empresa situada à Rua Barão do Rio Branco, na cidade de Clevelandia, Estado do Paraná.

Participação	Item	Qtde	Unid	Descrição do produto/serviço	Preço Máximo Unitário	Preco máximo Total
Exclusivo para ME e EPP (art. 48, I da LC 123/06)	1.	4	Unid	Fonte para computador de 750w reais, com selo 80 plus bronze, possuir conectores que atenda qualquer tipo de CPU e conectores que atenda qualquer tipo de placa de vídeo. Garantia mínima de 5 anos.	R$669,97	R$2.679,88
Exclusivo para ME e EPP (art. 48, I da LC 123/06)	2.	2	Unid	Notebook para processamento de dados e modelagem 3D: Processador com no Mínimo 4 núcleos e 8 threads, frequência base 2.50 GHz (chega até 4.50 GHz), cache 8MB, litografia 14 nm, memória ram de 16 GB DDR4, interface 128 bits, alimentação bivolt, placa de vídeo com 4GB de VRAM GDDR6, Tela de 15.6 Polegadas, Clock da memória 8002 MHz, Clock base da GPU 1485 MHz (1665 MHz OC), alimentação bivolt. Garantia e assistencia técnica nacional mínima de 12 meses.	R$6.497,97	R$12.995,94
					TOTAL	R$15.675,82

VALOR TOTAL: A empresa foi vencedora do valor de R$15.675,82 (quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 31 de maio de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente ATA tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, PROCESSAMENTO DE DADOS, COMUNICAÇÃO, AUDIO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.**

1.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1 Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

FORNECEDOR: MARCOS FERRARI 06690714985, CNPJ: 33.008.679/0001-14, por meio de seu representante legal o Sr. MARCOS FERRARI inscrito no CPF sob nº 066.907.149-85 e RG nº 4378041, sendo a referida empresa situada à Rua Claudinei Pedro Zanella, 386, na cidade de Águas Frias, Estado de Santa Catarina.

Participação	Item	Qtde	Unid	Descrição do produto/serviço	Preço Máximo Unitário	Preco máximo Total
Exclusivo para ME e EPP (art. 48, I da LC 123/06)	1.	06	Unid	Caixa de som bluetooth, Cor preta, com as seguintes características mínimas:; Bluetooth: 5.1; Potência: 2 x 40 W RMS-woofer + 2 x 40 W RMS-tweeter; Frequência: 50 Hz - 20 kHz; Dimensões aproximadas de 48.5 x 20.1 x 25.7 (cm); Tipo de bateria: Li-ion polymer 72.6 Wh – 10.000 Ah; à prova d'água: IPX7; com tecnologia PartyBoost (pareamento entre caixas de tecnologia semelhante); Referência: BoomBox ou equivalentes ou similares ou de melhor qualidade. Não serão aceitos produtos falsificados. Garantia mínima de 12 meses. Garantia e assistencia técnica nacional mínima de 12 meses.	R$2.577,77	R$15.466,62
Exclusivo para ME e EPP (art. 48, I da LC 123/06)	2.	32	Unid	Caixas de som bluetooth, Cor preta, com as seguintes características: Bluetooth: 5.1; Potência: 4.2 W RMS; Frequência: 110 Hz - 20 kHz; Dimensões aproximadas de 8.6 x 6.9 x 4.0 (cm); Tipo de bateria: Li-ion polymer 2.7Wh – 2.700 Ah; a prova d'água: IPX7; Referência: GO 3 ou equivalentes ou similares ou de melhor qualidade. Não serão aceitos produtos falsificados. Garantia e assistencia técnica nacional mínima de 12 meses.	R$207,77	R$6.648,64
					TOTAL	R$22.115,26

VALOR TOTAL: A empresa foi vencedora do valor de R$22.115,26 (vinte e dois mil, cento e quinze reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 31 de maio de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Santa Cruz, 46 - Jardim Sao Jorge, São Jorge do Ivaí - PR, 87190-000
CNPJ 76.282.649/0001-04 - Fone (44) 3243-1157 - CEP 87190-000
http://www.pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO Nº 000074/22 de 27 de Maio de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O Prefeito Municipal de SÃO JORGE DO IVAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAI e autorização contida na Lei Municipal nº 000026/21 de 29 de Outubro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 47.400,00 destinados ao reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.03 - DIRETORIA DE CULTURA
424 - 31031 - 09.03.13.392.0036.2.064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.400,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
427 - 3324 - 10.06.10.303.0011.2.107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
16.02 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
426 - 3000 - 16.02.17.512.0020.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 25.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desde Decreto, servirá como recursos o Supuerávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte apresentada, de acordo com o Artigo 43, § 2º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, 27 de Maio de 2022

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 098/2022

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Aplicar, em favor do Servidor, conceder, ao funcionário abaixo relacionado, LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90, na forma do artigo 105 da mesma legislação, vigente por ocasião do período concessivo.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Valdenir Casetta	Operador de Contabilidade	01/01/1991 a 31/12/1995

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 03 de junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49-A/2022

CONTRATO Nº 49-A/2022

Processo Administrativo nº: 82/2022

Dispensa nº: 37/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E RECICLADOS AGUA BOA LTDA

1.3 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de materiais recicláveis diversos e orgânicos com separação, tais como plástico, papelão, garrafas PET, embalagens diversas e outros que serão realizados de casa em casa com segregação e manutenção, assim como a destinação final ambientalmente correta.

Valor Total: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), Divididos em 03 (tres) parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.02.15.452.0019.2.116	Manutenção de Limpeza Publica
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03 meses, a contar da data de 26/05/2022.

FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

DATA: 26 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022

CONTRATO Nº 53/2022
PROCESSO Nº 75/2022
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: KSB BRASIL LTDA, CNPJ sob nº 60.680.873/0001-14.

OBJETO: Aquisição de Conjunto Motor Bomba a ser implantado no recalque de água bruta (na captação de poços e minas) do sistema de abastecimento de água operado pelo Samae de São Jorge do Ivaí/PR.

Item	Qtde	Unid	Descrição do produto/serviço	Preço Máximo Unitário	Total
1	2	Unid	CONJUNTOS DE MOTOR BOMBA A SER IMPLANTADO NO RECALQUE DE ÁGUA BRUTA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OPERADO PELO SAMAE DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, conforme características constantes do Anexo II, item 4 - Detalhamento do itens.	R$ 149.000,00	R$ 298.000,00
					TOTAL R$298.000,00

Valor Total: R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.02.17.512.0020.1.162	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
4.490.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses compreendido da data da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 02/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro e ratifico inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Show Artístico musical com a **BANDA CAFÉ SOCIETY** - para o Show da Virada que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2022, no Município de São Jorge do Ivaí - PR., no valor total de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 02 de junho de 2022.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Secretária da Administração Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20186

Pregão Presencial nº 20/2018
Processo Administrativo nº 32/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: SISAMHIL Sistema de Informação e Assistência em Informática LTDA
Objeto: 4º termo aditivo de prazo ao contrato nº 20186, para a prestação de serviço especializado em implantação, locação, manutenção e treinamento de software de gestão de saúde, conforme especificações estabelecidas no edital, inclusive seus anexos.
Valor Aditado: 12 PARCELAS de R$2.047,00 (Dois mil, quarenta e sete reais) totalizando o valor anual de R$24.564,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e sessenta e quatro reais).
Fundamentação Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 25/05/2022 a 25/05/2023
Data: 18 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº. 53/2021 – PMU.

REF.: Pregão Presencial nº. 12/2021

PARTES: Município de Uniflor, Estado do Paraná e a empresa **UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924,** portador do CNPJ nº. 19.545.935/0001-81.

OBJETO PREGÃO PRESENCIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, GRAVAÇÃO DE PROPAGANDA E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, E CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO, LOCUÇÃO PROFISSIONAL PARA GRAVAÇÕES DE SPOTS, ÁUDIO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS E ARTES PARA COMUNICAÇÃO VISUAL DE TRABALHOS DESEMPENHADOS PELO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS A COMUNIDADE, ALIMENTAR O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, BEM COMO PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta e da Cláusula Segunda do Contrato de prestação de serviços sob o nº 53/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fica alterada a Cláusula Nona do contrato acima citado, sendo o prazo de execução dos serviços prorrogado pelo período de **25/05/2022 a 24/05/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:
Em decorrência da prorrogação de execução do contrato acima citado, pelo período de 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual previsto na Cláusula Terceira, o valor de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/05/2022.

José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 005/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 25, inciso II, §1º da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Artigo 26 da mesma lei a favor da empresa UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, CNPJ: 32.110.624/0001-58, para contratação de empresa especializada na área de assistência social para realizar assessoria técnica na elaboração do Plano Municipal da Política de Assistência Social, do fluxo e protocolo da rede de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência, do Programa Social de Cidadania e Renda e capacitação com os servidores referente o sistema de informação para infância e adolescência – SIPIA.

O valor total depreendido com a formalização da contratação será de R$ 40.600,00 (Quarenta mil e seiscentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio/PR, 03 de junho de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 006/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.831.174/0001-50, no tocante a contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Novo GovFácil – Licença Básica – que faz acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do município.

O valor total depreendido com a contratação será de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio/PR, 03 de Junho de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 087/2021-FMS
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 – PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INÁCIO LTDA - CNPJ 11.975.132/0001-55
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2021 – FMS
LOTE 001: ÓLEO DIESEL S-10 – passando o valor de R$ 6,99 (Seis reais e noventa e nove centavos)/litro para o valor de R$ 7,18 (Sete reais e dezoito centavos)/litro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O crédito necessário no atendimento das despesas do presente contrato serão os mesmos já constantes no contrato original.

VIGÊNCIA: 22 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2022.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 01/2022

SÚMULA: Altera a Lei Complementar n° 001/2013, alterando a denominação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° - O artigo 2º, inciso IV, alínea 'h' da Lei Complementar n° 001/2013 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....
.....
IV .....
.....
h) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente - SEAMA.
....."

Art. 2º - O artigo 26 da Lei Complementar Municipal n° 001/2013 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 26 - Será de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I – a promoção, estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial, de serviços e turístico;
II – a liderança de campanhas em nível macrorregional que resultem em conquistas em obras de infraestrutura e fortalecimento da economia;
III - o fomento às campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;
IV – a organização, programação, orientação, controle e supervisão das atividades relativas ao fomento das atividades industrial, comercial, de serviços e turística no Município;
V – a organização, desenvolvimento e execução das campanhas e intercâmbio com órgãos afins, visando o desenvolvimento do Município nas suas áreas de atuação;
VI – o estímulo e apoio das iniciativas privadas e públicas, ligadas à sua área de atuação, através de orientação para obtenção de financiamentos, visando ao crescimento e ao progresso do Município;
VII– o desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;

Parágrafo único. Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico compete:

I – a promoção, estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial, de serviços e turístico;
II – a liderança de campanhas em nível macrorregional que resultem em conquistas em obras de infraestrutura e fortalecimento da economia;
III - o fomento às campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;
IV – a organização, programação, orientação, controle e supervisão das atividades relativas ao fomento das atividades industrial, comercial, de serviços e turística no Município;
V – a organização, desenvolvimento e execução das campanhas e intercâmbio com órgãos afins, visando o desenvolvimento do Município nas suas áreas de atuação;
VI – o estímulo e apoio das iniciativas privadas e públicas, ligadas à sua área de atuação, através de orientação para obtenção de financiamentos, visando ao crescimento e ao progresso do Município;
VII– o desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria.

Art. 3º - A Seção VIII do Capítulo IV do Título II da Lei Complementar Municipal n° 001/2013 passará a viger com a seguinte redação:

"Seção VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA"

Art. 4º - O artigo 27 da Lei Complementar Municipal n° 001/2013 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 27 - Será de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

I – No tocante à agricultura:

a) a promoção, estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor agropecuário;
b) a liderança de campanhas em nível macrorregional que resultem em conquistas em obras de infraestrutura e fortalecimento do setor agropecuário;
c) a organização, programação, orientação, controle e supervisão das atividades relativas ao fomento das atividades agropecuária no Município;
d) a organização, desenvolvimento e execução das campanhas e intercâmbio com órgãos afins, visando o desenvolvimento do Município na área agropecuária;
e) o estímulo e apoio das iniciativas privadas e públicas, ligadas à área agropecuária, através de orientação para obtenção de financiamentos, visando ao crescimento e ao progresso do Município;
f) o desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à agropecuária;
g) a promoção, estímulo e fomento às atividades agropecuárias e apoio aos sistemas de distribuição e abastecimento dos produtos agropecuários do Município do São Jorge do Ivaí;
h) criar e viabilizar mecanismos de apoio e incentivo aos produtores rurais, objetivando a geração de emprego e renda;
i) a definição e execução das políticas agrícolas e de abastecimento para o Município, visando à organização da cadeia produtiva e sua sustentabilidade econômica e ambiental;
j) o estabelecimento e desenvolvimento de projetos e programas para a valorização das atividades agropecuárias no Município, buscando o desenvolvimento e capacitação tecnológica.

II – No tocante ao Meio ambiente:

a) o planejamento operacional, a formulação e a execução da política ambiental do Município;
b) o licenciamento ambiental;
c) o estudo, proposição e implementação de estratégias de gerenciamento e conservação de fundos de vale e áreas de preservação ambiental;
d) a definição e implementação das políticas de controle de poluição atmosférica e de recursos hídricos;
e) o controle, monitoramento, desenvolvimento e mapeamento das áreas verdes e reservas ambientais do Município;
f) o controle da poluição ambiental, nas suas diversas formas, incluindo-se o uso do subsolo;
g) o combate às várias formas de poluição sonora e visual, atmosférica, hídrica e do solo.

Parágrafo único. Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente compete:

I – No tocante à agricultura:

a) a promoção, estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor agropecuário;
b) a liderança de campanhas em nível macrorregional que resultem em conquistas em obras de infraestrutura e fortalecimento do setor agropecuário;
c) a organização, programação, orientação, controle e supervisão das atividades relativas ao fomento das atividades agropecuárias no Município;
d) a organização, desenvolvimento e execução das campanhas e intercâmbio com órgãos afins, visando o desenvolvimento do Município na área agropecuária;
e) o estímulo e apoio das iniciativas privadas e públicas, ligadas à área agropecuária, através de orientação para obtenção de financiamentos, visando ao crescimento e ao progresso do setor;
f) o desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados ao setor agropecuário;
g) a promoção, estímulo e fomento às atividades agropecuárias e apoio aos sistemas de distribuição e abastecimento dos produtos agropecuários do Município de São Jorge do Ivaí;
h) criar e viabilizar mecanismos de apoio e incentivo aos produtores rurais, objetivando a geração de emprego e renda;
i) a definição e execução das políticas agrícolas e de abastecimento para o Município, visando à organização da cadeia produtiva e sua sustentabilidade econômica e ambiental;
j) o estabelecimento e desenvolvimento de projetos e programas para a valorização das atividades agropecuárias no Município, buscando o desenvolvimento e capacitação tecnológica.

II – No tocante ao Meio ambiente:

a) o planejamento operacional, a formulação e a execução da política ambiental do Município;
b) o licenciamento ambiental;
c) o estudo, proposição e implementação de estratégias de gerenciamento e conservação de fundos de vale e áreas de preservação ambiental;
d) a definição e implementação das políticas de controle de poluição atmosférica e de recursos hídricos;
e) o controle, monitoramento, desenvolvimento e mapeamento das áreas verdes e reservas ambientais do Município;
f) o controle da poluição ambiental, nas suas diversas formas, incluindo-se o uso do subsolo;
g) o combate às várias formas de poluição sonora e visual, atmosférica, hídrica e do solo;
h) promover o levantamento das informações necessárias para manter atualizados o Plano Diretor e os planos de ação governamental do Município no que concerne à proteção do Meio Ambiente;
i) desempenhar outras atribuições determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Fica extinta a Unidade administrativa denominada "Diretoria de Fomento a Agricultura" e o respectivo cargo de "Diretor de Fomento a Agricultura", com remuneração representada pela simbologia CC-01, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento econômico.

Art. 6º - Fica criada a Unidade administrativa denominada "Diretoria de Agricultura" e o respectivo cargo de "Diretor de Agricultura", com remuneração representada pela simbologia CC-01, vinculada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º - Em razão das alterações previstas nesta Lei, o anexo I da Lei Municipal n° 001/2013, no tocante à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente passará a viger na forma do anexo único da presente Lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 02 de junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

SUBSTITUI OS QUADROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PREVISTO NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 001/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	CF
Diretoria de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços	Diretor de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços	01	CC-1
Diretoria de Fomento a Geração de Emprego e Renda	Diretor de Fomento a Geração de Emprego e Renda	01	CC-1
Diretoria de Fomento ao Turismo	Diretor de Fomento ao Turismo	01	CC-1

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente	Secretário Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente	01	CF
Diretoria de Meio Ambiente	Diretor de Meio Ambiente	01	CC-1
Diretoria de agricultura	Diretor de agricultura	01	CC-1
Assessoria II	Assessor II	01	CC-2

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8124/2022

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências.

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2209/21** de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 192.424,04** (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais , e quatro centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
03.01.04.122.0003.2.008		Manut. Gabin. Secretaria Munic. Administração		
3.3.50.43	651	Subvenções Sociais	0.001	7.424,04
06.02.10.302.0011.2.058		Manut. Consórcio Intermunicipal – Cisamusep		
3.3.71.70	147	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0.303	41.500,00
06.03.10.301.0011.1.032		Aquisição de Veículos para Atendimento Saúde		
4.4.90.52	160	Equipamentos e Material Permanente	0.303	48.500,00
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS Central		
3.3.90.14	178	Diárias – Pessoal Civil	0.303	15.000,00
06.0310.301.0011.1.028		Remodelar/Ampliar Posto de Saúde Guadiana		
4.4.90.51	157	Obras e Instalações	0.323	15.000,00
06.03.10.301.0011.1.047		Edificar e Remodelar Unidade Básica de Saúde		
4.4.90.51	163	Obras e Instalações	0.323	65.000,00
		Total de Suplementações		**192.424,04**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.323	Investimento para Implementação SUS	80.000,00
	Total de Excesso	**80.000,00**

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
03.01.04.122.0003.2.008		Manut. Gabin. Secretaria Munic. Administração		
3.1.90.11	036	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.001	7.424,04
06.03.10.301.0011.1.032		Aquisição de Veículos para Atendimento Saúde		
4.4.90.52	160	Equipamentos e Material Permanente	0.001	15.000,00
06.03.10.301.0011.1.042		Adquirir Veículo Equipado com Elevador		
4.4.90.52	162	Equipamentos e Material Permanente	0.001	25.000,00
06.03.10.301.0011.1.062		Constr. UBS no Jd. São Rafael, Sta.Rosa e Bela Vista II		
4.4.90.51	164	Obras e Instalações	0.001	50.000,00
06.03.10.301.0011.2.047		Manut. Programa de Atenção Básica		
3.3.90.30	169	Material de Consumo	0.001	5.000,00
3.3.90.39	171	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.001	5.000,00
4.4.90.52	172	Equipamentos e Material Permanente	0.001	5.000,00
		Total de Cancelamentos		**112.424,04**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 30 de maio de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2022

OBJETO: RECEBER MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COLOCAMOS À DISPOSIÇÃO CASO HAJA INTERESSADOS EM OFERECER ORÇAMENTO PARA O OBJETO ORA EM QUESTÃO.

VALOR MÁXIMO ACEITO PARA ORÇAMENTO: R$ 50.000,00

As manifestações de interesse serão recebidas até às 17:00hs do dia 08/06/2022, através do e-mail **licitacao@santoinacio.pr.gov.br** ou por **protocolo na Divisão de Licitação**, sito à Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná, no prazo de vigência do Edital.

PRAZO: Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso, para eventuais manifestações de interesse.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

Santo Inácio/PR, 03 de junho de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com -CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1591
CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 29/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão pública", pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público, sendo o mesmo fundamentado no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal1 e previsto ainda no item 22.1 do edital;

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO que não houve licitantes devidamente habilitadas no certame, REVOGA-SE, pois, o PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022, determinando-se a análise de todos os termos do edital e posterior abertura, se necessário, de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto em detrimento da aplicação da Lei 8.666/1993.

Retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Ourizona, 03 de junho de 2022

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2022

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **23/06/2022 às 09:00h,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico **nº 23/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA E-SUS AB TERRITÓRIO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 02 de junho de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA (LENÇOIS, FRONHAS E PIJAMAS CIRÚRGICOS em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Paranapoema/PR

Nome da Empresa: **O. ALVES TREVISAN -ME.**

CNPJ sob o n° 29.269.972/0001-68.

Valor Total: R$ 2.221,80 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:
Red. 211 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 260 05.009.10.302.0048.2.223.3.3.90.30.00.0

Paranapoema, 02 de junho de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 65 de 03 de junho 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 643/2022 de 03/06/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento geral do município, no valor de **R$ 1.046.375,00** (Um milhão e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

04.004.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO**	
04.004.15.451.0014.1.243.		**CONSTRUÇÃO DO "MEU CAMPINHO"**	
551 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	154.297,00
04.004.15.451.0014.1.260.		**SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
550 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.578,00
547 - 4.4.90.51.00.00	31765	OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00
04.004.15.451.0014.1.261.		**SEDU – CONSTRUÇÃO DO PLAYGROUND**	
553 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.000,00
552 - 4.4.90.51.00.00	31766	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.500,00
		Total Suplementação:	**1.046.375,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro e anulação de dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;			295.875,00
II - Os provenientes de excesso de arrecadação;			
Receita: 2.4.2.2.99.01.03.00000000	Fonte:	31765	650.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.04.00000000	Fonte:	31766	100.500,00
		Total da Receita:	**1.046.375,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 643 de 03 de junho de 2022

ALTERA A LEI Nº 630/2021 (PPA 2022-2025); A LEI Nº 621/2021 (LDO 2022), E **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** NA LEI Nº 631/2021 (LOA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 630/2021 (Plano Plurianual para o exercício de 2022 à 2025), na Lei nº 621/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022) e na Lei nº 631/2021 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022), as despesas contempladas abaixo, que fica fazendo parte integrante destas leis, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento geral do município, no valor de **R$ 1.046.375,00** (Um milhão e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

04.004.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO**	
04.004.15.451.0014.1.243.		**CONSTRUÇÃO DO "MEU CAMPINHO"**	
551 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	154.297,00
04.004.15.451.0014.1.260.		**SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
550 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.578,00
547 - 4.4.90.51.00.00	31765	OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00
04.004.15.451.0014.1.261.		**SEDU – CONSTRUÇÃO DO PLAYGROUND**	
548 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.000,00
549 - 4.4.90.51.00.00	31766	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.500,00
		Total Suplementação:	**1.046.375,00**

Art. 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;			295.875,00
II - Os provenientes de excesso de arrecadação;			
Receita: 2.4.2.2.99.01.03.00000000	Fonte:	31765	650.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.04.00000000	Fonte:	31766	100.500,00
		Total da Receita:	**1.046.375,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 - PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INÁCIO LTDA - CNPJ 11.975.132/0001-55
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O 8º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 – PMSI
LOTE 003: ÓLEO DIESEL S-10 – passando o valor de R$ 6,99 (Seis reais e noventa e nove centavos)/litro para o valor de R$ 7,18 (Sete reais e dezoito centavos)/litro.
LOTE 004: ÓLEO DIESEL S-500 – passando o valor de R$ 6,57 (Seis reais e cinquenta e sete centavos)/litro para o valor de R$ 6,87 (Seis reais e oitenta e sete centavos)/litro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O crédito necessário no atendimento das despesas da presente ARP serão os mesmos já constantes na ARP original.

VIGÊNCIA: 20 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL | LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – VALORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA

O OBJETO: RETIFICA-SE A **CLÁUSULA PRIMEIRA** DO **CONTRATO DE FORNECIMENTO** PARA **ACRESCER** A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), NO **ITEM N.º 01** REFERENTE AO CONTRATO Nº **053/2022**, CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA ***CONTRATADA*** NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRA DE COLCHÕES/ COLCHONETES PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

DO VALOR: R$ 4.750,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PARANACITY, PR, 06 DE JUNHO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL | LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040 /2022
PROCESSO COMPRA Nº064 /2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MEI.

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20/06/2022,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, Critério: **"Menor preço por Item"**. Que tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, com fornecimento fracionado.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00 horas do dia 20/06/2022, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br**

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.
Paranacity, 02 de junho de 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL | LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021.

CONTRATO N.º 073/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 58 § 2º E 65, II, "D" DA LEI 8.666/93 E EM RAZÃO DO AUMENTO DO CUSTO DO **ITEM N.º 108,** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 200 L, EM 95,00%, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE **R$ 0,57 (CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, PASSANDO A VIGORAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL EM PARA **R$ 1,17 (UM REAL E DEZESSETE CENTAVOS)**, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ENTRE AS PARTES, DEVENDO A **CONTRATADA** ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO.

PARANACITY, PR, 03 DE JUNHO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL | LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO 073/2021** ORIGINADO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021** QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ**.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO 073/2021** É PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, COM VENCIMENTO EM 06/09/2022, NOS TERMOS DO ART. 57, I, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANACITY, PR, 03 DE JUNHO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL | LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021.

CONTRATO N.º 073/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 58 § 2º E 65, II, "D" DA LEI 8.666/93 E EM RAZÃO DO AUMENTO DO CUSTO DO **ITEM N.º 84,** ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, EM 52,84%, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE **R$ 1,49 (UM REAL E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, PASSANDO A VIGORAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL EM PARA **R$ 4,31 (QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS),** ATENDENDO AO PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ENTRE AS PARTES, DEVENDO A **CONTRATADA** ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO.

.

PARANACITY, PR, 03 DE JUNHO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL | LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021

CONTRATO N.º 087/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E APOIO DE OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA/MOTONIVELADORA), A SEREM EXECUTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE PARANACITY – PR.

DO VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 58 § 2º E 65, II, "D" DA LEI 8.666/93 E EM RAZÃO DO AUMENTO DO CUSTO DA TOMADA DE PREÇO 003/2021, EM 10,16% TOTALIZANDO UM AUMENTO DE **R$ 484,64 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS),** PASSANDO A VIGORAR O PREÇO PARA **R$ 5.254,74 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)** ATENDENDO AO PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ENTRE AS PARTES, DEVENDO A **CONTRATADA** ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO.

PARANACITY, PR, 01 DE JUNHO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL | LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2022

CONTRATO N.º 071/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: MEDCLIN - SERVICOS MEDICOS S/S LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 constituem na Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada em prestação de serviços de saúde como médico plantonista em escala de 12 (DOZE) horas e em escala de sobreaviso no atendimento a urgências e emergências na Unidade de Pronta Atendimento 24 Horas Dr. Santiago Sagrado Begga.

DO VALOR: R$ 1.231.400,00 (um milhão e duzentos e trinta e um mil e quatrocentos reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ. PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE JUNHO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CNPJ: 76.970.334/0001-50 **Telefone:** (44) 3463-8101
Endereço: Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro
CEP: 87660-000 - Paranacity

PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 31/2022**
Processo Adm.: 56/2022
Data do Processo: 27/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 56/2022
b) Nr. Licitação: 31/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 02/06/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada em prestação de serviços de saúde como médico plantonista em escala de 12 (DOZE) horas e em escala de sobreaviso no atendimento a urgências e emergências na Unidade de Pronta Atendimento 24 Horas Dr. Santiago Sagrado Begga*

Participante: MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANTÕES MÉDICOS	720,000	UNI	1.670,00	1.202.400,00
2	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista de sobreaviso	200,000	SV	145,00	29.000,00
				Total do Participante:	1.231.400,00
				Total Geral:	1.231.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	08.002.10.301.0026.2031.3.3.90.39.00	R$ 1.000,00
PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB	08.002.10.301.0026.2033.3.3.90.39.00	R$ 12.000,00
PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB	08.002.10.301.0026.2033.3.3.90.39.00	R$ 60.000,00
MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	08.002.10.301.0026.2035.3.3.90.39.00	R$ 200,00
MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	08.002.10.301.0026.2035.3.3.90.39.00	R$ 50.000,00
MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H.	08.002.10.302.0026.2036.3.3.90.39.00	R$ 300.000,00
MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H.	08.002.10.302.0026.2036.3.3.90.39.00	R$ 200.000,00
MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H.	08.002.10.302.0026.2036.3.3.90.39.00	R$ 150.000,00

Paranacity, 02/06/2022

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR

Assinatura do Responsável

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, e MARIO FRANCISCO DA SILVA 70106410997 (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 20 de maio de 2023.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nele a data de 20 de maio de 2023.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 20 de maio de 2022.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

XVII - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU** e, de outro, a empresa **LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 04/2019, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de suprimir os valores devidos dos serviços originariamente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, em pedido formulado pela Departamento Administrativo, com base no disposto no art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com base na supressão no valor de R$ 80.511,53 (oitenta mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e três centavos) fica definido o novo valor contratual na importância de R$ 1.200.339,57 (um milhão, duzentos mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Declaram as partes, ainda, que permanecerão inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 03 de junho de 2022.

De acordo:

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU:

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: **ourizona@pr.gov.br** – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATO Nº 88/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: G D BENITEZ E ROZADA LTDA

Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, PEDIATRIA E NEUROLOGIA INFANTIL.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 01 (um) mês.

Fundamento legal: artigo 57, II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2022.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 02 de junho de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO Nº 02/2022
CONTRATO Nº 08-08/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 08-08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E A EMPRESA SANDRA C LOURENÇO SILVA.

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sidnei Frazatto**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 784303-8 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 079.765.939-00, brasileiro, casado, residente neste Município de Paranapoema/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SANDRA C LOURENÇO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapanema nº 62, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.387.596/0001-12, neste ato representado por **Sandra Cristina de Lourenço Silva**, brasileira(a), casada, empresária(a), residente e domiciliado na Rua/Av. Barão de Monte Alegre, nº 389, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, CEP: 87.680-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.726.636-8, e do CPF/MF n.º **865.873.749-72,** domiciliado e residente na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do resultado da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08-08/2022,** nos termos do art. 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração quantitativa do contrato administrativo nº 08-08/2022, com acréscimo de valor de R$ 7.133,25 (sete mil, cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), acrescendo ao contrato original o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GASOLINA	453,20	R$ 7,05	R$ 3.195,06
2	ÁLCOOL ETÍLICO	784,50	R$ 5,02	R$ 3.938,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:
Red. 15 02.002.04.122.0011.2.201.3.3.90.30.00.0
Red. 29 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 126 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 127 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 128 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 129 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 146 04.004.15.452.0015.2.219.3.3.90.30.00.0
Red. 147 04.004.15.452.0015.2.219.3.3.90.30.00.0
Red. 168 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.30.00.0
Red. 169 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.30.00.0
Red. 170 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.30.00.0
Red. 171 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.30.00.0
Red. 203 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0
Red. 242 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.30.00.0
Red. 243 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.30.00.0
Red. 284 05.009.10.304.0024.2.231.3.3.90.30.00.0
Red. 355 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.30.00.0
Red. 356 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.30.00.0
Red. 375 06.014.12.361.0036.2.284.3.3.90.30.00.0
Red. 447 08.010.08.243.0050.6.202.3.3.90.30.00.0
Red. 465 08.010.08.243.0050.6.207.3.3.90.30.00.0
Red. 493 08.010.08.244.0050.2.310.3.3.90.30.00.0

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA
Este Termo Aditivo só terá eficácia a partir de sua publicação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranapoema, 23 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
CNPJ 76.970.391/0001-39

SANDRA C LOURENÇO SILVA
CNPJ/MF n.º 03.387.596/0001-12

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 40/2022
b) Licitação Nrº : 18/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação: 03/06/2022
e) Objeto Adjudicado e Homologado: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES/OFICINEIROS PARA ATUAREM NAS OFICINAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), em atendimento às necessidades do município de Paranapoema/PR.
f) Processo Adm Nrº : 40/2022

08.244.0050.2.265. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0050.2.310. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DULCILENE RODRIGUES 10163975850
CNPJ/CPF: 32.998.795/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	INSTRUTOR/ OFICINEIRO DE ARTESANATO	6,00	R$ 1.559,24	R$ 9.355,44

Valor Total Homologado - R$ 9.355,44

Paranapoema, 03 de junho de 2022.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 40/2022
b) Licitação Nrº : 18/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação: 03/06/2022
e) Objeto Adjudicado e Homologado: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES/OFICINEIROS PARA ATUAREM NAS OFICINAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), em atendimento às necessidades do município de Paranapoema/PR.
f) Processo Adm Nrº : 40/2022

08.244.0050.2.265. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0050.2.310. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J V DE OLIVEIRA CANO - ME
CNPJ/CPF: 30.202.736/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INSTRUTOR/ OFICINEIRO DE ZUMBA	6,00	R$ 1.640,67	R$ 9.844,02

Valor Total Homologado - R$ 9.844,02

Paranapoema, 03 de junho de 2022.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 40/2022
b) Licitação Nrº : 18/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação: 03/06/2022
e) Objeto Adjudicado e Homologado: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES/OFICINEIROS PARA ATUAREM NAS OFICINAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), em atendimento às necessidades do município de Paranapoema/PR.
f) Processo Adm Nrº : 40/2022

08.244.0050.2.265. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0050.2.310. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MANOEL ANTONIO EDUARDO FERREIRA
CNPJ/CPF: 09.450.059/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	INSTRUTOR/ OFICINEIRO DE PINTURA:	6,00	R$ 1.808,75	R$ 10.852,50
4	INSTRUTOR/ OFICINEIRO DE MÚSICA	6,00	R$ 1.559,24	R$ 9.355,44

Valor Total Homologado - R$ 20.207,94

Paranapoema, 03 de junho de 2022.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 114/2022

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

EXONERAR a partir de 04 de junho de 2022 a srta.RENATA LIMA FERREIRA DA SILVA, CPF-060.973.189-01 RG. 9.999.384-7 SSP SP do (cargo eletivo) de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR (suplente) – **CONSELHO TUTELAR** que estava substituindo os conselheiros tutelares titulares durante o período de férias.

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 04 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FMS **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO**
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA Nº 110/2022

A SRA GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

ALTERAR A GRATIFICAÇÃO *da servidora,* ***LUCILENE DE PINHO BAPTISTA DE LIMA*** *, CI/RG 4.767.434-1 SSP PR CPF-004.811.769-26, na função de* ***AGENTE DE SAÚDE –*** *, na Manutenção da Divisão de Saúde –EFETIVA reduzindo de100% (cem por cento) para 30% (trinta por cento) a partir do dia 02 de maio de 2022 devido a alteração na programação da carga de responsabilidades e serviços determinadas para a funcionária.*

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 02 de maio de 2022 , salvo disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 111/2022

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
CIRO YUJI KOGA MATRICULA 760 RG-1.898.315 SSP PR	ENCARREGADO DO SETOR DE LICITAÇÃO	47	49	E

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

E-escolaridade

T-Prova títulos

TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 113/2022

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

EXONERAR do desempenho da função de Assistente de Departamento Pessoal. o funcionário MARCÍLIO ANTONIO DE SOUZA matrícula 15513 RG. 11.057.690-0 SESP.PR - Fiscal de Tributos-Efetivo- na MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVO devendo o funcionário retornar a sua função de origem.

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 23 de maio de maio, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FMS **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO**
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA 116/2022

A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
CRISTIANE RIBEIRO EGEA MATRICULA 3443 RG- 35.444.872-9 SSP SP	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14	15	T

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, a um dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

T- prova de título

POS-pós graduação

TS-tempo de serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 117/2022

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
MARCOS ANTONIO TROVO MATRICULA 15609 RG- 13558549 SSP SP	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06	07	TS
MARIA CICERA DE OLIVEIRA MATRICULA 2496 RG-48470491 SESP PR	GARI	11	12	TS

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, a um dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

E-escolaridade
T-Prova títulos
TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 31/2022

DATA: 27 de Maio de 2022

SÚMULA: Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2022/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, SR. JOSE BASSI NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES FORAM CONFERIDAS PELOS INCISOS II E V, DO ARTIGO 72, E PELA ALINEA "a", DO INCISO I, DO ARTIGO 92, AMBOS DA LEI ORGANICA DESTE MUNICIPIO;

Com fundamentos na Lei Municipal nº 1068 de 02 de Abril de 2015.

DECRETA:

Fica alterada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Depto de Assistência Social

Titular: Salete Aparecida Correa Bassi
Suplente: Anicasse Glasiele Risso

Depto de Saúde

Titular: Welinton David dos Santos
Suplente: Ana Lucia de Oliveira

Depto de Educação

Titular: Mariley Neves Ribeiro Zanchetti
Suplente: Ivanete de Andrade Guarnieri

Depto de Esporte Cultura e Lazer

Titular: Paulo Everton Santos
Suplente: Gilberto Alves Carneiro

Depto de Finanças

Titular: Lilian Aparecida Risso Estercio
Suplente: Suzana Aline Marajoli

II - Representação Não Governamental

Pastoral da Criança

Titular: Sunamita Medeiros de Oliveira
Suplente: Maria de Fatima Rodrigues Dias

APMI- Associação de Proteção à Maternidade e a Infância

Titular: Paulo Junior dos Santos
Suplente: Larissa Cortez Belleze Gati

APM- Associação de Pais e Mestres- CMEI Pequeno Principe

Titular: Sheila Aparecida Alves Carneiro
Suplente: Rosemari Rizzo

APM- Associação de Pais e Mestres – Colégio Marques de Herval

Titular: Adriana Grandizoli Molina
Suplente: Eli da Silva Paixão

APM- Associação de Pais e Mestres- Escola Menino Jesus

Titular: Pamela Thais Belafrante Duraes
Suplente: Rosemary Aparecida Grandizoli de Oliveira

O mandato dos conselheiros será de 05/05/2022 a 05/05/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Edificio da Prefeitura Municipal de Uniflor, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

JOSE BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

"ERRATA"

ONDE LÊ-SE: DECRETO Nº 98/2022
LEIA-SE: DECRETO Nº 31/2022

ONDE LÊ-SE: DATA: 05/05/2022
LEIA-SE: DATA: 27/05/2022

Uniflor, 27 de maio de 2022

JOSE BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 32/2022

DATA: 27 de Maio de 2022

SÚMULA: Nomeia os membros da REDE DE PROTEÇÃO Á CRIANÇAS E ADOLESCENTES do municipio de Uniflor-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, SR. JOSE BASSI NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES FORAM CONFERIDAS PELOS INCISOS II E V, DO ARTIGO 72, E PELA ALINEA "a", DO INCISO I, DO ARTIGO 92, AMBOS DA LEI ORGANICA DESTE MUNICIPIO;

Com fundamentos na Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1068 de 02 de Abril de 2015, visando a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes:

DECRETA:

Fica Composta a REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, pelos seguintes membros governamentais e não governamentais:

Depto de Assistência Social

- **Salete Aparecida Correa Bassi**- Diretora do Departamento de Assistência Social
- **Rosangela Costa Rodrigues Ornellas**- Coordenadora do CRAS
- **Larissa Cortez Belleze Gati** – Assistente Social (Órgão Gestor e PSE)
- **Anicasse Glasieli Rizzo**- Assistente Social (CRAS)
- **Simony Ornellas Thomazini** – Psicóloga (CRAS)

Depto de Saúde

- **Cenilda Gibin Roeles**- Diretora Departamento de Saúde
- **Danieli Furio Silva Pasquini**- Enfermeira

Depto de Educação/ Rede de Ensino Municipal

- **Mariley Neves Ribeiro Zanchetti** - Diretora do Dpto. de Educação
- **Analu Bernadete Grandizolli Zaninelli** – Diretora Escola Mun. Menino Jesus
- **Sheila Aparecida Alves Carneiro**- Diretora CMEI Pequeno Principe

Colégio Marques de Herval – Rede de ensino Estadual

- **Jisleide Leticia Davanso Zanoni**- Diretora Col. Estadual Marques de Herval

Conselho Tutelar

- **Paula Isamara de Oliveira Santos** – Conselheira Tutelar
- **Luciane Alves**- Conselheira Tutelar
- **Gislene Dirce Fernandes**- Conselheira Tutelar
- **Rosimeire Cristina Belafrante Duraes**- Conselheira Tutelar
- **Tatiane Alves Carneiro**- Conselheira Tutelar

Pastoral da Criança

- **Nair Palmeira dos Santos**- Coordenadora

Outros servidores poderão ser convidados e/ou convocados como equipe de apoio.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Edificio da Prefeitura Municipal de Uniflor, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

JOSE BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

"ERRATA"

ONDE LÊ-SE: DECRETO Nº 99/2022
LEIA-SE: DECRETO Nº 32/2022

ONDE LÊ-SE: DATA: 05/05/2022
LEIA-SE: DATA: 27/05/2022

Uniflor, 27 de maio de 2022

JOSE BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2022	
CONTRATADA(S): SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	**CNPJ:** 29.196.977/0001-08
Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de enxerto/prótese de PTFE NÃO ANELAR 6MM X 70CM, produzida em politetrafluoroetileno expandido, maciez excepcional, que proporciona excelente manuseio da prótese, de acordo com a solicitação do Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

UNIFLOR/PR, 03 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma prévistos na legislação vigente.
CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 26 de maio de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em 01/06/22

Fiscal do Contrato:
Nome: Francielli M. L. Dário
Matrícula: Secretária Municipal de Saúde Mandaguaçu - Pr Decreto nº 7065/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2022	
CONTRATADA(S): J. F. ZANCHETTI PUBLICIDADE LTDA	**CNPJ:** 07.938.143/0001-98
Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, para elaboração de projeto de lei para o Programa de Desenvolvimento de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

UNIFLOR/PR, 03 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GESTÃO 2021/2024–*"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

Aos 01 (Primeiro) dias de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, CPF nº 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** SRP Nº 020/2022 na forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA – EPP, CNPJ: 45.693.344/0001-61, com sede na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca,Nº- 395 – Parque Industrial Bandeirantes, Cep: 87.070-060 -Município de Maringá– PR Telefone: (44) 30240600.
E-mail:galeradacestabasica@gmail.com, neste ato representado pela Sra Cristhiane Michel Nasser Maneira, Portador da Carteira de Identidade nº 7.758.318-1/SSP/PR, CPF 033.504.349-67, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para Contratação de empresa do ramo alimentício através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a merenda escolar, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cruzeiro do Sul/PR..

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico020/2022

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico020/2022 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.12.361.0010.2030 FUNDEB 40%
440 – 08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
460 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
461 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
462 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
463 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
464 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31116 –MATERIAL DE CONSUMO
465 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31762 –MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
505 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
506 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
507 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
508 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 1108 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO
535 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
536 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
537 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.306.0010.2036 DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
574 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
575 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1042 – MATERIAL DE CONSUMO
576 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1044 – MATERIAL DE CONSUMO
577 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
578 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31113 – MATERIAL DE CONSUMO
579 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31121– MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.365.0010.2037 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS
589 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
590 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 1041 – MATERIAL DE CONSUMO
591 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Ítem	Cod	Qde	Unid	Descrição	Marca/ Mod	Vlr Unit	Vlr Total
2	36977	Und	500	ACHOCOLATADO EM PÓ. Mistura para o preparo de achocolatado de boa qualidade, contendo 400g. Somente os Ingredientes: Açúcar, Cacau, Extrato de Malte, Sal, Soro de Leite em Pó, Leite Desnatado em Pó, Vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D), Estabilizante Lecitina de Soja e Aromatizantes. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	La Rend	2,35	1.175,00
4	36979	Pct	600	AÇÚCAR CRISTAL, branco. Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 5kg do produto. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Douro	16,00	9.600,00
6	36981	Und	50	ADOÇANTE DIETÉTICO. Embalado em frasco plástico transparente contendo 100 mL do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto	Marata	2,25	112,50
7	36982	Pct	100	AMENDOIM, com Grãos limpos e selecionados para uso culinário. Embalagem: em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso de 500 gramas contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	A Natureza	4,75	475,00
8	36983	Pct	150	AMIDO DE MILHO, em pó, acondicionado em embalagem de papelão originais de fábrica de 1kg, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Amafil	5,50	825,00
9	36984	Pct	700	ARROZ BRANCO. GRUPO: Beneficiado. Subgrupo: Polido. Classe: Longo Fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da LEI que institui a Classificação de produtos vegetais .Produto deve ser isento de matérias terrosa , livre de umidade –máximo de 14%- isento de parasitas e fungos ,coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos . Rotulagem. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 5 kg do produto. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Puro Campo	15,80	11.060,00
13	36988	Und	150	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - A embalagem deverá conter 500 ml e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e validade. Ingrediente exclusivamente Azeite de Oliva Extra virgem. Acidez máxima 0,5%. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Galo	13,50	2.025,00
16	36991	Cx	50	BARRA DE CEREAIS - Barra De Cereais Caixa C/24 unidades.	Nestle	23,50	1.175,00
17	36992	Pct	100	BISCOITO DOCE Sem glúten e sem lactose, embalagem primária 320 grs. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Apresentar validade superior a 2 meses a partir da data de entrega.	Piccinini	8,00	800,00
18	36993	Pct	500	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - ZERO LACTOSE, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante (400gr) livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentar validade superior a dois meses a partir da data de entrega.	Piccinini	3,48	1.740,00
19	36994	Pct	500	BISCOITO SALGADO CREAM CRAKER - ZERO LACTOSE, embalagem primária 400 grs. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Apresentar validade superior a 2 meses a partir da data de entrega.	Piccinini	3,48	1.740,00
20	36995	Pct	500	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - ZERO LACTOSE, embalagem primária 400 grs. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Apresentar validade superior a 2 meses a partir da data de entrega.	Todeschini	4,35	2.175,00
22	36997	Pct	100	CACAU EM PO 50% - EMBALAGEM COM 500gr sem conservantes, apresentando cor, cheiro e sabor característicos Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500 g	Celli	8,60	860,00
25	37000	Pct	500	CANJICA DE MILHO - branca, tipo 1, pacote com 500gr.	Dom Pedro	3,20	1.600,00
33	37008	Pct	300	COCO RALADO, puro, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel, original de fábrica com 100g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Ingacoco	2,00	600,00
34	37009	Pct	100	COLORAU embalagens de 500g - produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas e validade impressos nas embalagens; validade mínima de 6 meses após entrega.	A Natureza	2,71	271,00
36	37011	Und	100	CREME DE LEITE UHT - embalagem com 200g, tetra pack.	Lider	2,29	229,00
37	37012	Lta	800	ERVILHA EM CONSERVA: Reidratada, em conserva. Lata íntegra, resistente, produto vedado limpo, contendo 200g de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pramesa	2,24	1.792,00
39	37014	Pct	1000	FARINHA DE MANDIOCA. Tipo 01, classe branca, grupo seca. Embalagem primária de 1 Kg, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto	Joppla m	5,06	5.060,0
42	37017	Pct	400	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1. Pacote de 5 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem primária do fabricante. Sem conservantes. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	Cocamar	14,50	5.800,00
44	37019	Pct	1000	FEIJÃO PRETO tipo 1 embalagem de original do fabricante com 1 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	Molinho	8,43	8.430,00
46	37021	Und	200	Fermento em pó químico embalagem com 250g - INGREDIENTES: Amido de milho (espécies doadoras: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Sphingobium herbicidovorans, Streptomyces viridochromogenes e Zea mays), bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio.	Apti	4,33	866,00
49	37024	Pct	2000	FUBÁ PRÉ COZIDO - FINO, ingredientes apenas milho, ferro e ácido fólico, embalagem de original do fabricante com 500 gr, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Nutrinho	2,00	4.000,00
50	37025	Und	300	GELATINA em pó, vários sabores, 30 gr.	Celli	0,65	195,00
54	37029	Und	200	LEITE CONDENSADO caixinha tetra pack. Composto de leite integral, açúcar e lactose; na embalagem deverá constar a data da fabricação e número do lote. Embalagem original do fabricante. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Triângulo	3,99	798,00
56	37031	Cx	1000	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇÚCAR, instantâneo enriquecido c/ vitaminas A e D. Caixas de papelão c/ embalagens primárias aluminizadas ou latas de 400 grs. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Validade mínima de 3 (três) meses no ato da entrega.	Danki	13,85	13.850,00
65	37040	Pct	600	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS. Macarrão longo, fino, tipo espaguete. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Jóia	2,15	1.290,00
66	37041	Pct	600	MACARRÃO ESPAGUETE. Macarrão longo, fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto	Jóia	2,14	1.284,00
67	37042	Pct	900	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS. Macarrão tipo parafuso. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Jóia	2,45	2.205,00
68	37043	Pct	900	MACARRÃO PARAFUSO. Macarrão tipo parafuso, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Jóia	2,38	2.142,00
69	37044	Und	100	MAIONESE, com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem original de 500g. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Suavit	4,15	415,00
70	37045	Und	300	MANTEIGA com sal, de primeira qualidade, ingredientes apenas: Creme de Leite, Cloreto de Sódio (Sal) e Corante Natural de Urucum. Embalagem plástica de 200g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Tirol	7,30	2.190,00
71	37046	Und	200	Margarina com sal, com no mínimo de 80% de lipídio, embalagem 500g.	Delícia	5,50	1.100,00
72	37047	Pct	300	MILHO PARA PIPOCA selecionada com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela. Embalagem: em pacotes de plástico atóxico, transparente, resistente, com peso líquido de 500 gramas contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Validade: mínima de 180 dias e data de fabricação de até 30 dias da data de entrega.	A Natureza	2,60	780,00
73	37048	Und	1000	MILHO VERDE EM CONSERVA, - adicionada em embalagem original da fábrica, informações do fabricante e data de validade, embalado em lata, sendo que esta não deve apresentar vestígios de ferrugens, amassadura ou abaulamento. Peso drenado 200 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Só Frutas	2,70	2.700,00
74	37049	Und	1000	MOLHO DE TOMATE SACHÊ. Ingredientes básicos: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem em sache contendo 340 gramas do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Bonatelli	1,30	1.300,00
77	37052	Und	1500	OLEO DE SOJA - Embalagem plástica resistente e transparente, contendo 900ml. Ingredientes: Óleo de soja e antioxidantes. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Cocamar	9,50	14.250,00
78	37053	Pct	100	Orégano embalagem com 100g	A Natureza	3,45	345,00
79	37054	Dz	1000	OVOS DE GALINHA - Grande, dúzia, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Validade no prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a entrega.	Manda-guaçu	5,48	5.480,00
82	37057	Kg	2000	Peito de frango em cubos de aprox. 4 cm, resfriada - sem osso - acondicionada em saco plástico transparente - atóxico. Apresentar validade superior a 20 dias a partir da data de entrega.	C. Vale	14,50	29.000,00
84	37059	Pct	400	POLVILHO DOCE Produto amiláceo extraído da mandioca. Deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitos. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. Fornecer em embalagem de polietileno, de 500gr com validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	A Natureza	2,95	1.180,00
86	37061	Kg	300	Queijo mussarela fatiada embalada em bandejas envolto de papel filme com no máximo 1 kg.	Libera	28,00	8.400,00
87	37062	Pct	200	QUEIJO PARMESÃO RALADO, embalagem plástica lacrada (20x50), peso 50g. validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Seleti	2,05	410,00
89	37064	Pct	400	SAL REFINADO, de cozinha refinado iodado. Embalagem original do fabricante 1,0 kg. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada, validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	Garça	1,00	400,00
91	37066	Und	700	SARDINHA 125G, enlatada, abre fácil, conservado em óleo de soja, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada de peso líquido 125 g. validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	Palmeira	3,79	2.653,00
93	37068	Und	30	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL. O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 kg, original do fabricante, higienicamente adequado e devidamente vedado. Validade mínima de 1 semana, no ato da entrega.	Try Tempe-ros	3,13	93,90
94	37069	Pct	500	TRIGO FINO PARA QUIBE: grãos limpos processados, tipo 1. Embalagem em sacos plásticos; transparentes; não violados; resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação; procedência; informações nutricionais; número de lote, validade e quantidade do produto. Embalagem de 500 gramas. validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	A Natureza	3,00	1.500,00
97	37072	Und	400	VINAGRE BRANCO. Em garrafa de polietileno resistente atóxico. Cor, odor e sabor característico. Sem sujidades ou materiais estranhos. Identificação (rótulo). Contendo 750ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Neval	1,55	620,00
100	37075	Kg	1000	Abacaxi; Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo.	Ceasa	2,95	2.950,00
101	37076	kg	500	Abóbora Cabotiá tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa.	Ceasa	2,49	1.245,00
102	37077	Kg	200	Alho: Alho Branco, tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa.	Ceasa	20,35	4.070,00
103	37078	Kg	500	Banana maça: Penca, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	3,90	1.950,00
104	37079	Kg	1500	Banana Nanica: Penca, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	4,23	6.345,00
105	37080	Kg	500	Batata Inglesa: Nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem brotos, coloração amarela, tamanho médio, formato alongado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	6,48	3.240,00
106	37081	Kg	500	Beterraba: Nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas, sem brotos, tamanho médio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	Ceasa	4,98	2.490,00
107	37082	Kg	700	Cebola: In natura. Fresca, TIPO: Branca, APARÊNCIA: Cabeça, com casca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, compacta, firme, sem brotos, podridão, manchas e mofos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	4,44	3.108,00
108	37083	Kg	700	Cenoura: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme, sem rama, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	9,83	6.881,00
110	37085	Kg	1500	Maçã Fuji: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	1,50	2.250,00
111	37086	Kg	800	Maçã Gala: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	1,50	1.200,00
112	37087	Kg	800	Mamão formosa: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	5,50	4.400,00
114	37089	Kg	600	Melancia: In natura. Fresca, TIPO: Graúda, APRESENTAÇÃO: Inteira, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	2,95	1.770,00
115	37090	Kg	500	Repolho: Frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	5,40	2.700,00
116	37091	Kg	500	Tomate: In natura. Fresco, TIPO: Híbrido, longa vida. Inteiro, firme, tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas, furos ou ferimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	9,60	4.800,00
117	37092	Kg	50	Gengibre: In natura. Fresco. De primeira, bem desenvolvido, firme e compacto, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	12,00	600,00
Total.....							206.990,40

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DE CORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pelo Departamento de Educação; não sendo indicado alguém, ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação ou do fiscal de contrato indicado pela Prefeitura Municipal de CRUZEIRO do Sul – PR.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses. É admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e **desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.**

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico020/2022 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR:
I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIII – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIV- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Sul-PR, 01 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

Galera da Cesta Básica Ltda – Epp
Contratada

Esbelta Ferreira Pinto
Diretora do Dep. Municipal de Educação
Fiscal e Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosimara Bombardi Bigoni
CPF: 960.607.279-72

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.21/2020, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de Atos Oficiais e documentos de utilidade publica do município, com publicações ilimitadas, no mínimo 02 (duas) edições semanais.. decorrente de Pregão n° 4/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DEL GROSSI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 79.989.505/0001-80. aditivam o contrato com término 30/06/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 02 de junho de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.21/2020, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de Atos Oficiais e documentos de utilidade publica do município, com publicações ilimitadas, no mínimo 02 (duas) edições semanais.. decorrente de Pregão n° 4/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DEL GROSSI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 79.989.505/0001-80. aditivam o contrato na importância de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 02 de junho de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GESTÃO 2021/2024–*"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO N.º 74/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Marcos César Sugigan.**CONTRATADA: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 12.121.127/0001-48, com domicílio tributário no município de Maringá Estado do Paraná, na Av Dr Gastão Vidigal, Nº-3284, Bairro zona 08, CEP: 87.050.440, Telefone:(44)3023-7878, E-ail:disfrimar@hotmail.com, neste ato representada pólo Sr Ademar Silva Vitorino, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 10.520/2002, e 8.666/93 do processo licitatório, pactuam o presente contrato cujo a celebração originou-se pelo resultado obtidoNa ATA DE REGISTRO DE PRESÇOS nº 022/2022, no PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:
– DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa do ramo alimentício através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a merenda escolar, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cruzeiro do Sul/PR.
– DO PREÇO:O preço global é de **R$ 64.516,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais)**, conforme descrição abaixo:

Ítem	Cod	Unid	Qde	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
10	36985	Pct	400	ARROZ INTEGRAL tipo 1, em pacotes de 1kg em polietileno transparente, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. Apresentar validade superior a 3(três) meses a partir da data de entrega.	Grão de Ouro	4,54	1.816,00
11	36986	Pct	700	ARROZ **Parboilizado** TIPO 1GRUPO: Parboilizado, classe: longo fino, Tipo 1, em pacotes de 5kg em polietileno transparente, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. Apresentar validade superior a 3(três) meses a partir da data de entrega.	Grão de Ouro	18,90	13.230,00
26	37001	Kg	2000	Carne bovina MOÍDA - músculo, sem osso, sem gordura aparente picada em cubos de 4 cm com registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico transparente com no máximo 5kg em cada embalagem com prazo de validade mínima de 30 dias.	Duney	23,87	47.740,00
90	37065	Kg	200	**SALSICHA, TIPO: HOT DOG**, CONSERVAÇÃO: Resfriada, TEXTURA: Característica, COR: Característica, SABOR: Característica, ODOR: Característico, INGREDIENTES: Carnes bovina, suína e aves separadas mecanicamente, gordura suína, água, proteína de soja, sal, estabilizantes: tripolisfato de sódio, polifosfato de sódio e pirofosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, conservador nitrito de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, corante natural de urucúm, condimentos naturais e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Nat	8,65	1.730,00
TOTAL.....							R$ 64.516,00

– Dotação orçamentária:
08.001.12.361.0010.2030 FUNDEB 40%
440 – 08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
460 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
461 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
462 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
463 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
464 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31116 –MATERIAL DE CONSUMO
465 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31762 –MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
505 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
506 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
507 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
508 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 1108 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO
535 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
536 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
537 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.306.0010.2036 DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
574 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
575 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1042 – MATERIAL DE CONSUMO
576 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1044 – MATERIAL DE CONSUMO
577 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
578 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31113 – MATERIAL DE CONSUMO
579 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31121– MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.365.0010.2037 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS
589 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
590 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 1041 – MATERIAL DE CONSUMO
591 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
– DA VIGÊNCIA: será até **01/06/2023**
–DO FORO: Comarca de Paranacity, estado do Paraná

Cruzeiro do Sul-PR, 01 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Fiscal e Gestora do Contrato

Testemunhas:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *022/2022*
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

Aos 01 (Primeiro) dias de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 4.457.125-0/SSP/PR, CPF n° 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** SRP Nº 020/2022 na forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: **DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 12.121.127/0001-48, com sede na Av Dr Gastão Vidigal,Nº-3284, Bairro zona 08, Cep: 87.050.440 – Município de Maringá –PR Telefone:(44)3023-7878, E-mail:disfrimar@hotmail.com, neste ato representado pelo proprietário Sr **Ademar Silva Vitorino**, Portador da Carteira de Identidade nº 4496603-4/SESP/PR, CPF 642.029.509-25, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para Contratação de empresa do ramo alimentício através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a merenda escolar, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cruzeiro do Sul/PR.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico020/2022

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico020/2022 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.12.361.0010.2030 FUNDEB 40%
440 – 08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
460 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
461 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
462 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
463 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
464 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31116 –MATERIAL DE CONSUMO
465 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31762 –MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
505 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
506 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
507 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
508 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 1108 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO
535 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

536 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
537 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.306.0010.2036 DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
574 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
575 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1042 – MATERIAL DE CONSUMO
576 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1044 – MATERIAL DE CONSUMO
577 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
578 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31113 – MATERIAL DE CONSUMO
579 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31121– MATERIAL DE CONSUMO

08.003.12.365.0010.2037 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS
589 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
590 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 1041 – MATERIAL DE CONSUMO
591 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Ítem	Cod	Unid	Qde	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
10	36985	Pct	400	**ARROZ INTEGRAL tipo 1**, em pacotes de 1kg em polietileno transparente, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. Apresentar validade superior a 3(três) meses a partir da data de entrega.	Grão de Ouro	4,54	1.816,00
11	36986	Pct	700	**ARROZ Parboilizado TIPO 1GRUPO**: Parboilizado, classe: longo fino, Tipo 1, em pacotes de 5kg em polietileno transparente, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. Apresentar validade superior a 3(três) meses a partir da data de entrega.	Grão de Ouro	18,90	13.230,00
26	37001	Kg	2000	**Carne bovina MOÍDA** - músculo, sem osso, sem gordura aparente picada em cubos de 4 cm com registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico transparente com no máximo 5kg em cada embalagem com prazo de validade mínima de 30 dias.	Duney	23,87	47.740,00
90	37065	Kg	200	**SALSICHA, TIPO: HOT DOG**, CONSERVAÇÃO: Resfriada, TEXTURA: Característica, COR: Característica,SABOR: Característica, ODOR: Característico, INGREDIENTES: Carnes bovina, suína e aves separadas mecanicamente, gordura suína, água, proteína de soja, sal, estabilizantes: tripolisfato de sódio, polifosfato de sódio e pirofosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, conservador nitrito de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, corante natural de urucúm, condimentos naturais e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Nat	8,65	1.730,00
TOTAL...							**64.516,00**

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DE CORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I.convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto**, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pelo Departamento de Educação; não sendo indicado alguém, ficará a cargo da Diretora do Departamento Municipal de Educação ou do fiscal de contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – PR.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses. É admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e **desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.**

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico020/2022 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR:

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA XI– DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIII – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIV- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Sul-PR, 01 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

Disfrimar Distribuidora Ltda
Contratada

Esbelta Ferreira Pinto
Diretora do Dep. Municipal de Educação
Fiscal e Gestora do Contrato

Testemunhas:

Nome: Rosimara Bombardi Bigoni
CPF: 960.607.279-72

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *023/2022*
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

Aos 01 (Primeiro) dias de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 4.457.125-0/SSP/PR, CPF n° 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** SRP Nº 020/2022 na forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: **JONATAN SCREMIM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FRIOS - EPP**, CNPJ: 36.612.674/0001-94, com sede na rua Pintarroxo,Nº-702, Parque Hortencia, Cep: 87.075-280-Município de Maringá – PR **Telefone:** (44) 9930-3967, **E-mail**:jonatan@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr **Jonatan Scremin**, Portador da Carteira de Identidade nº 98339469/SSP/PR, CPF 055.038.949-01, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para Contratação de empresa do ramo alimentício através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a merenda escolar, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cruzeiro do Sul/PR..

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico020/2022

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico020/2022 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.12.361.0010.2030 FUNDEB 40%
440 – 08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
460 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
461 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
462 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
463 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
464 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31116 –MATERIAL DE CONSUMO
465 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31762 –MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
505 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
506 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
507 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
508 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 1108 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO

535 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
536 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
537 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.306.0010.2036 DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
574 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
575 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1042 – MATERIAL DE CONSUMO
576 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1044 – MATERIAL DE CONSUMO
577 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
578 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31113 – MATERIAL DE CONSUMO
579 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31121– MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.365.0010.2037 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS
589 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
590 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 1041 – MATERIAL DE CONSUMO
591 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Ítem	Cod	Qde	Unid	Descrição	Marca/ Mod	Vlr Unit	Vlr Total
1	36976	Und	100	AÇAFRÃO EM PÓ, embalagem de 40gr, Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Magui	1,89	189,00
3	36978	Und	200	ACHOCOLATADO ZERO LACTOSE. Mistura para o preparo de achocolatado de boa qualidade, contendo 300g.	**Lowçuca**	26,39	5.278,00
12	36987	Pct	300	AVEIA EM FLOCOS embalagem 500gr, Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	**Magui**	6,98	2.094,00
14	36989	Und	150	AZEITONA VERDE - Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: em vidros ou sachê 500 gramas.	Bom Jesus	9,38	1.407,00
15	36990	Kg	50	Bacon suíno, defumado, resfriado embalada em bandejas envolto de papel filme com no máximo 1 kg.	Dasko	18,67	933,50
21	36996	Pct	50	CACAU EM PÓ **100%** alcalino, sem conservantes, apresentando cor, cheiro e sabor característicos. **Zero açúcar**. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500 g	**Doceiro**	13,99	699,50
23	36998	Pct	250	CANELA EM PÓ especiaria, cascas do tronco de canela da Índia moída, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie, pó fino e homogêneo, na cor marrom claro, com cheiro e sabor característicos. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e/ou lote, data de validade. Unidade de 50g.	Magui	2,24	560,00
24	36999	Pct	250	CANELA EM RAMA: especiaria, cascas do tronco de canela da Índia moída, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie, com cheiro e sabor característicos. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e/ou lote, data de validade. Unidade de 50g.	Magui	2,74	685,00
27	37002	Kg	1000	Carne bovina músculo, sem osso, sem gordura aparente picada em cubos de 4 cm com registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico transparente com no máximo 5kg em cada embalagem com prazo de validade mínima de 30 dias.	Zac	25,67	25.670,00
28	37003	Kg	1000	Carne bovina paleta, sem osso, sem gordura aparente picada em cubos de 4 cm com registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico transparente com no máximo 2,5kg em cada embalagem com prazo de validade mínima de 30 dias.	Zac	28,99	28.990,00
29	37004	Kg	500	Carne bovina TIRAS corte patinho, sem osso, sem gordura aparente picada em tiras (tipo strogonoff) de 3 cm com registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico transparente com no máximo 5kg em cada embalagem com prazo de validade mínima de 30 dias.	Zac	24,99	12.495,00
30	37005	Kg	500	Carne suína paleta, sem osso, sem pele, sem gordura aparente picada em cubos de 4 cm com registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico transparente com no máximo 2,5kg em cada embalagem com prazo de validade mínima de 30 dias.	Zac	12,99	6.495,00
31	37006	Und	500	CHÁ MATE. Peso 250 gr. erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades. Embalagem de papel impermeável, com vedações mecânicas impermeável, embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	União	2,08	1.040,00
32	37007	Pct	50	CHOCOLATE GRANULADO, Pacotes de plástico atóxico, transparente, resistente, com peso líquido de 500 gramas; Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Harald	7,79	389,50
35	37010	Kg	1500	Coxa e sobre coxa de frango com registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico transparente com no máximo 2,5kg em cada embalagem. SEM PORÇÃO DORSAL.	Mister	7,40	11.100,00
38	37013	Lta	800	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, **sem corante e sem conservantes: contendo somente tomate, açúcar e sal**, embalado em latas ou tetra pack com peso líquido de 280 gr; Não devem estar amassados; enferrujados e estufados;	Dajuda	2,42	1.936,00
43	37018	Pct	2500	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 acondicionado em embalagem de original do fabricante com 1 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	Rei	8,08	20.200,00
45	37020	Und	200	Fermento biológico seco instantâneo embalagem com 125g	Itaiquara	4,94	988,00
47	37022	Kg	500	Filé de tilápia, tamanho médio bem desenvolvido, isentos de sujidades, com cor e cheiro característico, embalados congelados individualmente em embalagem com 1 kg. Devem conter registro nos órgãos competentes. Com prazo de validade mínimo de 1 ano.	Mister	32,86	16.430,00
48	37023	Lata	100	FÓRMULA INFANTIL para lactentes e crianças a partir do 6° mês. Com DHA e ARA e nucleotídeos. n° 2. Embalagem primária: lata com 400gr, sem ferrugem e sem amassar. Com identificação do produto e prazo de validade longa.	Fórmula	44,99	4.499,00
51	37026	Pct	3000	IOGURTE com polpa de fruta, pacote com 1 litro, na embalagem deverá constar a data da fabricação e número do lote, validade. O produto deve ser entregue em sua embalagem original, com data de vencimento superior a superior a 7(sete) dias a partir da data de entrega.	Volpato	5,31	15.930,00
52	37027	Und	500	IOGURTE natural integral, sem corante e sem conservante com no máximo 3 ingredientes, embalagem de 170gr.	Frimesa	2,83	1.415,00
53	37028	Pct	500	IOGURTE ZERO LACTOSE, com polpa de fruta, pacote com 1 litro, na embalagem deverá constar a data da fabricação e número do lote, validade. O produto deve ser entregue em sua embalagem original, com data de vencimento superior a superior a 7(sete) dias a partir da data de entrega.	Frimesa	8,16	4.080,00
57	37032	Cx	1000	LEITE LONGA VIDA - ZERO LACTOSE - para dietas com restrição de lactose, embalagem tetra pack de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de 120 dias.	Lider	4,43	4.430,00
58	37033	Cx	2000	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, Leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. litros/unid.	Lider	4,00	8.000,00
59	37034	Cx	2000	LEITE SEMI DESNATADO Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. litros/unid.	Lider	4,28	8.560,00
60	37035	Pct	500	LENTILHA, tipo 1 embalagem de original do fabricante com 500gr, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Catemar	8,50	4.250,00
61	37036	Kg	300	LINGÜIÇA CALABRESA - Pacote com 2,5 kg de Linguiça calabresa, Cozida e defumada.	Dasko	14,24	4.272,00
62	37037	Kg	300	LINGÜIÇA TOSCANA - Pacote com 5 kg de Linguiça Toscana	Dasko	13,84	4.152,00
63	37038	Pct	500	MACARRÃO AVE MARIA **COM OVOS**. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto	Jóia	2,32	1.160,00
64	37039	Pct	500	MACARRÃO AVE MARIA. **Sêmola** de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (43,2%), farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico (43,2%), fécula de mandioca (1,6%), corantes naturais urucum e cúrcuma. Picado, fino, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Jóia	2,77	1.385,00
75	37050	Kg	150	MORTADELA FATIADA, mortadela bologna, defumada. Podendo ser solicitada fatiada ou em peça e pedaço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação; procedência; informações nutricionais; número de lote, validade e quantidade do produto.	Eexcel-sior	18,64	2.796,00
76	37051	Pct	300	MUCILON MULTICEREAIS sache de 230gr de alimento a base de flocos de cereais, pré cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação, validade mínima de 2 meses no ato da entrega.	All	7,25	2.175,00
80	37055	Pct	500	PÃO 100% INTEGRAL fatiado. Feito com farinha integral.	Bossoni	9,74	4.870,00
81	37056	Pct	200	PÃO FATIADO, de Leite: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico acondicionado em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeitas condições de higiene. Atender as especificações técnicas. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 3 (três) dias após a entrega.	Bossoni	5,66	1.132,00
83	37058	Pct	400	POLVILHO AZEDO Produto amiláceo extraído da mandioca. Deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitos. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. Fornecer em embalagem de polietileno, de 500gr com validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Dioka	4,07	1.628,00
85	37060	Kg	200	Presunto fatiada embalada em bandejas envolto de papel filme com no máximo 1 kg.	Friela	21,70	4.340,00
88	37063	Und	100	REFRIGERANTE - sabores (laranja, limão, guaraná) acondicionado em garrafa pet descartável, tampa com rosca, contendo 2 litros. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Ouro verde	4,19	419,00
95	37070	Pct	40	UVA PASSA preta, sem semente. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem 1 kg.	Magui	22,17	886,80
96	37071	Kg	100	Vagem: In natura; Fresca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, intacta e firme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	Ceasa	14,99	1.499,00
98	37073	Und	30	XAROPE DE GROSELHA 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação; procedência; informações nutricionais; número de lote, validade e quantidade do produto. Validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Dajuda	7,70	231,00
99	37074	Und	500	**Suco de Laranja 1 litro** - suco de laranja 100% Integral, sem adição de açúcar e conservantes.	Viva Feliz	9,45	4.725,00
TOTAL...							224.414,30

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DE CORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto**, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de Cruzeiro do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Cruzeio do Sul-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pelo Departamento de Educação; não sendo indicado alguém, ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação ou do fiscal de contrato indicado pela Prefeitura Municipal de CRUZEIRO do Sul – PR.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses. É admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e **desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.**

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico020/2022 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR:

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIII – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIV- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja. As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Sul-PR, 01 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

J Jonatan Scremim Com. e Distr. de Frios - Epp
Contratada

Esbelta Ferreira Pinto
Diretora do Dep. Municipal de Educação
Fiscal e Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosimara Bombardi Bigoni
CPF: 960.607.279-72

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 20/2022-PMF

I.OBJETO: Registro de Preço para aquisição fracionada de biocomposto para tratamento do sistema de esgoto do Município de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **28 de junho de 2022**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **28 de junho de 2022** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "maior desconto percentual por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 03 de junho de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br

LEI N° 13/2022

SÚMULA: Altera a quantidade máxima de cascalhamento a ser concedida no Programa de Subsídio de Horas Máquinas – PROMAQUINA.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º – ....

Art. 2º - ....
....
II – ....
....
a) Até 300 m³ (trezentos metros cúbicos) de cascalhamento;
....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 02 de junho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Marcos César Sugigan.**CONTRATADA: UELITON SILVIO FERREIRA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 34.235.034/0001-87, com domicílio tributário no município de Nova Esperança Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Barizon, Nº-467 – Jardim São José, CEP : 87.600-000, Telefone: (44) 99925-8088, E mail: uelitonsilvio@bol.com.br neste ato representada pelo Sr. Ueliton Silvio Ferreira, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 10.520/2002, e 8.666/93 do processo licitatório, pactuam o presente contrato cujo a celebração originou-se pelo resultado obtido na ATA DE REGISTRO DE PRESÇOS nº 026/2022, no PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:
– DO OBJETO:O objeto do presente termo é Contratação de empresa do ramo alimentício através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a merenda escolar, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cruzeiro do Sul/PR.
– DO PREÇO:O preço global é de **R$ 8.887,50 (oito mil , oitocentos e oitenta sete reais,cinquenta centavos),** conforme descrição abaixo:

Ítem	Cod	Qde	Unid	Descrição	Marca/Mod	Vlr Unit	Vlr Total
41	37016	Pct	1000	FARINHA DE TAPIOCA - fécula de mandioca hidratada pronta para o preparo, sem traços de glúten, embalagem de 500gr intacta e de boa procedência. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto.	Iolanda	4,89	4.890,00
55	37030	Und	150	LEITE DE SOJA: Leite de soja elaborado com extrato de soja, não contendo glúten e lactose, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor natural. Lata de 300 gramas.	Suprasoy	26,65	3.997,50
Total...							8.887,50

– Dotação orçamentária:
08.001.12.361.0010.2030 FUNDEB 40%
440 – 08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
460 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
461 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
462 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
463 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
464 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31116 –MATERIAL DE CONSUMO
465 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31762 –MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
505 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
506 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
507 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
508 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 1108 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO
535 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
536 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
537 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.306.0010.2036 DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
574 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
575 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1042 – MATERIAL DE CONSUMO
576 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1044 – MATERIAL DE CONSUMO
577 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
578 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31113 – MATERIAL DE CONSUMO
579 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31121– MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.365.0010.2037 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS
589 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
590 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 1041 – MATERIAL DE CONSUMO
591 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
– DA VIGÊNCIA: será até **01/06/2023**
–DO FORO: Comarca de Paranacity, estado do Paraná

Cruzeiro do Sul-PR, 01 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

UELITON SILVIO FERREIRA – ME
Contratada

Fiscal e Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS: ________ ____________

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *024/2022*
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

Aos 01 (Primeiro) dias de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 4.457.125-0/SSP/PR, CPF n° 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** SRP Nº 020/2022 na forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 38.852.363/0001-28, com sede na Av Parigot de Souza,Nº- 2545, Jardim Ibirapuera, Cep: 87.705-020-Município de Paranavaí– PR **Telefone:** (44) 8456-7186, **E-mail**:noroestelicitacao@hotmail.com, neste ato representado pela Sra **Ana Paula Machado Pastori**, Portador da Carteira de Identidade nº 13.198.762-5/SESP/PR, CPF 096.026.099-40, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para Contratação de empresa do ramo alimentício através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a merenda escolar, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cruzeiro do Sul/PR..

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico 020/2022

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico 020/2022 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.12.361.0010.2030 FUNDEB 40%
440 – 08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
460 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
461 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
462 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
463 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
464 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31116 –MATERIAL DE CONSUMO
465 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31762 –MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
505 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
506 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
507 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
508 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 1108 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO
535 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
536 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
537 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.306.0010.2036 DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
574 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
575 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1042 – MATERIAL DE CONSUMO
576 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1044 – MATERIAL DE CONSUMO
577 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
578 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31113 – MATERIAL DE CONSUMO
579 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31121– MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.365.0010.2037 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS
589 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
590 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 1041 – MATERIAL DE CONSUMO
591 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Ítem	Cod	Qde	Unid	Descrição	Marca/Mod	Vlr Unit	Vlr Total
40	37015	Pct	400	FARINHA DE MILHO FLOCADA, pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto.	Sinha	3,50	1.400,00
92	37067	Pct	50	SUCO EM PÓ, pacotes com 500gr, vários sabores. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, higienicamente adequado e devidamente vedado. Validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Atalaia	4,00	200,00
118	37093	PCT	300	Café tradicional: Embalagem tipo almofada ou a vácuo contendo 500gr, 100% Arábica. Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Espécie 100% arábica, bebida sabor tipo intenso, bebida dura, embalagem Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas, aspecto: grãos dos tipos 2 a 6 da COB Características físicas: grãos torrados e moídos com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agtron, correspondente a intervalo médio Características químicas comprovadas através de laudos.	Fruto de Minas	12,00	3.600,00
TOTAL...							5.200,00

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DE CORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto**, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pelo Departamento de Educação; não sendo indicado alguém, ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação ou do fiscal de contrato indicado pela Prefeitura Municipal de CRUZEIRO do Sul – PR.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses. É admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e **desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.**

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico 020/2022 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR:

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIII – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIV- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Sul-PR, 01 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

Noroeste Licitações Ltda - Me
Contratada

Esbelta Ferreira Pinto
Diretora do Dep. Municipal de Educação
Fiscal e Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosimara Bombardi Bigoni
CPF: 960.607.279-72

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

Aos 01 (Primeiro) dias de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 4.457.125-0/SSP/PR, CPF n° 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** SRP Nº 020/2022 na forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: **UELITON SILVIO FERREIRA – ME**, CNPJ: 34.235.034/0001-87, com sede na Rua Osvaldo Barizon,Nº- 467 – Jardim São José, Cep: 87.600-000 -Município de Nova Esperança– PR **Telefone:** (44) 99925-8088.
E-mail:uelitonsilvio@bol.com.br, neste ato representado pelo Sr Ueliton Silvio Ferreira, Portador da Carteira de Identidade nº 5.333.664-7/SSP/PR, CPF 788.092.829-49, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para Contratação de empresa do ramo alimentício através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a merenda escolar, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cruzeiro do Sul/PR..

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico020/2022

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico020/2022 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.12.361.0010.2030 FUNDEB 40%
440 – 08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
460 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
461 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
462 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
463 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
464 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31116 –MATERIAL DE CONSUMO
465 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31762 –MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
505 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
506 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
507 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
508 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 1108 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO
535 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
536 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
537 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.306.0010.2036 DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
574 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
575 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1042 – MATERIAL DE CONSUMO
576 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1044 – MATERIAL DE CONSUMO
577 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
578 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31113 – MATERIAL DE CONSUMO
579 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31121– MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.365.0010.2037 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS
589 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
590 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 1041 – MATERIAL DE CONSUMO
591 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Ítem	Cod	Qde	Unid	Descrição	Marca/Mod	Vlr Unit	Vlr Total
41	37016	Pct	1000	FARINHA DE TAPIOCA - fécula de mandioca hidratada pronta para o preparo, sem traços de glúten, embalagem de 500gr intacta e de boa procedência. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto.	Iolanda	4,89	4.890,00
55	37030	Und	150	LEITE DE SOJA: Leite de soja elaborado com extrato de soja, não contendo glúten e lactose, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor natural. Lata de 300 gramas.	Suprasoy	26,65	3.997,50
Total........							8.887,50

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DE CORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pelo Departamento de Educação; não sendo indicado alguém, ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação ou do fiscal de contrato indicado pela Prefeitura Municipal de CRUZEIRO do Sul – PR.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses. É admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e **desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.**

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico020/2022 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR:

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIII – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIV- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Sul-PR, 01 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

Ueliton Silvio Ferreira – Me
Contratada

Esbelta Ferreira Pinto
Diretora do Dep. Municipal de Educação
Fiscal e Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosimara Bombardi Bigoni
CPF: 960.607.279-72

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

Aos 01 (Primeiro) dias de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 4.457.125-0/SSP/PR, CPF n° 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** SRP Nº 020/2022 na forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: **RODRIGO DA SILVA – ME**, CNPJ: 37.083.784/0001-79, com sede na Rua Chile, Nº- 1061 – Centro, Cep: 87.660-000 - Município de Paranacity– PR **Telefone:** (44) 99765-0428
E-mail:fabianodasilvaa@outlook.com, neste ato representado pelo Sr Rodrigo da Silva, Portador da Carteira de Identidade nº 7.518.464-6/SSP/PR, CPF 046.946.479-89, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para Contratação de empresa do ramo alimentício através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a merenda escolar, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cruzeiro do Sul/PR..
§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.
§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico020/2022
3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico020/2022 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.
§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.12.361.0010.2030 FUNDEB 40%
440 – 08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
460 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
461 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
462 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
463 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
464 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31116 –MATERIAL DE CONSUMO
465 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31762 –MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
505 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
506 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
507 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
508 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 1108 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO
535 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
536 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
537 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.306.0010.2036 DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
574 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
575 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1042 – MATERIAL DE CONSUMO
576 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1044 – MATERIAL DE CONSUMO
577 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
578 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31113 – MATERIAL DE CONSUMO
579 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31121– MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.365.0010.2037 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS
589 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
590 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 1041 – MATERIAL DE CONSUMO
591 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Ítem	Cod	Qde	Unid	Descrição	Marca/Mod	Vlr Unit	Vlr Total
109	37084	Kg	500	Chuchu: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Tamanho, formação e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	Própria	1,30	650,00
113	37088	Kg	400	Melão: In natura. Fresca, TIPO: Graúda, APRESENTAÇÃO: Inteira, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Própria	2,99	1.196,00
Total........							1.846,00

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.
CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DE CORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:
§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;
§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**
§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.
§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pelo Departamento de Educação; não sendo indicado alguém, ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação ou do fiscal de contrato indicado pela Prefeitura Municipal de CRUZEIRO do Sul – PR.
CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses. É admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e **desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.**
CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico020/2022 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.
CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR:
I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.
§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.
CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA XII- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIII – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIV- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Sul-PR, 01 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

Rodrigo da Silva – Me
Contratada

Esbelta Ferreira Pinto
Diretora do Dep. Municipal de Educação
Fiscal e Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosimara Bombardi Bigoni
CPF: 960.607.279-72

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Marcos César Sugigan,**CONTRATADA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 38.852.363/0001-28, com domicílio tributário no município de Paranavaí Estado do Paraná, na Av. Parigot de Souza, Nº-2545 - Jardim Ibirapuera, CEP : 87.705-020, Telefone (44) 3045-3099, Email: noroestelicitacao@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Machado Pastori, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 10.520/2002, e 8.666/93 do processo licitatóriopactuam o presente contrato cujo a celebração originou-se pelo resultado obtido na **ATA DE REGISTRO DE PRESÇOS nº 024/2022**, no PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:
– DO OBJETO:O objeto do presente termo é Contratação de empresa do ramo alimentício através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a merenda escolar, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cruzeiro do Sul/PR.
– DO PREÇO:O preço global é de **R$ 5.200,00 (cinco mil , duzentos reais)**, conforme descrição abaixo:

Ítem	Cod	Qde	Unid	Descrição	Marca/Mod	Vlr Unit	Vlr Total
40	37015	Pct	400	FARINHA DE MILHO FLOCADA, pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto.	Sinha	3,50	1.400,00
92	37067	Pct	50	SUCO EM PÓ, pacotes com 500gr, vários sabores. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, higienicamente adequado e devidamente vedado. Validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Atalaia	4,00	200,00
118	37093	PCT	300	Café tradicional: Embalagem tipo almofada ou a vácuo contendo 500gr, 100% Arábica. Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Espécie 100% arábica, bebida sabor tipo intenso, bebida dura, embalagem Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas, aspecto: grãos dos tipos 2 a 6 da COB Características físicas: grãos torrados e moídos com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agtron, correspondente a intervalo médio Características químicas comprovadas através de laudos.	Fruto de Minas	12,00	3.600,00
TOTAL........							R$ 5.200,00

– Dotação orçamentária:
08.001.12.361.0010.2030 FUNDEB 40%
440 – 08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
460 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
461 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
462 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
463 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
464 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31116 –MATERIAL DE CONSUMO
465 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31762 –MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
505 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
506 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
507 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
508 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 1108 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO
535 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
536 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
537 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.306.0010.2036 DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
574 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
575 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1042 – MATERIAL DE CONSUMO
576 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1044 – MATERIAL DE CONSUMO
577 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
578 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31113 – MATERIAL DE CONSUMO
579 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31121– MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.365.0010.2037 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS
589 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
590 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 1041 – MATERIAL DE CONSUMO
591 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
– DA VIGÊNCIA: será até **01/06/2023**
–DO FORO: Comarca de Paranacity, estado do Paraná

Cruzeiro do Sul-PR, 01 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA - ME
Contratada

Fiscal e Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS: ____________________ ____________________

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Marcos César Sugigan.**CONTRATADA: RODRIGO DA SILVA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 37.083.784/0001-79, com domicílio tributário no município de Paranacity Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Barizon, Nº-1061– centro, CEP : 87.660-000, Telefone: (44) 9997-650428, E-mail:fabianodasilvaa@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo da Silva, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 10.520/2002, e 8.666/93 do processo licitatório, pactuam o presente contrato cujo a celebração originou-se pelo resultado obtido na ATA DE REGISTRO DE PRESÇOS nº 027/2022, no PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:
– DO OBJETO:O objeto do presente termo é Contratação de empresa do ramo alimentício através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a merenda escolar, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cruzeiro do Sul/PR.
– DO PREÇO: O preço global é de **R$ 1.846,00 (um mil , oitocentos e quarenta seis reais)**, conforme descrição abaixo:

Ítem	Cod	Qde	Unid	Descrição	Marca/Mod	Vlr Unit	Vlr Total
109	37084	Kg	500	Chuchu: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Tamanho, formação e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	Própria	1,30	650,00
113	37088	Kg	400	Melão: In natura. Fresca, TIPO: Graúda, APRESENTAÇÃO: Inteira, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Própria	2,99	1.196,00
Total........							1.846,00

– Dotação orçamentária:
08.001.12.361.0010.2030 FUNDEB 40%
440 – 08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
460 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
461 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
462 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
463 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
464 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31116 –MATERIAL DE CONSUMO
465 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31762 –MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
505 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
506 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
507 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
508 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 1108 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO
535 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
536 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
537 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.306.0010.2036 DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
574 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
575 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1042 – MATERIAL DE CONSUMO
576 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1044 – MATERIAL DE CONSUMO
577 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
578 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31113 – MATERIAL DE CONSUMO
579 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31121– MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.365.0010.2037 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS
589 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
590 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 1041 – MATERIAL DE CONSUMO
591 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
– DA VIGÊNCIA: será até **01/06/2023**
–DO FORO: Comarca de Paranacity, estado do Paraná
Cruzeiro do Sul-PR, 01 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

RODRIGO DA SILVA – ME
Contratada

Fiscal e Gestora do Contrato

TESTEMUNHA____________________ ____________________

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO N.º 080/2022
TOMADA DE PREÇOS 003/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**,** endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS CESAR SUGIGAN** - PREFEITO MUNICIPAL,
CONTRATADA: MMR SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA- ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 97.541.618/0001-09, Situada na Rua Jorge Dib Abussafe, 570 – Londrina – Estado do Paraná, Telefone: (43) 3367-2630, Email: mmrlimpezas@gmail.com, neste ato representada por **Maria Fernanda Vieira Delaroza**, afirmam:
– OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços gerais, a serem executados nos órgãos e Secretarias do município de Prefeitura de Cruzeiro do Sul – PR.
– DO PREÇO: O Município de Cruzeiro do Sul, pagará a Contratada a importância de até **R$ 63.407,13 (sessenta e três mil, quatrocentos e sete reais e treze centavos)** mensais, totalizando o montante de até **R$ 760.885,56 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, para o período 12 (doze) meses, cujo resultado originou-se da **Tomada de Preços nº 003/2022,** conforme abaixo:

Item	Cód.	Objeto	QDE	Unidade	Vlor Mensal	Valor Ttal
1	36725	VIGIA NOTURNO	4	12 meses	2.561,10	122.932,80
2	36726	OPERADOR DE MÁQUINAS	2	12 meses	2.960,13	71.043,12
3	36727	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	12 meses	2.683,41	483.013,80
4	36728	MOTORISTA (CATEGORIA D)	3	12 meses	2.330,44	83.895,84
TOTAL........						R$ 760.885,56

– DA DURAÇÃO DO CONTRATO: Será até 01 de Junho de 2023.
– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE
9 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.0-01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
92 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.40.00.0-01000-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA
03.002.04.122.0003.2063 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS
106 03.002.04.122.0003.2.063.3.3.90.39.00.0-01000-OUTROS SERVIÇOS DE TERC.– PESSOA JURÍDICA
05.001.04.124.0002.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
121 05.001.04.124.0002.2.008.3.3.90.39.00.0-01000-OUTROS SERVIÇOS DE TERC. -PESSOA JÚRIDICA
06.001.15.452.0005.2014 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
150 06.001.15.452.0005.2.014.3.3.90.39.00.0-01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2015 MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA
160 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.39.00.0-01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERC. -PESSOA JURÍDICA
161 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.39.00.0-1507- OUTROS SERVIÇOS DE TERC. -PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
188 06.001.15.452.0005.2.018.3.3.90.39.00.0-01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2021 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
200 06.001.15.452.0005.2.021.3.3.90.39.00.0-01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERC. -PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2023 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
213 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.39.00.0-01000-OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA
06.001.26.782.0004.2008 MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PESSOAL
224 06.001.26.782.0004.2.008.3.3.90.39.00.0-01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA
06.001.26.782.0004.2012 MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
237 06.001.26.782.0004.2.012.3.3.90.39.00.0-01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA
06.001.26.782.0004.2013 MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
248 06.001.26.782.0004.2.013.3.3.90.39.00.0-01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERC. -PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0007.2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
333 07.001.10.301.0007.2.019.3.3.90.39.00.0 0494- OUTROS SERVIÇOS DE TERC.- PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
288 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0-01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA
289 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0-01303-OUTROS SERVIÇOS DE TERC. -PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2030 FUNDEB 40%
442 08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.39.00.0-01102-OUTROS SERVIÇOS DE TERC. -PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
469 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0-01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA
470 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0-01103- OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA
471 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0-01104-OUTROS SERVIÇOS DE TERC. -PESSOA JURÍDICA
472 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0-01107-OUTROS SERVIÇOS DE TERC.- PESSOA JURÍDICA
09.001.27.812.0012.2040 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
609 09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.39.00.0-01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA

10.001.20.608.0014.2042 APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC
625 10.001.20.608.0014.2.042.3.3.90.39.00.0-01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERC -PESSOA JURÍDICA
10.001.20.608.0014.2044 MANUTENCAO DE TRATORES E HORAS MAQ.SETOR AGRÍCOLA
638 10.001.20.608.0014.2.044.3.3.90.39.00.0-01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERC. -PESSOA JURÍDICA
11.001.08.243.0008.6001 CONSELHO MUN. DEF. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
669 11.001.08.243.0008.6.001.3.3.90.39.00.0-01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERC. -PESSOA JURÍCA
11.002.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
701 11.002.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0-01000-OUTROS SERVIÇOS DE TERC. -PESSOA JURÍDICA
704 11.002.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0-31938- OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA
12.001.13.392.0011.2039 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
736 12.001.13.392.0011.2.039.3.3.90.39.00.0-01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERC. -PESSOA JURÍDICA
12.002.13.392.0011.1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE
744 12.002.13.392.0011.1.005.3.3.90.39.00.0-01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA
13.001.04.122.0003.2065 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESPECIAIS
753 13.001.04.122.0003.2.065.3.3.90.39.00.0-01000-OUTROS SERVIÇOS DE TERC. -PESSOA JURÍDICA

- DO FORO: Foro da Comarca Panacity/PR, Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul- Pr, 01 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Contratante

MMR SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA- ME
Contratada

Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Administração
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
Processo Administrativo n. 022/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista renuncia do prazo recursal, torna-se pública a AJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Gerais, a serem executados nos órgãos e Departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, em favor da empresa **MMR SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, CNPJ 97.541.618/0001-09, Situada na Rua Jorge Dib Abussafe, 570 – Londrina – Estado do Paraná, com a proposta total de **R$ 760.885,56 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

Cruzeiro do Sul, 31 de Maio de 2022

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
"GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2022

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - COOCRESUL .

ENDEREÇO: Estrada Ipiranga, lote 281-A CEP 87650-000 – Cruzeiro do Sul.

CNPJ: 45.688.026/0001-02

OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo de Coleta de Materiais Reciclável, através de registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a Coleta de Materiais Reciclável, destinado ao Município de Cruzeiro do Sul,

VALOR: 71.559,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

Cruzeiro do Sul – PR, 03 de junho de 2022

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO N.º075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Marcos César Sugigan.**CONTRATADA: JONATAN SCREMIN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FRIOS - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 36.612.674/0001-94, com domicílio tributário no município de Maringá Estado do Paraná, na Rua Pintarroxo, Nº-702, Parque Hortência, CEP : 87.075-280, Telefone: (44) 99930-3967, E mail: jonatan@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr Jonatan Scremin, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 10.520/2002, e 8.666/93 do processo licitatório, pactuam o presente contrato cujo a celebração originou-se pelo resultado obtido na ATA DE REGISTRO DE PRESÇOS nº 023/2022, no PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:
– DO OBJETO:O objeto do presente termo é Contratação de empresa do ramo alimentício através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a merenda escolar, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cruzeiro do Sul/PR.
– DO PREÇO: O preço global é de **R$ 224.414,30 (duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e quatorze reais trinta centavos)**conforme descrição abaixo:

Ítem	Cod	Qde	Unid	Descrição	Marca/ Mod	Vlr Unit	Vlr Total
1	36976	Und	100	AÇAFRÃO EM PÓ, embalagem de 40gr, Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Magui	1,89	189,00
3	36978	Und	200	ACHOCOLATADO ZERO LACTOSE. Mistura para o preparo de achocolatado de boa qualidade, contendo 300g.	Lowçuca	26,39	5.278,00
12	36987	Pct	300	AVEIA EM FLOCOS embalagem 500gr, Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Magui	6,98	2.094,00
14	36989	Und	150	AZEITONA VERDE - Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: em vidros ou sachê 500 gramas.	Bom Jesus	9,38	1.407,00
15	36990	Kg	50	Bacon suíno, defumado, resfriado embalada em bandejas envolto de papel filme com no máximo 1 kg.	Dasko	18,67	933,50
21	36996	Pct	50	CACAU EM PÓ 100% alcalino, sem conservantes, apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500 g	Doceiro	13,99	699,50
23	36998	Pct	250	CANELA EM PÓ especiaria, cascas do tronco de canela da Índia moída, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie, pó fino e homogêneo, na cor marrom claro, com cheiro e sabor característicos. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e/ou lote, data de validade. Unidade de 50g.	Magui	2,24	560,00
24	36999	Pct	250	CANELA EM RAMA: especiaria, cascas do tronco de canela da Índia moída, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie, com cheiro e sabor característicos. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e/ou lote, data de validade. Unidade de 50g.	Magui	2,74	685,00
27	37002	Kg	1000	Carne bovina músculo, sem osso, sem gordura aparente picada em cubos de 4 cm com registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico transparente com no máximo 5kg em cada embalagem com prazo de validade mínima de 30 dias.	Zac	25,67	25.670,00
28	37003	Kg	1000	Carne bovina paleta, sem osso, sem gordura aparente picada em cubos de 4 cm com registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico transparente com no máximo 2,5kg em cada embalagem com prazo de validade mínima de 30 dias.	Zac	28,99	28.990,00
29	37004	Kg	500	Carne bovina TIRAS corte patinho, sem osso, sem gordura aparente picada em tiras (tipo strogonoff) de 3 cm com registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico transparente com no máximo 5kg em cada embalagem com prazo de validade mínima de 30 dias.	Zac	24,99	12.495,00
30	37005	Kg	500	Carne suína paleta, sem osso, sem pele, sem gordura aparente picada em cubos de 4 cm com registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico transparente com no máximo 2,5kg em cada embalagem com prazo de validade mínima de 30 dias.	Zac	12,99	6.495,00
31	37006	Und	500	CHÁ MATE. Peso 250 gr. erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades. Embalagem de papel impermeável, com vedações mecânicas impermeável, embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	União	2,08	1.040,00
32	37007	Pct	50	CHOCOLATE GRANULADO, Pacotes de plástico atóxico, transparente, resistente, com peso líquido de 500 gramas; Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Harald	7,79	389,50
35	37010	Kg	1500	Coxa e sobre coxa de frango com registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico transparente com no máximo 2,5kg em cada embalagem. SEM PORÇÃO DORSAL.	Mister	7,40	11.100,00
38	37013	Lta	800	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, sem corante e sem conservantes: contendo somente tomate, açúcar e sal, embalado em latas ou tetra pack com peso líquido de 280 gr; Não devem estar amassados; enferrujados e estufados;	Dajuda	2,42	1.936,00
43	37018	Pct	2500	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 acondicionado em embalagem de original do fabricante com 1 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	Rei	8,08	20.200,00
45	37020	Und	200	Fermento biológico seco instantâneo embalagem com 125g	Itaiquara	4,94	988,00
47	37022	Kg	500	Filé de tilápia, tamanho médio bem desenvolvido, isentos de sujidades, com cor e cheiro característico, embalados congelados individualmente em embalagem com 1 kg. Devem conter registro nos órgãos competentes. Com prazo de validade mínimo de 1 ano.	Mister	32,86	16.430,00
48	37023	Lata	100	FÓRMULA INFANTIL para lactentes e crianças a partir do 6° mês. Com DHA e ARA e nucleotídeos. n° 2. Embalagem primária: lata com 400gr, sem ferrugem e sem amassar. Com identificação do produto e prazo de validade longa.	Fórmula	44,99	4.499,00
51	37026	Pct	3000	IOGURTE com polpa de fruta, pacote com 1 litro, na embalagem deverá constar a data da fabricação e número do lote, validade. O produto deve ser entregue em sua embalagem original, com data de vencimento superior a superior a 7(sete) dias a partir da data de entrega.	Volpato	5,31	15.930,00
52	37027	Und	500	IOGURTE natural integral, sem corante e sem conservante com no máximo 3 ingredientes, embalagem de 170gr.	Frimesa	2,83	1.415,00
53	37028	Pct	500	IOGURTE ZERO LACTOSE, com polpa de fruta, pacote com 1 litro, na embalagem deverá constar a data da fabricação e número do lote, validade. O produto deve ser entregue em sua embalagem original, com data de vencimento superior a superior a 7(sete) dias a partir da data de entrega.	Frimesa	8,16	4.080,00
57	37032	Cx	1000	LEITE LONGA VIDA - ZERO LACTOSE - para dietas com restrição de lactose, embalagem tetra pack de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de 120 dias.	Lider	4,43	4.430,00
58	37033	Cx	2000	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, Leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. litros/unid.	Lider	4,00	8.000,00
59	37034	Cx	2000	LEITE SEMI DESNATADO Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. litros/unid.	Lider	4,28	8.560,00
60	37035	Pct	500	LENTILHA, tipo 1 embalagem de original do fabricante com 500gr, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Catemar	8,50	4.250,00
61	37036	Kg	300	LINGÜIÇA CALABRESA - Pacote com 2,5 kg de Linguiça calabresa, Cozida e defumada.	Dasko	14,24	4.272,00
62	37037	Kg	300	LINGÜIÇA TOSCANA - Pacote com 5 kg de Linguiça Toscana	Dasko	13,84	4.152,00
63	37038	Pct	500	MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto	Joia	2,32	1.160,00
64	37039	Pct	500	MACARRÃO AVE MARIA. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (43,2%), farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico (43,2%), fécula de mandioca (1,6%), corantes naturais urucum e cúrcuma. Picado, fino, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Jóia	2,77	1.385,00
75	37050	Kg	150	MORTADELA FATIADA, mortadela bologna, defumada. Podendo ser solicitada fatiada ou em peça e pedaço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação; procedência; informações nutricionais; número de lote, validade e quantidade do produto.	Excel-sior	18,64	2.796,00
76	37051	Pct	300	MUCILON MULTICEREAIS sache de 230gr de alimento a base de flocos de cereais, pré cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação, validade mínima de 2 meses no ato da entrega.	All	7,25	2.175,00
80	37055	Pct	500	PÃO 100% INTEGRAL fatiado. Feito com farinha integral.	Bossoni	9,74	4.870,00
81	37056	Pct	200	PÃO FATIADO, de Leite: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico acondicionado em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeitas condições de higiene. Atender as especificações técnicas. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 3 (três) dias após a entrega.	Bossoni	5,66	1.132,00
83	37058	Pct	400	POLVILHO AZEDO Produto amiláceo extraído da mandioca. Deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitos. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. Fornecer em embalagem de polietileno, de 500gr com validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Dioka	4,07	1.628,00
85	37060	Kg	200	Presunto fatiada embalada em bandejas envolto de papel filme com no máximo 1 kg.	Friela	21,70	4.340,00
88	37063	Und	100	REFRIGERANTE - sabores (laranja, limão, guaraná) acondicionado em garrafa pet descartável, tampa com rosca, contendo 2 litros. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Ouro verde	4,19	419,00
95	37070	Pct	40	UVA PASSA preta, sem semente. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem 1 kg.	Magui	22,17	886,80
96	37071	Kg	100	Vagem: In natura; Fresca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, intacta e firme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	Ceasa	14,99	1.499,00
98	37073	Und	30	XAROPE DE GROSELHA 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação; procedência; informações nutricionais; número de lote, validade e quantidade do produto. Validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Dajuda	7,70	231,00
99	37074	Und	500	Suco de Laranja 1 litro - suco de laranja 100% Integral, sem adição de açúcar e conservantes.	Viva Feliz	9,45	4.725,00
TOTAL........							224.414,30

– Dotação orçamentária:
08.001.12.361.0010.2030 FUNDEB 40%
440 – 08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
460 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
461 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
462 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
463 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
464 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31116 –MATERIAL DE CONSUMO
465 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31762 –MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
505 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
506 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
507 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
508 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 1108 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO
535 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
536 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
537 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.306.0010.2036 DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
574 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
575 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1042 – MATERIAL DE CONSUMO
576 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1044 – MATERIAL DE CONSUMO
577 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
578 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31113 – MATERIAL DE CONSUMO
579 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31121– MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.365.0010.2037 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS
589 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
590 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 1041 – MATERIAL DE CONSUMO
591 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
– DA VIGÊNCIA: será até **01/06/2023**
–DO FORO: Comarca de Paranacity, estado do Paraná

Cruzeiro do Sul-PR, 01 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

JONATAN SCREMIM C. E D. DE FRIOS EPP
Contratada

Fiscal e Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000 - Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/2022
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, futuras e eventuais Contratação de empresa do ramo alimentício através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a merenda escolar, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cruzeiro do Sul/PR., conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA no Anexo I do edital, conforme proposta vencedora, às empresas abaixo e respectivos valores, a saber:

DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - CNPJ: 12.121.127/0001-48, com sede na Av. Doutor Gastão Vidigal, 3284, Zona 08, Cep: 87.050-440- Maringá – Paraná;, no valor total de **R$ 64.516,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais).**

JONATAN SCREMIN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FRIOS - EPP, CNPJ: 36.612.674/0001-94, com sede na Rua Pintarroxo, 702 – Parque Hortencia, Cep: 87.075-280 – Maringá – Paraná no valor total de **R$ 224.414,30 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos).**

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 38.852.363/0001-28, com sede na Av. Parigot de Souza, 2545 – Jardim Ibirapuera, Cep: 87.705-020 – Paranavai – Paraná, no valor total de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).**

GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA – EPP, CNPJ: 45.693.344/0001-61, com sede na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, 395 B – Parque Industrial Bandeirantes, Cep: 87.070-060 – Maringá – Paraná, no valor total de **R$ 206.990,40 (duzentos e seis mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).**

UELITON SILVIO FERREIRA – ME, CNPJ: 34.235.034/0001-87, com sede na Rua Osvaldo Barizon, 467 – Jardim São José, Cep: 87.600-000 – Nova Esperança – Paraná, no valor total de **R$ 8.887,50 (oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

RODRIGO DA SILVA – ME, CNPJ: 37.083.784/0001-79, com sede na Rua Chile, 1061, Centro, Cep: 87.660-000 – Paranacity – Paraná, no valor total de **R$ 1.846,00 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais).**

Cruzeiro do Sul, 01 de Junho de 2022

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024- *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Marcos César Sugigan.**CONTRATADA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 45.693.344/0001-61, com domicílio tributário no município de Maringá Estado do Paraná, na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, Nº-395 - Parque Industrial Bandeirantes, CEP : 87.070-060, Telefone: (44)3024-0600 – E mail: galeradacestabasica@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Sra. Cristhiane Michel Nasser Maneira, , tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 10.520/2002, e 8.666/93 do processo licitatório, pactuam o presente contrato cujo a celebração originou-se pelo resultado obtido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022, no PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022, e com as cláusulas e condiçõesa seguir aduzidas:– **DO OBJETO:** O objeto do presente termo é Contratação de empresa do ramo alimentício através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a merenda escolar, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cruzeiro do Sul/PR..

– DO PREÇO:O preço global é de **R$206.990,40 (duzentos seis mil, novecentos e noventa reais,quarenta centavos)**, conforme descrição abaixo:

Ítem	Cod	Qde	Unid	Descrição	Marca/ Mod	Vlr Unit	Vlr Total
2	36977	Und	500	ACHOCOLATADO EM PÓ. Mistura para o preparo de achocolatado de boa qualidade, contendo 400g. Somente os Ingredientes: Açúcar, Cacau, Extrato de Malte, Sal, Soro de Leite em Pó, Leite Desnatado em Pó, Vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D), Estabilizante Lecitina de Soja e Aromatizantes. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	La Rend	2,35	1.175,00
4	36979	Pct	600	AÇÚCAR CRISTAL, branco. Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 5kg do produto. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Douro	16,00	9.600,00
6	36981	Und	50	ADOÇANTE DIETÉTICO. Embalado em frasco plástico transparente contendo 100 mL do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto	Marata	2,25	112,50
7	36982	Pct	100	AMENDOIM, com Grãos limpos e selecionados para uso culinário. Embalagem: em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso de 500 gramas contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	A Natureza	4,75	475,00
8	36983	Pct	150	AMIDO DE MILHO, em pó, acondicionado em embalagem de papelão originais de fábrica de 1kg, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Amafil	5,50	825,00
9	36984	Pct	700	ARROZ BRANCO. GRUPO: Beneficiado. Subgrupo: Polido. Classe: Longo Fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da LEI que institui a Classificação de produtos vegetais .Produto deve ser isento de matérias terrosa , livre de umidade –máximo de 14%- isento de parasitas e fungos ,coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos . Rotulagem. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 5 kg do produto. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Puro Campo	15,80	11.060,00
13	36988	Und	150	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - A embalagem deverá conter 500 ml e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e validade. Ingrediente exclusivamente Azeite de Oliva Extra virgem. Acidez máxima 0,5%. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Galo	13,50	2.025,00
16	36991	Cx	50	BARRA DE CEREAIS - Barra De Cereais Caixa C/24 unidades.	Nestle	23,50	1.175,00
17	36992	Pct	100	BISCOITO DOCE Sem glúten e sem lactose, embalagem primária 320 grs. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Apresentar validade superior a 2 meses a partir da data de entrega.	Piccinini	8,00	800,00
18	36993	Pct	500	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - ZERO LACTOSE, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante (400gr) livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentar validade superior a dois meses a partir da data de entrega.	Piccinini	3,48	1.740,00
19	36994	Pct	500	BISCOITO SALGADO CREAM CRAKER - ZERO LACTOSE, embalagem primária 400 grs. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Apresentar validade superior a 2 meses a partir da data de entrega.	Piccinini	3,48	1.740,00
20	36995	Pct	500	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - ZERO LACTOSE, embalagem primária 400 grs. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Apresentar validade superior a 2 meses a partir da data de entrega.	Todeschini	4,35	2.175,00
22	36997	Pct	100	CACAU EM PO 50% - EMBALAGEM COM 500gr sem conservantes, apresentando cor, cheiro e sabor característicos Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500 g	Celli	8,60	860,00
25	37000	Pct	500	CANJICA DE MILHO - branca, tipo 1, pacote com 500gr.	Dom Pedro	3,20	1.600,00
33	37008	Pct	300	COCO RALADO, puro, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel, original de fábrica com 100g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Ingacoco	2,00	600,00
34	37009	Pct	100	COLORAU embalagens de 500g - produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas e validade impressos nas embalagens; validade mínima de 6 meses após entrega.	A Natureza	2,71	271,00
36	37011	Und	100	CREME DE LEITE UHT - embalagem com 200g, tetra pack.	Lider	2,29	229,00
37	37012	Lta	800	ERVILHA EM CONSERVA: Reidratada, em conserva. Lata íntegra, resistente, produto vedado limpo, contendo 200g de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pramesa	2,24	1.792,00
39	37014	Pct	1000	FARINHA DE MANDIOCA. Tipo 01, classe branca, grupo seca. Embalagem primária de 1 Kg, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto	Jopplam	5,06	5.060,0
42	37017	Pct	400	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1. Pacote de 5 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem primária do fabricante. Sem conservantes. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	Cocamar	14,50	5.800,00
44	37019	Pct	1000	FEIJÃO PRETO tipo 1 embalagem de original do fabricante com 1 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	Molinho	8,43	8.430,00
46	37021	Und	200	Fermento em pó químico embalagem com 250g - INGREDIENTES: Amido de milho (espécies doadoras: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Sphingobium herbicidorovans, Streptomyces viridochromogenes e Zea mays), bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio.	Apti	4,33	866,00
49	37024	Pct	2000	FUBÁ PRÉ COZIDO - FINO, ingredientes apenas milho, ferro e ácido fólico, embalagem de original do fabricante com 500 gr, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Nutrinho	2,00	4.000,00
50	37025	Und	300	GELATINA em pó, vários sabores, 30 gr.	Celli	0,65	195,00
54	37029	Und	200	LEITE CONDENSADO caixinha tetra pack. Composto de leite integral, açúcar e lactose; na embalagem deverá constar a data da fabricação e número do lote. Embalagem original do fabricante. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Triângulo	3,99	798,00
56	37031	Cx	1000	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇÚCAR, instantâneo enriquecido c/ vitaminas A e D. Caixas de papelão c/ embalagens primárias aluminizadas ou latas de 400 grs. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Validade mínima de 3 (três) meses no ato da entrega.			
65	37040	Pct	600	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS. Macarrão longo, fino, tipo espaguete. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Jóia	2,15	1.290,00
66	37041	Pct	600	MACARRÃO ESPAGUETE. Macarrão longo, fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto	Jóia	2,14	1.284,00
67	37042	Pct	900	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS. Macarrão tipo parafuso. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Jóia	2,45	2.205,00
68	37043	Pct	900	MACARRÃO PARAFUSO. Macarrão tipo parafuso, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Jóia	2,38	2.142,00
69	37044	Und	100	MAIONESE, com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem original de 500g. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Suavit	4,15	415,00
70	37045	Und	300	MANTEIGA com sal, de primeira qualidade, ingredientes apenas: Creme de Leite, Cloreto de Sódio (Sal) e Corante Natural de Urucum. Embalagem plástica de 200g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Tirol	7,30	2.190,00
71	37046	Und	200	Margarina com sal, com no mínimo de 80% de lipídio, embalagem 500g.	Delícia	5,50	1.100,00
72	37047	Pct	300	MILHO PARA PIPOCA selecionada com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela. Embalagem: em pacotes de plástico atóxico, transparente, resistente, com peso líquido de 500 gramas contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Validade: mínima de 180 dias e data de fabricação de até 30 dias da data de entrega.	A Natureza	2,60	780,00
73	37048	Und	1000	MILHO VERDE EM CONSERVA, - adicionada em embalagem original da fábrica, informações do fabricante e data de validade, embalado em lata, sendo que esta não deve apresentar vestígios de ferrugens, amassadura ou abaulamento. Peso drenado 200 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Só Frutas	2,70	2.700,00
74	37049	Und	1000	MOLHO DE TOMATE SACHÊ. Ingredientes básicos: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem em sache contendo 340 gramas do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Bonatelli	1,30	1.300,00
77	37052	Und	1500	OLEO DE SOJA - Embalagem plástica resistente e transparente, contendo 900ml. Ingredientes: Óleo de soja e antioxidantes. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Cocamar	9,50	14.250,00
78	37053	Pct	100	Orégano embalagem com 100g	A Natureza	3,45	345,00
79	37054	Dz	1000	OVOS DE GALINHA - Grande, dúzia, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Validade no prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a entrega.	Manda-guaçu	5,48	5.480,00
82	37057	Kg	2000	Peito de frango em cubos de aprox. 4 cm, resfriada - sem osso - acondicionada em saco plástico transparente - atóxico. Apresentar validade superior a 20 dias a partir da data de entrega.	C. Vale	14,50	29.000,00
84	37059	Pct	400	POLVILHO DOCE Produto amiláceo extraído da mandioca. Deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitos. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. Fornecer em embalagem de polietileno, de 500gr com validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	A Natureza	2,95	1.180,00
86	37061	Kg	300	Queijo mussarela fatiada embalada em bandejas envolto de papel filme com no máximo 1 kg.	Libera	28,00	8.400,00
87	37062	Pct	200	QUEIJO PARMESÃO RALADO, embalagem plástica lacrada (20x50), peso 50g. validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Seleti	2,05	410,00
89	37064	Pct	400	SAL REFINADO, de cozinha refinado iodado. Embalagem original do fabricante 1,0 kg. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada, validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	Garça	1,00	400,00
91	37066	Und	700	SARDINHA 125G, enlatada, abre fácil, conservado em óleo de soja, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada de peso líquido 125 g. validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	Palmeira	3,79	2.653,00
93	37068	Und	30	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL. O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 kg, original do fabricante, higienicamente adequado e devidamente vedado. Validade mínima de 1 semana, no ato da entrega.	Try Tempe - ros	3,13	93,90
94	37069	Pct	500	TRIGO FINO PARA QUIBE: grãos limpos processados, tipo 1. Embalagem em sacos plásticos; transparentes; não violados; resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação; procedência; informações nutricionais; número de lote, validade e quantidade do produto. Embalagem de 500 gramas. validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	A Natureza	3,00	1.500,00
97	37072	Und	400	VINAGRE BRANCO. Em garrafa de polietileno resistente atóxico. Cor, odor e sabor característico. Sem sujidades ou materiais estranhos. Identificação (rótulo). Contendo 750ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Neval	1,55	620,00
100	37075	Kg	1000	Abacaxi; Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo.	Ceasa	2,95	2.950,00
101	37076	kg	500	Abóbora Cabotiá tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa.	Ceasa	2,49	1.245,00
102	37077	Kg	200	Alho: Alho Branco, tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa.	Ceasa	20,35	4.070,00
103	37078	Kg	500	Banana maça: Penca, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	3,90	1.950,00
104	37079	Kg	1500	Banana Nanica: Penca, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	4,23	6.345,00
105	37080	Kg	500	Batata Inglesa: Nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem brotos, coloração amarela, tamanho médio, formato alongado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	6,48	3.240,00
106	37081	Kg	500	Beterraba: Nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas, sem brotos, tamanho médio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	Ceasa	4,98	2.490,00
107	37082	Kg	700	Cebola: In natura. Fresca, TIPO: Branca, APARÊNCIA: Cabeça, com casca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, compacta, firme, sem brotos, podridão, manchas e mofos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	4,44	3.108,00
108	37083	Kg	700	Cenoura: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme, sem rama, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	9,83	6.881,00
110	37085	Kg	1500	Maçã Fuji: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	1,50	2.250,00
111	37086	Kg	800	Maçã Gala: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	1,50	1.200,00
112	37087	Kg	800	Mamão formosa: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	5,50	4.400,00
114	37089	Kg	600	Melancia: In natura. Fresca, TIPO: Graúda, APRESENTAÇÃO: Inteira, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	2,95	1.770,00
115	37090	Kg	500	Repolho: Frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	5,40	2.700,00
116	37091	Kg	500	Tomate: In natura. Fresco, TIPO: Híbrido, longa vida. Inteiro, firme, tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas, furos ou ferimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	9,60	4.800,00
117	37092	Kg	50	Gengibre: In natura. Fresco. De primeira, bem desenvolvido, firme e compacto, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Ceasa	12,00	600,00
Total.....							206.990,40

– Dotação orçamentária:

08.001.12.361.0010.2030 FUNDEB 40%
440 – 08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
460 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
461 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
462 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
463 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
464 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31116 –MATERIAL DE CONSUMO
465 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 31762 –MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
505 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
506 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
507 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
508 – 08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 1108 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO
535 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
536 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
537 – 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO

08.002.12.306.0010.2036 DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
574 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
575 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1042 – MATERIAL DE CONSUMO
576 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 1044 – MATERIAL DE CONSUMO
577 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
578 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31113 – MATERIAL DE CONSUMO
579 – 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 – 31121– MATERIAL DE CONSUMO

08.003.12.365.0010.2037 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS
589 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
590 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 1041 – MATERIAL DE CONSUMO
591 – 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO

– DA VIGÊNCIA: será até **01/06/2023**

–DO FORO: Comarca de Paranacity, estado do Paraná

Cruzeiro do Sul-PR, 01 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA – EPP
Contratada

Fiscal e Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS: _____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 - PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INÁCIO LTDA - CNPJ 11.975.132/0001-55
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O 7º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 – PMSI
LOTE 002: ETANOL – passando o valor de R$ 6,30 (Seis reais e trinta centavos)/litro para o valor de R$ 5,85 (Cinco reais e oitenta e cinco centavos)/litro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O crédito necessário no atendimento das despesas da presente ARP serão os mesmos já constantes na ARP original.

VIGÊNCIA: 20 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 12 de Maio de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO DE PREÇO
CONTRATO Nº 025/2021 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INÁCIO LTDA - CNPJ 11.975.132/0001-55
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2021 – FMS
LOTE 002: ETANOL – passando o valor de R$ 6,30 (Seis reais e trinta centavos)/litro para o valor de R$ 5,85 (Cinco reais e oitenta e cinco centavos)/litro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O crédito necessário no atendimento das despesas do presente contrato serão os mesmos já constantes no contrato original.

VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2022

DATA DA ASSINATURA: 12 de Maio de 2022.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022-PMSI
Pregão nº 021/2021-PMSI
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Contratado: GUILHERME BINOTTO FACCO 42270573889, CNPJ 33.652.823/0001-50
Objeto do Contrato: Aquisição De Urnas Funerárias Com Serviços De Translado Local.
Valor do Contrato: R$77.217,12 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Doze Centavos).
Prazo de vigência do Contrato: 02/06/2023.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 01/06/2022.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor JOSÉ BASSI NETO, ratifica a **INEXIGIBILIDADE** de licitação n°. 03/2022, nos termos do artigo 25, inciso I da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 03/2022 CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022	
Contratada: **UNICLIN – UNIFLOR CLÍNICA MÉDICA LTDA**	**CNPJ: 05.645.840/0001-25**
Objeto do Contrato: CREDENCIAMENTO de pessoas Jurídicas da área da saúde para prestação de serviços complementares de saúde – serviços de saúde especializados, de média e alta complexidade, consultas, procedimentos incluindo serviços de disponibilidade médica de urgência de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas.	
Valor Total: R$ 2.004.808,40 (dois milhões quatro mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos).	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

UNIFLOR, 03 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI nº 1.302/2022.

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santo Inácio o Conselho Municipal de Esportes, que será órgão de assessoramento e consultivo à Secretaria de Esportes, e que terá a finalidade básica de formular a política e incentivar as atividades esportivas no Município.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 2º - São competências específicas do Conselho:
I - propor políticas municipais de esporte;
II - propor políticas para o incentivo ao esporte amador;
III - aprovar a programação anual do Município no campo do esporte;
IV - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte;
V - propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte;
VI - colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte;
VII - acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte municipal;
VIII - elaborar e aprovar seu regimento interno;
IX - fiscalizar e aprovar, conforme o caso, o relatório de execução do Plano Municipal de Esporte e Lazer, ao final de cada exercício;
X - fomentar a captação de novos investimentos para o setor esportivo e de lazer;
XI - propor medidas destinadas a promover a articulação entre instituições públicas e privadas, localizadas no município, para a realização de atividades ligadas ao esporte e lazer;
XII - assessorar, sempre que solicitado, o Secretário Municipal de Esporte nos assuntos relacionados ao setor esportivo e de lazer;

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será composto de 08 (oito) membros titulares, sendo:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público, assim dispostos:
a) 02 (dois) indicados livremente pelo Poder Executivo Municipal;
b) 01 (um) indicado pelo Poder Legislativo Municipal;
c) 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;

II - 04 (quatro) representantes indicados pela sociedade civil organizada.

Parágrafo Único - Para cada membro titular será indicado 01 (um) suplente.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Esportes, assim como seus respectivos suplentes, que os substituirão nos casos de falta ou impedimento, serão nomeados mediante ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de sua totalidade, uma única vez.

Art. 6º - O Conselho reger-se-á no que se referem aos seus membros, pelas seguintes disposições:
I - o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante;
II - os membros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Presidente do Conselho;
III - ficará extinto o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a três reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente ou responsável para tal fim.

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal de Esportes eleger, nos termos do seu Regimento Interno, uma Diretoria Executiva composta de 05 (cinco) membros assim discriminados:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário Geral;
IV - Tesoureiro;
V - Diretor de Eventos.

Parágrafo único: O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Esportes substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Art. 8º - Compete à Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Esportes:
I - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esportes;
II - Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esportes;
III - Deliberar, nos casos de urgência, "ad referendum" do Conselho Municipal de Esportes;
IV - Delegar tarefas a membros do Conselho Municipal de Esportes, quando julgar conveniente.

Parágrafo único: As demais atribuições da Diretoria e de seus membros serão disciplinadas pelo Regimento Interno.

Art. 9º - O Departamento de Administração proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO

Art. 10 - Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar as reuniões do conselho, dando ciência a seus membros;
II - organizar a ordem do dia das reuniões;
III - abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do conselho;
IV - representar o conselho perante as repartições e órgãos públicos, entidades privadas, empresas de economia mista ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
V - coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI - conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
VII - propor ao Conselho alterações em seu Regimento interno.

CAPÍTULO V
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 11 - Fica criado o Fundo Municipal de Esportes, destinado a prover recursos financeiros para aplicação em ações voltadas ao incentivo e desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do Município.

Art. 12 - Constituem recursos do Fundo Municipal de Esportes:
I - dotação orçamentária própria;
II - créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
III - o retorno e resultados de suas aplicações;
IV - multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
V - contribuições ou doações de outras origens;
VI - os recursos de origem orçamentária da União e do Estado, e Município destinados a programas esportivos;
VII – as multas aplicadas por danos causados aos próprios do Município utilizados nas competições esportivas;
VIII - os provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, destinados especificamente ao Fundo;
IX - os patrocínios recolhidos;
X – todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso de áreas municipais destinados ao esporte a título oneroso;
XI - captação de recursos em eventos esportivos e de lazer;
XII - recursos provenientes da venda de produtos voltados para difusão do esporte e do lazer;
XIII - recursos provenientes de equipamentos esportivos municipais;
XIV - recursos provenientes de preços públicos praticados para realização de eventos esportivos;
XV - recursos advindos da exploração (aluguel) regular de espaços esportivos pertencentes ao Poder Público, bem como a copa e cozinha destes espaços;
XVI - legados;
XVII - recursos com direito de transmissão, por qualquer meio, de eventos ou competições esportivas realizadas em próprios Municipais;
XVIII - recursos advindos da exploração regular de espaços disponíveis nas dependências esportivas da municipalidade, abrangendo todos os espaços públicos e a publicidades através de painéis, outdoors, faixas, luminosos e todos os gêneros, observando a legislação pertinente;
XIX - outras vinculações de receita Municipal cabível;
XX - Quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.

Parágrafo único: Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária própria, vinculada ao Fundo Municipal de Esportes, obedecendo às normas gerais da contabilidade pública.

Art. 13 - Para fins desta lei são considerados equipamentos esportivos do Município:
I - as quadras de esportes e poliesportivas;
II - os campos de futebol;
III – Campos/quadra de Futebol Society
IV – quaisquer centros esportivos localizados em espaço público.

§ 1º - Os equipamentos a que faz referência este artigo incluem aqueles localizados em Escolas Municipais, entre outros.

§ 2º - Para fins desta lei, os espaços apropriados para corridas, provas de resistência, escalada, esportes de aventura em geral, em qualquer modalidade, independente da utilização de veículos de qualquer natureza, poderão ser considerados equipamentos esportivos durante o tempo em que forem destinados a esta utilização.

Art. 14 - O doador, contribuinte ou patrocinador pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, poderá transferir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Esportes de que cuida este artigo de forma:
I - esporádica é entendida para aquela doação ou contribuição oferecida uma única vez, a ser utilizada em qualquer modalidade esportiva, previamente identificada ou não;
II - periódica, que alcançará determinado espaço de tempo, fixo, consecutivo ou não, atingindo apenas a promoção de eventos esportivos de curta duração, promovidos pelo poder público local ou utilizada para fazer frente ao custeio da manutenção de determinada modalidade, parcial ou totalmente, ou;
III - permanente, como sendo aquela que corresponde ao patrocínio de determinada modalidade esportiva, durante uma ou mais temporadas.

Art. 15 - O Fundo Municipal de Esportes ficará vinculado à Secretária de Finanças, que lhe dará o suporte técnico e administrativo, devendo seus recursos ser depositados em conta corrente especial vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.

Art. 16 – Os recursos do Fundo Municipal de Esportes serão geridos pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Municipal de Esportes, nos seguintes termos:

I - Compete ao Presidente:
a) movimentar os recursos financeiros depositados em contas bancárias deste Fundo Municipal de Esportes por meio de cheques nominais ou por meio eletrônico, sendo que os cheques deverão estar assinados pelo Presidente e Tesoureiro, e, na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

II - Compete ao Tesoureiro:
a) movimentar os recursos financeiros depositados em contas bancárias deste Fundo Municipal de Esportes por meio de cheques nominais ou por meio eletrônico, sendo que os cheques deverão estar assinados pelo Presidente e Tesoureiro, e, na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;
b) realizar pagamentos através de cheque nominal ou em espécie, solicitando as respectivas notas fiscais e/ou recibos, observando o disposto na alínea a deste inciso.

Art. 17 - Todos os recursos destinados ao Fundo, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividade institucionais, serão automaticamente transferidas, depositadas ou recolhidas em conta única, aberta em estabelecimento bancário oficial.

Art. 18 - As ações voltadas ao incentivo e desenvolvimento de atividades esportivas, para as quais se destinam os recursos do Fundo compreendem:
I - programas e atividades relacionadas a oficinas esportivas e cursos pagos na área esportiva;
II - modernização e manutenção dos equipamentos esportivos;
III - aquisição de material esportivo;
IV - exposições, fóruns e seminários pertinentes à área esportiva;
V - escolinhas esportivas municipais;
VI - programas esportivos destinados a segmentos especiais;
VII - programas esportivos destinados à terceira idade;
VIII - programas esportivos destinados aos portadores de necessidades especiais;
IX - apoio à participação de equipes e atletas em competições esportivas;
X - eventos relevantes para o município em termos de desenvolvimento do Esporte;
XI - desenvolvimento de atividades em equipamentos esportivos do Município;
XII - participação em feiras, congressos e similares;
XIII - revitalização de praças esportivas;
XIV - revitalização de espaço público no âmbito de programas e projetos de interesse esportivo.

§ 1º - Fica expressamente vedado a utilização dos recursos financeiros constantes do Fundo Municipal de Esportes, em finalidades estranhas às atividades esportivas, bem como o remanejamento dos recursos citados para outros fins.
§ 2º - O Fundo Municipal de Esportes poderá receber doações condicionadas à utilização em projeto específico, hipótese na qual 10% (dez por cento) do valor doado deverão subsidiar outras propostas aprovadas pela Secretaria de Esportes, referentes a projetos, programas e ações que visem ao fomento e ao estímulo de atividades esportivas e recreativas no Município.

Art. 19 - A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esportes será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esportes.

§ 1º - O projeto deverá conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico financeiro, nos termos da legislação de licitação e contratos.
§ 2º - O Conselho levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:
I - a experiência do órgão ou da entidade proponente na área do projeto;
II - a viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;
III - a existência de interesse público.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - O Conselho elaborará seu Regimento Interno, a ser homologado por Resolução de seu Presidente.

Art. 21 - Demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 878/2007 e demais disposições em contrário.

Santo Inácio, em 03 de Junho de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI nº 1.301/2022.

SÚMULA: Institui o Vale Alimentação, Benefício a ser concedido aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Santo Inácio – PR.

A Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o vale-alimentação, benefício a ser concedido mensalmente no âmbito da Administração Pública Municipal e Poder Legislativo, a todos os servidores públicos municipais efetivos, temporários, celetistas, cargos em comissão, Secretários Municipais e membros do Conselho Tutelar que estejam no exercício da atividade no mês de benefício.

§ 1º - Cada um dos servidores referidos no caput deste artigo fará jus ao montante de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais a partir do mês de Junho de 2022, a título de vale alimentação.

§ 2º - O servidor que possuir duas matrículas no Município, ou acumular cargo ou emprego na forma prevista da Constituição Federal fará jus a percepção de um único Vale Alimentação.

Art. 2º - O valor do Vale Alimentação será reajustado anualmente, na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual dos vencimentos e salários dos Servidores Municipais.

Parágrafo único: A revisão dos valores do Vale Alimentação também poderá se dar por ato do Executivo Municipal, mediante Decreto.

Art. 3º - O vale-alimentação será concedido, preferencialmente, mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, hábil à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

Art. 4º - O vale-alimentação será devido ao servidor afastado do serviço sem prejuízo de vencimentos, em decorrência de:
I – Férias;
II – Casamento;
III – Luto;
IV - Licença por acidente de trabalho ou doença profissional e licença médica, observado o disposto no artigo 5º desta Lei;
V - Licença a gestante, licença-adoção e licença paternidade.
VI – Licença Especial;
VII – Licença por motivo de doença em pessoa da família até 6 meses.

Art. 5º - Não fazem jus ao auxílio instituído pela presente Lei, os servidores que se encontrem nas seguintes ocorrências e/ou situações:
I - Inativos e pensionistas;
II - Cedidos a outros órgãos, entes públicos ou mesmo instituições privadas;
III - Que estiverem em gozo de licenças não remuneradas, tais como: para o serviço militar, e para tratar de interesses particulares;
IV - Que estiverem em gozo de licença para tratamento de saúde, a partir do décimo sexto dia;
V - Licenciados ou afastados do exercício do cargo, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo;

Art. 6º - O Vale Alimentação não será devido ao servidor, no mês em que este faltar ao trabalho por mais de duas vezes, injustificadamente.

Art. 7º - O servidor que faltar ao serviço por 03 vezes durante o mês, de forma justificada, perderá o percentual de 50% do benefício e com número superior de ausência, deixará de receber o auxílio de forma integral.

Parágrafo único - O *caput* deste artigo não se aplica aos casos em que o afastamento ao trabalho se dê por força de Protocolo do Ministério da Saúde.

Art. 8º - O vale-alimentação terá caráter indenizatório e não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário, portanto, não tem natureza salarial ou remuneratória e não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, vedada assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Parágrafo único. Sobre o valor do vale-alimentação não incidirá quaisquer encargos, trabalhistas ou não.

Art. 9º - O benefício instituído por esta Lei aplica-se em sua integralidade à autarquia de Saúde do Município – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 10 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. Verificada insuficiência de recursos orçamentários para atender às exigências desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até a importância necessária, utilizando-se de recursos de anulação ou excesso de arrecadação que venham a ser apurados.

Art. 11 - A administração, controle e gerenciamento do Programa ficarão a cargo de instituição regularmente contratada, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal n º 8.666/93 e/ou 14.133/2021 com posteriores alterações, que terá a incumbência de confeccionar os cartões magnéticos, credenciar as empresas do ramo e repassar às mesmas os valores correspondentes aos produtos adquiridos pelos beneficiários.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

Santo Inácio, 03 de Junho de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87560-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO N.º 060/2022

SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. "**CLÓVIS CLEY BARBOSA**" do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 31 DE MAIO DE 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA Nº 009/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital o parecer das questões alteradas e/ou anuladas.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 05 de junho de 2022.

FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
1	B	21	D
2	C	22	E
3	E	23	E
4	B	24	E
5	A	25	A
6	C	26	C
7	A	27	E
8	D	28	A
9	C	29	E
10	D	30	E
11	A	31	B
12	C	32	C
13	E	33	B
14	D	34	C
15	B	35	B
16	E	36	A
17	A	37	D
18	C	38	E
19	D	39	D
20	A	40	C
ADVOGADO			
1	B	21	B
2	E	22	E
3	B	23	B
4	C	24	E
5	E	25	E
6	E	26	C
7	B	27	C
8	B	28	E
9	E	29	C
10	A	30	C
11	C	31	D
12	D	32	D
13	D	33	D
14	D	34	C
15	Alterar B	35	E
16	D	36	A
17	D	37	A
18	D	38	E
19	Anulada	39	D
20	A	40	A

ANEXO II – PARECERES DOS RECURSOS

Cargo: Advogado
Questão: nº 15
Parecer: Alterada para Alternativa B
Justificativa: A banca esclarece que as assertivas I, II e III não estão em consonância com a Lei Orgânica do Município de Mandaguaçu/PR, sendo assim, é necessário alterar o gabarito preliminar para a alternativa letra "B" tendo em vista que, as assertivas IV e V estão em consonância referida legislação e a alternativa letra "B" atende o comando do enunciado.

Cargo: Advogado
Questão: nº 19
Parecer: Questão Anulada
Justificativa: A banca esclarece que a questão merece ser anulada, pois apresenta duas alternativas corretas, sendo as letras "A" e "E", ficando em desacordo com Edital de Abertura.

3 INSTITUTO UniFil

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA Nº 010/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **06 a 08 de junho de 2022**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2022 da Câmara Municipal de Mandaguaçu, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 12 de junho, conforme cronograma de Abertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de junho de 2022.

FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

1 INSTITUTO UniFil

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA Nº 010/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **06 a 08 de junho de 2022**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2022 da Câmara Municipal de Mandaguaçu, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 12 de junho, conforme cronograma de Abertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de junho de 2022.

FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

1 INSTITUTO UniFil

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	RESULTADO
Advogado	ADAUHEBER MACEDO DA SILVA	010.901.218-35	109210366	67.50	APROVADO
Advogado	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	010.901.212-99	103160979	55.00	ELIMINADO
Advogado	ALBERT M R C SALVATERRA	010.901.222-27	131105442	42.50	ELIMINADO
Advogado	ALÉXIA MARINOTTI	010.901.232-14	91985314	50.00	ELIMINADO
Advogado	AMANDA CARLA DA SILVA ANDRADE	010.901.218-05	102154223	0.00	AUSENTE
Advogado	AMANDA DE PAULO SILVA VICENTIM GARCIA	010.901.228-26	94105650	32.50	ELIMINADO
Advogado	AMANDA FELIZARI RETTORE	010.901.230-57	135923141	45.00	ELIMINADO
Advogado	AMANDA GOMES RABELO	010.901.231-14	6737096	60.00	APROVADO
Advogado	AMANDA HUDEMA	010.901.227-26	125635350	70.00	APROVADO
Advogado	AMANDA MARTINS MACHADO	010.901.227-16	133169350	70.00	APROVADO
Advogado	ANA CAROLINA SPERANDIO VINHA	010.901.229-28	103104769	82.50	APROVADO
Advogado	ANA ELISA SILVA FERNANDES VIEIRA	010.901.228-49	130786367	40.00	ELIMINADO
Advogado	ANA GABRIELA PRETE	010.901.216-91	7.008.293	67.50	APROVADO
Advogado	ANA LETÍCIA VALLADÃO GIANSANTE	010.901.217-23	483824057	0.00	AUSENTE
Advogado	ANA LUIZA BALISCKE DE MORAIS	010.901.224-43	108750278	62.50	APROVADO
Advogado	ANA PAULA ROMEIRO DE OLIVEIRA	010.901.220-30	126808364	37.50	ELIMINADO
Advogado	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	010.901.221-31	105070330	47.50	ELIMINADO
Advogado	ANDRÉ GOBBO CAPELASSI	010.901.226-49	108292296	47.50	ELIMINADO
Advogado	ANDRE HENRIQUE FERREIRA ALVES	010.901.220-77	95808409	0.00	AUSENTE
Advogado	ANDRÉ LUIZ FRANCISCO	010.901.232-96	98102906	27.50	ELIMINADO
Advogado	ANDRESSA FERNANDA MONTEIRO	010.901.227-43	13.913.424-9	45.00	ELIMINADO
Advogado	ANDRESSA SECHI MARRA	010.901.221-26	904001866	50.00	ELIMINADO
Advogado	ANDREW LINCOLN PENCO	010.901.216-35	12312741-2	70.00	APROVADO
Advogado	ANDRIELI TOMÉ BATISTA	010.901.217-53	135849359	45.00	ELIMINADO
Advogado	ANGELICA GUERRA RAPHAEL	010.901.221-90	40386513X	50.00	ELIMINADO
Advogado	ANTONIO CARLOS GOMES	010.901.223-52	5303804-2	72.50	APROVADO
Advogado	BEATRIZ APARECIDA VICENTIN DIASSI	010.901.220-65	107817255	65.00	APROVADO
Advogado	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	010.901.227-37	109893501	42.50	ELIMINADO
Advogado	BIANCA FRANZINI GUALDA	010.901.214-41	129967544	67.50	APROVADO
Advogado	BRENDON HENRIQUE NUNES SILVA	010.901.218-45	98334289	77.50	APROVADO
Advogado	BRUNA CAROLLINE DE ALMEIDA	010.901.214-17	125468870	45.00	ELIMINADO
Advogado	BRUNA RABELO TOMEIX	010.901.233-06	96377436	52.50	ELIMINADO
Advogado	BRUNO GOMES FEDOSSI	010.901.225-94	442262553	72.50	APROVADO
Advogado	CAMILA FERNANDA PEQUITO RICCI	010.901.213-90	104420222	0.00	AUSENTE
Advogado	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	010.901.228-98	82347909	0.00	AUSENTE
Advogado	CRISLAINE PEREIRA DE SOUZA IGINO	010.901.218-64	2041204	50.00	ELIMINADO
Advogado	DAIANE LOURDES DE SOUZA	010.901.225-07	89147182	72.50	APROVADO
Advogado	DAIANE WERMEIER VOIGT	010.901.232-81	4070256351	0.00	AUSENTE
Advogado	DANIEL MICHEL SOBOTTKA	010.901.218-74	6101326475	0.00	AUSENTE
Advogado	DANIELLY DA SILVA RIBEIRO	010.901.218-46	110585390	0.00	AUSENTE
Advogado	DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS	010.901.217-14	455884717	0.00	AUSENTE
Advogado	DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO	010.901.214-21	96116411	75.00	APROVADO
Advogado	DAYANE NAYARA BARGAS	010.901.232-16	105245173	57.50	ELIMINADO
Advogado	DÉBORA CRISTINA RIBEIRO	010.901.233-30	106954275	70.00	APROVADO
Advogado	DÉBORA TAIANY ROSA	010.901.214-74	397001095	0.00	AUSENTE
Advogado	DIEGO RAFAEL MICHELON HERZOG	010.901.229-26	88372131	52.50	ELIMINADO
Advogado	DIEYLLE THAIANE DE SOUSA	010.901.218-25	107352880	67.50	APROVADO
Advogado	DJALMA FERREIRA DOS REIS	010.901.222-33	21584606	32.50	ELIMINADO
Advogado	DOUGLAS EDUARDO PALUDO	010.901.232-79	97374457	0.00	AUSENTE
Advogado	EDIVALDO FERREIRA ZAMFERRARI	010.901.222-21	59320238	47.50	ELIMINADO
Advogado	EDUARDO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS	010.901.220-03	99706210	77.50	APROVADO
Advogado	EDUARDO NEINESKA	010.901.228-04	98432256	0.00	AUSENTE
Advogado	ELIANE DA SILVA DE SOUZA	010.901.217-55	106799083	0.00	AUSENTE
Advogado	ELIZABETH NEVES	010.901.228-07	154674679	40.00	ELIMINADO
Advogado	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	010.901.213-27	126123663	62.50	APROVADO
Advogado	ERICK RICARDO BORGES DE OLIVEIRA	010.901.217-19	105554575	0.00	AUSENTE
Advogado	ERIKLES JOHNY JURASZCK FELIZARDO	010.901.213-48	128236708	47.50	ELIMINADO
Advogado	ERMES DE OLIVEIRA GONÇALVES	010.901.232-20	475476578	0.00	AUSENTE
Advogado	FABRÍCIO MARQUES SEVERINO	010.901.233-03	73985889	62.50	APROVADO
Advogado	FELIPE FARIAS RODRIGUES	010.901.231-34	100368340	45.00	ELIMINADO
Advogado	FELIPE RODRIGO DA ANUNCIAÇÃO	010.901.218-03	10820711-6	0.00	AUSENTE
Advogado	FELIPE SOUZA RODRIGUES	010.901.233-26	49726707-X	82.50	APROVADO
Advogado	FLAVIO ROGÉRIO CURTI	010.901.216-97	60897573	45.00	ELIMINADO
Advogado	FRANCIELLE MALTA ORTEGA	010.901.226-89	106069042	77.50	APROVADO
Advogado	FRANCIELY APARECIDA CONTRIGIANI	010.901.230-92	124208777	40.00	ELIMINADO
Advogado	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	010.901.233-19	1164281	52.50	ELIMINADO
Advogado	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	010.901.218-61	139187636	52.50	ELIMINADO
Advogado	GIOVANA CAROLINY DOS SANTOS	010.901.219-07	129004436	0.00	AUSENTE
Advogado	GLEYSISLAINE ANDREA SOARES DE OLIVEIRA	010.901.222-29	98571280	32.50	ELIMINADO
Advogado	GUILHERME CAZOTE ELIZIARIO	010.901.232-98	106986983	35.00	ELIMINADO
Advogado	GUILHERME GOMES CABRAL	010.901.215-01	102234294	0.00	AUSENTE
Advogado	HANS HELLEBRANDT	010.901.222-13	15595102	67.50	APROVADO
Advogado	HELOISA SAES MONTOVANELI	010.901.226-77	129287616	30.00	ELIMINADO
Advogado	HIGOR DA SILVA GOMES	010.901.219-49	111275084	62.50	APROVADO
Advogado	HUGO GONÇALVES PRIZON	010.901.227-73	93872312	72.50	APROVADO
Advogado	HYGOR OKABAYASHI CARLOS	010.901.223-91	109990361	35.00	ELIMINADO
Advogado	ISABELA ADHARA CANIATO	010.901.223-96	102077032	42.50	ELIMINADO
Advogado	ISABELLA STRIQUER GUSMÃO	010.901.223-59	136102699	52.50	ELIMINADO
Advogado	ISABELLI DE SOUZA BONACHE	010.901.227-04	108598166	57.50	ELIMINADO
Advogado	ISADORA FERNANDA LATINI	010.901.217-70	457500761	62.50	APROVADO
Advogado	ISADORA SANTOS FERTONANI	010.901.227-87	6181052	50.00	ELIMINADO
Advogado	ISRAEL ALVES PEREIRA	010.901.229-81	125589014	0.00	AUSENTE
Advogado	JÉSSICA ARAUJO ALMEIDA DE JESUS	010.901.225-24	100403587	52.50	ELIMINADO
Advogado	JESSICA DOS SANTOS RONCO	010.901.215-43	102526520	62.50	APROVADO
Advogado	JÉSSICA GALASSI BORTOLOCI	010.901.215-94	13.109.093-5	0.00	AUSENTE
Advogado	JHONATAN APARECIDO GLOVASKI	010.901.230-17	107043721	65.00	APROVADO
Advogado	JHONATAS DA SILVA CORREIA	010.901.213-23	105134363	0.00	AUSENTE
Advogado	JOÃO CARLOS PERES	010.901.225-98	3.636.075-5	0.00	AUSENTE
Advogado	JOAO LUCAS GOMES DA SILVA	010.901.231-30	130867308	72.50	APROVADO
Advogado	JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER	010.901.226-28	104989691	85.00	APROVADO
Advogado	JOÃO PAULO CORSI FREIRE	010.901.228-23	85470264	57.50	ELIMINADO
Advogado	JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	010.901.231-63	97065390	0.00	AUSENTE
Advogado	JORDANA DEGAN CALVO	010.901.227-36	127983879	0.00	AUSENTE
Advogado	JOSIANE SOUZA RODRIGUES	010.901.217-59	124995370	0.00	AUSENTE
Advogado	JULIANA DUCATTI SCODRO	010.901.221-12	91303221	57.50	ELIMINADO
Advogado	JULIANA FERREIRA DA SILVA	010.901.221-33	103600880	0.00	AUSENTE
Advogado	JULIANA GOUVEIA DOS SANTOS	010.901.232-85	126793871	70.00	APROVADO
Advogado	JULIANA PIVA	010.901.233-17	139047303	0.00	AUSENTE
Advogado	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	010.901.218-52	128035800	85.00	APROVADO
Advogado	KAREN ROZADA MINHOLI	010.901.227-99	126581564	42.50	ELIMINADO
Advogado	KARINA THAIS RAIMUNDO	010.901.213-97	9478790-4	32.50	ELIMINADO
Advogado	KELLY KAWANA RIBEIRO	010.901.217-34	106260168	0.00	AUSENTE
Advogado	KESIA KELLY LEANDRO SOUZA SOARES	010.901.230-88	001339165	50.00	ELIMINADO
Advogado	KLEBER PISCITELLO MELLO	010.901.227-41	208448175	60.00	APROVADO
Advogado	LAÍS CRISTINA NEVES DOS SANTOS	010.901.222-01	105022905	0.00	AUSENTE
Advogado	LAÍSA DOMINGUES FERNANDES	010.901.221-10	453941539	85.00	APROVADO
Advogado	LAÍSE BRANCO JACOMEL	010.901.221-43	77281363	50.00	ELIMINADO
Advogado	LARISSA ROBERTA VIEIRA	010.901.233-15	87113825	72.50	APROVADO
Advogado	LAYS JACKELINE MESSIAS DE OLIVEIRA	010.901.228-16	36426777x	52.50	ELIMINADO
Advogado	LEONARDO MARIANO CIAN	010.901.213-91	95743196	0.00	AUSENTE
Advogado	LETÍCIA FREIBERGER	010.901.216-50	105918623	0.00	AUSENTE
Advogado	LETÍCIA HARUMI NAKAMURA	010.901.228-13	133325352	37.50	ELIMINADO
Advogado	LETÍCIA MOMESSO MARTINS	010.901.219-67	12.393.420-2	47.50	ELIMINADO
Advogado	LETICIA ZILOTTI DOS SANTOS CINTRA	010.901.227-40	124637422	52.50	ELIMINADO
Advogado	LOSLAINE DE OLIVEIRA	010.901.218-95	12428145-8	0.00	AUSENTE
Advogado	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	010.901.227-33	100271648	50.00	ELIMINADO
Advogado	LUANA WESSLER RIBEIRO	010.901.214-79	127014965	55.00	ELIMINADO
Advogado	LUCIANA AMADEO ROSIN	010.901.220-74	81515522	67.50	APROVADO
Advogado	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	010.901.227-83	123085892	0.00	AUSENTE
Advogado	LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR	010.901.229-98	93667239	72.50	APROVADO
Advogado	MAIARA ARRABAL PEREIRA	010.901.217-35	105292287	80.00	APROVADO
Advogado	MAICON CHARLES S. MARTINHAGO	010.901.229-71	83973978	50.00	ELIMINADO
Advogado	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	010.901.213-85	6912357	72.50	APROVADO
Advogado	MARCIO GUSTAVO MOTA PORTO	010.901.224-63	80370369	0.00	AUSENTE
Advogado	MARCOS BENTO VESHAGEM	010.901.231-01	128043039	77.50	APROVADO
Advogado	MARCUS VINICIUS NUNES RODRIGUES CRUZ	010.901.223-72	1916153	72.50	APROVADO
Advogado	MARIA CAROLINA NOGUEIRA DOBBERT	010.901.231-85	477738564	50.00	ELIMINADO
Advogado	MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS	010.901.224-40	105763743	57.50	ELIMINADO
Advogado	MARIA LETÍCIA COSTA BORIM	010.901.219-66	134286407	47.50	ELIMINADO
Advogado	MARIA LUIZA MARUSSI SILVA	010.901.229-91	133915559	57.50	ELIMINADO
Advogado	MARIA NATALIA CASSAMALE	010.901.226-23	127325685	70.00	APROVADO
Advogado	MARIA RITA PRATES FREGADOLI	010.901.221-75	137040484	67.50	APROVADO
Advogado	MARIANA CABRAL DOS SANTOS	010.901.224-04	107349740	57.50	ELIMINADO
Advogado	MARIANA VILHA GOMES	010.901.231-60	126304307	0.00	AUSENTE
Advogado	MARIANE VILHENA DE PAIVA MARANGONI	010.901.214-12	8.868.447-8	67.50	APROVADO
Advogado	MARÍLIA CÂNDIDO PEGORIN	010.901.226-00	131980027	60.00	APROVADO
Advogado	MARINA SILVA FELICIO	010.901.214-67	98555919	52.50	ELIMINADO
Advogado	MATEUS HENRIQUE ANTICO	010.901.228-30	101812065	60.00	APROVADO
Advogado	MATHEUS MAYER MERCURIO	010.901.224-25	12981172-2	37.50	ELIMINADO
Advogado	MORIZE LOPES DE OLIVEIRA	010.901.217-83	104735460	0.00	AUSENTE
Advogado	MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ	010.901.229-97	82148361	70.00	APROVADO
Advogado	NATHANIA VANSAN CAMILLO CASAROTTO	010.901.223-20	96153597	0.00	AUSENTE
Advogado	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	010.901.221-67	133752714	47.50	ELIMINADO
Advogado	PABLO RAMON COSTA	010.901.232-78	321764	0.00	AUSENTE
Advogado	PALOMA TOMELIN	010.901.216-09	03232855970	0.00	AUSENTE
Advogado	PÂMELA SUELEN DE MORAES GUEDES	010.901.225-42	129711710	85.00	APROVADO
Advogado	PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME	010.901.213-47	133375589	62.50	APROVADO
Advogado	PAULO HENRIQUE GASPAROTI DE LUCENA	010.901.221-82	97123381	75.00	APROVADO
Advogado	PAULO HENRIQUE LUCHETTI FERNANDES	010.901.228-77	79602043	30.00	ELIMINADO
Advogado	PAULO VITOR FALLEIROS DE BEM	010.901.228-68	95115063	47.50	ELIMINADO
Advogado	PEDRO COSTA JUNIOR	010.901.226-71	9.747.767-1	35.00	ELIMINADO
Advogado	POLLYANA CORRADINI DE SOUZA	010.901.232-10	108740051	50.00	ELIMINADO
Advogado	RAFAEL AUGUSTO MELHADO	010.901.227-51	57327812X	85.00	APROVADO
Advogado	RAÍSSA CORTEZ SANCHEZ	010.901.229-75	110585616	60.00	APROVADO
Advogado	RICARDO BELIZÁRIO CARNIEL	010.901.227-76	83544953	0.00	AUSENTE
Advogado	RITA ALAIDE DE MELO CONCEIÇÃO	010.901.232-76	12.687.827-3	60.00	APROVADO
Advogado	RODOLFO SOARES BUONO	010.901.228-64	80970170	0.00	AUSENTE
Advogado	RUBIA FREIBERGER GONZALES	010.901.226-51	99650591	0.00	AUSENTE
Advogado	SERGIO LUIS BORGES HERNANDES	010.901.233-08	94663091	60.00	APROVADO
Advogado	SILVANA FARIA PEREIRA	010.901.223-46	76670579	67.50	APROVADO
Advogado	SIMONE APARECIDA NAZÁRIO DIAS	010.901.231-98	77159860	37.50	ELIMINADO
Advogado	TAMIRES TALITA LEANDRO SOARES	010.901.220-40	001712252	52.50	ELIMINADO
Advogado	THATIANE MORO MULATI	010.901.215-50	124241090	62.50	APROVADO
Advogado	THAYNARA KATIELLE PROVIDELO PEREIRA	010.901.223-29	136815016	47.50	ELIMINADO
Advogado	THIAGO JOSÉ RODRIGUES DE AGUIAR	010.901.213-55	462564769	60.00	APROVADO
Advogado	THIAGO MITSUO ETO	010.901.226-14	101327469	55.00	ELIMINADO
Advogado	TIAGO JOSE SOARES	010.901.220-82	83819146	42.50	ELIMINADO
Advogado	VICTOR AUGUSTO KONDRAT DA SILVA	010.901.227-90	94586631	77.50	APROVADO
Advogado	VICTOR HUGO DE FREITAS SANTOS	010.901.227-66	10.361.948-3	65.00	APROVADO
Advogado	VINICYUS THOMAZ DE SOUZA	010.901.232-62	91948974	52.50	ELIMINADO
Advogado	VITOR HUGO AMIANTI ASSEDO	010.901.232-41	124738776	0.00	AUSENTE
Advogado	VITÓRIA FREITAS DE LAPEDRA	010.901.232-24	135311383	52.50	ELIMINADO
Advogado	VITÓRIA LUIZA ROSSI	010.901.217-97	13.559.965-4	37.50	ELIMINADO
Advogado	WEBER NISO LEITE	010.901.220-56	48224	0.00	AUSENTE
Advogado	WESLEY ALEXANDRE MONTAGNINI	010.901.229-24	12507423-5	45.00	ELIMINADO
Advogado	WESLEY FERNANDO RODRIGUES	010.901.213-64	10693648-0	62.50	APROVADO
Advogado	WESLLEN RENNAN NOGUEIRA DE ALENCAR	010.901.215-81	452075506	0.00	AUSENTE
Advogado	YASMIM ALCARRIA VALENÇOLA	010.901.224-22	126161131	40.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ADEMIR MANTOVANI	010.901.220-33	3.966.081-4	37.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ADRIAN ALVES DA SILVA	010.901.219-38	145018080	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	ADRYELLI RAFAELA PROVIDELO	010.901.230-41	145784611	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	ALEXANDRA HURAN ARAUJO	010.901.221-85	126580975	45.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ALINE GONÇALVES DA SILVA	010.901.224-90	129622407	37.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ALINE RAQUEL BAZZUCO DOS SANTOS	010.901.226-78	132366330	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ALISSON JUNIOR DE SOUZA DE OLIVEIRA	010.901.232-04	135311529	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	AMANDA MANSILHA VIANA TEIXEIRA DA SILVA	010.901.229-48	15.996.514-7	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINA BONACIN	010.901.225-23	132314802	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANA ELISA SILVEIRA DE SOUZA LIMA	010.901.231-84	279295539	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANA JÚLIA DE OLIVEIRA SILVA	010.901.221-07	141288059	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	ANDRÉIA DE LIMA COSTA	010.901.227-11	131956444	30.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ANDRIELI TOME BATISTA	010.901.232-90	135849359	40.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	BEATRIZ CRISTINE FURLAN DE LIMA	010.901.230-01	14.317.008-0	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	BEATRIZ DANIELE DE SOUZA OLIVEIRA	010.901.214-94	14.815.849-5	32.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	BEATRIZ FERNANDA BOFETE	010.901.226-04	134930837	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	BIANCA BITENCOURT	010.901.223-03	105594496	35.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	BRUNA JAQUELINE DE SOUZA	010.901.224-54	110039247	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CAMILA TORTORELLI VIEIRA PAVESI	010.901.223-55	125564755	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CARLOS APARECIDO DOS SANTOS	010.901.226-61	49004427	45.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	CASSIANO JULIO DOS SANTOS LIMA	010.901.228-25	132973717	27.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	CAYRA CAMILA BORSATTO DE ALMEIDA	010.901.217-49	104492550	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	CELIA MAROSTICA	010.901.217-86	218158099	15.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	CINTHIA FRANCIELE CARLOS	010.901.228-36	14.365.148-7	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	CLAUDIMARI ANDREIA AMARO CORREA	010.901.215-16	90977784	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	DAILENE MUNIZ SOARES RINALDO	010.901.214-20	105529139	35.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	DANIELE AGUIAR RAEL	010.901.232-02	75680171	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DANIELLY DA SILVA RIBEIRO	010.901.218-49	110585390	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	DANILA ROBERTA TEZOLIN	010.901.214-64	76433372	25.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	DANILO MENDES FORNARI	010.901.216-46	93875370	35.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	DEVIANE CORREA SOARES	010.901.213-51	160142758	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	DIEGO ALEXANDER DA SILVA LIMA AKSENEN	010.901.224-35	109543802	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DIEGO OLIVEIRA COSTA	010.901.228-18	124771315	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	DIENYFFER ARANTES DE SOUZA	010.901.228-94	128993517	27.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	DOUGLAS MICHAEL MARÇAL	010.901.227-97	91787385	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	DYULIAN TAYANE ROBERTO DA SILVA	010.901.221-78	145352371	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	EDERSON BRONZE BRUGNARI	010.901.231-91	108151889	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	EDIR DO PRADO CONSTANTE	010.901.229-56	148441960	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ELIANA NOGUTI	010.901.229-52	75894970	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	ELIANE NICOLAU DA SILVA NADAL	010.901.228-05	89659701	45.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ELISABETE CORREIA TOQUETTI	010.901.217-16	33623641-4	40.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	010.901.213-03	97363390	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	EMILY THAYNA MICHELS ABREU	010.901.218-98	135659150	37.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ERICKA STEIN VIEIRA DE ARAUJO	010.901.223-21	96096950	45.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	FERNANDA MOREIRA GOUVEIA	010.901.224-83	125469469	27.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	FERNANDO BACHEGA RAIMUNDO	010.901.228-06	147006683	35.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	FRANCIELLE FREGNANI	010.901.231-44	103725763	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FRANCIENI LISBOA CONSTANTINO PERROT	010.901.229-33	90091891	37.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	GABRIEL ANTONIO GARCIA DE MORAES	010.901.223-36	136261100	37.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	GABRIEL BANZATO BUENO	010.901.229-79	127336857	40.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	GABRIELA ANGELICA SILVA NETO	010.901.230-60	131791739	37.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	GABRIELA TEZOLIN	010.901.232-91	131134215	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	010.901.218-75	139187636	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	GEOVANA APARECIDA BENTO	010.901.225-92	15.872.283-6	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GILIANA PAULA DE LIMA DO NASCIMENTO	010.901.226-03	98458271'	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GLAUCIA NAYRA GARCIA DE MORAES	010.901.228-11	152456050	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GUSTAVO BARBOSA FRANÇA DECÍLIO	010.901.228-53	144152948	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	GUSTAVO SGOBERO BRAGA	010.901.225-47	106967113	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	IGLEISON RODRIGO CORADINI	010.901.231-95	71446328	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	INGRITI ZAPAROLI	010.901.228-47	77939202	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ISABELA DE OLIVEIRA FULGENCIO	010.901.225-04	146147313	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ISADORA DENISE PEREIRA DE BARROS	010.901.224-34	135762334	35.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ÍTALA NAYANE MONTEIRO DIAS DA SILVA	010.901.215-10	140479810	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	JANAINA CASSIMIRO OLIVEIRA	010.901.231-23	149375600	45.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	JAQUELINE DE CAMARGO PICOLO	010.901.229-10	103120071	32.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	JORDANA EVANGELISTA BARRIS	010.901.227-69	122563086	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	JOSE CARLOS DIAS DE ANDRADE	010.901.221-27	21256281	35.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	JOSIANE GUIMARAES SGANZERLA	010.901.221-86	98962247	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOYCE FERREIRA SANTOS	010.901.218-02	2586000	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	JULIANA GREGO TONÁ	010.901.222-00	93057015	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	010.901.218-71	128035800	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	KAIO HENRIQUE RISSARDI DA SILVA	010.901.216-98	103592569	45.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	KAREN GAMA REIS PAPALÉO	010.901.227-70	105021127	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	KAWANNY CAROLINE BERTO AVELINO	010.901.230-83	133903631	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LARISSA CRISTINA PROVIDELO	010.901.222-99	128170626	45.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	LARYSSA DE MELLO JEREMISKE	010.901.232-94	153021279	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LEILA MARIA COSTA AMANCIO TRINDADE	010.901.226-42	41877944	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	LEONARDO DA SILVA CINQUE	010.901.232-51	138229920	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	LEONILDA BARBOZA FAVARIN	010.901.231-86	42580341	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	LETÍCIA DOS SANTOS TRENTIN	010.901.226-09	8465837-5	40.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	LORRAYNE SHÉLLYDA VILHENA DA COSTA	010.901.227-75	2925846	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	LOSLAINE DE OLIVEIRA	010.901.218-89	12428145-8	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	LUAN MOREIRA ANDRADE	010.901.222-03	15.211.224.0	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	LUANA BENTO SATIN	010.901.223-83	97246572	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUANA DA SILVA SANTOS	010.901.213-05	126860498	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	LUANA GONÇALVES ALVES	010.901.221-80	153757658	25.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	LUANY MOREIRA DA SILVA	010.901.229-58	14.158.064-7	30.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	LUCAS AUGUSTO REGGIANI	010.901.228-67	103852650	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUCAS GUIMARÃES	010.901.226-59	9.695.508-1	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	010.901.230-38	141753630	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	LUCAS HULALA NASCIMENTO	010.901.212-83	156192929	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	LUCIANO PEREIRA DA CRUZ	010.901.228-08	89905818	45.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	LUIZ ´PAULO DA SILVA	010.901.225-06	102977971	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	LUIZ EDUARDO BORGOGNONI CAZELLA	010.901.230-70	145478618	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA	010.901.228-85	141890182	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA	010.901.224-59	105511349	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	MAIKON NATAN DE CASTRO GUIMARÃES	010.901.219-61	102635132	37.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	MARIA CAROLINE DA CUNHA ALVES	010.901.228-89	133114785	37.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	MARIA MESSIAS DE OLIVEIRA PATRICIO	010.901.228-17	22848928	32.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	MARIANA SARTORI BURANELLO	010.901.221-88	149660828	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	MARIANA VITÓRIA MARÇOLA	010.901.229-54	157257439	32.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	MATHEUS HENRIQUE ROBERTO DA SILVA	010.901.221-76	155541245	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	MAYARA LETÍCIA RINALDO	010.901.227-32	108723580	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MEGUI BUSSELI DIAS	010.901.227-74	107317627	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	MICAEL BENTO DE SOUZA	010.901.222-93	153326991	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MURILO CRISTOVAM CAMPOS DA SILVA	010.901.216-20	140061352	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MYKAELLA SATURNINO ESTEVÃO	010.901.213-96	14.874.160-3	22.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	NATTAN PATRICK DE CASTRO	010.901.231-64	103250056	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	NAYARA BERNARDES GOMES SILVA	010.901.233-09	94124085	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	OLIVIA ANGELICA SILVA NETO	010.901.232-07	129927968	27.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	OTÁVIO AUGUSTO PAIÃO TEIXEIRA	010.901.219-22	98249729	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PATRÍCIA MALTAROLLO DOS SANTOS	010.901.220-96	133286861	20.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	PAULO ROBERTO DE SOUZA HYPOLITO	010.901.230-26	140609463	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	PEDRO AUGUSTO DE MORAIS TASSO	010.901.222-22	14.841.042-9	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	PEDRO CAPÃO SEIXAS DOS SANTOS	010.901.227-48	287626907	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	PEDRO MORBIN TORRES	010.901.220-48	487172073	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	RAQUEL MENDONÇA SALVALÁGIO	010.901.214-31	94934532	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	REBECCA MARIA DA SILVA	010.901.233-45	137916568	40.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	RENATA BORNIA DIAS DE SOUZA	010.901.230-69	125103855	35.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	RENATO YUJI OBANA	010.901.213-25	100012960	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	RHUAN RIBEIRO DOS REIS	010.901.226-13	138301273	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ROBERTA GONSALES VALERIO	010.901.226-67	159384896	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	RODRIGO CESAR ZIROLDO SECCO	010.901.229-94	103128900	30.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ROSANE MARIA WESSLER	010.901.214-82	22570765	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	ROSILENE ALEIXO DA SILVA BALBO	010.901.233-01	92873650	45.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ROSINEI RONCADA	010.901.224-20	39769042	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	SAMANTA GROSSI DE SOUZA	010.901.221-93	123664060	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	SANDRIA VALERIO GIOVEDI	010.901.219-64	89208386	32.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	SIBELLY LEATRISY SILVA	010.901.216-88	148356092	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SIMONE APARECIDA MONESI DOS SANTOS SILVA	010.901.228-32	95577121	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	SOLANGE MORAES VALENTE	010.901.231-31	66953769	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SULIVAN EDUARDO CALERAN FERNANDES	010.901.230-65	148027595	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	TAIRINE CAMILA CAVALHEIRO NAVES SANTOS	010.901.216-56	129987316	25.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	TATIANI APARECIDA RINALDO	010.901.214-44	88143744	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	TAYNARA PEREIRA MARTINS	010.901.228-84	3056451	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	THAISY OLIVEIRA FRINHANI	010.901.223-60	2981490	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	THAYS AMANDA OLIVEIRA FREITAS	010.901.229-37	149711040	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	THIAGO ALEXANDRE MAZAIA	010.901.218-68	134876948	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	THIAGO CONTE DIAS	010.901.226-95	478381323	40.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	THIAGO HENRIQUE SERVENTE	010.901.226-43	83006986	35.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	VALÉRIA MARIA REIS PRETE	010.901.230-96	339696357	32.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	VANESSA BENTO DOS SANTOS SOARES	010.901.227-55	106858667	32.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	VINÍCIUS GARCIA FORMICOLI	010.901.220-78	92609707	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	VITOR HUGO AMIANTI ASSEDO	010.901.232-43	124738776	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VIVIANA GOBETTI FIORINDO	010.901.224-86	9.547.738-0	35.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	WASHINGTON ANTONIO GENTIL F. DE O.	010.901.224-36	130064531	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	010.901.214-11	153622426	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	WILMA APARECIDA DA SILVA	010.901.213-58	10.693.826-1	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	YASMIN AMABILLE PAVANI GROSSI	010.901.229-69	143943240	30.00	ELIMINADO

10 INSTITUTO UniFil

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 201/22 de 01 de junho de 2022.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 80, II, "D" DA LOM e DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado de **01 (uma) vaga para Cirurgião Dentista** com formação 3º grau na área, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c Lei Municipal nº 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 de 13 de dezembro de 2013 e Lei 2739/2017 de 15 de março de 2017.

Art. 2º- A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo de seleção e contratação, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3º- A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta, pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Elis Regina Rafaine	Ag Adm	Presidente
Lais Rocha Melo	Ag Adm	Secretário
Margarete de Fatima L C Teixeira	Enfermeira	Membro
Elias Vicente de Souza	An. Des Econômico S	Membro
Thiago Manzano Rodrigues	Adm	Membro

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação resultado final do certame.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 01 de junho de 2022.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito de Colorado

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA N. º 028/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N. º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. Da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora Municipal MARLUCIA SANTIAGO ARRUDA**,** Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. Da Lei N. º 023/91, com seu início de fruição em 05 de maio de 2022, período aquisitivo do quinquênio 2006 a 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 25 DE MAIO DE 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ. 75.731.034/0001-55

PORTARIA N.º 029/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora Municipal MARCIA CRISTINA JULIANI**,** Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 05 de maio de 2022, período aquisitivo do quinquênio 2008 a 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 25 DE MAIO DE 2022

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ. 75.731.034/0001-55

PORTARIA N.º 030/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora Municipal CLAUDIMAR KATIA SCHINCARIOL**,** Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 18 de maio de 2022, período aquisitivo do quinquênio 2005 a 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 25 DE MAIO DE 2022

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA N.031/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 123. DA LEI N. º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 123. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123. da Lei N.º 023/91.

Servidor	Período
EUCLIDES CUBA	60 DIAS (02/05/2022)

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 25 DE MAIO DE 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55

PORTARIA N.º 032/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor Municipal JOAO ANTONIO DE CAMARGO**,** Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 03 de abril de 2022, período aquisitivo do quinquênio 2003 a 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 25 DE MAIO DE 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08188-2

Licitação: Inexigibilidade n° 08/2018

Processo Licitatório n° 093/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Contratado: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A

Objeto: 3° Termo Aditivo de prazo ao contrato n° 08188-2, para a prestação de serviços Arrecadação de Tributos Municipal e outras receitas.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: 01/02/2022 à 01/02/2023.

Data: 21 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATO Nº 51/2022

PROCESSO Nº 76/2022

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: S4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (JOÃO BOSCO & VINICIUS) – CNPJ: 08.047.906/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de Show com a dupla sertaneja "JOAO BOSCO & VINICIUS" para as festividades da Festa das Nações/2022, que acontecerá no dia 09 de dezembro de 2022, com uma duração mínima de 1hora e 30 minutos.

Valor: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: da data da assinatura do contrato até 31/12/2022.

FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

DATA: 30 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

CONTRATO N° 107/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: LEONILDO MARINO & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL VOLTADOS ÀS FAMÍLIAS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RECONHECIDAS ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n° 47/2021.

Item	Descrição	MARCA	Valor Contratado	Valor alterado/realinhado
			Valor unitário	Valor unitário
01	ARROZ AGULINHA, LONGO, TIPO 1, ESPECIAL, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDENCIA NACIONAL DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRAOS INTEIROS, MINIMO DE 90%, UMIDADE MAXIMA DE 14%; CARACTERISTICAS FISICAS QUIMICAS, BIOLOGICAS E DA EMBALAGEM DEVEM OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADO EM SACO PLASTICO ATOXICO COM 5KG. SELECIONADO ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO, NAO SENDO NECESSARIO LAVAR OU ESCOLHER PARA SUA PREPARAÇÃO. PRODUTO NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUIMICOS (AGRATOXICOS) PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES E NO MAXIMO DE 30 DIAS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – PACOTE DE 5 KG	BOM PREÇO	17,99	19,89
02	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUIDO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, COR CARACTERISTICA, LIMPO E SECO, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA EM PERFEITOS ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO, SEM APRESENTAR SINAIS DE BOLOR, CARUNCHO E/OU OUTROS INSETOS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – PACOTE DE 1 KG	GREGO	6,51	10,60
03	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, CNTEUDO MINIMO DE 900ML, TIPO 1, PURO, RICO EM VITAMINAS E ATIOXIDADES, PRODUTO ALIMENTICIOS, ORIGINARIO DE SOJA, REFINADO DENTRO DE PADRÃO RIGOROSO DE QUALIDADE COM OBTENÇÃO DE OLEO CLARO, LEVE E SAUDAVEL, DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS	COCAMAR	7,19	10,44
05	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, NA COR BRANCA, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – PACOTE DE 1 KG	ARAPONGAS	3,49	4,50
06	MACARRÃO TIPO "ESPAGUETE", CARACTERISTICA MASSA SECA, LONGA, FINA E CILINDRICA SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA, EMBALAGEM TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATOXICO DE POLIETILENO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO QUE PRESERE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	FLORIANI	4,93	6,99
09	CAFÉ TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE, CARACTERISTICA, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIO. PROCESSO DE MOAGEM FINA E UNIFORME. EMBALAGEM A VACU, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – PACOTE DE 500GRS	CASEIRO	11,00	18,12
10	BISCOITO SALGADO, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL. EMBALAGEM PACOTES PLASTICOS TRANSPARENTE EM PERFEITAS CONDICOES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – PACOTE MINIMO DE 400GRS	LIANE	4,00	4,82
11	FUBA DE MILHO, COMPOSIÇÃO MINIMA DE ACIDO FOLICO, EMBALAGEM PLASTICAS TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – PACOTE MINIMO DE 1KG	JOIA	4,81	5,55
16	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA DE SURPERFICIES COM SUJEIRAS DIFICEIS E POLIMENTO DE OBJETOS DE ALUMINIO, PRINCIPALMENTE PARA USO EM UTENSILIOS DOMESTICOS ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO 08 UNIDADES, COM PESO MINIMO DE 90GRS	ASSOLÃ	1,49	1,66
17	SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA DE ROUPAS EM GERAL, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO TENSOATIVO ANIONICO, AGENTE ANTIDERRAPANTE, ALCALIZANTE, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR, CORANTE, OTICO. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PESO MINIMO DE 500GRS	BRILHANTE	4,74	4,75
22	MACARRÃO DE SEMOLA "TIPO PADRE NOSSO" ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.EMBALAGEM 500GRS	FLORIANI	2,99	3,16

FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná

DATA: 13/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de Dispensa Licitação nº 40/2022
(Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Dispensa: **Participação - Ampla concorrência (Lei Complementar 123/2006), nos termos do Art. 49, II da LC 123/06**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, ora denominado licitador, torna público aos interessados, que realizará processo de dispensa de licitação objetivando a:

Contratação de empresa especilaizada em locação de barracas (tipo pirâmide) e Palcos para atender as festividades do Município de São Jorge do Ivaí/PR, no decorrer do exercicio de 2022, conforme especificações:

1) 20(VINTE) BARRACAS (TIPO PIRAMIDE) 10X10 METROS COM COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA NA COR BRANCA; ESTRUTURA DE FERRO PINTADO NA COR CINZA; ALTURA DE 3,00M NA EXTREMIDADE E DE 5,00M EM SUA PONTA CENTRAL; CALHAS EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL;

2) 05(CINCO) BARRACAS (TIPO PIRAMIDE) 10X08 METROS COM COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA NA COR BRANCA; ESTRUTURA DE FERRO PINTADO NA COR CINZA; ALTURA DE 3,00M NA EXTREMIDADE E DE 5,00M EM SUA PONTA CENTRAL; CALHAS EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL;

3) 02(DOIS) BARRACAS (TIPO PIRAMIDE) 10X05 METROS COM COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA NA COR BRANCA; ESTRUTURA DE FERRO PINTADO NA COR CINZA; ALTURA DE 3,00M NA EXTREMIDADE E DE 5,00M EM SUA PONTA CENTRAL; CALHAS EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL;

4) 06(SEIS) BARRACAS (TIPO PIRAMIDE) 05X05 METROS COM COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA NA COR BRANCA; ESTRUTURA DE FERRO PINTADO NA COR CINZA; ALTURA DE 2,50M NA EXTREMIDADE E DE 4,50M EM SUA PONTA CENTRAL; CALHAS EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL;

5) 650(SEISCENTOS E CINQUENTA) METROS LINEARES DE FECHAMENTOS, ESTRUTURA DE FERRO PINTADO NA COR CINZA; FECHADO EM CHAPA DE FERRO, LONA BRANCA E GRADIL, NA ALTURA DE 1,10M, 125M, 2,20M E 2,30M.

6) 01(UM) PALCO MODELO PRATICÁVEL 4,50X4,50 METROS, COM PISO EM CHAPA COMPENSADO EM 20MM, REFORÇADO COM CHAPA DE FERRO NAS LATERAIS E ABAIXO, PINTADO NA COR PRETO. ESTRUTURA DE FERRO PINTADO NA COR PRETA; ALTURA DE 0,70M. COM ESCADA DE ACESSO, COM OPÇÃO: LATERAL, FRENTE OU ATRÁS.

7) 01(UM) PALCO MODELO PRATICÁVEL 7,50X4,50 METROS, COM PISO EM CHAPA COMPENSADO EM 20MM, PINTADO NA COR PRETO; ESTRUTURA DE FERRO PINTADO NA COR PRETA; ALTURA DE 0,70M. COM ESCADA DE ACESSO LATERAL, FRONTAL, OU ATRÁS.

1 – Julgamento: ( ) Unitátio (x) Global

2 - Valor máximo estimado para a contratação é de R$ 48.840,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

3 - A publicação deste aviso vem de encontro com a necessidade de atender ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021[2], afim de obtenção de propostas adicionais.

4 - Data e horário de abertura da sessão de recebimento e julgamento das propostas: **09:00 horas do dia 07 de junho de 2022, na Praça Santa Cruz, nº 249, CEP 87.190-000 – São Jorge do Ivaí/Pr.**

5 - Dos documentos mínimos a serem apresentados (somente do vencedor):

5.1. Documentação exigida no art. 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles – jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, compreendendo:

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
i) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante tenha prestado serviço compatível com o objeto (serviços de vídeo), atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços prestados. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado.

[2] § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, ***pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis***, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (sem grifo, negrito e itálico no original)

j) Declaração de que a licitante disponibilizará profissionais técnicos suficientes para a elaboração das provas e execução do Processo Seletivo e cumprimento das obrigações previstas no termo de referência do presente edital e normativas do TCE/PR. Esta declaração deverá ser emitida pelo responsável legal da licitante.

5.2. Os documentos exigidos acima somente serão exigidos do(s) licitante(s) vencedores, os quais terão o prazo de até 24 horas para apresentação, após serem declarados vencedores do certame.

6. Da apresentação das propostas:

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente processo, deverão apresentar suas propostas na data e horário previsto no item 4 deste aviso. As propostas deverão serem apresentadas com valores inferiores ao valor previsto no item 2 deste aviso, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.1. As empresas que forneceram seus orcamentos para fins de composição do valor de referência deste processo poderão apresentar novas propostas com valores inferiores ao previsto no item 2 deste aviso, onde em caso contrario para fins de julgamento serão considerados os valores já apresentados.
6.1.2. Caso não haja a participacao de nenhum licitante, será considerado para fins de julgamento as propostas já constantes no processo.

6.2. A proposta deverá conter, valor unitário, total, quantidade, unidade, marca ou origem (nos casos de serviços), número do CNPJ, endereço, telefone, prazo de validade não inferior a 60 dias, nome e assinatura do responsavel legal. Deverá ser apresentada preferencialmente digitada ou datilografada, e não deverá conter rasuras.

6.3. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

6.4. Junto com a proposta deverá sera apresentado:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de última alteração contratual se for o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e CCMEI no caso de MEI. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.

b) Documento com a indicação do representante (atrvés de credenciamento ou procuração), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

6.5. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, onde serão aceitos valores com até duas casas após a virgula.

6.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular será feita pela comissão de licitação ou por cartório (caso a licitante deseje), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.6.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7. Justificativa do processo na modalidade presencial

7.1. O processo na forma eletrônica amplia sobremaneira a participação de licitantes nos certames. Entretanto, devido a recente promulgação da Lei 14.133/2021 o Municipio de São Jorge do Ivaí/Pr não dispõe ainda de sistema eletrônico para realização dos processos eletrônicos em conformidade com o que preve a referida legislação. Sendo assim devido a necessidade da contratação, o municipio adotará a forma presencial[3] para o referido processo, a fim de não prejudicar os andamentos dos serviços públicos do município.

7.2. Sendo assim nos termos do Art 17, § 5°, a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

8. Justificativa para não adoção de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

8.1. Ausência do número minimo de licitante enquadrados nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006.

9. Dotação orçamentária:

9.1. As despesas decorrentes da locação deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica

10. Justificativa do processo por lote

[3] § 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

10.1. Justifica a contratacao dos servicos por lote, uma vez que os servicos são compementares entre si, os quais sejam: captação de imagens, inclusive aéreas, edição, narração, entrevistas e pós-produção. Além disso, a contratacao por item separados pode ocasionar dúvidas a respeito da garantia dos serviços, onde um prestador pode justificar que o problema está no servico do outro e vice versa. Assim, a contratação em conjunto, no caso em tela, é imprescindível à eficiência da prestação de serviço que o Município necessita, além de proporcionar mais eficiência na contratação, fiscalização dos serviços prestados e celeridade na prestacao dos mesmos.

11. Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar a comissão de licitação, no endereço Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44) 3243-1157, no horário das 08:00 as 17:00 horas, e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

São Jorge do Ivaí/Pr, 30 de maio de 2022.

MARCELA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação